

DIARIO



Emp. de Melhoramentos
General, Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 9

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 11 DE JANEIRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcceionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcceionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accôrdo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.675, que autoriza o Governo a reconhecer como associação de utilidade publica o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Decreto n. 3.678, que autoriza o Poder Executivo a crear uma cadeira de inglez no Instituto Benjamin Constant.

Decretos ns. 3.682, 3.687 e 3.700, que autorizam o Governo a abrir creditos diversos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 3.686, que autoriza o Poder Executivo a mandar pagar aos empregados das alfandegas o minimo das quotas resultantes das tabellas em vigor.

Decreto n. 3.691, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 3.692, que autoriza o Governo a conceder licença para tratamento de saude, ao official operario Bernardino Otero.

Decreto n. 3.693, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para pagamento a Francisco Sisenando Peixoto, administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso.

Decreto n. 3.694, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença a Jayme Juvencio de Noronha, para tratamento de Saude.

Decretos ns. 3.695 e 3.696, que autorizam o Poder Executivo a conceder licença a Raul T. Corrêa de Brito e a Ederaldo Xavier, ambos para tratamento de saude.

Decreto n. 3.697, que autoriza o Governo a providenciar para que de maio proximo futuro em diante, prosiga, sem interrupção, a exploração commercial do Porto de Pernambuco.

Decreto n. 3.707, que autoriza o Poder Executivo a corrigir enganos com que foi publicada a lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 13.393, 13.396 e 13.404, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 13.399 e 13.401, que abrem creditos ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 13.403, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para pagar ao administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sisenando Peixoto.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geracs de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.675 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Reconhece como associação de utilidade publica o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, com sede na cidade do Recife

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica reconhecido como associação de utilidade publica o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, com sede na cidade de Recife.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araújo.

DECRETO N. 3.678 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Crêa uma cadeira de inglez no Instituto Benjamin Constant

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' creada uma cadeira de inglez no Instituto Benjamin Constant, abrindo-se o credito necessario para o pagamento dos 5:600\$ de ordenado e 2:800\$ de gratificação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araújo.

DECRETO N. 3.682 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 24:49\$330, suplementar á verba 7°, do orçamento do mesmo ministerio — Tribunal de Contas — Material — gratificação para a tomada de contas fóra das horas do expediente

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 24:949\$330, suplementar á verba 7°, do orçamento do mesmo ministerio — Tribunal de Contas — Material — gratificação para a tomada de contas fóra das horas do expediente.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.686 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Manda pagar aos empregados das alfandegas o minimo das quotas resultantes das tabellas em vigor, e dá outras providências

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° O Governo mandará pagar aos empregados das alfandegas o minimo das quotas resultantes das tabellas em vigor, quando a arrecadação, em cada uma dessas repartições, não attingir ás cifras da totalidade official, ficando entendido que, quando a receita for superior, prevalecerá o regimen actual.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.687 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 80:000\$, suplementar á verba 10° — Caixa de Amortização — Material — consignação "assignatura de notas", do orçamento do mesmo ministerio do exercicio de 1918

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 80:000\$, suplementar á verba 10° — Caixa de Amortização — Material — consignação "Assignatura de notas", do orçamento do mesmo ministerio, no exercicio corrente em 1918.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.691 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 5:000\$, para pagamento de gratificações ao mestre de officina de alfaiates do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Luiz Cassiano Paes do Carvalho

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito extraordinario de 5:000\$, para occorrer ao pagamento das gratificações do exercicio de mestre de officina de alfaiates do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, acido ao mesmo arsenal, Luiz Cassiano Paes de Carvalho; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.692 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Governo a conceder ao official operario de 1° classe da 4° divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bernardino Otero, seis mezes de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao official operario de 1° classe da 4° divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bernardino Otero, seis mezes de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.693 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 8:312\$498, para occorrer ao pagamento de vencimentos, de 12 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913, reclamado pelo administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sisenando Peixoto

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito especial de 8:312\$498, para occorrer ao pagamento reclamado pelo administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sisenando Peixoto, referente aos seus vencimentos no periodo decorrido de 12 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de de janeiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.694 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Concede a Jayme Juvencio de Noronha, amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes, a licença de um anno, em prorrogação e com o ordenado, para tratamento de saude

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' concedida a Jayme Juvencio de Noronha, amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes, a

licença de um anno, em prorrogação e com o ordenado, para tratamento de saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.695 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Concede a Raul Tagus Corrêa de Brito, fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação, e com o ordenado, para tratamento de saúde.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedido a Raul Tagus Corrêa de Brito, fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação, e com o ordenado, para tratamento de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.696 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Concede a Ederaldo Xavier, tubista da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, para tratamento de saúde, com direito de perceber dous terços da diaria de seu emprego.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' concedido a Ederaldo Xavier, tubista da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, para tratamento de saúde, com o direito de perceber dous terços da diaria de seu emprego; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.697 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Governo a providenciar para que, de maio, proximo futuro, em diante, prosiga sem interrupção, a exploração commercial do porto de Pernambuco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º De accordo com as disposições da presente lei, fica o Governo autorizado a providenciar para que, de maio de 1919 em diante, prosiga, sem interrupção, a exploração commercial do porto de Pernambuco, que, ex-vi, do decreto n. 12.904, de 6 de março passado, está sendo feita pela «Société de Construction du port de Pernambuco», em virtude de um contracto provisorio, cujo prazo finda a 30 de abril, quando devem ficar concluidas as obras de melhoramento, contractadas com a referida empresa.

Art. 2.º Para proseguir nos serviços de exploração do porto do Recife, poderá o Governo prorogar o contracto provisorio de arrendamento feito com a Société de Construction du port de Pernambuco, ou entregar a administração dos serviços de exploração á fiscalização do porto de Recife.

Art. 3.º Em qualquer das duas hypotheses a exploração será feita com caracter provisorio, durante o prazo maximo de tres annos e abrangerá o câes de 10 metros de agua, e mais tres armazéns, hoje concluidos e que não foram incluídos no contracto provisorio de arrendamento.

Art. 4.º Durante o periodo da exploração a receita liquida obtida, será applicada ás despesas necessarias á execução das obras, instalação ou aparelhamento complementares, que se tornem necessarios á effectiva exploração do porto, e, bem assim, na forma e medida que o Governo resolver, no desenvolvimento das obras do porto do Recife, de accordo com o projecto approvedo.

Art. 5.º Seis mezes antes de terminar o prazo de tres annos, fixado para a exploração provisorio dos serviços do porto, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes apresentará ao Governo todos os dados necessarios para que, sobre bases seguras, possa o Governo resolver sobre a exploração definitiva do porto de Pernambuco.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.700 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito supplementar de 780.000\$, ouro, e 3.000.000\$, papel, á verba 29.ª «Exercícios findos», do orçamento de 1918.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito supplementar de 780.000\$, ouro, e 3.000.000\$, papel, á verba 29.ª «Exercícios findos», do mesmo ministerio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.707 — DE 10 DE JANEIRO DE 1919

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber, em vista do que communicou o 1.º secretario da Camara dos Deputados, em officio n. 21, de 8 do corrente, dirigido ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, que a lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que fixa a receita da Republica para o exercicio de 1919, deve ser executada com as seguintes correções:

No art. 84 — Depois das palavras «continua livre de direitos», acrescentem-se as seguintes: «de importação, sujeito, porém, aos direitos».

No art. 103 — Em vez de «de officinas de desenhos», diga-se: «de officinas e de desenhos», e, no final, em vez da palavra «substitutos», diga-se: «institutos».

No art. 127 — Em vez de «O acido sulfurico, etc.», diga-se: «O acido sulfanilico, etc.». Em vez de «O amino-naphilina, etc.», diga-se: «O amino-naphthalina, etc.», e em vez de «A benzina, etc.», diga-se: «A benzidina, etc.».

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.393 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 80.000\$, supplementar á verba 10.ª — Caixa de Amortização — Material — consignação «Assignatura de notas», do orçamento do exercicio de 1918.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.687, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 80.000\$, supplementar á verba 10.ª — Caixa de Amortização — Material — consignação «Assignatura de notas», do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio de 1918.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.ª da Independência e 31.ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.396 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 24:949\$330, supplementar á verba 7.ª do orçamento do mesmo ministerio — Tribunal de Contas — "Material", gratificação para a tomada de contas fóra das horas do expediente

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no artigo 1.º do decreto legislativo n. 3.682, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 24:949\$330, supplementar á verba 7.ª do orçamento do mesmo ministerio do exercicio de 1918 — Tribunal de Contas — «Material», gratificação para a tomada de contas fóra das horas do expediente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Amaro Cavalcanti,

DECRETO N. 13.399 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:000\$000, para pagamento de gratificações ao mestre de officina de alfaiates do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Luiz Cassiano Paes de Carvalho

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.691 desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:000\$000, para occorrer ao pagamento das gratificações do exercicio de mestre de officina durante os annos de 1902 a 1906, ao mestre da extinta officina de alfaiates do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso, addido ao mesmo arsenal, Luiz Cassiano Paes de Carvalho.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Alberto Cardoso de Aguiar,

DECRETO N. 13.401 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 310:600\$000, para pagamento de vantagens a docentes de institutos militares de ensino

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.667, de 2 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 310:600\$, para pagamento aos docentes dos institutos militares de ensino das vantagens que lhes foram outorgadas pela lei da despesa do exercicio de 1918, nos arts. 62, § 3.º, e 64.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Alberto Cardoso de Aguiar,

DECRETO N. 13.403 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 8:312\$498, para occorrer ao pagamento de vencimentos, de 12 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913, reclamado pelo administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sisenando Peixoto.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.693, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 8:312\$498, para occorrer ao pagamento de vencimentos reclamado pelo administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso, Francisco Sisenando Peixoto, referente ao periodo de 12 de abril de 1911 a 16 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Afranio de Mello Franco,

DECRETO N. 13.404 — DE 8 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de 780:000\$, ouro, e 3.000:000\$, papel, supplementar á verba 29.ª "Exercicios findos" do orçamento de 1918

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.700, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 780:000\$, ouro, e 3.000:000\$, papel, supplementar á verba 29.ª «Exercicios findos», do orçamento do mesmo ministerio, do exercicio de 1918.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Amaro Cavalcanti,

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que me autoriza a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5:000\$000, para pagamento de gratificações ao mestre de officina de alfaiates do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Luiz Cassiano Paes de Carvalho, vos restituo dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 25, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 30, de 7 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, a este ministerio, do credito extraordinario de 5:000\$, para pagamento de gratificações ao mestre de officina de alfaiates do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Luiz Cassiano Paes de Carvalho.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar,*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.678, de 8 de janeiro corrente, creando uma cadeira de inglez no Instituto Benjamin Constant, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 4 do referido mez.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que reconhece como associação de utilidade publica o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, com sede na cidade de Recife, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 28 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a Edealdo Xavier, tubista da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, para tratamento de saude, com direito de perceber dous terços da diaria de seu emprego, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 228, de 31 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — Aviso n. 21 — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede a Ederaldo Xavier, tubista da Repartição Geral dos Telegraphos, um anno de licença, com direito de perceber dous terços da diaria de seu emprego para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 223, de 31 de dezembro ultimo, da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a providenciar para que de maio proximo futuro em diante, prosiga sem interrupção a exploração commercial do porto de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, em referencia ao vosso officio n. 616, de 31 de dezembro ultimo, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Governo a providenciar para que de maio proximo futuro em diante, prosiga sem interrupção a exploração commercial do porto de Pernambuco.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa relação dos pagamentos feitos pelos cofres federaes, aos funcionarios postaes: Drs. Philomeno Ribeiro e Bernardo Café Filho, nos annos de 1916 a 1918, João Antunes Barbosa, Manoel Francisco da Silva e Celso Nunes Pereira, no anno de 1916; especificando os titulos pelos quaes foram effectuados os referidos pagamentos, nos termos da vossa mensagem n. 138, de 13 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 5 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. Presidente do Senado, transmittindo as informações solicitadas na mensagem que acompanhou o officio dessa secretaria n. 422, de 13 de novembro do anno proximo findo.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 8:312\$498, para occorrer ao pagamento reclamado pelo administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso Francisco Sizenando Peixoto, referente aos seus vencimentos, no periodo decorrido de 12 de abril de 1914 a 16 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 217, de 30 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 4 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, ao Sr. Presidente do Senado Federal restituindo dous dos auto-

graphos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 8:312\$498, para occorrer ao pagamento reclamado pelo administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso Francisco Sizenando Peixoto, referente aos seus vencimentos, no periodo decorrido de 12 de abril de 1914 a 16 de janeiro de 1913.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bernardino Otero, seis meses de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria, para tratamento de saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 225, de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 21 T — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede ao official operario de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bernardino Otero, seis meses de licença, em prorrogação e com dous terços da diaria, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a Jayme Juvencio de Noronha, amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes, a licença de um anno, em prorrogação e com o ordenado, para tratamento de saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 230, de 31 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 22 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede a Jayme Juvencio de Noronha, amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes, um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a Raul Tagus Corrêa de Brito, fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, para tratamento de saude, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 227, de 31 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Correios e Telegraphos — 2ª secção — N. 23 T — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede a Raul Tagus Corrêa de Brito, fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação e com o ordenado, para tratamento de saude.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Rio do Janeiro Bartholomeu de Sá e Souza, para exercer, em comissão, o lugar do ajudante do inspector da Alfandega de Santos;

O contador da Delegacia Fiscal no Maranhão Alexandre Cantanhede Soares Moreira, para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, sendo dispensado da mesma comissão o 2º escripturario da Alfandega do Rio do Janeiro Bartholomeu de Sá e Souza.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 8 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A capitão, os 1ºs tenentes Bernardo Fragozo e Estevão Leitão do Carvalho, por estudos, e Pedro Innocencio de Oliveira, por intiguidade;

A 1º tenente o 1º tenente graduado João Izidro Caldas e os 2ºs tenentes Othello Rodrigues Franco, João de Moraes Niemeyer e Fausto Garriga de Menezes.

Na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, os 1ºs tenentes João Aybire Mendes e Augusto de Lima Mendes; A 1º tenente os 2ºs tenentes Benjamin Pereira da Silva, Alcides Alves da Silva, Bernardo José Teixeira Ruas e Pedro Aurelio de Góes Monteiro.

Na arma de artilharia:

A capitão o capitão graduado Arthur Sílio Portella;

A 1º tenente os 2ºs tenentes Amílcar Sergio Velloso Pederneiras e Agenor Leite de aguiar, com antiguidade de 2 do corrente.

Na arma de engenharia:

A major, por merecimento, o major graduado Luiz Atto Gomes Ferraz;

A capitão, o capitão graduado Graciliano Negreiros;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Helio Costa Gonzalles.

—Tendo em vista a comunicação do general chefe da comissão militar brasileira em França, sobre os actos de bravura praticados nos campos de batalha pelos officiaes do Exército abaixo mencionados, actos estes que mereceram honrosas citações em ordem do dia, foram promovidos, por actos de bravura:

Na arma de infantaria:

A major, o capitão Praxedes Theodoro da Silva Junior.

Na arma de cavallaria:

A capitão os 1ºs tenentes Christovão de Castro Barcellos e José Pessoa Cavalcante de Albuquerque.

No corpo de saúde:

A major medico o capitão medico Dr. Clementes Lopes de Siqueira Filho.

— Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de 1º tenente o 2º tenente Hernani Pinto de Araujo Rebello.

Na arma de artilharia:

No posto de capitão o 1º tenente Gentil Falcão.

Na arma de engenharia:

No posto de major o capitão João Joaquim de Oliveira Reis; no de capitão o 1º tenente Emmanuel Silvestre de Amarante e no de 1º tenente o 2º tenente Abacilio Fulgencio dos Reis.

— Foram nomeados:

O general de brigada Celestino Alves Bastos, commandante da 5ª brigada de infantaria;

Vitaliciamente o major da arma de infantaria Tharcilo Franco Tupy Caldas e o capitão da cavallaria Carlos Arthur Passos Pimentel, o primeiro professor de geographia e historia patria do Collegio Militar de Porto Alegre e o segundo professor de hespanhol da Escola Militar, visto acharem-se comprehendidos nas disposições da alinea c do art. 1º, do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, e serem nesta data reformados, conforme pediram.

— Foram reformados, a pedido:

De accordo com o art. 6º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o major da arma de infantaria Tharcilo Franco Tupy Caldas e o capitão da cavallaria Carlos Arthur Passos Pimentel, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 3 de janeiro de 1913, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto acharem-se comprehendidos nas disposições da alinea c do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918;

O musico de 2ª classe Tertuliano Nedina das Neves, do 5º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 28 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

—Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os coroneis Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello do 9º regimento para o 12º e Carlos Jansen Junior do 22º batalhão de caçadores para o quadro suplementar;

O tenente-coronel Manoel da Costa Lobo do quadro suplementar para o 52º batalhão de caçadores;

O major Maximino Barreto do 10º batalhão do 4º regimento para o 12º batalhão do mesmo corpo;

Os capitães Eliezer Abbot da 1ª companhia do 21º batalhão do 7º regimento para a 2ª do 20º batalhão do mesmo regimento, José Polycarpo Cavendish da 3ª companhia do 26º do 9º regimento para a 1ª do 42º batalhão de caçadores Claudio Monteiro desta companhia para a 1ª do 27º batalhão do 9º regimento Gustavo Maria de Andrade Santiago da 1ª deste batalhão e regimento para a 3ª do 26º batalhão do dito corpo José Francisco Antunes da 1ª companhia do 33º do 1º regimento para a 1ª do 21º batalhão do 7º, e Miguel Cesar de Macedo da 1ª companhia do 24º batalhão do 8º regimento para a 2ª do 33º batalhão do 13º.

Na arma de cavallaria:

Os coroneis Alvaro Pedreira Franco do 2º regimento para o quadro suplementar e Isidoro Dias Lopes desta quadro para aquelle regimento;

O tenente-coronel José de Andrade Neves Meirelles do 10º regimento para o quadro suplementar;

Os majores Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu do 1º regimento para o quadro suplementar e Luiz Carlos Franco Ferreira deste cargo para o cargo de fiscal daquelle regimento;

Os capitães José Raymundo Guimarães Padilha do 2º esquadrão do 4º corpo de trem para o 1º do 8º regimento, Alexandre Fontoura do cargo de ajudante do 13º regimento para o 2º esquadrão do 3º corpo de trem, Antonio Carlos de Carvalho do 3º esquadrão do 2º regimento para o quadro suplementar, Felisberto do Amaral Peixoto do 3º esquadrão do 4º para o cargo de ajudante do 11º regimento, Joaquim Olegario da Silva deste cargo para o 3º esquadrão do 2º regimento, Raul Tupper do 4º esquadrão do 3º regimento para o 1º do 9º regimento e deste para aquelle Christovão Colombo de Mello Mattos.

Na arma de artilharia:

Os majores Lauro Dias Barreto do 24º grupo do 9º regimento para o 4º grupo do 2º, Abrelino Pinto Bandoira deste para aquelle grupo o regimento, Octaviano de Souza Gomes do 12º grupo do 9º para o 23º do 8º regimento, Sezefredo Francisco de Almeida do 2º grupo de obuzes para o 18º grupo a cavallo, Francisco Ramos de Andrade Neves deste para aquelle grupo de obuzes, Semeão Pereira Reis do 5º grupo de obuzes para o 12º do 9º regimento, Eudoro Corrêa do 7º grupo do 3º regimento para o 1º do 2º districto de costa, Luiz Maria Xavier de Brito deste para aquillo grupo o regimento, Fructuoso Mendes do 3º grupo do 2º regimento para o 14º grupo do 5º e Mario Alves Monteiro Tourinho deste para aquelle grupo e regimento;

Os capitães Horacio Hericito Campello de Souza da 1ª bateria do 7º grupo do 3º regimento para a 4ª do 14º grupo do 5º, José Telles de Miranda da 4ª bateria do 22º do 7º regimento para a 3ª do 7º grupo do 3º, Bias Gomes Pimentel da 2ª deste grupo e regimento para a 1ª bateria do 16º grupo a cavallo, João Buarque Barbosa Lima da 3ª do 7º grupo do 3º regimento para a 4ª bateria do 22º do 7º, Manoel Joaquim Pena da 4ª bateria do 14º do 5º regimento para a 1ª do 7º grupo do 3º, João de Paula Dias da 4ª do 8º grupo do 3º para a 2ª bateria do 13º do 5º regimento, Bertholdo Klinger desta para aquella bateria, grupo e regimento, José Antonio Marques da 5ª do 8º grupo do 3º regimento para a 4ª bateria do 3º districto de costa, Olavo Pinto Pessoa deste para a 5ª bateria do 8º grupo do 3º, Manoel Ribeiro de Salles Guimarães da 3ª do 12º grupo do 9º regimento para a 3ª do 9º grupo do 8º regimento, Euclydes Pereira de Souza desta para aquella bateria, grupo e regimento, Annibal Dufayre de Oliveira da 1ª bateria do 2º grupo de obuzes para a 4ª do 23º grupo do 8º regimento, Fenelon Bomilcar da Cunha desta para aquella bateria e grupo e Pedro Reginaldo Teixeira da 2ª bateria do 2º grupo de obuzes para a 5ª do 5º grupo do 2º regimento.

Na arma de infantaria:

O capitão Miguel Cesar de Macedo da 1ª companhia do 24º batalhão do 8º regimento para a 2ª do 38º batalhão do 13º regimento.

Na arma de engenharia:

Os majores José Osorio do 2º batalhão para o 5º, José Armando Ribeiro de Paula deste para o 4º batalhão, José Azevedo da Silveira Sobrinho do quadro suplementar para o 2º batalhão e Oscar Barcellos do quadro ordinario para o suplementar;

Os capitães Oscar Saturnino de Paiva do cargo de ajudante do 2º batalhão para a 2ª companhia do 5º, Raphael Virissimo Vianna desta companhia para aquelle cargo, Amílcar Armando Botelho de Magalhães de ajudante do 3º batalhão para a 3ª companhia do 5º, Amaro Mariano da Rocha desta companhia para aquelle cargo, Nicolau Bueno Horta Barbosa da 3ª companhia do 3º batalhão para ajudante do 5º e Rosalvo Mariano da Silva deste cargo para aquella companhia e batalhão.

— Foram admitidos no quadro de picadores organzados em virtude do art. 69 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, os sargentos ajudantes Oscar Pereira e Sá, Francisco Candido Lossio Lumack Cavalcante e Oscar de Souza Bezerra; 1ºs sargentos Victor Teixeira Pinto e Theodoro Soares da Fonseca e 2º sargento Paulo Affonso Dias.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria:

O major Fabio Fabrizzi no 10º batalhão do 4º regimento;

Os capitães João Baptista de Miranda na 1ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento e Octavio Felix Ferreira da Silva na 4ª do 23º batalhão do 8º.

Na arma de cavallaria :

Os capitães Leopoldo de Almada Rodrigues no 9º regimento como ajudante, Raymundo Sampaio no 1º esquadrao do 4º regimento e Emmanuel Fernandes da Silva Veiga no 1º esquadrao do 10º.

Na arma de artilharia :

O capitão João Baptista Mascarenhas de Moraes na 6ª bateria do 11º grupo do 4º regimento.

— Tendo em vista a informação do commandante da Escola Militar, foi considerada a transerência para a arma de artilharia dos 2ºs tenentes Amílcar Sergio Velloso Pederneras e Agenor Leite de Aguiar de 18 de dezembro de 1918, data em que foram transferidos para a dita arma os seus collegas de turma Leonidas Rocha, João Teixeira Marques, Felix do Azambuja Brilhante, Newton Estillac Leal, Hermenegildo Porto Arrero, Antonio José de Lima Câmara, José Faustino da Silva Filho e Godofredo Franco de Faria Filho, os quaes concluíram o curso da referida arma a 17 do mencionado mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve rectificar o decreto de 9 do janeiro de 1918, para o fim de aposentar Antonio Machado da Silva no lugar de guarda-freio de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 81 do regulamento approvedo pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve nomear, nos termos do art. 411 do regulamento approvedo pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1914, o bacharel Fernão de Aragão e Mello, a administração dos Correios do Estado de Goyaz, para exercer, em commissão, identico cargo na Administração dos Correios do Estado de Sergipe, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, para tratamento da saúde, ao medico legista do serviço medico legal Dr. José Elysio do Couto;

De 60 dias, para tratar de negocios de seu interesse fóra desta Capital, ao soldado do Corpo de Bombeiros Manoel Antonio de Andrade e Almeida.

Expediente de 9 de janeiro de 1919

Autorizou-se:

O director de Assistencia a Alienados a mandar admitir no Hospital Nacional de Alienados, conforme solicitou o juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, preenchidas as formalidades regulamentares, Daniel Maria de Carvalho, preso e recolhido á Casa de Detenção á disposição do mesmo juiz, visto estar o mesmo soffrendo das faculdades mentaes;

O presidente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense a fornecer, por conta deste ministerio, uma caderneta de passes de primeira classe nas barcas de Paquetá e ilha do Governador ao official de justiça da 1ª Vara Criminal do Districto Federal Theodoro Fiuza;

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, por conta deste ministerio, uma caderneta de passes de 1ª classe nos trens dos suburbios, com percurso até Santa Cruz, ao official de justiça da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, Theodoro Fiuza.

— Communicou-se ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury que foram expedidas as providencias necessarias afim de ser recolhido ao Hospital Nacional de Alienados Daniel Maria de Carvalho, preso na Casa de Detenção.

— Restituiu-se ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta Capital a carta rogatoria que acompanhou o officio de 3 do corrente, expedida ás justicas de Vizeu, na Hespanha, a requerimento de Alfredo Pereira Mendes, inventariante do espolio do finado José Benito Calmeiro Jacomito, afim de que seja a mesma traduzida na lingua do paiz a que é dirigida, conforme determina o aviso circular n. 37, de 11 de junho de 1886.

— Remetteu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal desta Capital, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Maria José da Silva Braga, pedindo, para seu filho Oswaldo da Silva Braga, perdão do resto da pena de tres annos de prisão cellullar a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que sejam despachados, livres de quaesquer direitos:

Quatro fardos, contendo brim de algodão, com a marca F. P. C. e numerados de 726/729, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Navaseta*, e destinados ao Corpo de Bombeiros desta Capital;

Uma caixa, contendo anéis de metal para mangueira, com a marca C. B./Rio de Janeiro, e com o n. 6, viuda da mesma precedencia, no vapor inglez *Plutarch*, e destinada á referida corporação.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do sargento da Brigada Policial do Districto Federal, Sylvestre Valentim de Moraes Bueno, pedindo certidão do tempo de serviço prestado na Brigada Policial do mesmo Estado, de 1905 a 1908.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Marcello Francisco da Silva, juiz federal na secção de Piauhys, requerendo cópia do decreto que concedeu a permuta do seu cargo com a do juiz federal na secção de Goyaz, ou apostilla, no seu titulo, dessa permuta. — Nada ha que deferir. Neste ministerio não existe decreto, concedendo permuta de cargos entre o supplicante e o juiz seccional de Goyaz. E' verdade que esse decreto chegou a ser lavrado e assignado em des-

pacho collectivo; mas, depois desse despacho, o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, melhor informado, resolveu reconsiderar o assumpto, dando no mesmo dia, e antes de qualquer publicação, ordem ao Ministro da Justiça para inutilizar o decreto, o qual, desde essa ordem, deixou de ter existencia legal. A publicação inserta no *Diario Official*, no dia subsequente, foi, pois, um equívoco, conforme a rectificação feita depois, sendo de advertir que tal publicação não tem caracter official, porquanto faz parte de uma secção não autorizada pelas secretarias de Estado.

— Pelo Sr. director geral:

José Patriota da Silva, cabo de esquadra da Brigada Policial, pedindo averbação, em seus assentamentos, do tempo do serviço no Exercito. — Selles o documento.

Directoria do Interior

Por actos de 4 do corrente:

Foi declarada sem effeito a portaria, de 14 de novembro de 1918, pela qual foi nomeado o Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho para inspecionar exames no Gymnasio de Itajubá;

Foi nomeado José Damiano Pinheiro Machado para exercer o lugar de auxiliar da Bibliotheca Nacional, durante o impedimento do effectivo Oscar Luna Freire.

Expediente do dia 4 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo os inclusos processos, que acompanharam o aviso n. 94, de 11 de novembro ultimo, cabe-me declarar que ao Dr. Henrique de Brito Belfort Roxo devem ser pagos os seus vencimentos de professor substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e a gratificação da cadeira que rege, interinamente, e não os vencimentos integrais dos dous logares, decisão esta que está de accordo com o parecer emitido por este ministerio em consulta, sobre caso identico, feita pelo da Fazenda, e com a disposição clara do art. 30 doCodigo do Ensino, o qual regula a especie.

Saude e fraternidade.—*Urbano Santos da Costa Araujo.*

Requerimentos despachados

Aristides de Souza Marques e outros, alumnos da Escola de Pharmacia e Odontologia do O' Grambery, pedindo que se considerem validos os exames do 1º anno odontologico por elles feitos, e que se lhes permita prestar exames do 2º anno em 2ª época. — Deffiro o requerimento. Sendo as escolas de odontologia reconhecidas livres por este ministerio, os supplicantes se julgaram dispensados de prestar exames em estabelecimentos officiaes e limitaram-se a fazer os seus exames vestibulares na Escola de Odontologia O' Grambery, onde se apresentaram com os que prestaram perante gymnasios particulares. A validade destes exames, reconhecida assim explicitamente, foi ainda confirmada por telegramma do meu antecessor.

E, dada a validade desses exames, rigorosamente os do 1º anno da Escola de Odontologia, prestados pelos supplicantes, com todas as condições requeridas pela lei, como attesta o inspector, são, a sua vez, validos, ficando os supplicantes com direito á prestação dos exames do 2º anno, para cujo fim lhes está facultada a 2ª época.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919.
— *Urbano Santos.*

Directoria de Contabilidade**Expediente de 2 de janeiro de 1919**

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento de 5:723\$516, importância da folha do pessoal das officinas graphicas da Bibliotheca Nacional (aviso n. 6).

— Pediram-se distribuições dos seguintes creditos destinados ao Serviço de Prophylaxia dos Portos, nas respectivas delegacias fiscaes: Do Rio Grande do Norte, do de 1:460\$ (aviso n. 11); do Paraná, 1:460\$ (aviso n. 13); do Ceará, 1:800\$ (aviso n. 15); de Santa Catharina, 1:460\$ (aviso n. 17); de Sergipe, 1:460\$ (aviso n. 19), todos para pagamento de diarias do pessoal.

Ainda as distribuições dos creditos de 2:083\$224, no Thesouro Nacional, para pagamento de gratificações adicionais da verba n. 24 (aviso n. 22); de 16.112\$, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 23); de 106\$920, para gratificação adicional ao continuo da Camara dos Deputados Manoel Gonçalves dos Santos (aviso numero 21).

— Pediu-se a entrega ao pagador da Brigada Policial da quantia destinada ao custeio de fardamentos, forragens, etc., (aviso n. 23).

— Ao Tribunal de Contas enviaram-se cópias dos decretos abrindo creditos para pagamento de additionaes ao continuo da Camara acima referido (aviso n. 25) e complementar ás verbas 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 26, 27 e 28 do orçamento passado (aviso n. 10) e ao director de Saude Publica, para informar, requerimento em que Brito, Gaspar & Comp. pedem pagamento de medicamentos fornecidos (officio n. 7).

Requerimentos despachados

Société Glauco Velasquez, pedindo pagamento de 7:000\$000. — Aguarde oportunidade.

Thomaz Pereira & Bacellar, pedindo restituição de caução. — Satisfazam exigências.

Dia 4

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:718\$748, 5:691\$634, 2:800\$ e 1:153\$400, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 53); ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 54); de suprimento de camas ao mesmo hospital (aviso numero 51), e diversos fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 48);

De 100\$, 100\$, 150\$, 509\$578, 35\$882, 200\$, 1:017\$710, 11\$300, 10:500\$ e 232\$500, de auxilios para aluguel de casa ao porteiro do Archivo Nacional (aviso n. 41) e ao da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 40); da gratificação ao Dr. Gilberto de Moura Costa por serviços prestados ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 47); de consumo de luz electrica na sede do Tribunal do Jury (aviso n. 46); do aluguel da sede da 1ª Pretoria Cível (aviso n. 52); da gratificação que, por serviços extraordinarios, compete ao pessoal da Bibliotheca Nacional pelo serviço de catalogação (aviso n. 43); de transportes concedidos pela Sorocabana Railway Company (aviso n. 49); de trabalhos feitos por Luiz Zanni na Escola Pre-munitoria Quinze de Novembro (aviso

n. 50), e das diarias do carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Gattete (aviso n. 45);

A distribuição, na Delegacia Fiscal do Maranhão, do credito de 100\$, para pagamento ao Dr. Carlos da Costa Nunes, por serviços de inspecção de saude em candidato a aposentadoria (aviso n. 53);

A entrega ao provedor da Santa Casa da Misericórdia das quotas de subvenção correspondentes aos dous himestres ultimos de 1918, relativas ao custeio de metade das despesas com o Hospital de N. S. das Lóres (avisos ns. 55 e 56).

Transmittiram-se áquelle ministerio processos de dividas de exercicios findos em que são credores, de 1:066\$666, D. Basilia da Silveira (aviso n. 73); 147\$570, Raymundo Silva (aviso n. 72); 334\$980, parte de maior quantia, Cesar Cavalcanti & Comp., (aviso n. 71); 744\$950, Felix Thomaz de Almeida (aviso n. 70); 418\$, o escrivão do Juizo Federal em Pernambuco (aviso n. 69); 400\$, Maria Deolinda da Costa (aviso n. 68).

Ao Tribunal de Contas enviaram-se documentos justificativos da applicação dada pelo almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz a adeantamento recebido para despesas miudas (aviso n. 63).

Autorizou-se o engenheiro do ministerio a fazer obras na sede do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 65).

Dia 6

Pediram-se ao Ministerio da Fazenda: Os pagamentos seguintes no referido Thesouro:

De 102:324\$682, 7:605\$412, réis 59:098\$296, 46:857\$010, 41:866\$730, 100\$, 200\$, 100\$, 1:400\$, 150\$, e 325\$810, de fornecimentos feitos á Repartição de Policia (aviso n. 81), ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 88), á referida Repartição de Policia (aviso n. 83), ainda áquella repartição, em julho e agosto ultimos (aviso n. 84), setembro e outubro findos (aviso n. 82), aluguel das sedes da 7ª Pretoria Cível (aviso numero 80), da 1ª Criminal (aviso n. 87), da 7ª Criminal (aviso n. 85), de vencimentos do pessoal subalterno e aspirantes ao magisterio, do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 78), da gratificação *pro labore* que compete, pelo exercicio interino de cargo, ao Dr. Bernardino José Alves Maia (aviso n. 86), das diarias do pessoal das enfermarias do Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 77);

A distribuição, na Delegacia Fiscal de Santa Catharina, do credito de 150\$, para pagamento da conta de Guilherme Heimetz (aviso n. 89).

— Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, fazer recolher á respectiva delegacia fiscal o credito para pagamento de gratificação de exercicio e outras vantagens que competem ao professor Dr. Antonio Victorio de Araújo Falcão (aviso n. 94), communicando-se essa providencia ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 93);

Directoria Geral de Saude Publica**Expediente de 8 de janeiro de 1919**

Remetteram-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, as folhas nas importancias de 138:926\$893 e 11:020\$500, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Ser-

viços de Prophylaxia, relativas ao mez de dezembro proximo passado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 32:733\$, de pagamento do pessoal occupado no serviço de prophylaxia rural do Districto Federal, durante o mez de dezembro proximo passado;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o laudo de inspecção de saude de Sylvio Guimarães;

Ao director geral de Obras Contra as Secas, o de Paulo Domingues da Silva;

Ao director da Estatistica, o de Amaro Crespo Chaves Campello.

Dia 9

Restituiram-se:

Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de «Um processo de preparar productos com gosto agradável, de oleos de peixes e outros oleos ou gorduras que tenham gosto desagradável» para que polia privilegio Johannes Samuel Lenacertz Wagner;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informada, a petição n. 18.131, da Companhia Extractora de Productos do Lenho.

— Remetteu-se ao inspector de Illuminação, o laudo de inspecção de saude de Epimaco de Araújo Mello.

Requerimentos despachados

4º districto:

Angelo Poreira (50). — Certifique-se.

João de Azavedo Beiral (7). — Certifique-se.

6º districto:

Manoel Leite Souza (22). — Certifique-se.

Americo Ferreira Martins (23). — Certifique-se.

Dr. João Caldas Vianna (3.733). — Relevo a multa.

8º districto:

A. R. Ramos (39). — Certifique-se.

João Antonio de Faria Amado (3.703). — Certifique-se.

10º districto:

Joaquim Pedroso Paschoa (6). — Certifique-se.

Expediente:

Dr. Francisco de Paula Leite (80). — Certifique-se.

Aracy Agrella (81). — Como requer.

Carlos Vianna Marques de Souza. — Venha pelos canaes competentes.

Secção de Pharmacia:

Victorino Moreira (1.363). — Compareça a esta directoria.

Victorino Moreira (1.356). — Compareça a esta directoria.

Maria Stella de Groote (1). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 10 do corrente, foi transferido do 10º para o 13º districto policial o commissario de 2ª classe, interino, em lugar vago, Omar de Lima.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foram nomeados:

Humberto Giacomo José Spartelli, para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos;

João Martins Ferreira Gomes, para o de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte.

A pedido:

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Santa Catharina Raul

Osorio, para identico logar no interior do mesmo Estado;

O agente fiscal no interior daquelle Estado Demosthenes Segui, para identico logar na capital do mesmo Estado.

— Por outro da mesma data, foi exonerado André Trajano da Rocha Passos do logar de fiscal do clubs para venda de mercadorias mediante sorteio em Corumbá, Estado do Matto Grosso, por ter acceitado outro emprego, conforme comunicação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado em telegramma do 9 do corrente mez.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6 — Afim de que V. Ex. se digne resolver como julgar mais acertados junto tenho a honra de devolver o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 669, de 27 de março de 1917, e relativo á divida de exercicios findos de que são credores Guinle & Comp., e proveniente de fornecimentos feitos a esse ministerio em 1913, visto haver o Tribunal de Contas impugnado o relacionamento dessa divida, sob fundamento de haver sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4 — Accusando recebido o aviso n. 215, de dezembro ultimo, cabo-me agradecer a V. Ex. a remessa que me fez do 1º e 2º volumes do «Livro Verde», publicação editada por esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi attender ao pedido feito por esse ministerio no aviso n. 869, de 27 de agosto de 1918, no sentido de ser entregue á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia o terreno da rua Paulo de Frontin contiguo ás cocheiras da alludida inspector. fazendo-se preciso que V. Ex. se sirva de designar um funcionario para assignar o respectivo termo do recebimento.

N. 5 — Transmittindo a inclusa cópia do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, expedido em 11 do mez proximo findo, á Directoria da Despesa Publica, sobre transferencia e annullação do credito de 40\$, para pagamento de consignação feita em favor de D. Aquilina Sampaio, irmã do fallecido director de sessão desse ministerio Gratulino Coelho, assumpto de que trata o aviso n. 4.166, de 22 de novembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a annullação de credito de que se trata só poderá ser feita por solicitação desse mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5 — De posse do aviso n. 1.554, de 12 de dezembro ultimo, em que esse ministerio consulta si as condições financeiras do Thesouro comportam as despesas decorrentes da abertura de um credito especial de 918\$, para pagamentos de vencimentos a que têm direito Moysés da Silva Reis e Venancio de Oliveira, operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça, tenho a honra de responder affirmativamente a essa consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 6 — De posse do aviso desse ministerio n. 1.424, de 29 de outubro ultimo, a que se

acha annexo um telegramma do commandante da 6ª região militar, solicitando providencias afim de que volte ao serviço do forte dos Naufragados a lancha *S. Francisco*, entregue, ha tempo, ao Lloyd Brasileiro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio deixou de attender a esse pedido por isso que a restituição daquelle embarcação viria causar prejuizo aos serviços ao cargo do mesmo Lloyd, segundo declarou a sua directoria em officio n. 2.131, de 12 do mez proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 7 — Satisfazendo a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 1.490, de 30 de novembro do anno passado, incluso tenho a honra de devolver a V. Ex. a amostra do metal que acompanhou aquelle aviso e bem assim o termo da analyse a que foi submettida a referida amostra no laboratorio chimico da Casa da Moeda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — Devolvendo o incluso processo, a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 2.950, de 14 do agosto de 1915, e relativo á restituição de 178\$200 requerida pelo ex-chauffeur do Arsenal de Marinha desta Capital José Simões Pires Junior, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feita na folha pagamento a averbação de que trata a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto do 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11 — Transmittindo o incluso processo, referente ao aforamento do terreno de marinha n. 316, situado na ilha da Conceição e pretendido, pelo Sr. Francisco Lopes Ferraz Sabinho, rogo a V. Ex. que se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 12 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 1.384, de 14 do março do anno proximo findo, relativo ao requerimento em que o fiel de 2ª classe Manoel Garcia Fernandes solicita restituição da quantia de 93\$476, que, a titulo de sello, lhe fora descontada em dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da circular n. 23, de 7 de agosto do 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 7 — Reiterando o aviso deste ministerio n. 544, de 20 de novembro de 1915, rogo a V. Ex. se digne prestar esclarecimentos sobre o recolhimento da quantia de 75\$804\$573, saldo apurado nas tomadas de contas da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e relativos aos dous semestres de 1912.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 8 — Com o aviso n. 334, de 24 de outubro do anno passado, transmittiu V. Ex. a minuta do termo de entrega á Prefeitura do Districto Federal, pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, das ruas e praças abertas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro na esplanada do extincto morro do Senado e na área ganha ao mar com o novo caes do porto desta cidade, pedindo o parecer deste ministerio sobre a cessão dos terrenos que estão sob a jurisdição do Patrimonio Nacional.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que nada impede que os terrenos

destinados ás ruas e praças sejam entregues á municipalidade desta Capital, não assim os demais, que, por terem de passar ao dominio privado da mesma municipalidade, só lhe poderiam ser entregues a titulo oneroso, salvo determinação do Congresso Nacional em contrario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 9 — Tendo em vista o que solicito o Lloyd Brasileiro em officio n. 2.167, de 14 de dezembro proximo findo, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido do ser autorizada franquia telegraphica aos despachos que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funcionarios e agentes da mesma empresa, no decurso do corrente anno e de accôrdo com a relação junta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 5 — Respondo ao officio n. 440, de 27 de novembro ultimo, em que V. Ex. solicita providencias afim de que no Thesouro Nacional seja posta á disposição da mesa dessa Camara a quantia de 15:000\$, cor. esp. pendente ao credito aberto pelo decreto n. 3.589, de 22 daquelle mez, para as despesas que correm por conta da consignação «Material» da rubrica 6ª do art. 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, tenho a honra de declarar a V. Ex. que esse seu pedido não pôde ser attendido, por isso que o credito de que se trata não foi distribuido ao Thesouro, cabendo as providencias nesse sentido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que off. notas do tabellião do 2º officio desta Capital foi lavrada a escriptura de venda dos lotes dos terrenos ns. 193 e 194 do quarteirão n. 17 do caes do porto, feita pela Fazenda Nacional aos Srs. Pilkington Bros. Limited.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que em notas do tabellião Castro foi lavrada, em 19 de dezembro proximo findo, escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional a Mamelê Guimarães Barbosa, pela importancia de 14:462\$500, do lote de terreno n. 250, quadra 12ª, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Havendo este ministerio, por despacho de 30 do mez proximo findo, autorizado o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 733\$523 ao collector federal de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, José Joaquim Chrevaud, proveniente de differença de porcentagens que deixou de receber em 1916, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 24, de 7 de agosto do 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — Attendendo ao que solicito o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.381, de 26 de dezembro findo, tenho a honra de informar a esse Tribunal que o Thesouro Nacional está habilitado com os recursos para fazer face á despesa decorrente da abertura do credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento do premio de viagem conferido ao bacharel Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, alumno da turma de 1917 da Faculdade de Direito do Recife.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 8—Agradeço a V. Ex. a comunicação que fez em officio n. 3.563, de 2 do corrente, de haver na mesma data assumido o exercício do cargo de juiz federal, transmittido a V. Ex. pelo respectivo titular, por motivo de molestia.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 9—Agradeço a V. Ex. a comunicação que me fez em officio n. 1, de 2 do corrente, de haver, na mesma data, assumido as funções do director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

—Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica de São Paulo:

N. 3—De posse do officio n. 12, de 7 de outubro do anno passado, com que transmittistes, por cópia, o orçamento da receita e despesa desse instituto para o primeiro semestre do corrente anno, já aprovado pelo conselho administrativo, peço providencias para que, regularizados quanto antes os serviços de contagem do juros, á noite, cesse a despesa relativa aos trabalhos extraordinarios.

—Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes.

N. 1—De posse do officio n. 301, de 12 de dezembro proximo findo, em que V. Ex. pede seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro a pagar a esse mesmo Estado as quotas lotericas que lhe cabem a partir do 2º semestre de 1915, peço a V. Ex. se digne enviar ao Thesouro a publicação ou cópia da lei ou decreto que revogou a lei estadual n. 624, de 19 de setembro de 1914, e decreto n. 4.317, de 6 de fevereiro de 1915, ou qualquer acto legislativo do contracto das loterias que eram exploradas, afim de ser verificado o periodo em que subsiste o direito desse governo ao beneficio solicitado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 59—Devolvendo os inclusos autos de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrados, os de ns. 9, 13 e 17 em 13 e 25 de agosto de 1917, na Collectoria Federal de Ponte Nova e o de n. 2, de 25 de outubro de 1917, na Collectoria Federal de Villa Gomes, nesse Estado, contra Candido Affonso da Silva, A. Bebiano & Comp., Antonio Ayres de Souza, Francisco de Paula Ruffo e Virgilio de Palmieri pelos agentes fiscaes Leoncio Gomes da Silva e Elias Pio Monteiro da Silva, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de novembro do anno passado, resolveu annular todo o processado, de accordo com o parecer de folhas da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Fica, assim, rectificada a ordem numero 224, de 19 do referido mez de novembro, que vos foi expedida por esta directoria.

Dia 8

Sr. delegado fiscal em S. Paulo (*):

N. 5—Em solução ao assumpto do vosso officio n. 443, de 2 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que a concessão de passagens solicitada pelo 3º es-

cripturario da Alfandega de Santos Ubaldio Cavalcanti de Castilho já foi autorizada, em virtude de ordem a essa delegacia n. 693, de 30 de novembro ultimo.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 25, de 6 do corrente, tenho a honra de remetter a essa directoria o processo de aposentadoria de Nicoláo Tolentino dos Santos, secretario da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, rogando vos digneis de m'o devolver opportunamente.

Dia 9

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto, de 8 do corrente, nomeando Eurico Celso de Figueiredo para o lugar do 3º escripturario da Alfandega de Santos.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 11—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director, no Brasil, do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller em officio n. 123, de 26 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e de quaesquer taxas, de dous volumes vindos pelo barco de vela *Pestalozzi* e constantes dos inclusos documentos.

N. 12—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 742 T, de 31 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder isenção de direitos para quarenta e duas caixas ns. 4.234 a 4.295, contendo sellos e outras formulas de franquia, com o peso bruto de 4.458 kilos e o liquido de 4.295 kilos, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Cunello* e destinadas a Directoria Geral dos Correios.

—Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 5—Devidamente apostillado, remetto-vos o decreto que nomeou Haackel Veneroti Pinto da Fonseca para o lugar de 4º escripturario dessa repartição.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1—Para que vos digneis prestar esclarecimento a respeito, incluso vos remetto a petição, de 27 de dezembro ultimo, em que Antonio Henrique Gurgel d' Oliveira, 2º escripturario dessa repartição, reclamando contra o facto de haverdes prohibido a sua entrada nesse estabelecimento, pede seja abolida aquella pena.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 1—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente, resolveu, nos termos do art. 136 da lei n. 3.089, de janeiro de 1916, revigorado pelo art. 177 da de n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo em vista o parecer do conselho de Fazenda emitido em sessão de 31 de dezembro proximo findo, declarar addido o bacharel Waldemar de Araujo Leite no lugar do fiel do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2—Sobre o objecto do vosso officio n. 3, de 3 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não ser possivel attender ao pedido de uma das balanças para pesagem de ouro existentes na Caixa de Conversão, pelos motivos expressos no officio daquella repartição n. 482, de 7 do corrente, e cuja cópia vos transmittio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 4 de janeiro de 1919

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 23—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 221, de 31 de dezembro ultimo, resolveu que voltem ao exercicio dos seus cargos os escripturarios da delegacia fiscal no Ceará Benjamin Graugeiro e Clovis Vasconcellos, que se achavam em comissão fiscalizando as collectorias das rendas federaes do mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 221, de 31 de dezembro ultimo, resolveu que voltem ao exercicio dos seus cargos os escripturarios dessa repartição Benjamin Graugeiro e Clovis Vasconcellos, que se achavam em comissão fiscalizando as collectorias das rendas federaes nesse Estado.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 202, de 19 de dezembro do anno passado, em que a Société Sucrière de Rio Branco pede isenção de direitos de importação e expediente para 28 caixas contendo alambiques para destillação de alcool, marca R—S—B ns. 1/23, vindos pelo *Belem*, entrado neste porto em setembro de 1916, resolveu, por despacho desta data, ouvido o Tribunal de Contas, conceder isenção nos termos do § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

Acompanham os documento do fls. 2 a 11.

—Sr. director da Estatistica Commercial do Rio de Janeiro:

N. 2—Solicito vossas providencias no sentido de ser attendido o officio desta directoria n. 17, de 8 de novembro proximo passado pedindo a remessa de uma cópia da factura consular n. 8.892, de 5 de dezembro de 1917, referente ás mercadorias vindas no vapor *Ziger*, procedente de Bordeaux e entra de neste porto em 22 de janeiro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1—Afim de prestardes informações a respeito, remetto-vos o incluso aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 504, de 16 de maio do anno passado, acompanhado da cópia do officio do director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4—Solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 230, de 23 de dezembro ultimo, encaminhando o recurso do Elpidio Soares Gomes.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6—Solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 398, de 23 de dezembro ultimo, encaminhando o recurso de Cleodon Chaves.

Expedito de 9 de janeiro de 1919

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80 do regulamento approved pelo decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o im-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

posto de consumo pelo preço de venda, enviada pelas delegacias fiscaes de Minas Geraes, Alagoas, Santa Catharina, Ceará, Paraná, S. Paulo e Sergipe, Alfandega do Pará e Collectoria das Rendas Federaes de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros do pequeno fabricante Fortunato Vassallo, nesta cidade, á rua Visconde de Ouro Preto, preparados com fumo por elle proprio desfiado, picado ou migado no fabrico, em Januaria, Estado de Minas.

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Democrita, 300 réis, 1.400 grammas.
Itapiracaba, 200 réis, 1.400 grammas.
Mineiro, 200 réis, 1.300 grammas.
Irlanda, 200 réis, 1.350 grammas.
Bico doce, 200 réis, 1.200 grammas.
Babianos, 160 réis, 1.300 grammas.
Campista, 160 réis, 1.500 grammas.
Goyano, 200 réis, 1.400 grammas.
Carijó, 200 réis, 1.500 grammas.
Januaria, 15 de janeiro de 1918.
Fortunato Vassallo.

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros preparados com fumo, pelo proprio pequeno fabricante Pedro Barros do Nascimento, residente na cidade de Januaria, á rua José Albernaz n. 28, com registro gratuito n. 6, no Estado de Minas.

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Sul americanos, 200 réis, 1.700 grammas.

Januaria, 15 de janeiro de 1918. — A pedido de Pedro Barros do Nascimento, por não saber ler nem escrever, Manoel Martins Cambrava.

Hermano Lagociro Albernaz, residente na cidade de Januaria, Estado de Minas Geraes, á rua Padre Serrão n. 59, pequeno fabricante de perfumarias, com registro gratuito, vem apresentar á Collectoria Federal a seguinte tabella das marcas e preços das perfumarias de seu fabrico, em Januaria, Estado de Minas.

Marcas — Preços por duzia

Sabonete extra-fino, em caixinhas, 6\$500.
Oleo Rosa quinado, em vidros de 60 grammas, 7\$000.
Idem "Rosa quinado", em vidros de 30 grammas, 4\$000.
Idem "Rosa quinado", em garrafas, 4\$5000.

Januaria, 15 de janeiro de 1918. — Hermano Lagociro Albernaz.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade do pharmaceutico Manoel Dias da Cruz Netto, sita á praça da Intendencia n. 2, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preços por duzia

Serum Strychinino-arrhenico, 60\$000.
Oleo camphorado, 40\$000.

Barbacena, 23 de setembro de 1918. — Manoel Dias da Cruz Netto.

Tabella da marca e preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Matheus de Lima Filho, sita á rua do Commercio n. 113, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas.

Marcas — Preço por duzia

Thaumat, 18\$000.
Maceió, 24 de setembro de 1918. — Matheus de Lima Filho.

Tabella de preços de sabonetes da Fabrica Progresso Industrial, de Loureiro Barboza & Comp., Pajussara, Alagoas, Brasil.

Marcas — Preço por duzia

Sandalo, 12\$000.
Boudoir, 12\$000.
Aida, 6\$500.
Stella, 6\$500.
Royal, 6\$500.
Fluctuante, 6\$000.
Medicinaes, 6\$000.
Flor de Lys, 4\$500.
Colibri, 3\$500.
Bolinhas, 3\$000.
Ideal grande, 2\$833.
Ideal pequeno, 2\$000.
Mignon, 2\$166.
Petits, sem perfume, 666 réis.
Blocos agua da Colonia, 18\$000.
Agua de Colonia Louboza, 10\$000.
Centenario, 5\$000.
Rosa branca, 5\$000.
Bolla, 5\$000.

Jaraguá, 5 de abril de 1918. — Por procuração de Loureiro Barboza & Comp. M. Duran.

Tabella das marcas e preços dos productos de pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, de propriedade dos Srs. Brandão, Muniz & Comp., sita á rua do Commercio n. 13, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas:

Marcas — Preço por duzia

Agua purgativa Glôbo, 8\$000.
Agua Ingloza Glôbo, 18\$000.
Elixir de Guardiães, 22\$000.
Saude das Creanças, 10\$000.
Pomada Secativa Glôbo, 10\$000.
Collyrio Milagroso, 5\$000.
Opodeldoc, 5\$000.

Dr. Manoel de Barros Loureiro Brandão, por procuração de Brandão, Muniz & Comp.

Tabella de preços dos dous productos abaixo, da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas da firma I. Calmon & Comp., estabelecida á rua do Commercio n. 109, em Maceió, Estado de Alagoas:

Marcas — Preços de duziãs

Gottas preservativas de Influenza Espanhola, 14\$000.
Gargarejo antiseptico contra a Influenza Espanhola, 14\$000.

Maceió, 22 de outubro de 1918. — I. Calmon & Comp.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica a vapor de cigarros, denominada "Estrella do Norte", de propriedade de Isaac Menezes, sita á Avenida Moeda n. 2 e 4, nesta ci-

dade de Maceió, capital do Estado de Alagoas:

Marcas — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Internationaes, \$230, 1.600 grammas.
Genuinos em carteira, \$180, 1.700 grammas.
Ruy Barbosa, \$170, 1.350 grammas.
Kate, \$180, 1.600 grammas.
Suissos, \$170, 1.550 grammas.
Aida, \$170, 1.350 grammas.
Bijou, \$100, 800 grammas.
Déa, \$110, 1.550 grammas.
Alagoanos, \$090, 950 grammas.
Hermes da Fonseca, \$170, 1.750 grammas.

Clodoaldo da Fonseca, \$140, 1.250 grammas.

Vigilantes Fechados, \$170, 1.300 grammas.

Vigilantes abertos, \$170, 1.250 grammas.

Caporal especial, grossos, \$120, 1.450 grammas.

Caporal especial, médios, \$090, 950 grammas.

Alcaçuz, \$170, 1.750 grammas.

Genuinos em maços, \$170, 1.200 grammas.

Corticas grossos, \$170, 1.500 grammas.

Corticas médios, \$170, 1.400 grammas.

Estrella de Ouro, grossos, \$170, 1.400 grammas.

Estrella de Ouro, médios, \$130, 800 grammas.

Estrella de Ouro, finos, \$110, 700 grammas.

Chumbados, \$170, 1.750 grammas.

Caporal Turco, \$170, 1.000 grammas.

Democratas, \$170, 1.650 grammas.

Duzentos Réis, \$100, 1.150 grammas.

Ambreados, grossos, \$170, 1.250 grammas.

Ambreados, médios, \$170, 800 grammas.

Ambreados, finos, \$170, 600 grammas.

Americanos, \$120, 1.700 grammas.

Caypiras, \$100, 2.150 grammas.

Caypiras Pardos, \$100, 2.250 grammas.

Militares Brancos, \$090, 2.000 grammas.

Militares Pardos, \$090, 2.250 grammas.

Guaranys, \$090, 1.550 grammas.

Estrella Picado, \$090, 2.000 grammas.

Maceió, 1 de outubro de 1918. — Isaac Menezes.

Cópia — Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Guilherme Meyer, sita á rua Commandante Saturnino de Mendonça, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por duzia

Pó de arroz "Aida" (caixa pequena), 4\$000.

Pó de arroz "Aida" (caixa grande), 4\$5000.

Creme "Aida", 15\$000.

Brilhantina "Aida", 15\$000.

Joinville, 25 de setembro de 1918. — Guilherme Meyer.

Visto, 25 de setembro de 1918. — Collector, Macedo.

Cópia — Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de cigarros e cigarrilhas de Evilario Zevaerd, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços dos cigarros por maço de vintena — Preços das cigarrilhas por maço de vintena — Peso:

Brusquense, \$240, 1.000 cigarros, um kilogramma.

Dragão, \$320, 1.000 cigarrilhas, um kilogramma.

Brusque, 6 de setembro de 1918. — *Evilario Zevaerd.*

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros, de propriedade de Maria Tizotti, sita no lugar Pausinhos, nesta Villa de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Marca — Preços por vintena de cigarros — Peso por milheiro

M. D., \$160, 800 grammas.
Prudentópolis, 3 de setembro de 1918. — *Maria Tizotti.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros, de propriedade de Higyna C. Penteado, sita á rua Firmino de Queiroz, nesta villa de Prudentópolis, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por vintena de cigarros — Peso por milheiro

H. C. P., \$160, 800 grammas.
Prudentópolis, 3 de setembro de 1918. — *Higyna C. Penteado.*

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do pharmaceutico José Rodrigues das Chagas, sito na villa de S. João da Uruburetama do Estado do Ceará:

Marca uma palmeira com duas cobras enroladas — Preços por duzia

Elixir Velame Composto, 42\$000.
Pilulas Vejetaes, 12\$000.
Pilulas Grãos de Saude, 12\$000.
Pilulas de jalapa e pinhão, 10\$000.
Pilulas Contra Vermes, 8\$000.
Xarope de Matricaria Composto, 14\$000.

Collectoria Federal de Itapipoca, 13 de setembro de 1918. — O collector, *Francisco de Paula Araujo.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Luiza Ribeiro, sita á rua Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Imbituva, Estado do Paraná:

Marca — Preços por vintena — Pesos por milheiro

Luiza, 200 réis, 900 grammas.

Imbituva, 15 de setembro de 1918. — *Luiza Ribeiro.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros, de propriedade de Clotilde Peixoto Braga, sita á rua Marechal Deodoro

n. 6, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Marca — Preços por vintena — Pesos por milheiro

«Chaves», maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, *Clotilde Peixoto Braga.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Virginia F. Antunes, sita á rua Coronel Biliencourt, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 700 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Virginia Antunes, *Alcides Fernandes.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Augusta de Góes, sita á rua do Rosario, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Augusta de Góes, *Euzébio Biaco.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Rosalina Fernandes, sita á rua Balduino Taques numero 35, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, *Rosalina Fernandes.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Valeria Maria de Proença, sita á rua General Carneiro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 700 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Valeria Maria de Proença, *Alfredo Seiler.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Cecília Ferreira Vaz, sita á rua Rio de Janeiro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Cecília Ferreira Vaz, *Euzébio Biaco.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Luiza Leonert de Oliveira, sita em Conchas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 700 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Luiza Leonert de Oliveira, *Walfredo Nascimento.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Brasília Gonçalves de Chaves, sita á rua Taquarussú, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Brasília Gonçalves de Chaves, *Luiz Marchesini.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Francisca Antunes de Chaves, sita em Taquarussú, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Francisca Antunes de Chaves, *Luiz Marchesini.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Josepha Ferreira Valle, sita em Taquarussú, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 700 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, por Josepha Ferreira do Valle, *João Felipe Alves de Oliveira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Zenobia Weiber, sita em Conchas, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, a rogo de Zenobia Weiber, *Alfredo Seiler.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Clara Baier, sita em Conchas, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. — A proprietaria, *Clara Baier.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Maria Dias de Quadros, sita em Conchas, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena —
Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. —
A proprietaria, por Maria Dias de Quadros, *João Felipe Alves de Oliveira*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos cigarros da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Severiana Weiblen, sita em Conchas, Estado do Paraná:

Sem marca — Preços por vintena —
Peso por milheiro

Cigarros de palha, maços de 20, 160 réis, 750 grammas.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. —
A proprietaria, a rogo de Severiana Weiblen, *Alfredo Seiler*.

Tabella das marcas e preços dos charutos da pequena fabrica de charutos de propriedade de Magdalena Iaks, sita á rua dos Operarios, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marca — Preço por cento

Charutos, cento, 3\$000.
Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. —
A proprietaria, *Magdalena Iaks*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Ditzel & Comp., sita á rua Tibagy, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por duzia

Sabonete Jockey-Club, duzia, 2\$000.
Sabonete Royal, duzia, 1\$800.
Sabonete em bolas, duzia, 2\$720.
Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. —
Pelos proprietarios, Ditzel & Comp., *Alfredo Seiler*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidade pharmaceutica de propriedade de João M. de Milasch, sita á rua Quinze de Novembro n. 18, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por duzias

Agua Ingleza, 24\$000.
Elixir Hercules, 24\$000.
Callosana, 5\$000.
Oleo para cabelo (Servia), 5\$000.
Loção Montenegrina, 24\$000.
Balsamo Montenegrino, 12\$000.
Vermi-Prizol, 12\$000.
Creme Natalia, 12\$000.
Ponta Grossa, 31 de julho de 1919. —
O proprietario, *J. M. de Milasch*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidade pharmaceutica de propriedade de Antonio Solano Dias Baptista, sita á rua Quinze de Novembro n. 32, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Marcas — Preços por duzias

Elixir de caroba, velame e tayuyá composto, 22\$000.

Tonico Brasileiro, 10\$000.
Elixir Odontalgico, 8\$000.
Comprimidos de carbonato de ferro composto, 8\$000.

Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. —
O proprietario, *Antonio Solano Dias Baptista*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de chapéus de propriedade de Elsa Weber, sita á praça Floriano Peixoto n. 16, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Sem marcas — Preços

Chapéus de palha para senhoras, 16\$000.

Chapéus de palha para crianças, 7\$000.
Ponta Grossa, 31 de julho de 1918. —
A proprietaria, *Elsa Weber*.

Tabella da marca, preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Alves & Rosa, sita á rua Padroeira, nesta cidade de Villa Bella, do Estado de S. Paulo: Marca A & R. Preço por maço de vinte cigarros, 160 réis. Peso por milheiro, 500 grammas. Villa Bella, 24 de agosto de 1918. — *Alves & Rosa*.

Tabella da qualidade, marca e do preço do producto da pequena fabrica de perfumaria registrada sob n. 203, de propriedade de Antonio Pereira Franca, sita á rua do Siriry, nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Qualidade, sabonete. Marca, Wildson. Preço de duzia, 4\$000.

Aracaju, 14 de setembro de 1918. —
Antonio Pereira Franca.

Tabella de preços dos productos da fabrica de especialidade pharmaceutica de Joviano Alvim, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, nesta cidade de S. João da Boa Vista, Estado de S. Paulo.

Marca — Preço por duzia

Xarope S. João, 16\$000.
S. João da Boa Vista, 20 de agosto de 1918. — *Joviano Alvim*.

Tabella das marcas e preços dos artigos de fabricação de Manoel Silva, estabelecido á Avenida Independencia n. 186, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará:

Marcas — Preço por duzia

Erysipelacura, 48\$000.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Orlando Brasil de Almeida, sita á rua Dr. Tibau n. 14, na cidade de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Sovacol, 25\$000.
Nova Iguaçu, 18 de outubro de 1918. —
Orlando Brasil de Almeida.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Francisco Gonçalves, sita á rua Vespasiano, na cidade

de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Glicerina em hollas, 10\$000.
Benjoim em blocos, 6\$500.
Glicerina em barra, 4\$000.
Nova Iguaçu, 20 de novembro de 1918. — *Francisco Gonçalves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Albino Fialho & Comp., successores de Henrique Santos & Comp., sita á travessa Marquez de Pombal, n. 21, na cidade de Belém, Estado do Pará:

Marcas — Preços por duzia

Agua Ingleza Nazareth, 30\$000.
Balsamo Celeste, 8\$000.
Balsamo Homogenio, 8\$000.
Balsamo Maravilhoso, 36\$000.
Balsamo Philantropico, 5\$000.
Batatão Nazareth, 24\$000.
Digestina Rosilau, 42\$000.
Elixir de Camapu composto, 24\$000.
Elixir contra Ictericia, 24\$000.
Elixir Puchury, 20\$000.
Gottas Divinas, 14\$400.
Opeldeloch simples, 6\$000.
Opeldeloch composto, 10\$000.
Pilulas Angelim, 10\$000.
Pilulas Café Quinado, 30\$000.
Pilulas Caferana, 30\$000.
Pilulas Carmelitanas, 30\$000.
Pilulas Depurativas de Nogueira, 20\$000.
Pilulas Familia, 30\$000.
Pilulas Maravilha Serra Pinto, 30\$000.
Pilulas Milagrosas, 30\$000.
Pilulas Vermifugas Dr. Castro, 10\$000.
Pilulas Vermifugas Farinha, 10\$000.
Pó de Rogé, 18\$000.
Pomada anticancerosa, 18\$000.
Pomada de Frade, 5\$000.
Thridina curativa, 24\$000.
Vinho Jurubeba, 30\$000.
Vinho Jurubeba ferruginoso, 30\$000.
Vinho Juuna ferruginoso, 30\$000.
Xarope angico composto, 30\$000.
Xarope Urucú, 30\$000.
Vermifugi verdadeiro, 10\$000.
Pará, 19 de setembro de 1918. — *Albino Fialho & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de Albino Fialho & Comp., successores de Henrique Santos & Comp., sita á travessa Marquez de Pombal n. 21, na cidade de Belém, Estado do Pará:

Marcas — Preço por duzia

Brilliantina Coralina, 4\$000.
Brilliantina Christal, 18\$000.
Brilliantina Luzitana, 28\$200.
Mamona perfumada, garrafas de um litro, 50\$000.
Mamona perfumada, garrafas de 1 1/2 litro, 30\$000.
Mamona perfumada, garrafas de 200 g., 14\$400.
Quina Glacial, 24\$000.
Vaselina perfumada, latas de um kilo, 96\$000.
Vaselina perfumada, latas de 1 1/2 kilo, 48\$000.
Vaselina perfumada, latas de 250 g., 30\$000.
Vaselina perfumada, latas de 100 g., 18\$000.

Pará, 1. de setembro de 1918. — *Albino Fialho & Comp.*

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Requerimentos despachados***Dia 31 de dezembro de 1918**

Casa de Caridade de Paraisopolis, por seu provedor, solicitando a entrega da importancia de 20:000\$, de accordo com o disposto no art. 210, da lei n. 3.434, de 8 de janeiro de 1918.—Reformando o despacho anterior, de firo o pedido de pagamento á Casa de Caridade de Paraisopolis.

Dia 6 de janeiro de 1919

Antonio Luiz Ramos, por seu procurador Antonio Santos, pedindo transferencia, por telegramma, para o Thesouro, afim de ser levantada por quem de direito, a importancia de 3:000\$, depositada pelo requerente na Mesa de Rendas do Alto Purús, no Territorio do Acre, como fiança da garantia de responsabilidade de D. Maria Barbosa da Silva, no cargo de agente do Correio de Barcelona, naquella Territorio.—Reformando o despacho anterior, entregue-se, feita a transferencia do deposito para o Thesouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 6 de janeiro de 1919***Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:**

N. 4 — Nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 31 de dezembro proximo findo, autorizo-vos a pagar á Casa de Caridade da cidade de Paraisopolis, nesse Estado, de accordo com a disposição constante do art. 210 da lei n. 3.434, de 8 de janeiro de 1918, conforme requereu seu provedor, em petição de 14 de setembro desse anno, a importancia de 20:000\$000 por conta das quotas de beneficios de loterias não reclamadas pelas instituições beneficiadas o prescriptas em virtude do disposto no art. 35 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, devendo a mesma importancia ser previamente ahi escripturada em receita de—Depositos—o despeza do—Movimento de Fundos—remessa feita ao Thesouro—levando-se o respectivo pagamento á despeza do primeiro desses titulos.

Recebedoria do Districto Federal*Requerimentos despachados*

Mathias Nogueira.—Transfira-se, de accordo com o parecer, imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Eugenio Florencio e outros.—Transfiram-se, de accordo com o parecer.—Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Joaquim S. Pereira da Silva.—Faça-se a inscripção pela forma proposta no parecer.

Cruz & Lemos.—De accordo com o parecer, mantenho a classificação do negocio.

Companhia S. K. F. do Brazil.—Faça-se a alteração, de accordo com o parecer.

José Pereira Martins.—Façam-se as anotação e cancelamento propostos. Junta a certidão cancellada, volto o processo.

Dr. Alvino Aguiar.—Faça-se a annullação, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Joaquim C. de Cerqueira.—Anulle-se a divida constante da contra-fó junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Roberto Cardoso.—Inscriva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Antonia Candida Teixeira.—Complete o sello da escriptura de fls.

Villas Boas & Comp.—Cobre-se, sem revalidação, a diferença de sello verificada na escriptura de fls. 2 & 7.

Constança M. de Carvalho.—Faça-se annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parecer.

Soares & Soares.—Revalidem o sello da petição de fls. 8, o satisficam as exigencias do parecer.

França & Comp.—Paguem o debito de accordo com o parecer.

Joaquim Ferreira dos Santos.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer, sob o valor locativo de 720\$300.

Mario Nazareth.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Coelho & Felipe.—Satisficam a exigencia constante da ultima parte do parecer de fls. 7.

Stemberg Meyer & Comp.—Reduza-se, no corrente exercicio, a 5:700\$ o valor locativo do negocio, de accordo com o parecer.

Alexandro Cazzani.—Proceda-se na forma do parecer.

Manoel Martins Peixoto.—Proceda-se na forma proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto ao debito de 1918. Feita a rectificação no exercicio de 1918, junte-se a certidão substituída. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do parecer. Volte, depois, o processo.

Luiz de Almeida Moraes.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer.

Manoel Augusto da Silva Graça.—Idem, idem.

Tinoco Machado & Comp.—Transfira-se, de accordo com o parecer.

Carlos Francisco Soller.—Idem, idem.

Gabriella Nogueira da Silveira Lobo.—Idem, idem.

José Dias Pereira.—Idem, idem.

Antonio Joaquim Gomes.—Idem, idem.

Francisco Marques.—Idem, idem.

Nestor Penha.—Idem, idem.

Dr. Euclides Barroso.—Idem, idem.

Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.—Idem, idem.

Antonio Maria Pereira.—Idem, idem.

Avelino Esteves dos Reis.—Idem, idem.

José Coelho.—De-se a baixa requerida, de accordo com o parecer.

M. Ferreira de Oliveira.—Idem, idem.

José Augusto & Comp.—Idem, idem.

João Carvalho da Silva.—Já estando attendido, archiv-se.

Associação Beneficente do Corpo de Officiaes da Armada.—Idem, idem.

Albina da Costa Pereira.—Idem, idem.

Horacio & Comp.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

Julia Miranda.—Idem, idem.

Elias Alves de Aguiar.—Idem, idem.

Francisco Silveira.—Entregue-se, mediante recibo.

Lina Ribeiro Harfield.—Idem, idem.

Alfredo Ferreira Lage.—Inscriva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Alfredo Ferreira Lage.—Idem, idem.

Luiz de Franco.—Satisficam as exigencias do parecer.

Antonio Baptista.—Idem, idem.

Julio Augusto Figueira.—Idem, idem.

Luiz Ferreira da Costa.—Idem, idem.

Antonio Rodrigues Chaves.—Idem, idem.

Guilhermina de Jesus Gomes e outra.—Idem, idem.

Credit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud.—Idem, idem.

Antonio Augusto Varizo.—Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Seixas Figueiredo.—De accordo. Deferido, fazendo-se a necessaria averbação.

Casselen & Nanci.—De accordo. Reconsidero o despacho de 16 de julho de 1918, proferido na representação n. 561, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Intime-se Casselen & Nanci para, na forma legal, registrarem o seu estabelecimento, sendo-lhes, para isso, marcado o prazo de oito dias.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 36 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balancete da receita arrecadada nos mezes de janeiro a dezembro do anno de 1918.

N. 37 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 38 — Ao Sr. director da Receita Publica, idem idem.

Requerimentos despachados

José Ferreira Irmão.—Indeferido.

Arthur E. Alcantara Pacheco.—Sim, em termos.

José Mario Pires.—Sim, sem vencimentos.

Angelo Soares P. Rosa.—Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de janeiro corrente:

Foram nomeados:

O capitão de fragata graduado Cyro Camara Cardoso de Menezes para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Ceará;

O 1º tenente José Francisco de Paula Ramos para exercer o cargo de ajudante dos ordens do inspector da Fazenda e Fiscalização.

Foram concedidos:

De accordo com o decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, um anno de licença, sem vencimento, ao machinista da Patromoria do Arsenal de Machinha do Rio de Janeiro, Lino Alvaro, para tratar de seus interesses onde lhe convier;

A vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, ao escrevente de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada João Francisco Ribas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes:

As cópias dos decretos de 8 do corrente, promovendo o graduando no Corpo de Engenheiros Machinistas os officiaes constantes do mesmo;

A cópia do decreto de 8 do corrente, rectificando o de 23 de setembro de 1914, que reformou o capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Antonio Bandeira do Mello.

1 Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 10 de janeiro de 1919***Sr. ministro da Fazenda:**

N. 192—Solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser habilitada a Pagadoria deste ministerio, pelo Thesouro Nacional, com a importancia de 200:000\$, como adiantamento, á conta da verba destinada para o exercicio de 1919, para attender ao pagamento de despesas de pessoal, taes como ajudas de custo, adiantamentos para confecção de uniformes e ajustes do contas durante o mez de janeiro corrente e constantes do incluso pedido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 199—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa

Cópia do decreto de 8 do corrente, aposentando Candido Francisco da Silva no cargo de patrão das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e demais papeis.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 201—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja habilitada a pagadoria deste ministerio com a quantia de \$8939, á conta da verba «Reposições e Restituições», do orçamento de 1918, pa a esse departamento, afim de attender á restituição reclamada pelo mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, José Ribeiro Motta Ferraz, do que a mais se lhe descontou dos seus vencimentos, a titulo de imposto, no periodo de janeiro de 1915 a setembro de 1917.

Junto encontrareis todos os papeis relativos ao assumpto, que vos dignareis de restituir opportunamente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 296—Rogo vos dignéis de providenciar para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com os creditos de 46:36-\$186, á conta da verba 5ª—Officiaes—Sub-officiaes dos quadros da Armada—Pessoal—Corpo da Armada o 4035, por conta da verba 7ª—Batalhão Naval—Pessoal—Diversas quotas—Gratificações regulamentares ás praças do Batalhão Naval, do exercicio de 1918, para pagamento de diversas despesas deste ministerio, durante o anno que findou.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a anulação das importancias precitadas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 207—Solicito vossas providencias afim de que fique habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o numerario necessario para attender aos pagamentos que estão subordinados á verba 13ª e constantes da distribuição de creditos para o referido Estado, durante o anno proximo findo.

Aproveito o eusejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada : N. 191—Elogiae nominalmente, em ordem do dia desse Estado Maior, o commandante do rebocador *Laurindo Pitta*, capitão-tenente Clóveu Celestino Gomes, e demais officiaes, pelo esforço, dedicação e competencia com que se houveram durante o tempo em que a referida unidade esteve a serviço da divisão naval em operações de guerra e o em que realizou a travessia com destino a este porto.

N. 193—Em officio n. 826, 4ª secção, de 19 de dezembro proximo findo, submettestes á minha apreciação o caso omisso da ordenança geral, que motivou a consulta do 2º tenente pharmaceutico João da Silva Pereira, sobre a obrigatoriedade, para os seus collegas, do serviço de registro a bordo dos navios da esquadra e de sua situação hierarchica em relação aos medicos da Armada.

Cabe-me, em solução, declarar-vos que, de conformidade com o parecer do conselho do Almirantado, em consulta n. 236, de 30 de dezembro proximo passado, não ha lei nem regulamento que isente os pharmaceuticos do serviço de registro.

N. 207 A—Havendo resolvido mandar excluir do Corpo de Marinheiros Nacionais, a bem da disciplina, o marinheiro nacional grumete n. 5.098—SE—João Leite Sampaio, assim vos declaro para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 259—4ª secção—de 20 de abril ultimo.

N. 203—Tendo resolvido mandar excluir, a bem da disciplina, do Corpo de Marinheiros Nacionais, o marinheiro nacional n. 2.406—SE—2ª classe Manoel Sylvestre dos Santos, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 209—Tendo resolvido mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 0481—SE—grumete Vicente Barbosa da Conceição, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 200—Com o officio n. 2.274, de 23 de dezembro transacto, transmittistes a este gabinete o alvitre, lembrado pelo commando da Divisão Naval do Norte, de ser de novo contractado para o serviço da Armada o pratico domissionario Manoel Freire da Rocha, com as honras de capitão-tenente e montepio relativo a esta patente.

Cabe-me em resposta declarar-vos que não são acceptaveis as condições propostas, visto consignarem vantagens cuja concessão exorbita da competencia do Poder Executivo.

N. 202—Restituindo-vos os inclusos papeis que vieram annexos ao officio n. 732, de 18 de outubro do anno proximo findo, do capitão do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, relativos á concorrência alli realizada, para o supprimento durante o anno de 1919, dos grupos 1—Açougue, 2—Padaria, 3—Mantimentos e 4—Diétas, declaro-vos, para os devidos effectos, haver resolvido annullar a referida concorrência, para serem elevados os preços propostos, cumprindo-vos permittir áquella autoridade adquirir na praça, de quem maiores vantagens offerecer, os artigos dos mencionados grupos.

—Sr. Dr. 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 205—De posse do officio n. 6, de 2 do corrente, com que me enviastes a contra-fé do protesto interposto perante o juizo federal da Primeira Vara, por Wenceslau de Arco e Flexa, afim de interromper a prescrição para intantar acção de reintegração no cargo de professor elemental da Escola de Aprendizes Marinheiros, cabe-me declarar-vos que este ministerio aguarda o inicio do pleito para habilitar-vos com as necessarias informações.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Segundo tenente engenheiro machinista Filinto Ferreira da Silva Santos. —Requeira pelos canaes competentes (Req. 10 de janeiro).

Mecanico naval de 1ª classe Domingos Gonçalves Ribeiro. —Indeferido. A preferencia de militares para as nomeações de cargos de concurso a que são tambem admittidos civis só póde ter lugar em igualdade de circumstancias. (47 I. Fazenda e Fiscalização).

Augusto Carlos Bittencourt. —Indeferido; (7-Dop. Naval).

Companhia Nacional de Navegação Costeira. —Compareça na Directoria do Expediente. (1-2ª-I. Marinha).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente foi transferido na arma de artilharia o 1º tenente Alzir Mendes Rodrigues Lima do 4º para o 2º grupo de obuzes.

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente da arma de cavallaria João Baptista de Magalhães foi, por despacho de 6 do corrente, transferido do 10º regimento

para o 13º e não do 13º para o 13º regimento, como, por engano, sahiu publicado no *Diario Official* de 8 tambem do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de janeiro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 307\$669 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, para pagamento ao sargento ajudante reformado Nicenhor Nicanor Bezerra da Trindade e ao sargento, tambem reformado, Deodato Pedroso da Costa (aviso n. 4).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 1º tenente Januario Augusto de Abreu e Silva e cabo de esquadra reformado Jacintho Gomes da Silva pedem, este acrescimo de soldo e aquelle contagem pelo dobro do tempo de serviço.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Concedendo licenças:

Aos reservistas Claudio de Paula Duarte e Celso Aurelio Reis de Freitas, civis José Augusto de Oliveira e Dulio Renato Storino, reservista Nadyr Pires Martins, Annibal Barreto e Moacyr Rabello Sampaio para se matricularem na Escola Militar;

Aos 1º sargento Francisco Salles de Lorena Fernandes, 2º sargento Augusto da Cunha Maggessi Pereira e 3º sargento Ubirajara da Fonseca para prestarem exames na referida escola;

Ao cabo de esquadra Ilo Madureira Ramos para se matricular na escola pratica de veterinaria;

Ao 1º sargento Cicero João da Silva para prestar exames para matricula na escola pratica de veterinaria.

Declarando:

Que é desincorporado o Tiro de Guerra n. 456, de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, por não satisfazer os fins de sua criação;

Que é exonerado o 2º tenente de cavallaria Hugo Bezerra de Albuquerque do logar de commandante de companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena, devendo recolher-se a seu corpo.

Que são nomeados:

Adjunto do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, o 4º tenente Odilon Antonio do Araujo; Ajudante de ordens do inspector da arma de artilharia, o 1º tenente Leonam de Andrade Muniz Ribeiro.

Ministerio da Guerra—N. 1—Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de fixação de valores de arraaçoamento da força federal em varias localidades das regiões, estabelecimentos militares e fortalezas, em 1919, tabella que devorá ser publicada em boletim do Exercito.

Sau le e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

Tabella a que se refere o aviso junto, do valor do arraaçoamento da força federal em varias localidades das regiões militares, estabelecimentos e fortalezas, em 1919

Guarnições	Etapas	Extraordinarios
Primeira região:		
Amapá.....	25950	15000
Tabatinga.....	25950	15710
Manáos.....	35000	15298
Belém.....	35000	15353
Obidos.....	35652	15287
Macapá.....	25950	15000
Oyapock.....	25950	15000
S. Luiz do Maranhão.....	35000	15310
Therezina.....	15950	5980

Segunda região :		
Fortaleza.....	25151	18335
Natal.....	25336	18400
Recife.....	25413	18094
Parahyba.....	25464	18330
Maceió.....	25528	18355
Ilha de Fernando de Noronha.....	25500	
Terceira região :		
Aracaju.....	25398	18385
S. Salvador.....	25220	18358
Quarta região :		
Victoria.....	25149	18098
Niteroy.....	25172	18170
Bello Horizonte.....	25415	18570
S. João d'El-Rey.....	25037	18115
Guaratiba.....	25650	
Ouro Preto.....	25503	18045
Tres Corações do Rio Verde.....	25343	18095
Fortalezas do Imbuhy, Santa Cruz e forte Marechal Hermes.....	25336	18764
Valença.....	25252	18039
Juiz de Fora.....	25234	18139
Pouso Alegre.....	18921	18557
Quinta região :		
Campinho, Deodoro, Villa Militar, Realengo, Gerência e Curato de Santa Cruz.....	25220	18090
Fortalezas do S. João, Conacabana, Lage e Capital Federal.....	25217	18081
Sexta região :		
S. Paulo.....	25402	18791
Santos.....	25333	18295
Lorena.....	25395	18085
Piqueto.....	25320	18210
Ipameria.....	18840	18369
Goyaz.....	18850	18120
Paranaguá.....	25367	18022
Curitiba.....	25109	18061
Foz do Iguaçu.....	25950	18509
Guarapuava.....	18850	18000
Ponta Grossa.....	18550	18797
Porto da União, Rio Verde e Canoas.....	25040	18510
Barra de S. Francisco.....	18390	18580
Castro.....	25072	18850
Lage, Curitiba e Campos Novos.....	25380	18050
Herval.....	25250	
Laguna.....	18650	18580
Florianopolis.....	25164	18085
Itajhy.....	18950	18320
Tres Lagoas.....	25340	
Itú.....	25186	18703
Cacapava.....	25280	18777
Corumbá.....	25450	18190
S. Luiz de Caacres.....	25250	18197
Bella Vista.....	25350	18117
Ponta Porã.....	25510	18060
Aquidauana.....	25390	18060
Coyabá.....	25150	18299
Forte de Coimbra.....	35000	18213
Porto Murtinho.....	35550	18642
Campo Grande.....	25941	18873
Jundiaby.....	2516	18847
Joinville.....	18928	18130
Pindamonhangaba.....	25130	18077
Setima região :		
Porto Alegre.....	15740	18795
Bagé.....	15750	18910
Sant'Anna do Livramento.....	25528	18928
Cidade do Rio Grande.....	18303	18769
Saycan.....	18850	18057
Santa Maria.....	18092	18813
Cruz Alta.....	25315	18855
Alegrete.....	25440	18130
D. Pedrito.....	18830	18920
Margem do Taquary.....	18350	18855
Rio Pardo.....	25042	18824
S. Gabriel.....	25301	18077

Jaguarão.....	25489	18123
S. Nicolau.....	25280	18815
S. Luiz Gonzaga.....	25000	18933
S. Borja.....	18900	18847
Uruguayana.....	25314	18912
Quaraby.....	25094	18080
Itaqui.....	18810	18765
Santa Cruz.....	18929	18896
S. Leopoldo.....	18770	18698

Estabelecimentos:

Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	25800	
Collegio Militar do Barbacona.....	25600	
Collegio Militar de Porto Alegre.....	25800	
Escola Militar.....	35516	18336
Fabrica de Polvora da Estrella.....	35000	18173
Asylo de Invalidos da Patria.....	25217	
Fortaleza de Santa Cruz (excluidos).....	18090	
Fortaleza de S. João (excluidos).....	18090	

Directoria do Expulento da Guerra, 4 de janeiro de 1919. — O director, *Francisco José Alves da Fonseca*.

Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Extincta a epidemia da gripe, que devastou esta Capital e os Estados durante não pequeno lapso de tempo, tendo chegado a revestir caracter de verdadeira calamidade publica, e reconhecendo a dedicação, intelligencia e esforço excepcional então desenvolvido pelos Srs. general da brigada director de Saude da Guerra, chefes dos estabelecimentos militares subordinados ao mesmo director e respectivos funcionarios, bem como pelos medicos encarregados do serviço de saude, nos corpos de tropa e seu-auxiliares, louvamos o boletim do Exército áquelle general e aos officiaes acima referidos, que tão grandes e relevantes serviços prestaram a seus camaradas e ás populações civis nessa luctuosa quadra, mantendo com inextinguível brilhantismo a justa e elevada reputação de que goza o Corpo de Saude do Exército.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar*.

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1918

Pedro Innocencio de Oliveira, 1º tenente, pedindo cancelamento de notas. — Indeferido.

André de Albuquerque, major, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Junta documentos que comprovem o que allega em sua petição.

Florencio Domingos de Sant'Anna, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

E. A. Verdier, capitão aviador, adjunto da missão franceza, pedindo pagamento de despesas effectuadas. — Pague-se nos termos da informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

José Vicente Rodarte, 1º sargento, pedindo inclusão no quadro de amanuenses. — Indeferido. O peticionario deveria ter-se inscripto no respectivo concurso.

Bernardino Corrêa Monteiro, operario do Arsenal de Guerra, pedindo permissão para consignar. — A directoria do Material Bellico para que o Arsenal desta Capital proceda de accordo com os avisos a respeito e a lei vigente.

Henrique Luiz Abry, 2º sargento, pedindo licença. — Sim, na forma da lei.

Hildebrando Machado, pedindo matrícula na Escola de Aviação Militar. — Aguarde oportunidade.

José Maximiano Frota, 3º sargento, pedindo passagem e permissão. — Não pôde ser attendido em vista das informações.

Joanna Damazio, pedindo pagamento de vencimentos do servente da Escola do Estado Maior Pedro Damazio. — Pague-se, de accordo com a informação da Contabilidade, uma vez provada a qualidade de viuva.

Dr. João Vespucio de Abreu e Silva, major, pedindo pagamento do soldo. — Passo-se o título.

Dario Cordeiro de Carvalho, soldado, pedindo matrícula na E. Militar. — Indeferido.

Tancredo de Mesquita Lima, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Henrique Brandão, 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo um anno de licença sem vencimentos. — Indeferido, o peticionario foi mandado á inspecção por despacho de 13 de dezembro ultimo, á vista de pedido seu de prorrogação de licença, e até agora não lhe foi submettido o laudo da inspecção para o despacho definitivo.

Rodolpho Augusto de Athayde, major da Força Policial do Estado da Parahyba, pedindo inclusão, com o posto de 2º tenente, na 2ª linha do Exército. — Indeferido. As instruções de 12 de setembro do anno passado oppõem-se á pretensão do requerente.

Octaviano Janen Pereira, capitão, pedindo título de agrimensor. — Deferido á vista da informação do Departamento Central.

D. Declinda Santiago da Silva, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu finado marido Jorge Nunes da Silva. — Pague-se nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

João Samuel Mundim, capitão, Leopoldo Frederico Teixeira Campos e Octavio Garcia Barão, 1º tenentes, pedindo reforma e provimento vitalicio. — Indeferidos, por não estarem comprehendidos na alinea c, do art. 1º do decreto legislativo n. 3.56, de 13 de novembro de 1918.

Olyntho Tolentino de Freitas Marques, 1º tenente, pedindo ser conservado na docencia da Escola Militar. — Indeferido, á vista da informação.

Francisco de Mello Moreira, capitão, pedindo estagio na tropa. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

Mario Cruz, Elias Coelho Cintra, Heitor Cajaty, Fenelon Bonifacio da Cunha, Dario Tito Castello Branco, José de Araripe Macedo e Alfredo Severo dos Santos-Pereira, capitães e João Alcides Cunha, 1º tenente, pedindo transferencia para o quadro especial «Q». — Não podem ser attendidos, á vista do parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Vicente de Oliveira Glauco, alumno da Escola Polytechnica, pedindo inclusão na 4ª companhia, estacionada no Realengo. — Não pôde ser attendido, visto ter passado á época para aceitação de voluntarios.

Manoel Clemente Carneiro, 2º tenente, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Oscar Leonidas Corrêa de Moraes, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Não pôde ser attendido.

O mesmo, pedindo uma averbação em sua fé de officio. — Como requer.

Carlos Herpent Torgo, 2º tenente intendente reformado, pedindo permissão para requisitar uma passagem. — Ao commando da 7ª região militar para attendder, si por ventura julgar exactas as razões allegadas.

Francisco Martins Florenciano, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Firmino Eduardo dos Santos, 3º sargento, pedindo servir addido. — Concedo 15 dias de permissão, correndo as despesas de transporte por conta do peticionario.

Paulo Lima, reservista, pedindo rectificação de nome. — Deferido. Ao commando da 5ª região militar para os fins devidos.

João Ferreira de Carvalho, capitão, pedindo passagem para desconto. — Como requer, para desconto na fôrma da lei.

Herculano Nunes Freitas, pedindo ser considerado official da reserva. — Prové o que allega.

José Joaquim Pacheco Junior, Boanerges da Costa Mattos, João Vieira Borges e Vicente de Campos, officiaes da extincta Guarda Nacional, pedindo inclusão na 2ª linha do Exercito. — Indeferido, á vista das informações.

D. Juliana Gafrele Riedel, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu finado marido 1º tenente Waldemar Kochler Riedel. — Pague-se, uma vez provada a qualidade de viúva.

Galeno Gomes & Comp., negociantes, pedindo pagamento de vencimentos do voluntario da Patria Venancio Eduardo Pereira. — Não podem ser attendidos por já ter sido o competente credito transferido para a Delegacia Fiscal em Bello Horizonte.

Francisco Cibral da Silveira, coronel reformado, pedindo contagem de tempo. — Deferido nos termos da informação do Departamento Central.

Mário Dias Lima, 2º tenente intendente, pedindo certificados de exame. — A 5ª recria militar para mandar certificar em termos.

Heitor Corrêa da Silva Filho, official da extincta Guarda Nacional, pedindo inclusão na 2ª linha do Exercito. — Indeferido. O decreto que cita não pode ser applicado ao caso do requerente.

Pedro Napoleão Carlos de Azevedo, major da extincta Guarda Nacional, fazendo pedido identico. — Idem, idem.

Sebastião Leite do Canto, pedindo sua inclusão na lista dos candidatos á official da reserva do Exercito de 1ª linha. — Prové que a Escola Normal de Piracicaba está equiparada á Escola Normal official do Estado de S. Paulo.

Drs. Augusto Haddock Lobo, Lauro Raulino de Oliveira, Oscar Sampaio Vianna, Alfredo de Oliveira Vianna, Ubaldino da Costa Drumond e Manoel Theophillo Góes de Oliveira, capitães medicos por seu procurador, pedindo o cancelamento de uma carta de sentença. — Sim, nos termos.

Edgard Amaral, 2º tenente, pedindo contagem de tempo. — Como requer á vista das informações.

Asdrubal Pereira Alves, cabo, desistindo do pedido de exclusão. Não ha o que deferir.

Thiago Alves da Silva, 2º sargento, pedindo passagem. — Por terra, não se dá passagem para desconto.

Lourenço Justiniano, 1º sargento, pedindo cancelamento de prisão e exclusão. — Indeferido.

Sebastião Bráulio de Carvalho, capitão, pedindo licença. — Como requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de janeiro de 1919

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo, de ordem do Sr. ministro, que se digne mandar inspecionar de saude o 4º official do arsenal de guerra do Rio de Janeiro, Alfredo Leal.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de janeiro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 413 D, de 28 de dezembro proximo findo, autorizo mediante

o necessario accôrdo, a cobrança do imposto de 300 réis por metro cubico de lenha vendida ás estradas de ferro, de que trata o officio da Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, que acompanhou por cópia o vosso citado officio.

Nos futuros editaes para fornecimento de lenha deverá ser feita a declaração de que correrá por conta dos fornecedores daquelle combustivel e será arrecadado por essa estrada o imposto estadual acima referido (aviso n. 1 V/1ª).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requerem o engenheiro residente dessa estrada, Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, e de accôrdo com a informação constante do vosso officio n. 4.210, de 1º de outubro do anno proximo passado, autorizo-vos a mandar avorbar o tempo de serviço prestado pelo alludido engenheiro na extincta Commissão de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, constante da certidão annexa (aviso n. 9 V/1ª).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 9 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construccões, empreiteira da construção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, a quantia de réis 63:810\$334, sendo: 47:656\$971, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de outubro de 1918, no trecho de Lages a Caicó; réis 16:153\$923, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados em setembro do mesmo anno, no ramal de Macaó, conforme os documentos juntos; deduzindo-se para reforço da caução, nos termos da clausula LI do contracto approved pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2 %, no valor de 1:276\$805, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juros annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto numero 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 58);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Trajano de Medeiros & Comp., a quantia de 696:500\$, em que importam as inclusas centas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno de 1916.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.269, de 6 de novembro de 1918 (aviso n. 59).

Dia 10

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea que, partindo do ramal de Paranapanema, vai ter ás jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, de accôrdo com o contracto a que se refere o decreto numero 12.479, de 23 de maio de 1917, a quantia de 56:732\$780, sendo 37:907\$676, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de setembro de 1918, entre os kilometros 0 a 16, e 18:825\$104, referentes á medição provisoria dos trabalhos executados durante o referido mez, entre os kilometros 16 e 40, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 13, a quota de 5 %, no valor total de réis 2:836\$638, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 60).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal de Paranapanema, de São José a Ourinhos, de accôrdo com o contracto autorizado pelo decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, a quantia de réis 14:391\$448, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no mez de julho de 1918, entre os kilometros 80 a 102.500, conforme os documentos juntos; deduzindo-se para reforço da caução, de accôrdo com a clausula XIII do contracto a que se refere o decreto numero 12.479, de 23 de maio de 1917, a quota de 5 %, no valor de 719\$572, e effectuando-se o pagamento por conta de credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 61).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede do viaducto ferrea da Bahia, a quantia de réis 21:750\$575, referente á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de julho e agosto de 1918, no prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, trecho de Machado Pertella a Carinhonha, kilometros 0 a 50, conforme os documentos juntos, effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 62).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal de Paranapanema, de São José a Ourinhos, de accôrdo com o contracto autorizado pelo decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, a quantia de réis 25:628\$157, referente á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de setembro de 1918, entre os kilometros 60 e 80, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 13ª do contracto a que se refere o decreto numero 12.479, de 23 de maio de 1917, e a quota de 5 %, no valor de 1:281\$408, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 63).

Transmittindo-vos, por cópia, o inclusso officio do «Bureau International», de Berna, enviado ao nosso Ministerio das Relações Exteriores, pela Legação Suissa e relativo á cobrança da somma de francos, ouro, 9.813,15, devida áquelle Bureau pelo Correio Brasileiro, reitero os pedidos de pagamentos solicitados nos avisos deste ministerio ns. 3.514, de 7 de dezembro de 1914; 817, de 7 de abril de 1916, de 27 de maio de 1915; 2.417, de 23, e 2.448, de 26 de junho, e 2.884, de 7 de agosto de 1916; 1.651, de 1 de junho de 1917; 2.309, de 17 de junho, e 3.452, de 30 de setembro de 1918, todos relativos áquella divida (aviso n. 64).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Adolpho de Oliveira Coutinho, na importancia de dollars 11.922,12, equivalentes a 21:829\$401, á taxa de 27 d., proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a autorização constante do aviso deste ministerio n. 240, de 22 de novembro de 1917, junto por cópia.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Requisição do material estrangeiro», da verba 3ª, art. 129 da lei orçamentaria do anno proximo findo, se destina a aquisição de material estrangeiro (aviso n. 65).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro

Nacional seja paga á Casa Leuzinger a quantia de 279\$900 em que importam as inclusas contas de objectos de expediente fornecidos á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal no anno findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Material" — Expediente, livros, jornaes, publicações e despesas miúdas", da verba 9ª, art. 129 da lei orçamentaria do anno passado (aviso numero 66).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos Julio Borges Monteiro, a quantia de 150\$, correspondente ao auxilio para aluguel de casa do mez de novembro ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Directoria geral e vice-directoria, da verba 3ª, art. 129 da lei orçamentaria do anno proximo findo, se destina a auxilio ao porteiro para aluguel de casa (aviso n. 67).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rodolpho Julio Ferreira a quantia de 300\$ por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral da Iluminação durante o mez de dezembro do anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Material — Condução, conservação e custeio de materiaes, inclusive do automovel para o serviço da inspectoría", verba 10ª, art. 129 da lei de orçamento do exercicio de 1918 (aviso n. 68).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo a quantia de 55\$, afim de ocorrer ao pagamento das diarias do fiscal ajudante em Victorina João Pinto Carneiro, pela viagem de inspecção realizada fta da respectiva sede, no periodo de 8 a 18 de dezembro do anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Diarias ao inspector e fiscaes, de accordo com o regulamento, quando se ausentarem das respectivas sedes etc.", verba 12ª, art. 129 da lei de orçamento do exercicio de 1918 (aviso n. 69).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 10 de janeiro de 1919

O Sr. ministro resolveu, por despacho de 8 do corrente, fosse contratado com os concorrentes Arnaldo Braga & Comp., J. L. Costa & Comp., Sociedade Anonyma Casa Leuzinger e Cardinale & Comp., segundo a classificação e por lotes de artigos, para os quaes propuseram preços mais baratos, o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado durante o anno de 1919.

Foram mandadas averbar as declarações da familia de Manoel Martins dos Santos, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e dos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Isaias de Souza, telegraphista de 4ª classe; Americo Vespucio Mallio Carneiro, 1º escripturario; Carlos Alberto de Paiva, 3º escripturario; Manoel Gonçalves Ferraz, conductor de 3ª classe; João Nolasco de Carvalho, conductor de 1ª classe; Antonio Ferreira Franco, amanuense e Alfredo Torres da Cunha e Jayme de Souza Carvalho, conferentes de 2ª classe.

Requerimentos despachados

Elisa Moraes, vinva de Candido Corrêa de Moraes, agente de 4ª classe da Estrada de

Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Candida Campos Fraga, viuva de Virgínio Augusto Ferreira Fraga; ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Faça com que seja devidamente reconhecida por tabellião desta Capital a firma do signatario da certidão do seu casamento.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 42 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Albateno Caiado Godoy, telegraphista de 5ª classe.

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Luiz Duque Estrada Meyer, meuseiro.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, a Lamartine Camargo, mestre de linha de 3ª classe.

De 60 dias, com metade da diaria, a Plycarpo Rodrigues de Almeida, graxeiro do 4º depósito.

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Marcos de Mello Simões, official operario de 1ª classe da 4ª divisão.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um anno, sem vencimentos, a Rufino José de Faria, agente de 4ª classe.

Na Estrada de Ferro de Baturité:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Gabriel Ramos da Silva, engenheiro auxiliar da 3ª divisão.

Expediente de 10 de janeiro de 1919

A Estrada de Ferro Central do Brasil foi autorizada a pagar aos herdeiros do ex-audante de 1ª classe das officinas do Engenho de Dentro Manoel Ferreira, após a necessaria habilitação, as diarias a que tiveram direito por motivo da licença referida nos decretos legislativos ns. 3.273, de 6 de junho de 1917, e 3.576, de 20 de novembro do anno findo (aviso n. 16).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente, foi designada D. Ruth Navarro Teixeira para exercer interinamente o lugar de auxiliar *pro-rata* do agente do Correio desta Capital, durante o impedimento de D. Irene Martins Teixeira.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1918

Pedro de Alcantara Lopes, agente do Correio de União (Piahy), pedindo auxilio para aluguel de casa onde funciona a agencia. — Volte, querendo, por intermedio da administração.

Dia 31

Renan Joaquim Silverio dos Reis, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos da lei.

Dia 3 de janeiro de 1919

Antonio Magalhães, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Marietta Andrade, ajudante da agencia do Correio da rua da Passagem, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, na forma da lei.

José Francisco Cantarino Filho, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 6

Octacilio Ferreira, amanuense da agencia especial do Correio do Rio Grande, Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido, na forma da lei.

José Calixto dos Santos, estafeta da linha de João Pinheiro a Conceição da Barra, pedindo 90 dias de licença para tratar de interesses. — Deferido, por equidade, sem vantagens.

Dia 10

Eulampio Francisco Telles de Menezes, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos do informado.

João Vieira de Camargo, sub-administrador dos Correios de Uberaba, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias, na forma da lei.

Elycio da Silva Pinheiro, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias, na forma da lei, a contar de 8 de novembro ultimo.

Armando Baptista de Carvalho, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido, 180 dias, nos termos do informado.

Quiteria Maria da Conceição, pedindo indemnização pelo extravio do registrado numero 802 A. — Deferido.

Rodolpho José Gomes, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 394. — Deferido, em vista das informações.

Euclydes Neiva, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo dispensa do referido cargo. — Deferido.

Luiz Machado Botelho Filho, carteiro de 2ª classe de Pernambuco, pedindo cancellamento de penalidades. — Indeferido.

Dr. Anfriso Lobão Veras Filho, contador da administração de Piahy, pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde. — Já tendo exgotado o maximo de dias da alçada desta directoria, dirija-se ao Sr. ministro da Viação, querendo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1919

Pelo Sr. director:

Rogério Ayres de Oliveira e Alvaro Candido de Souza. — Aceito a fiança proposta.

Manoel Francisco de Jesus. — Sim, a titulo precario, á vista das informações. Lavre-se termo.

Hilton Baptista Nogueira. — Mantenho o despacho anterior.

Caetano Pavanello. — Complete o sello.

Constantino Lousão e Benevides Affonso; Lomelino & Comp. — Sellem os requerimentos.

Luiz Lage de Sequeira. — Restitua-se, á vista das informações.

Bernardino de Souza Oliveira e Miguel Ferreira de Figueiredo. — Não convém a proposta.

Benedicto Bittencourt e João Avila da Costa. — Submettam-se opportunamente a concurso.

Moniz & Comp., Joaquim Vieira e Joaquim Florentino Vaz Junior. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio Joaquim de Oliveira Galino, thesoureiro do Lloyd Brasileiro e Benicio da Silva Campos. — Indeferido.

José Maria da Cruz. — Não ha vaga.

Companhia Fornecedora de Materiaes (2). — Tratando-se de exercicio findo, o pedido deve ser feito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Cesarina da Amorim. — Requeira ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Antonio Guimarães. — Deferido.

Joaquim Campello. — Deferido, de accordo com os pareceres das 2ª e 3ª divisões.

José Joaquim Nogueira. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

Martins & Freitas. — Entregue-se a importancia de 323, à vista das informações.

Alencar Sobreira de Castro. — Sim, de accordo com as condições estabelecidas.

Francisco Miguel. — Indeferido, à vista do disposto no § 2º, art. 108, do regulamento do transportes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e
Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1919

Remettou-se ao director do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, afim de que se digne de informar a respeito, o officio em que o coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, valendo-se da offerta que allega ter lhe feito o mesmo director, solicita autorização desta directoria geral para a matrícula gratuita, no referido estabelecimento, do cabo de esquadra Euge-
nio Francisco de Paiva.

— Agradeceu-se ao presidente da Junta Commercial do Goyaz, juntamente com a remessa de um exemplar do respectivo regulamento, a comunicação constante do seu officio-circular n. 9, de 13 de novembro do anno proximo findo, de ter sido installado a 10 do mesmo mez aquelle instituto.

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1919

Jarbas Ribeiro do Oliveira Val. — Selle a petição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1ª sessão extraordinária, em 10 de janeiro de 1919

PRÉSIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO

Procurador geral da Republica o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Edmundo Lins, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 741 — Districto Federal — Embargos de declaração) Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; embargante, Adolpho Corrêa de Mello. — Foram despresados os embargos por nada haver a declarar, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Companhia; recorrida, a Fazenda do Estado. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos.

N. 1.123 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministro João Mendes e Pires e Albuquerque, recorrente, o barão de Werneck; recorrido, José Antonio Cardoso. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Coelho e Campos e Pedro Lessa.

N. 1.136 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, D. Herminia Adelaide Gonçalves Cezar; recorrido, o Dr. Edmundo Xavier. — Deu-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 1.077 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, o Dr. Alfredo Carlos Alcoforado e outros; recorrida, D. Ignacia Mirandolina da Costa, Cabral. — Não se conheceu do recurso contra o voto do Sr. ministro João Mendes, que delle conhecia e lhe negava provimento.

N. 607 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, o major Zacharias Lopes de Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, João Mendes e Coelho e Campos. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.066 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, a Fazenda Federal; 2º recorrente, Mandos Harbour, Limited; recorrido, Conrado de Aquino Alves Garcia. — Deu-se provimento ao recurso para annullar o feito, unanimemente. — Presidiu o julgamento, o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 748 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio Mathias Peixoto; recorridos, Antonio Feliciano de Moraes e outros. — Não se conheceu do recurso contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Coelho e Campos e Pedro Lessa. Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.103 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Dinorah de França Meirelles; recorrida, a Fa-

zenda do Estado. — Não se conheceu do recurso contra o voto dos Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes que delle conhecia e lhe negavam e provimento. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 793 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, The London Brazilian Bank, Limited; recorrida a Fazenda Municipal de Belém. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Coelho e Campos. Presidiu o julgamento o Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civis

N. 3.214 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado de Alagoas; appellados, os desembargadores Candido Gonçalves e outros. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 3.002 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargante, The Leopoldina Company, Limited; embargado, Manoel Veiga Junior. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Coelho e Campos.

N. 3.025 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Guimarães Natal; embargante, Joaquim Aleixo do Nascimento; embargado, o coronel Adolpho Guimarães Corrêa e outros. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.281 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º embargante, a União Federal; 2º embargante, o coronel Domingos Jesuino de Albuquerque Junior; embargados, os mesmos. — Foram recebidos os embargos da União e despresados os da parte, contra os votos dos Srs. ministros Saraiva, João Mendes e Leoni Ramos que despresavam ambos os embargos.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA 2ª CAMARA, EM 10 DE JANEIRO DE 1919

Presidencia do Exmo. Sr. desembargador Celso Guimarães; secretario, Osge Dalto.

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Francelino Guimarães.

JULGAMENTO

Aggravos de petição

N. 4.829 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Dr. Aristoteles Ferreira; agravada, Maria Vieitas. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.830 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Antonio Carneiro da Rocha; agravados, Cesar Augusto Ferreira e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.832 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Alvaro de Mattos Campista; agravado, Tiago Guimarães. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo observe o disposto no art. 238 do decreto n. 9.263, § 3º, unanimemente.

N. 4.836 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Mme. Nadine; agravada, Mme. Beaumont. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.841 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Francisco Pires Moreira; agravada, Associação Beneficente de Soccorros Mutuos Homenagem ao Almirante Saldanha da Gama. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 319 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 320 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 4.834 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.837 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.839 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.840 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.842 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.843 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.844 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.845 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.848 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.846, 4.847, 4.851 e 4.852.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.674, 4.783, 4.824, 4.825, 4.827, 4.828, 4.831 e 4.833.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Divorcio

Autor, Joaquim Orphão dos Santos; ré, Joazeph Balcelles Orphão dos Santos. — Julgada improcedente a acção, condemnado o autor nas custas.

Separação de corpos

Supplicante, Maria da Gloria Leal Torres Bandeira; supplicado, Dr. Francisco de Assis Torres Bandeira. — Julgada a justificação e mandado expedir o alvará.

Inventario

Fallecido, Oldemar Francisco Lopes. — Teve-se por termo a declaração de fls. 6.

Execução por custas

Autor, José Garcia Ferreira; réo, Pedro Fontana. — Indeferido o requerido de fls. 102, na parte que pede emenda da conta de custas e deferido na parte que pede guia para depósito das mesmas custas, accrescidas por culpa do próprio requerente.

Fallencia

De Vital Cavalcanti. — Intime-se o arrematante a assignar a escriptura, no prazo de 48 horas, sob pena de perder o signal.

Liquidação de firmas

Macedo & Irmão. — Julgado por sentença o calculo de liquidação de fls. 25.

O. Nelson & Comp. — Julgado por sentença o calculo de fls. 43.

Verificação de conta

Supplicante, Paulo Jacob; supplicada, Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde. — Deferida a petição de fls. Ao contador para reforma do calculo.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, para sciencia da sentença da reabilitação

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores de Didot Filho & Ferreira que foi julgada a reabilitação da firma Didot Filho & Ferreira, a requerimento do socio Mathias Augusto Tavares Ferreira, cuja sentença é do teor seguinte: Vistos e attendendo a que, durante o prazo constante dos editaes que se encontram a fls. 5 a 7 nenhuma reclamação foi apresentada em Juiz por parte de qualquer interessado, no pedido de reabilitação feita por parte de Mathias Augusto Tavares Ferreira, socio da firma Didot Filho & Ferreira, á rua do Ouvidor n. 128, Palais Royal, nada oppondo tambem o Doutor Curador Fiscal das Massas, como consta do seu parecer a fl. 8 v., julgo portanto reabilitado os ditos negociantes para os efeitos da fallencia. Expeçam-se os editaes e communicações precisas, na forma da lei. Custas, pelo requerente. Rio, 9 de janeiro de 1919. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente, pelo qual ficam intimados os credores da firma reabilitada Didot Filho & Ferreira, para dentro de 10 dias da publicação deste edital apresentarem as suas reclamações que porventura tenham a favor sobre a sentença de reabilitação. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados será o presente publicado na imprensa e affixado no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Capital, aos 10 de janeiro de 1919. Eu José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conforme. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

Fallencia de Arnaldo de Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Arnaldo de Carvalho, á rua Buenos Ayres n. 82, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virom que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Arnaldo de Carvalho, por sentença deste Juiz de 7 de janeiro de 1919, ás 16 horas, fixando o seu termo para os offeitos legais de 2 de dezembro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Bernardo Gonçalves; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada

dos respectivos titulos e, outresim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de fevereiro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Arelino Alves Pimenta

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Arelino Alves Pimenta que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De citação do ausente João da Silva Diniz com o prazo de 60 dias

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação do ausente João da Silva Diniz com o prazo de 60 dias virom que por parte de Domingos de Carvalho me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Domingos de Carvalho é credor de João da Silva Diniz, actualmente ausente em lugar ignorado da Federação Brasileira, pela somma de réis 1:100\$000, proveniente de mutuo, que o supplicado se obrigou a pagar-lhe no dia 7 de janeiro de 1915, como faz certo a inclusa promissoria. Para a cobrança da alludida somma quer o supplicante propor contra o supplicado uma acção de processo ordinario, devendo por ella ser o mesmo supplicado condemnado a pagar-lhe a referida importancia de 1:100\$000, réis com os juros da mora e custas. Protestando desde já pelo depoimento pessoal do supplicado, pena de confesso, inquirição de testemunhas, exame e demais meios de prova admittidos em direito, o supplicante R. que, D. e A., seja o supplicante admittido a justificante, digo primeiro justificar a ausencia do supplicado, expedindo-se de seguida os competentes editaes, citando o supplicado para na primeira audiencia seguinte ao prazo marcado nos editaes ver propor contra elle a competente acção, cujo libello é este, assignar-lhe o prazo legal para a contestação, ficando desde logo tambem citado para todos os demais termos da acção até final sentença e sua execução, pena de revelia. E. R. D. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1918. — Benjamin do Carmo Braga Junior, advogado. Devidamente sellada. Despacho. — Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, 19 de setembro de 1918. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria. — Araujo. Pagou 38. do n. 123 do regulamento. Rio 17 de setembro de 1918. No impedimento ocasional do distribuidor o escrevente juramentado, Paulo de S. Piç

res. Designação. Para o dia 26 de setembro de 1918 ás 12 horas.—*Araujo*. Feita a prova testemunhal, no dia e hora designados pelo escrivão, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Tendo em vista as declarações prestadas pelas testemunhas inquiridas nestes autos, juizo provada a ausencia do réo João da Silva Diniz em lugar incerto e não sabido, determinando que se expectem editaes para sua citação com o prazo de 60 dias.—Custas na forma da lei. Rio, 26 de setembro de 1918.—*Flaminio Barbosa de Rezende*. Em virtude desta minha sentença mandei passar o presente edital de citação do ausente João da Silva Diniz, com o prazo de 60 dias, cujo edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor, um para ser publicado no *Diario Official* e o outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Unidos do Brasil, aos vinte e sete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e dezoito. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, subscrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

Em tempo: As audiencias deste juiz tem lugar ás quartas-feiras e sabbados, ás 13 horas, na casa das mesmas á rua do Rosario n. 66 (2º andar). Eu, Franklin Araujo, escrevente, escrevi no impedimento occasional do escrivão. Rio, 17 de dezembro de 1918.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de São Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

Arlindo Vianna com Hercilia Cardoso; Jorge Antonio Memere com Guilhermina Meyer; Edgard Lima com Adelaide de Jesus Teixeira; Leonel Pinto Rezende com Assumpta Panno, e Antenor Soares da Silveira com Dalgisa de Oliveira Soares.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 10 de janeiro de 1919. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos materiaes existentes á rua Dr. Passos n. 26, em D. Clara, devido o desmoroamento do prédio penhorado a João Silvestre por D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, nos autos de acção summaria que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo o cartorio do escrivão Lino Junior que este subscrive, se promoveram os termos de uma acção summaria contra João Silvestre, em que é autora D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, e sendo feita a penhora em bens do réo, que é predio situado á rua Dr. Passos n. 26, em D. Clara, freguezia de Irajá, construido em terrenos da autora e designada a praça para o dia 30 de novembro do anno de 1918, para venda do referido immovel penhorado, não teve lugar por ter havido o desmoroamento do referido predio. Pelo que a autora requereu a expedição de edital de 1ª praça, com o prazo legal, para venda e arrematação dos referidos materiaes, em virtude do requerido mandou passar o presente, com o prazo de oito dias, e o official, porteiro dos auditorios, no dia 22 de janeiro de 1919, ás 13 horas, na sala do juizo, á rua

José dos Reis n. 41, trará a publico prélio de venda e arrematação os materiaes constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação—Nós abaixo assignados, avaliadores privativos do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de D. Constança Augusta de Oliveira Amaral, nos autos de acção summaria contra João Silvestre, nos divigimos á rua Dr. Passos n. 26, Estação de D. Clara, freguezia de Irajá, para avaliarmos, a construção ali existente: assim sendo verificamos que a citada construção soffreu um desmoroamento de meta le da parede dos fundos, ficando, por esse facto, as demais paredes ameaçadas do mesmo desmoroamento, bem como o compartimento existente ao lado onde estavam installadas quatro casinhas. Em vista do exposto, somente alguns materiaes poderão ser aproveitados como sejam: 1.400 telhas mais ou menos, systema francez; o madeiramento da cobertura, que é do pinho de riga, e algumas portas de madeira, de pequenos tamanhos, cujos materiaes avaliamos na quantia de 400\$. — Rio, 11 de dezembro de 1918—Delio Guaraná de Barros—João Ferreira Cavalcanti. E para que a noticia chague ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos materiaes queira arrematar, mandei passar a presente que será afixado na forma da lei e publicado na imprensa. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1919. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado o escrevi. Eu Lino A. Fonseca Junior, escrivão o subscrevi. José Linhares.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores; Dr. Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda e general Cardoso de Aguiar, ministro da Guerra que foi agradecer as felicitações que S. Ex. lhe enviou pelo seu anniversario natalicio.

—O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Pedro Mibielli, ministro do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Daniel de Carvalho, ambos em visita de cumprimentos; Dr. José Rodrigues Alves, Dr. Paulo de Faria Cunha e Dr. Sá Vianna que foi agradecer a sua recente nomeação para o cargo de consultor geral da Republica, no impedimento do Dr. Rodrigo Octavio.

—No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde com o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. senadores Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; Gonzaga Jayme e Pedro Celestino e os deputados Justiniano de Serpa, Afistarcho Lopes, Autero Botelho, Olegario Pinto, Vicente Saboia, Alfredo Ruy, Octavio Mangabeira e Osorio de Paiva.

—O Sr. Dr. Delphim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, recebeu cartões de feliz anno novo dos Srs. director geral e funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, Dr. João Baeta Neves e familia, capitão do porto do Estado da Parahyba e seus auxiliares, José do Carmo Brandão, Leopoldo Andrade e familia e Ramiro Ildefonso de Araujo Castro e familia.

Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foi endereçado pelo presidente da Camara Municipal de Villa Paraguassú o seguinte officio:

Exmo. Sr. Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, DD. Vice-Presidente da Republica, em exercicio.

Camara Municipal de Villa Paraguassú, 7 de janeiro de 1919—Exmo. Sr.—Em meu nome

individual e em nome da Camara Municipal o do povo de Paraguassú, venho apresentar á V. Ex. os meus mais sinceros agradecimentos por haver attendido ao meu pedido, enviando medicos e remedios, quando Paraguassú foi attingida pela gripe, que rudemente nos feriu, ceifando cento e muitas vidas. Foram muito relevantes os serviços prestados pelo Dr. Silio Boccanera e seu auxiliar, o doutorando Arthur Magalhães, e me é grato constatar esse facto. Sirvo-me da oportunidade para scientificar a V. Ex. que fui re-eleito presidente da Camara de Paraguassú e como sempre manifesto a V. Ex. a minha solidariedade ao seu patriótico Governo.

De V. Ex.

Creado venerando

José Christiano do Prado.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 11º dia uti, as seguintes folhas: Meio soldo, montepio civil da Guerra e montepio civil da Marinha.

Na Caixa de Amortização far-se-ha hoje pagamento de juros do 2º semestre de 1918 das apolices nominativas letras D e E, ao portador: de 1933, relações 1 a 70, e de 1917, relações 1 a 40.

A entrada nas bancadas terá lugar de 10 horas ás 14 e 30 minutos, sendo o pagamento de 11 e 30 ás 15 horas.

Realizaram-se no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, entre os educandos alli internados, as provas do concurso annual estabelecido pela Directoria do Serviço de Povoamento.

Todos os trabalhos correram regularmente, tendo sido necessarios tres dias para o completo exame dos menores, que, em geral revelaram aproveitamento apreciavel, considerando-se o facto de ter sido o periodo escolar dividido por duas turmas.

Como exemplo, destaca-se o educando n. 3, de nome João dos Santos, que tendo sido recolhido analphabeto ao Patronato, já hoje lê correctamente e faz as quatro operações arithmeticas.

O resultado do concurso foi o seguinte:

Premios «Presidente da Republica» — classe adeantada: 1º premio n. 4, João Carneiro de Carvalho; 2º premio, n. 69, João Wenceslau; 3º premio, n. 70, Mario José Fernandes — classe média: 1º premio, n. 7, Jorgo da Conceição; 2º premio, n. 3, João dos Santos; 3º premio, n. 98, José Carlos dos Santos — classe atrasada: 1º premio, n. 65, Bellarmino Werneck; 2º premio, n. 19, José Ayaula; 3º premio, n. 45, João da Gloria Machado.

Premio «Ministro da Agricultura» — 1º premio, n. 35, Ernesto Thomaz Leão; 2º premio, n. 21, Tertuliano da Silva; 3º premio, n. 3, João dos Santos.

Premios «Defesa nacional» — 1º premio, n. 69, João Wenceslau; 2º premio, n. 50, Vital Pereira; 3º premio, n. 18, Antonio José dos Santos Góes.

Premios «Patronato Agrícola» — 1º premio, n. 18, Antonio José dos Santos Góes; 2º premio, n. 54, João Bittencourt; 3º premio, n. 64, Manoel Barbosa de Almeida.

Premios «Ordem e Progresso» — 1º premio, n. 34, João Castilhos; 2º premio, n. 53, Albano Menozes de Araujo; 3º premio, n. 61, Alberto Jorge Lydio Junior.

O concurso «Defesa Nacional», consistiu em exercicios gymnasticos e evoluções militares, realizados no campo, constando a parte theorica de breves arguições sobre deveres militares e a parte pratica de saltos, corridas, manobras, etc.

E' digno de nota o desenvolvimento physico dos menores, que se apresentam bem nutridos e com boa apparencia de força e saúde.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de Janeiro de 1919.

Zona norte — O tempo é, em geral, incerto. Zona centro — O tempo melhorou sensivelmente em toda a parte, apresentando-se bom esta manhã. As chuvas foram fracas e acompanhadas de trovoadas em alguns pontos do Minas e do Estado do Rio. A temperatura subiu. Zona sul — Reina bom tempo em toda a parte, conservando-se o céu limpo em S. Paulo. A temperatura elevou-se regularmente. A maior temperatura de hontem, 39.0, em Bella Vista; a menor, 14.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy; Tempo bom, porém sujeito a trovoadas locais (1). Temperatura em ascensão, com forte calor durante o dia (1). Ventos predominarão os do quadrante norte, por vezes frescos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional e estrangeiro deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de Janeiro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...	759.7	29.0	0.0	SE	3	8	II	I. (o. de m.)	32.0	23.8	
Fortaleza.....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Paratyba.....	61.1	27.0	2.0	NE	4	8	—	I. (o. de m.)	30.0	19.0	
Recife.....	60.7	28.0	-2.0	NNE	2	10	Tranquillo.	I.	32.0	26.0	
Pão de Assucar.....	60.3	28.0	0.0	S	2	2	—	B.	37.0	23.0	
Aracajú.....	62.7	27.6	0.6	NE	3	5	—	B.	29.1	23.7	
Bahia.....	60.8	26.0	-1.0	N	2	6	Chão.	I. (o. de m.)	30.0	24.0	0.1 Chi. i. pm. ch. am.
Cactité.....	59.5	22.0	0.0	SE	1	10	—	I. (o. de m.)	26.0	18.0	9.8 C. t. r. pm.
Januaria.....	58.3	26.0	2.0	Calma	0	10	—	I. (c. de m.)	26.0	16.0	26.4 C. pm.
Bello Horizonte.....	60.2	23.0	3.0	Calma	0	4	—	I.	26.0	18.0	1.4 C. am. pm. r. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.8	25.0	3.0	NE	2	3	—	B. (n. de m.)	29.0	19.0	0.4 Ch. am. pm. t. pm.
Uberaba.....	59.0	25.0	4.0	NE	4	3	—	B. (o. de m.)	29.0	17.0	R. pm.
Caxambú.....	59.2	23.0	3.0	Calma	0	8	—	I.	27.0	16.0	Ch. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	56.5	24.0	3.0	NE	3	4	—	B.	31.0	14.0	
Cuyabá.....	56.6	29.0	-0.4	N	3	5	—	B.	33.5	27.5	
Corumbá.....	54.4	27.0	-2.4	E	1	3	—	B.	36.0	23.8	
Victoria.....	58.8	29.0	3.0	NE	3	1	Pqs. vagas.	B.	31.5	23.0	— R. pm. v. pm.
Capital Federal.....	57.1	25.2	1.5	NNW	2	2	Tranquillo.	B. (nt. de m.)	25.4	21.1	0.1 T. pm.
Campos.....	59.6	29.0	4.0	N	4	2	—	B.	31.0	21.0	2.0 C. t. pm.
Friburgo.....	57.9	25.0	4.0	—	—	8	—	—	27.0	17.0	12.5 G. t. pm.
Petropolis.....	58.0	23.5	3.0	NE	3	4	—	B. (o. de m.)	28.0	17.0	2.7 C. t. r. pm.
Rozendo.....	58.1	21.0	1.0	Calma	0	1	—	B. (n.o. de m.)	31.0	18.0	18.0 C. t. g. r. pm.
Cabo Frio.....	57.6	27.0	3.0	NE	2	0	Tranquillo.	B.	32.0	21.0	0.2 Ch. t. ai. pm.
Therezopolis (X).....											
S. Paulo.....	56.1	26.5	2.5	NW	3	0	—	B.	31.0	15.0	— R. pm.
Santos.....	56.0	33.0	6.0	S	1	0	Tranquillo.	B.	31.0	21.0	
Paranaguá.....	56.0	27.0	1.0	Calma	0	4	Espelhado.	B.	29.0	18.0	
Curityba.....	—	—	—	NW	4	0	—	B.	—	—	
Florianopolis.....	55.8	26.0	1.0	N	3	4	—	B.	30.0	22.0	
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	52.5	29.0	0.0	Calma	0	7	II	B.	36.3	23.0	
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu : em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nova secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 10, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	32.4	20.4	Itapirú.....	0.0	27.5	19.7
Engenho do Dentro.....	0.0	31.1	20.6	São Januario.....	0.0	30.6	20.9
Penha.....	0.0	30.8	20.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	30.0	20.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.2	21.2	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	32.5	20.9
				Nitheroy.....	0.0	29.2	22.2

Nota (X) Não veio telegramma.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.307 A — *Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em processos electrolyticos para a obtenção de metaes e oxydos metallicos*, para que pretende privilegio o respectivo inventor *Nicolas Henri Marie Dekker*, domiciliado em Paris, França, para a qual já obteve patente sob n. 8.307.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos importantes na preparação do electrolyto descripto na patente principal. Uma das características essenciaes da invenção era a dissolução do sal de que se queria obter o metal na sua agua de crystallização e para obter esta dissolução, aquecia-se o recipiente contendo o sal, ajuntava-se depois ao banho assim obtido a pequena quantidade de agua estritamente necessaria para manter a sua fluidez e evitar a formação de sal anhydro. Ora, a pratica demonstrou que não é necessario, em todos os casos, fazer esta addição de agua. Contudo, continuar-se-ha a preparar o electrolyto como se descreveu na patente principal nos casos seguintes: 1º, quando o sal a electrolyzar fôr difficilmente solúvel na sua agua de crystallização, como o sulfato de ferro por exemplo, ou quando for anhydro, isto é quando crystallizar em agua, como, por exemplo, o nitrato de chumbo; 2º, quando, sendo o sal facil ou difficilmente solúvel na sua agua de crystallização, não se puder contudo obter esta solução sinão sob pressão em vaso fechado e si quizer evitar este meio. Mas, em todos os outros casos, isto é quando se trata de saes facilmente solúveis na sua agua de crystallização, suprimir-se-ha qualquer addição de agua.

É claro que todo sal que crystalliza com agua póde ser dissolvido na sua agua de crystallização por uma fonte qualquer de calor. Entretanto, si se aquecer o recipiente que contem a solução, não se poderá evitar a formação de saes anhydros. Dar-se-ha o contrario si, em vez de aquecer o recipiente, se aquecer a solução com um jacto de vapor de agua lançado na massa dissolvida e este vapor, como a experiencia tem demonstrado, aquece pura e simplesmente, a massa sem deixar na mesma outra agua sinão a de crystallização. Com effeito, por esfriamento, a solução que foi assim aquecida crystalliza sem deixar agua-mãe e é impossivel extrahir della a menor quantidade de agua, mesmo com uma energica secagem. Portanto, aquece-se a solução em questão com vapor de agua e, geralmente, este aquecimento não será continuo, mas sim periodico.

O aquecimento dessas soluções póde ainda ser obtido por outros meios; mas utiliza-se vantajosamente o cathodo como radiador de circulação de vapor, ou de agua, quente, ou de gaz quente apropriado. O crystal metallico immediatamente em contacto com este cathodo fica deliquesciente e este estado, que exclue toda agua de solução, recebe gradualmente toda a carga da cuba cathodica.

Um dos fins da patente principal é a obtenção de metaes por electrolyse de seus saes e, logo que o metal se deposita no cathodo, o acido libertado do sal se

concentra em um recipiente poroso que contem o anodo insolúvel e agua; esta agua, quando contem bastante acido, se evapora para se extrahir della este acido. Ora, a pratica demonstrou que esta evaporação constitue uma operação dispendiosa e, para a evitar, teve-se a idéa de utilizar, no proprio anodo, o acido gerado no mesmo, para obter o sal do metal que constitue o banho cathodico. Para isto, combina-se este acido, á medida que se fôrma, com um agente de saturação, como um oxydo hydratado ou não, um sal basico hydratado ou não, qualquer que seja o seu estado physico: granuloso, crystallino, flocoso, gelatinoso, etc., comtanto que se possa dissolver pelo acido ou se combinar com elle nas condições de temperatura em que se faz a electrolyse. Neste modo de proceder, ha dous casos a encerrar: 1º, o sal formado no anodo, pela dissolução do agente de saturação, tem o seu acido completamente saturado e no mesmo gráo de oxydação que o sal que constitue o banho cathodico e o sal formado no anodo não póde dissolver, mais que o banho cathodico, o deposito metallico formado no cathodo; 2º, o sal formado no anodo não tem o mesmo gráo de oxydação que o do banho cathodico, quer o seu acido seja completamente saturado ou não; póde ou não dissolver o deposito de metal no cathodo, póde ou não provocar reacções secundarias e, enfim, ser ou não electrolysavel.

1º caso: É evidente que neste caso a operação electrolytica é semelhante á da refinação dos metaes descriptos na patente principal, com a differença que o acido gerado no polo positivo é aqui saturado por uma combinação insolúvel do metal a depositar, ao passo que na refinação o acido se satura dissolvendo o metal que constitue o anodo. Os anodos e os cathodos mergulham directamente no banho a electrolyzar, ao qual se junta o agente de saturação. Si houver receio de que a introdução deste agente no banho provoque reacções secundarias ou manche o deposito metallico por oclusão ou produza curtos circuitos, opera-se do modo seguinte: collocá-se o banho cathodico em um recipiente poroso, com o cathodo; cerca-se este recipiente poroso com o banho anodico que póde consistir em uma especie de papa do agente de saturação com um pouco de agua, ou agua tendo em suspensão o agente de saturação. O sal formado no anodo póde então servir para alimentar o banho cathodico. Havendo o cuidado de ter sempre agente de saturação no positivo, podem-se empregar quaesquer meios para separar o anodo do cathodo.

2º caso: Neste caso, nem todos os meios para separar o anodo do cathodo podem servir. É preciso impedir que o banho anodico, isto é o sal formado no anodo, se misture com o banho cathodico. Deve-se, pois, recorrer a um verdadeiro diaphragma e colloca-se o banho cathodico no recipiente que faz o papel de diaphragma. Cerca-se este diaphragma por fóra com o banho anodico representado pelo agente de saturação addicionado de agua ou não e pelos electrodos positivos insolúveis. Quando os compartimentos anodicos contêm bastante sal formado por saturação do acido por meio do metal do agente saturante, recolhe-se este sal que, por um tratamento apropriado, é levado ao mesmo estado de oxydação e de saturação que o sal que constitue o banho ca-

thodico para cuja alimentação serviria então.

No 1º caso, quando se quer isolar o cathodo dos anodos, qualquer recipiente poroso serve, pois é destinado a impedir que o agente de saturação se espalhe no banho cathodico, e em geral basta um simples sacco de tela. No 2º caso deve-se impedir que o sal que se fôrma nos anodos se misture com o liquido cathodico e deve-se portanto recorrer a um verdadeiro diaphragma que póde ser constituído de quaesquer materias convenientes, mesmo metal; por exemplo; aluminio ou chumbo, sob fôrma apropriada. Escolhendo-se o metal, o diaphragma póde eventualmente fazer o duplo papel de diaphragma e de anodo insolúvel. Este mesmo papel de anodo insolúvel póde tambem ser representado pela parede interna do compartimento anodico.

Para preparar banhos electrolyticos segundo o acima exposto, lança-se mão de qualquer sal adequado: chloreto, chlorato, hypochloreto, nitrato, nitreto, nitrilo, sulfato, hyposulfato, sulfito, sulfureto, hyposulfito, etc. Podem-se ainda empregar não só os saes simples, como o chloreto de zinco, mas tambem saes duplos, como o sulfato de chromo e de potassio, isto é, uma combinação de varios saes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, a fusão do sal na sua agua de crystallização por meio de uma corrente de vapor para se obter o banho electrolytico;

2º, a utilização de um cathodo doo, aquecido por uma corrente de vapor, ou de fluido quente liquido ou gazoso o que substitua a chapa-mãe;

3º, a utilização permanente no anodo do acido que se desprende do seu metal no cathodo para reconstituir continuamente o sal á medida que se decompõe pela corrente, obtendo-se esta utilização por meio de um agente de saturação adequado;

4º, a utilização eventual do diaphragma ou da parede interna do banho anodico, como anodo insolúvel.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917.

— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 9.835 C — *Relatorio descriptivo de novos melhoramentos introduzidos na invenção de uma gomma depolvinada Lustro esmalte destinada a dar brilho aos tecidos em geral, em peça ou manufacturados*, privilegiada pela carta patente n. 9.835, para que pretende privilegio *Manoel Faura*, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a presente invenção a novos melhoramentos introduzidos na gomma privilegiada pela carta patente n. 9.835 e respectivas certidões ns. 9.835 A e 9.835 B.

Pondo em pratica o processo de preparação da gomma que faz objecto da quella patente, o seu concessionario teve occasião de verificar que muitas alterações poderiam ser feitas no referido processo, tendentes ora a substituir certos ingredientes por outros de mais facil aquisição, barateando o producto, ora a dar a este uma consistencia que o torne apto a resistir á acção do tempo e ás mudanças bruscas de clima, evitando assim os inconvenientes que poderiam advir da

exportação do producto desprovido dessas qualidades.

Assim, os presentes melhoramentos tem por objecto essencial um processo para solidificar a gomma denominada «Lustro esmalte» e, nesse estado, dar-lhe a forma gelatinada ou tornal-a em pó.

Claro está que esse processo em nada vem prejudicar os processos das invenções privilegiadas pelas cartas patentes acima enumeradas, pois cada um visa um fim especial e é applicado segundo a necessidade que se apresenta.

O processo dos presentes melhoramentos consiste em misturar e levar ao fogo para cozinhar até ferver a composição seguinte:

Grammas

Agua.....	1.700
Gomma.....	200
Parafina.....	50
Trincaal.....	5
Sabão de côco.....	20

Essa mistura, depois de ter, com a acção do fogo, attingido a ebulição, fica transformada em um liquido viscoso que, então, é espalhado sobre uma superficie dura (folhas de Flandres, zinco, aluminio por exemplo), onde é posta a secar ao ar livre, ou submettida ao calor brando de uma estufa ou a qualquer processo apropriado de evaporação. É esse o processo de dar a gomma a forma gelatinada (amostra n. 1) que é devida ao facto de ser aquella submettida á secagem sobre uma superficie dura e, naturalmente, lisa. O producto em pó (amostra n. 2) prepara-se da seguinte maneira: Leva-se ao fogo e faz-se cozinhar do mesmo modo a mistura acima que, uma vez fervida, é retirada para esfriar, ao mesmo tempo que em outra vasilha leva-se ao fogo para ferver uma outra mistura de 795 grammas de trincaal com 800 grammas de agua; em seguida juntam-se a frio as duas misturas, adicionando-se-lhes aos poucos gomma em pó até obter um producto pulverizado, homogéneo, de cor branca, com a apparencia de farinha refinada. Esse resultado pôde também ser obtido, manual ou mecanicamente, pelos processos de trituração, esphacelamento, moagem, etc.

Esse producto pôde, como se vê, ser fabricado no estado liquido, em forma de pasta, gelatina ou pó, de onde pôde elle ser ainda transformado em tijolos de dimensões e formas varias.

As substancias neste relatorio enumeradas, bem como as proporções em que entram nas formulas acima, não são taxativas, por isso que as primeiras podem ser substituidas por outras de propriedades semelhantes e as segundas podem variar de accordo com a applicação que a gomma vae ter.

Resumindo, reivindico como característicos da invenção:

1º, novos melhoramentos introduzidos na invenção de uma gomma denominada «Lustro esmalte», destinada a dar brilho aos tecidos em geral, em peça ou manufacturados, consistindo em misturar e levar ao fogo para ferver agua, gomma, parafina, trincaal e sabão de côco, nas proporções convenientes e, em seguida, espalhar essa mistura sobre uma superficie dura, onde é posta a secar, ou submettida ao calor brando de uma estufa ou a qualquer processo apropriado de evaporação, para o fim de obter uma gomma gelatinada;

2º, nos melhoramentos acima, a mistura fervida de agua, amido, parafina, trincaal e sabão de côco, a que é adicionada a frio uma solução, também fervi-

da, de trincaal e agua, para se obter, com o emprego do amido ou gomma em pó, um producto pulverizado, homogéneo, de cor branca, com a apparencia de farinha refinada, que pôde ser transformada em tijolos de dimensões e formas varias;

3º, nos melhoramentos das reivindicações precedentes, as misturas convenientemente dosadas dos ingredientes acima enumerados, ou de outros que possuam identicas ou melhores propriedades, para o fim essencial de obter um producto liquido, em pasta, gelatinado, ou em pó, destinado a dar brilho aos tecidos, como foi descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1918. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 10.209 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de produzir agglomerados por meio de alcatrão pyrolenhoso», para que pretende privilegio Dandridge Hunt Bibb, domiciliado em Manhattan, Nova-York, Estados Unidos da America

Refere-se a minha invenção a um novo agglomerado e um processo de formar este agglomerado, e tem por objecto o fabrico de agglomerados que comprehendem material dividido, por exemplo minceiro de ferro, cinzas de fornhalhas ou de pyrites, hematite, minérios titaniferos ou outros minérios, pó de carvão, etc., ligados por alcatrão pyrolenhoso. Estes agglomerados podem ser usados em fornhalhas com machina soprante ou em outras fornhalhas. Dou em seguida a descripção de um processo em que está incorporada a invenção e do producto fabricado por este processo.

Para levar a effeito a minha invenção, emprego um alcatrão pyrolenhoso, que é um residuo da distillação de madeira no fabrico de alcool de madeira. Também emprego magnetite granular, hematite, minérios titaniferos, cinzas de fornhalhas ou de pyrites, pó de carvão, ou outras substancias divididas segundo a natureza do agglomerado que se desejar, ou do uso para que for destinado. Para fabricar um tijolo ou briquette pelo meu processo, tomo uma quantidade de cinzas ou de outro material granular e alcatrão pyrolenhoso sufficiente para ligar o dito material. Na pratica achei que pelo emprego de uma quantidade de alcatrão pyrolenhoso igual de 6 a 8 % em peso das cinzas, posso obter uma briquette satisfactoria de cinzas. Pôde-se augmentar ou diminuir a proporção de alcatrão segundo a força desejada em condições particulares. Para misturar os ingredientes aqueço o alcatrão sufficientemente para reduzi-lo á viscosidade de oleo mineral pesado, e em seguida misturo-o com o material granular, por meio de qualquer aparelho misturador adequado. Em seguida comprimo porções da mistura umas após outras, sob a forma de tijolos, do tamanho desejado, por meio de uma prensa adequada de fabricar tijolos, e de preferencia aqueço os tijolos artificiaes assim formados á temperatura de 260 a 315° C, durante um periodo de cerca de 10 a 15 minutos. Pôde-se empregar temperatura mais alta sem grande inconveniente. Depois deste aquecimento, o processo está acabado e os tijolos estão formados completamente, e consistem no material granular ligado por um agglutinante de alcatrão pyrolenhoso.

E' sabido que o cheiro proveniente do aquecimento do alcatrão pyrolenhoso é muito desagradavel. Porém, depois de submeter a aquecimento, pelo modo

acima descripto, um tijolo cujo agglutinante consiste em alcatrão pyrolenhoso, não se produz substancialmente o dito cheiro desagradavel.

Para fabricar outros tijolos procedo por modo similar, variando a proporção do agglutinante de cerca de 4 a 10 % em peso, segundo a natureza do material granular e a do tijolo resultante desejado.

Si os tijolos, depois de moldados forem expostos á temperatura natural em uma atmosphera secca, por um periodo de tempo sufficientemente longo, pôde-se, para certos fins, omitir o aquecimento artificial.

Os agglomerados assim formados são rijos e duraveis e são substancialmente á prova de agua, e conservam a sua forma a temperaturas altas e resistem substancialmente a choques.

E' evidente aos entendidos na materia que a minha invenção permite varias modificações sem desvio do seu espirito e das características reivindicadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de produzir agglomerados, que consiste em misturar um material dividido com alcatrão pyrolenhoso e submeter a mistura á pressão para formar agglomerados;

2º, um processo de produzir agglomerados, que consiste em misturar material dividido com um agglutinante constituido por alcatrão pyrolenhoso e submeter a mistura á pressão para formar agglomerados, e submeter estes agglomerados assim formados a calor artificial para fazer desaparecer substancialmente o cheiro desagradavel;

3º, um novo agglomerado, constituido por material dividido, ligado por um agglutinante constituido por alcatrão pyrolenhoso, cujo máo cheiro foi suprimido substancialmente.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1915. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 10.210 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos emapparelhos de valvula combinada de ar automatico e ar directo», para que pretende privilegio John Alfred Adams, domiciliado em Nogales, Condado de Santa Cruz, Estado de Arizona, Estados Unidos da America

Refere-se em geral esta invenção a freios actuados pela pressão de um fluido, como os freios usuaes, operados por ar comprimido, e em especial, a uma valvula combinada de ar automatico e de ar directo, para uso em locomotivas e carros, e adaptada a ser operada não só automaticamente pela redução de pressão no tubo de freio do trem por meio do ar de reserva do reservatorio auxiliar pelo modo usual, mas também por augmento da pressão normal do tubo do freio do trem por meio do ar directo do reservatorio principal na locomotiva directamente para o cylindro do freio, o consiste nas combinações, construcções e arranjos descriptos e reivindicados aqui.

Um dos objectos da invenção é apresentar um machinismo de valvula combinada de ar automatico e de ar directo para armar os freios, por augmento ou redução da pressão normal do tubo de freio de trem, por meio da valvula do freio do machinista.

Outro objecto da invenção é apresentar um apparelho aperfeiçoado do tipo descripto, por cujo meio os freios pôdem ser aperliados ou desapertados, ou

governados á vontade, quer pelo emprego de ar automatico ou directo, seja qual fôr o peso ou tonelagem de um carro ou a pressão variavel do tubo do trem.

A invenção está representada nos desenhos juntos nos quaes: A fig. 1 é uma secção vertical central do aparelho em posição de relaxe. A fig. 2 é uma vista similar do mesmo com a valvula em posição para applicação de ar directo. A fig. 3 é uma vista similar em que a valvula está na posição de cobertura. A fig. 4 é uma vista similar em que a valvula está na posição de emergencia automatica. A fig. 5 é uma secção transversal pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 6 é uma secção transversal pela linha 3-3 da fig. 1. A fig. 7 é uma planta da gaveta.

Na descrição seguinte descrever-se-hão completamente o machinismo de valvula combinada de ar automatico e de ar directo, e a sua operação, e do machinista do freio de ar descrever-se-há somente o que fôr sufficiente para se comprehender facilmente o uso e a operação do aparelho, segundo a invenção.

Para realizar a invenção, emprega-se um corpo de valvula 1 de forma adequada. No presente caso, este corpo está representado como sendo um cylindro com uma tampa 2 que pôde ser fixada no cylindro por qualquer modo adequado. No interior do corpo 1 ha uma valvula de embolo 3 destinada a operar a haste 4 que opera uma gaveta 5 que trabalha em uma camera adequada, que communica constantemente com o reservatorio auxiliar. A valvula de embolo está munida de anéis de vedação 6. A gaveta 5 serve para governar a pressão de ar que se dirige do tubo de freio do trem para o cylindro do freio, passando por uma cavidade 7, abertura 8, passagem 9, na gaveta, abertura 10 que conduz a uma passagem 11, quando por meio da valvula do machinista se augmenta a pressão normal do tubo do trem, a qual move o embolo 3 da sua posição normal para que a gaveta 5 descubra a abertura 10 que conduz á passagem 11, e immediatamente para o cylindro do freio, para applicação de ar do reservatorio principal. Em 13 está representada uma abertura de escape aberta normalmente, mas adaptada a ser fechada tanto por accrescimento como por redução de pressão no tubo do trem. Para manter carregado o reservatorio auxiliar ha uma cancelura 15 na parede cylindrica que cerca o embolo 3. Em 29 está representada uma abertura que, quando é applicado ar directo por accrescimento de pressão no tubo do trem, permite que o excesso de pressão que entra no reservatorio auxiliar pela cancelura 15 passe para o cylindro do freio, para evitar pressão excessiva que poderia ser produzida no reservatorio auxiliar pela applicação dos freios por meio do ar directo.

Em 16 e 17 estão representadas duas molas que servem para mover o embolo 3 para a posição normal, quando estiverem equilibradas as pressões no reservatorio auxiliar e no tubo do trem. Bujões 18 e 19 servem para manter as molas em posição. Duas buchas 20 e 21 servem para limitar o movimento das molas 16 e 17. A gaveta 5 é mantida na sua sede por uma mola 22. Ha uma passagem 23 para permitir que o ar do tubo do trem que entra pela cavidade 7 passe para o cylindro 14 do embolo 3. Em 24 está re-

presentada uma abertura que liga o reservatorio auxiliar á passagem 11 que conduz ao cylindro do freio, quando se reduz a pressão no tubo do trem pela applicação automatica dos freios, e que tambem serve para escape de qualquer excesso de pressão de ar do reservatorio auxiliar pela abertura 29 quando se applicam os freios por meio de ar directo. Portanto, um accrescimento na pressão do tubo do trem moverá o embolo 3, e a gaveta 5 cobrirá a abertura de escape 13 e descobrirá a abertura 10 para admitir no cylindro de freio ar directo do tubo do trem, por meio da cavidade 7, abertura 8, passagem 9, na gaveta, abertura 10 e passagem 11.

Pela descrição supra das diversas partes do aparelho, comprehender-se-há facilmente o seu funcionamento.

Para fazer um serviço normal ou de emergencia de applicação dos freios por ar automatico por meio da valvula combinada de ar automatico e de ar directo, o machinista faz uma redução, na pressão normal no tubo do trem, pelo modo usual, por meio da valvula do machinista, o que permite o relaxe do ar no cylindro 14 no lado do embolo que communica com a canalização do trem, pela cavidade 7, e então o ar do reservatorio auxiliar move o embolo 3 para a mola 17, para que a gaveta 5 cubra a abertura de escape e descubra a abertura 10, e a pressão de ar do reservatorio auxiliar corra pela passagem 11 para o cylindro do freio, e produza a applicação automatica do freio, sendo a força da applicação regulada pela redução da pressão de ar feita por meio da valvula do freio do machinista.

Para relaxar a applicação automatica dos freios, o machinista torna a carregar o tubo de ar do trem, e com isto o embolo descobre a cancelura 15 e permite que o ar passe para o reservatorio auxiliar pelas passagens 25, 26 e 27. Quando se tornar igual a pressão em ambos os lados do embolo 3, a mola 16 impellirá o embolo para a sua posição normal, e a passagem 12 da gaveta descobrirá a abertura 10 e a abertura de escape 13, para deixar escapar para a atmosphera o ar do cylindro do freio, e desapertar os freios.

Para fazer um serviço normal ou de emergencia, de applicação dos freios por meio de ar directo pela valvula combinada automatica e de ar directo, o machinista augmenta a pressão normal do ar no tubo do trem, e como a cavidade 7 está ligada directamente a este tubo, o ar deste tubo passa para o cylindro 14 pela cavidade 7 e passagem 23, e impelle o embolo 3 para que a gaveta 5 se mova e cubra a abertura de escape 13, e descubra a abertura 10 que permite que o ar directo corra pela passagem 9 na gaveta e pela passagem 11 immediatamente para o cylindro do freio, para armar ou applicar os freios.

O accrescimento da pressão normal de ar no tubo do trem, como se descreveu acima, para applicar o freio pela valvula combinada automatica e de ar directo, tambem mantém carregado o reservatorio auxiliar por meio da cancelura 15. A abertura 29 está arranjada na gaveta 5, para deixar escapar o excesso de pressão de ar accumulado no reservatorio auxiliar, quando se faz uma applicação de freio por meio de ar directo, e está fechada quando é igual a pressão em ambos os lados do embolo 3, pelo que a mola 16 move o embolo,

para cobrir a abertura 8 e descobrir a abertura de escape 13 no corpo da valvula, o que permite o escape de ar do cylindro do freio para a atmosphera pela passagem 11, passagem 12 na gaveta e abertura de escape 13, quando a pressão no tubo do trem fôr reduzida á normal por meio da valvula do machinista, para desapertar os freios.

Vê-se portanto que a força com a qual os freios são applicados depende completamente do accrescimento de pressão que o machinista addiciona á pressão normal no tubo do trem, pois que pôde applicar os freios no seu arbitrio, quer por ar automatico, quer por ar directo, por meio da valvula do freio do machinista na locomotiva.

Pelo uso da valvula, segundo a invenção, é impossivel fallar em applicar os freios, pois que em qualquer posição, salvo as posições de marcha ou de cobertura, da valvula e freio do machinista, os freios serão applicados.

Pelo emprego da valvula, segundo a invenção, os freios podem ser applicados pelo emprego de ar directo e ar automatico. O ar directo pôde ser applicado aos freios e o ar automatico pôde ser applicado conjuntamente, ou logo em seguida á applicação do ar do reservatorio auxiliar, ou o ar automatico pôde ser applicado aos freios e o ar directo pôde ser applicado conjuntamente ou logo em seguida, mas, com a valvula, segundo a invenção, é preferivel empregar ar directo em todos os casos, para haver uma reserva de ar automatico em caso de accidente, por exemplo por separação de uma conexão de tubos flexiveis, ou por rotura do tubo do trem.

Pelo emprego de ar directo por meio da valvula, segundo a invenção, a pressão em cada cylindro do freio será sempre a mesma, seja o embolo do cylindro armado para percorrer 12,5cms. ou 25cms., pois que o accrescimento de pressão applicado á pressão normal no tubo do trem é distribuido por igual aos cylindros dos freios. Isso contribue muito para evitar que o trem se separe em duas partes como succede hoje frequentemente com o systema actual de freios de ar automaticos. A valvula, segundo a invenção, funcionará perfeitamente, seja qual fôr o peso ou tonelagem de um carro, ou as diferentes pressões no tubo do trem, e permite um governo gradual por applicação de freios por meio de ar automatico ou de ar directo.

Quando se applicam os freios por meio de ar directo, o machinista regula a força da applicação manipulando a valvula de freio do machinismo, para augmentar a pressão normal no tubo do trem, e pôde manter a pressão de ar applicada ao cylindro do freio fazendo uma redução sufficiente na pressão, augmentada no tubo do trem para mover a valvula para a posição de cobertura representada na fig. 3, e si o machinista tiver applicado pressão excessiva poderá reduzi-la a qualquer pressão desejada, sem relaxar os freios completamente, e graduar a pressão á vontade, até attingir a pressão normal no tubo do trem, para relaxar os freios.

Quando applica os freios por emprego de ar automatico por meio da valvula, segundo a invenção, o machinista regula a força da applicação por manipulação da valvula de freio do machinismo, para reduzir a pressão normal no tubo do trem, e pôde manter a pressão

são de ar applicada aos cylindros dos freios, augmentando um pouco a pressão no tubo do trem, até ao ponto sufficiente para que a gaveta 5 se mova e cubra a abertura 24 que comunica com a passagem 11 para o cylindro do freio, e, si achar que não fez redução sufficiente para governar o trem, pôde fazer outra redução para augmentar a força da applicação dos freios por meio da reserva de ar no reservatorio auxiliar, e, si achar que esgotou a pressão do reservatorio, pôde então mover a valvula de freio do machinista para relaxe completo da pressão para applicar os freios por meio de ar directo e simultaneamente carregar de novo o reservatorio auxiliar.

Quando se desejar operar a valvula, somente por ar automatico, o apparelho está munido de uma torneira 28 para fechar a abertura 8 que põe em comunicação a cavidade 7 e a passagem 9 na gaveta 5, e a valvula desempenhará então todas as funções do systema actual de applicações de freio por meio de reduções da pressão normal no tubo do trem por meio das valvulas do machinista ou do conductor pelo modo usual.

A construcção da valvula, segundo a invenção, é muito simples. Prescinde da valvula graduadora empregada usualmente, mas de acção incerta. A gaveta tem pequena área, pelo que a fricção fica reduzida ao minimo, e o machinismo comprehende apenas duas valvulas, isto é, o embolo que commanda a admissão da pressão do tubo do trem para o cylindro auxiliar, e a gaveta que desempenha todas as outras operações para o commando da pressão de uma parte do machinismo para a outra. Com os aperfeiçoamentos, segundo a invenção, é desnecessario o emprego de valvulas de retenção, valvulas de redução e outros apparelhos que não só complicam a construcção, mas também tornam a valvula inadequada para operar em todas as condições, emquanto que o machinismo da valvula, segundo a invenção, pôde ser usado em systemas que operam com varios graus de pressão no tubo do trem.

Em resumo, reivindico como pontos de caracteres constitutivos da invenção:

1º, machinismo de valvula de ar automatico e de ar directo, que comprehende meios para estabelecer comunicação entre o reservatorio auxiliar e o cylindro do freio quando é reduzida a pressão no tubo do trem, e para estabelecer comunicação entre o tubo do trem e o cylindro do freio quando é augmentada a pressão no tubo do trem, meios para introduzir ar do tubo do trem no reservatorio auxiliar durante a applicação de ar directo, e para ao mesmo tempo estabelecer comunicação entre o reservatorio auxiliar e o cylindro do freio para alliviar o excesso de pressão no dito reservatorio;

2º, em connexão com o que se reivindicou em 1, uma gaveta ligada a um embolo submettida a pressão no tubo do trem somente em um dos seus lados, e a pressão do reservatorio auxiliar no lado opposto, sendo a dita gaveta formada com cavidades que commandam aberturas para admitir ar para o cylindro do freio do tubo do trem ou do reservatorio auxiliar para pôr o cylindro do freio em comunicação com a atmosphera para relaxar os freios, tendo também a dita gaveta uma passagem para ligar a camara da valvula ao cy-

lindro do freio durante a applicação dos freios por meio de ar directo;

3º, em connexão com o que se reivindicou em 1 e 2, esperas elasticas para o embolo e para a gaveta que mantem normalmente em posição de relaxe, mas que permitem que a gaveta se mova para a posição de cobertura por regulção adequada da pressão do tubo do trem;

4º, o emprego de uma torneira para fechar permanentemente a comunicação entre o tubo do trem e a camara da valvula para que o machinismo da valvula possa operar somente por redução da pressão no tubo do trem.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1915. — Por procuração, *Lectere & Co.*

N. 10.211 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em balanças", para que pretendem privilegio Charles Frederick Moore e Everett Lafayette Hunter, domiciliados em Bennington, Estado de Vermont, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos novos e uteis em balanças, especialmente a chumaceiras de suspensão para balanças de plataforma, e o seu objecto é apresentar meios para suspender a plataforma nas alavancas principaes por modo tal que os meios de suspensão tenham movimento universal para que possam mover-se com a plataforma para compensar os choques longitudinaes e lateraes produzidos pela passagem de um vehiculo ou de outro objecto movel, ao entrar na plataforma ou sair da mesma.

Outro objecto é apresentar meios para ajustar a chumaceira do cutello basculador e a chumaceira do cutello receptor da carga para que as alavancas possam ser collocadas facilmente por modo tal que as arestas de suspensão nos cutellos fiquem em um plano commum.

Outro objecto é apresentar uma nova forma de armação inferior para a plataforma, por cujo meio se obtem rigidez e se forma uma construcção pela qual o interior do poço tem um vão para inspecção das construcções das alavancas para facilitar a installação e o concerto das balanças.

Outro objecto é apresentar uma nova forma de alavanca principal em que as arestas de suspensão nos cutellos estão dispostas em um plano commum e por modo tal que se forma uma alavanca muito robusta e duravel, e com peso reduzido sem prejuizo da sua robustez.

Outro objecto é apresentar um suporte de suspensão em que o cutello receptor da carga está em contacto com o comprimento total da sella em que está montado um membro de suspensão em forma de U em que está montado uma chumaceira espherica ligada por modo ajustavel ao membro de suporte da plataforma ligado á armação da plataforma, para que a plataforma possa ser ajustada a um plano de nivel.

Outro objecto é apresentar uma chumaceira ajustavel para o cutello no extremo movel da alavanca para que a alavanca possa ser ajustada, quando for montada, tendo a dita chumaceira ajustavel um movimento universal ou oscillante.

Outro objecto da invenção é apresentar uma construcção de balança de plataforma que é simples e barata, e que pôde ser armada rapidamente no poço com ajuste rapido e perfeito das ala-

vancas para se obter o resultado desejado.

Outros objectos e vantagens da invenção serão abaixo mencionados e definidos nas reivindicções.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção vertical de um poço, que mostra em elevação a applicação da nossa construcção aperfeiçoada de suporte de suspensão para balanças de plataforma. A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6 da 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma vista superior de uma das alavancas principaes. A fig. 4 é uma elevação lateral de uma das alavancas principaes. A fig. 5 é uma perspectiva do membro de suporte da plataforma, alavanca principal, sella, membro de suspensão em forma de U, membro connector e membro espherico. A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6 da fig. 1, e que mostra a chumaceira ajustavel para o extremo movel da alavanca. A fig. 7 é uma perspectiva do extremo posterior da alavanca. A fig. 8 é uma secção vertical pela parte superior do pedestal da chumaceira de fulero. A fig. 9 é uma secção pela chumaceira de suporte do extremo movel da alavanca.

Nos desenhos, 1 indica a construcção de concreto de um poço de balança, no qual está montado uma série de pedestres de fulero 2, e, comquanto esteja somente representado um destes pedestres, deve-se entender que se empregam quatro alavancas principaes, ou mais, sendo bastante descrever apenas uma dellas.

O pedestal tem uma cabeça 3 com um recasso em que está montado um bloco 4 munido de uma chumaceira de aço temperado 5, em que está montado o cutello de fulero 6 da alavanca principal 7, suportado em todo o seu comprimento no bloco do pedestal, e que é impedido de mover-se lateralmente no bloco por saliências terminaes 8 representadas na fig. 8.

Para constituir uma balança completa segundo a nossa invenção, empregam-se quatro alavancas ou mais, tendo cada uma um extremo robusto com uma abertura vertical 9 (fig. 7) cujas paredes lateraes tem saliências 10 dispostas verticalmente, para o fim mencionado abaixo. O outro extremo da alavanca principal 7 tem em secção transversal a forma de um T e é munido de um cutello 11 montado em uma chumaceira oscillante 12, montada livremente em um recasso 13 na face superior da chumaceira connectora 14, montada por modo ajustavel em um membro de suspensão 15, que tem a forma de um U invertido, e está montado em uma sella 16, suportada por um cutello 17, saliente em um dos lados da alavanca de transmissão 18, montada por sua vez em um pedestal adequado 19. A alavanca de transmissão tem no outro lado outro cutello em que está montado um suporte similar do extremo de uma das outras alavancas. O recasso 13 na chumaceira connectora tem fundo convexo 20 para que a chumaceira 12 possa oscillar, para compensar o movimento das respectivas alavancas e manter o cutello substancialmente em um plano horizontal commum quando a balança estiver em operação.

O modo representado no desenho, pelo qual a posição da chumaceira connectora 14 pôde ser ajustada no membro 15, em forma de U invertido, consiste em terem as pernas deste membro roscas que passam por furos 21 na chumaceira connectora 14, e nas quaes estão aparafusadas porcas 22 que seguram esta chumaceira na posição em que for ajustada, quando se collocarem nos seus logares as alavancas principaes, para se ajustarem em

um plano commum os cutellos montados no extremo anterior e no extremo posterior da alavanca. Quando se collocam nos seus logares as alavancas, começa-se por collocar em posição o pedestal do fulcro, e em seguida colloca-se a alavanca principal com a chumaceira do seu cutello no seu logar no pedestal do fulcro, isto depois de se ter collocado a alavanca de transmissão no seu logar no seu pedestal com os seus meios de suporte. Em seguida colloca-se o cutello do extremo anterior da alavanca principal no seu logar na sua chumaceira na chumaceira connectora, e ajustam-se as porcas 22 para pôr o cutello do extremo anterior da alavanca em alinhamento horizontal com o cutello de fulcro do extremo posterior da alavanca.

Nas paredes da alavanca principal está montado um cutello receptor da carga 23, o qual atravessa a abertura vertical e fica em alinhamento com as nervuras nesta abertura; no dito cutello está montada uma sella com uma superficie de aço temperado em contacto com o cutello, e com uma cancelura annular 25 na face superior para receber o arco de um membro de suspensão 26, em forma de U invertido, que se prolonga através do extremo inferior da abertura vertical da alavanca 7, e tem nos extremos roscas que passam por furos em uma chumaceira espherica 28 montada nas pernas pendentes do membro em forma de U invertido, por porcas 29, para que a chumaceira espherica possa ser ajustada verticalmente nas pernas para o fim abaixo mencionado.

As nervuras 10 na abertura da alavanca principal servem como chumaceiras estreitas para os lados das sellas para reduzir a fricção.

A chumaceira espherica 28 na sua face superior semi-espherica 30 tem uma saliência que entra em um recesso de forma similar 31 formado no lado inferior do membro connector 32, como se vê claramente na fig. 1. Na parte aberta da alavanca está cavalgado um membro 33 de suporte da plataforma, que tem pernas bifurcadas 34 que abraçam nervuras verticais 35 formadas no topo do membro connector 32, e este membro connector tem saliências terminaes 36 para manter as pernas do membro de suporte da plataforma na posição adequada no membro connector. Por este modo fica formada, entre a chumaceira espherica e o membro connector do membro de suporte da plataforma, uma junta universal que permite a oscillação livre do membro de suporte da plataforma quando esta se move, sem afectar as chumaceiras das alavancas que ficam em repouso quando um vehiculo ou outro objecto entra na plataforma ou sae da mesma. O choque communicado á plataforma é compensado pela conexão universal neste ponto, e fica formado um suporte de suspensão que permite o ajuste vertical do membro de suporte da plataforma. A construção de suspensão aqui representada permite que o esforço seja applicado indirectamente a todo o comprimento do cutello receptor da carga da alavanca por modo tal que fica eliminado qualquer esforço lateral, e fica construído um suporte receptor da carga que recebe a carga por modo tal que não ha perigo de se gastarem as chumaceiras.

O membro de suporte da plataforma está ligado á viga 37 da plataforma por parafusos, como está representado claramente, e a dita viga está disposta no sentido longitudinal da plataforma, e sobre a viga está montado o soalho

usual 38, em alinhamento com a beira do poço (fig. 1) para evitar estrago das arestas. Na face inferior do soalho 38, em cada lado das vigas longitudinaes 37 ha vigas transversaes 39 ligadas ás vigas longitudinaes por barras diagonaes 40, que são construídas de preferencia por barras de cantoneira, por cujo meio se fôrma uma construção rigida da armação inferior, que reduz o peso da construção sem prejuizo da rigidez.

Por esta construção prescinde-se da armação inferior pesada empregada actualmente na construção de balanças, e obtem-se uma construção que tem todas as vantagens das construções anteriores e que ao mesmo tempo proporciona mais espaço no interior do poço, para facilitar a montagem da plataforma e o concerto das partes da balança. Na construção da plataforma da balança empregam-se duas vigas longitudinaes e quatro vigas transversaes, e as vigas transversaes centrais, não representadas, são ligadas uma á outra por barras de cantoneira 41.

Com a construção das chumaceiras de suspensão e guarnições das alavancas aqui descriptas, não é essencial haver meios de governo da plataforma. No entretanto as vigas longitudinaes estão representadas como sendo munidas de braçadeiras 42 em forma de U, a que estão ligados membros de governo 43 montados em cadeiras adequadas 44 fixadas nos lados do poço.

Vê-se que apresentamos uma nova forma de chumaceiras de suspensão, e de alavancas principaes para uma balança de plataforma, em que ha meios para ajustar o membro de suporte da plataforma para pôr a face superior da plataforma em alinhamento horizontal com a beira do poço.

Apresentamos meios para ajustar os cutellos dos extremos anteriores das alavancas em um plano commum.

Não obstante termos descripto e representado uma construção adaptada especialmente a ser empregada em conexão com balanças de plataforma, não desejamos limitar-nos ao emprego das chumaceiras de suporte e membros de suporte da plataforma a qualquer forma de balança, pois que a construção aqui descripta pôde ser usada com outras formas de balanças sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma balança, em combinação: uma alavanca, um cutello receptor da carga montado na dita alavanca, uma sella montada sobre o dito cutello, um membro de suspensão em forma de U cavalgado na dita sella, um membro de suporte da plataforma que abraça a dita alavanca, um membro connector para o dito membro de suporte da plataforma, uma chumaceira espherica montada no dito membro de suspensão em forma de U e que tem uma conexão universal com o dito membro connector, e meios para ajustar a dita chumaceira espherica;

2º, em uma balança, em combinação: uma alavanca munida de um cutello, uma sella montada no dito cutello, um membro de suspensão em forma de U cavalgado na dita sella, um membro de suporte da plataforma, que abraça a dita alavanca, um membro connector para o dito membro de suporte da plataforma e uma chumaceira espherica montada por modo ajustavel no dito membro de suspensão em forma de U e que tem uma

conexão universal com o dito membro connector;

3º, em uma balança, em combinação: uma alavanca com um cutello receptor da carga, uma sella montada sobre o dito cutello, um membro de suspensão cavalgado na sella, um membro de suporte da plataforma que abraça a dita alavanca, meios de suporte ajustaveis montados no dito membro de suspensão, e um membro connector para o dito membro de suporte da plataforma, tendo o dito membro connector uma conexão universal com os ditos meios de suporte;

4º, em uma balança, em combinação: uma alavanca com um cutello, uma sella montada sobre o dito cutello, um membro de suspensão cavalgado na dita sella, uma chumaceira montada por modo ajustavel no dito membro de suspensão, um membro connector montado sobre a dita chumaceira e que tem uma conexão de movimento universal na chumaceira, e um membro de suporte da plataforma que abraça a dita alavanca e está montado sobre o dito membro connector;

5º, em uma balança, em combinação: uma alavanca com um cutello, uma sella montada sobre o dito cutello, um membro de suspensão cavalgado na dita sella, uma chumaceira montada por modo ajustavel no dito membro de suspensão, um membro connector montado sobre a dita chumaceira e disposto no sentido transversal da dita alavanca o que tem um movimento universal na dita chumaceira, e um membro de suporte da plataforma que abraça a dita alavanca e está montado sobre o dito membro connector;

6º, em uma balança, em combinação: uma alavanca que tem um cutello de fulcro em um dos extremos, um cutello no extremo opposto e um cutello receptor da carga situado entre aquelles dois cutellos, uma sella montada sobre o dito cutello receptor da carga, um membro de suspensão em forma de U cavalgado na dita sella, um membro de suporte da plataforma que abraça a dita alavanca, um membro connector para o dito membro de suporte da plataforma que recebe a carga, uma chumaceira espherica montada no dito membro de suspensão em forma de U e que tem uma conexão universal com o dito membro de suporte da plataforma, e meios para ajustar a dita chumaceira;

7º, meios de suporte de plataforma de balanças que comprehendem um membro de suporte da plataforma com pernas bifurcadas, um membro connector com nervuras em que estão montadas as ditas pernas, uma chumaceira ajustavel sobre que está montado o dito membro connector, e meios de suspensão para a dita chumaceira ajustavel;

8º, meios de suporte de plataforma de balanças que comprehendem um membro de suporte de plataforma com pernas bifurcadas, um membro connector com nervuras em que estão montadas as ditas pernas, e que tem um recesso, e uma chumaceira ajustavel que tem uma saliência que entra no dito recesso e no qual está montado o dito membro connector para movimento universal;

9º, meios de suporte da plataforma de balanças, que comprehendem um membro de suporte da plataforma que tem pernas bifurcadas pendentes, um membro connector para as ditas pernas munido de nervuras que abraçam as bifurcações das ditas pernas, e uma

chumaceira ajustavel em que está montado o dito membro connector para movimento universal;

10, em uma balança, uma alavanca com um cutello basculador, uma chumaceira oscillante que tem um movimento universal para o dito cutello, meios de supporte ajustaveis para a dita chumaceira oscillante, uma sella montada nos ditos meios de supporte, e um eixo de supporte para a dita sella;

11, em uma balança, em combinação: uma alavanca principal que tem um cutello basculador, um cutello de supporte, uma sella montada no dito cutello de supporte, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella, uma chumaceira connectora ajustavel montada no dito membro de supporte, e uma chumaceira do eixo basculador montada na dita chumaceira connectora e que tem movimento universal independente do dito membro de suspensão em forma de U;

12, em uma balança, em combinação, uma alavanca com um cutello basculador, um cutello de supporte, uma sella montada no dito cutello de supporte, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella, uma chumaceira connectora montada por modo ajustavel no dito membro de suspensão em forma de U e que tem um recesso, uma chumaceira para o dito cutello basculador montada no dito recesso e que tem um movimento universal independente do dito membro de suspensão em forma de U;

13, em uma balança, em combinação: um cutello de supporte, uma sella montada no dito cutello, um membro de suspensão cavalgando na dita sella, um membro ajustavel montado no dito membro de suspensão e que tem um recesso, e uma chumaceira oscillante montada no dito recesso e capaz de se mover independentemente do dito membro de suspensão;

14, uma alavanca com um cutello basculador, uma chumaceira oscillante para o dito cutello, um supporte ajustavel para a dita chumaceira e em que a dita chumaceira está montada para se mover independentemente do dito supporte, uma sella para supportar o dito supporte e um cutello em que está montada a dita sella;

15, em uma balança, em combinação, uma alavanca com uma abertura vertical em que está montado no sentido transversal um cutello receptor da carga, uma sella montada no dito cutello receptor da carga, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella, um membro de supporte da plataforma que abraça a dita alavanca, um membro connector para o dito membro de supporte da plataforma e que tem um recesso, uma chumaceira espherica montada no dito membro de suspensão em forma de U e que tem uma saliência semi-espherica que entra no recesso do dito membro connector, e meios para ajustar a dita chumaceira espherica no dito membro de suspensão;

16, em uma balança, em combinação: uma alavanca, uma abertura vertical formada na dita alavanca, um cutello atravessado na dita abertura, uma sella montada no dito cutello, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella, um membro de supporte da plataforma que abraça a dita alavanca e que tem extremos bifurcando uma chumaceira connectora com nervuras para receber os ditos extremos bifurcados, e com um recesso, e uma chumaceira espherica ligada por modo ajustavel ao dito membro de suspensão em forma de U e que tem

uma saliência semi-espherica que entra no recesso do dito membro connector;

17, em uma balança, em combinação: uma alavanca com uma abertura vertical com nervuras oppostas, um cutello receptor da carga atravessado na dita abertura em alinhamento com as ditas nervuras, uma sella montada dentro da dita abertura sobre o cutello receptor da carga e em contacto com as ditas nervuras, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella e pendente da dita alavanca, um membro de supporte da plataforma com pernas bifurcadas, uma chumaceira connectora com nervura para receber as ditas pernas bifurcadas do membro de supporte da plataforma, meios montados na dita chumaceira connectora para impedir o movimento lateral em relação ao dito membro de supporte da plataforma, um recesso na dita chumaceira connectora, e uma chumaceira espherica ligada por modo ajustavel ao dito membro de suspensão em forma de U e que tem uma saliência que entra no dito recesso;

18, em uma balança, em combinação: uma alavanca com um extremo robusto que tem uma abertura vertical, um cutello atravessado na dita abertura e situado na parte central da largura da dita alavanca, uma sella montada no dito cutello no interior da dita abertura, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella, um membro de supporte da plataforma que abraça a dita alavanca e que tem pernas pendentes com extremos bifurcados, uma chumaceira connectora com nervuras verticaes que entram nas bifurcações das ditas pernas, um recesso na dita chumaceira connectora, uma chumaceira espherica montada no dito membro de suspensão em forma de U, uma saliência na dita chumaceira espherica e que entra no recesso do dito membro connector, e meios para ajustar a posição da dita chumaceira espherica no dito membro de suspensão em forma de U;

19, em uma balança, em combinação: uma alavanca com um cutello receptor da carga situado transversalmente em uma abertura vertical formada na alavanca, um membro de supporte da plataforma que abraça a dita alavanca no lugar da abertura, uma sella montada no dito cutello receptor da carga, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella e que tem pernas munidas de roscas, um membro connector, para o dito membro de supporte da plataforma e que tem um recesso, uma chumaceira espherica com aberturas para receber as pernas com roscas do dito membro de suspensão em forma de U, porcas montadas nas roscas das ditas pernas para ajustar a chumaceira espherica, e um segmento espherico formado na chumaceira espherica e introduzido no recesso do dito membro connector;

20, em uma balança, uma alavanca com um cutello, uma chumaceira oscillante para o dito cutello e que tem movimento universal e um supporte ajustavel para a dita chumaceira oscillante;

21, em uma balança, em combinação: uma alavanca com uma abertura vertical em que está atravessado um cutello; uma sella montada no dito cutello, um membro de suspensão em forma de U cavalgando na dita sella, um membro de supporte da plataforma que abraça a dita alavanca, um membro connector para o dito membro de supporte da plataforma, e uma chumaceira montada por modo ajustavel no dito membro de suspensão em forma de U e sobre a qual está montado o dito membro connector para movimento universal;

22, em uma balança, em combinação: uma alavanca com uma abertura vertical, um cutello atravessado na dita abertura, uma sella montada no dito cutello, um membro de suspensão cavalgando na dita sella, um membro de supporte da plataforma que abraça a dita alavanca, um membro connector para o dito membro de supporte, e uma chumaceira ajustavel montada no dito membro de suspensão, na qual está montado o dito connector para movimento universal;

23, em uma balança, em combinação: uma série de alavancas principaes com chumaceiras fixas para os cutellos do fulcro, chumaceiras ajustaveis com movimento universal para os cutellos basculadores, um cutello receptor da carga situado entre o cutello basculador e o cutello do fulcro, meios de suspensão em forma de U supportados por uma chumaceira sobre o cutello receptor da carga, e um membro de supporte da plataforma montado para movimento universal nos ditos meios de suspensão em forma de U;

24, em uma balança, em combinação: uma alavanca principal com um extremo robusto com uma abertura vertical, cujas paredes oppostas tem nervuras centraes, um cutello receptor da carga que atravessa as paredes da dita abertura em alinhamento com as ditas nervuras, e meios de supporte da carga supportados pela dita sella;

25, em uma balança, em combinação: uma alavanca, um membro em forma de U montado na dita alavanca, uma chumaceira ajustavel montada no dito membro em forma de U, um membro connector montado na dita chumaceira e que tem movimento universal na dita chumaceira, e um membro de supporte da plataforma montado no dito membro connector;

26, em uma balança, em combinação: uma alavanca, um membro em forma de U montado na dita alavanca, uma chumaceira ajustavel montada no dito membro em forma de U, um membro connector montado na dita chumaceira, e um membro de supporte da plataforma montado no dito membro connector;

27, uma alavanca com uma abertura perto de um dos seus extremos, nervuras verticaes nas paredes oppostas da dita abertura, um cutello receptor da carga atravessado na dita abertura e em alinhamento com as ditas nervuras, uma sella no interior da abertura e com os seus lados em contacto com as ditas nervuras, e meios de suspensão em forma de U montados na dita sella.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1915. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 70.212 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em methods e apparatus para transformar movimento em ondas ou impulsos electricos, para que pretende privilegio Thomas Bullitt Dixon, domiciliado em Nova York, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Minha invenção se refere a um methodo e appparelho para produzir flutuações de corrente em um circuito electrico por meio da acção de energia radiante — usualmente um raio ou raios de luz — em um elemento ou elementos radio-electro sensiveis, como por exemplo, pilhas de selenio; tambem um methodo e appparelho para transformar movimentos em ondas ou impulsos electricos, e para amplificar impulsos electricos, pela acção de energia radiante sobre

meios radio-electro-sensíveis. Minha invenção consiste em um método e meios para empregar uma pluralidade de raios de energia radiante, derivados, querendo-se, de uma só fonte, e em geral actuando sobre o mesmo elemento ou grupo de elementos radio-electro-sensíveis, a acção e o movimento de todos aquelles raios sendo regulados pelo mesmo meio actuante primario (que usualmente é um reflector, operado por um galvanometro, ou por um diaphragma de phonographo ou de telephone ou outro meio conveniente).

Os objectos da minha invenção são obter maior eficiencia de utilização de energia radiante — especificadamente, luz — na produção de fluctuação de corrente em um circuito electrico, na transformação de movimento em ondas ou impulsos electricos, e na amplificação de impulsos electricos; permittir a utilização cooperativa eficiente de uma pluralidade de raios de luz derivados de uma só fonte; permittir a utilização cooperativa eficiente de raios de luz tomados substancialmente de todos os lados de uma só fonte de iluminação; tornar possível a concentração de uma pluralidade de raios de luz, de uma mesma fonte ou de fontes separadas, sobre um só reflector do dispositivo actuante primario, a separação subsequente desses raios de luz, e a sua final concentração sobre o mesmo dispositivo radio-electro-sensível ou um grupo ou grupos desses dispositivos; permittir o uso, com resultados efficientes, em *relais* radio-electricos, de fontes de iluminação, como os corpos incandescentes de Nernst, filamentos incandescentes, etc.; em vez da luz de arco, mais forte, porém menos firme; e fazer o apparelho simples, relativamente compacto e altamente eficiente.

Tem-se proposto até agora produzir fluctuações de corrente em um circuito electrico, variando-se a acção de energia radiante (usualmente um raio de luz), sobre um ou varios dispositivos radio-electro-sensíveis (usualmente pilhas de selenio), por meio de um dispositivo actuante primario (usualmente um espelho actuado por uma bobina de galvanometro); fazendo-se usualmente que o raio de luz se mova atravez da dita pilha ou pilhas de selenio pelo movimento do reflector de dispositivo actuante primario, e variando assim a resistencia da pilha ou pilhas de selenio e produzindo ondas ou impulsos electricos em um circuito electrico em que a dita pilha ou pilhas de selenio esteja ou estejam incluídas, as quaes ondas ou impulsos electricos são capazes de operar *relais* sensíveis e outros apparelhos electricos sensíveis. A eficiencia de taes apparelhos depende muito da intensidade de iluminação da pilha ou pilhas de selenio pelo raio de luz, e tem-se pensado que condições opticas impedem o uso, com successo, de mais de um raio ou irradiação de luz de uma ou mais fontes de iluminação para a mesma pilha de selenio ou grupo de pilhas; além disso tem parecido que condições opticas tornam necessario que este raio ou irradiação de luz tenha dimensões muito restrictas, comparadas com toda a luz emittida pela fonte de iluminação. Actualmente a fonte mais forte de iluminação que produz luz dentro de tão pequenas dimensões, necessarias para projecção exacta, é o arco electrico; e embora eu tenha usado o arco electrico com successo, elle ainda tem o inconveniente de não ser tão firme como se

deseja; e além disso os electrodos de carvão exigem substituição frequente. Outras fontes de iluminação, como corpos incandescentes de Nernst, filamentos de tungstenio e outros filamentos de lampadas incandescentes de alta eficiencia, etc., offerecem iluminação muito mais firme e uma fonte de iluminação mais concentrada, mas não são fontes de iluminação tão fortes como o arco electrico; entretanto tenho empregado com successo filamentos de Nernst. É claro que, si um numero de irradiações de luz pôde ser derivado de uma só fonte de iluminação, como por exemplo um corpo incandescente de Nernst ou filamento de lampada incandescente, se pôde obter uma iluminação total muito mais forte, mas é praticamente necessario que as diversas irradiações de luz de tal fonte se concentrem sobre o mesmo reflector movente (embora, como abaixo descripto, eu tenha usado com successo uma pluralidade de reflectores montados para se moverem juntos, mas o numero de reflectores que podem assim ser montados para se moverem juntos e montados com a delicadeza e factor de baixa inercia requeridos por apparelhos deste genero é muito pequeno, comparado com o numero total de raios de luz que ali podem derivar-se e utilizar-se de uma só fonte de iluminação). Mesmo que se empregue um numero de reflectores, é praticamente necessario (excepto como abaixo descripto) que sejam montados para se moverem em redor do mesmo eixo; portanto, para muitos fins, as condições são as mesmas, quer se use uma pluralidade de reflectores, quer um só reflector, com todas as irradiações de luz concentradas sobre aquelle unico reflector. Desde que, si se projectar um numero de irradiações de luz sobre um só reflector (ou sobre uma pluralidade de reflectores montados para oscillar em redor de um eixo commum), aquellas irradiações de luz devem ser tomadas de diferentes partes da esphera de iluminação da fonte de iluminação, e portanto são necessariamente divergentes relativamente, segue-se que essas irradiações de luz devem ser dirigidas convergentemente (uma em relação á outra) sobre o reflector ou reflectores; e, portanto, essas irradiações de luz se reflectirão divergentemente daquelle reflector; uma condição que até o presente tem apparentemente evitado a sua concentração subsequente sobre uma só pilha de selenio ou grupo de pilhas de selenio; pelo menos não sei que outra pessoa tenha pensado em usar a dita pluralidade de irradiação de luz, derivadas de uma só fonte ou pluralidade de fontes de iluminação, projectadas convergentemente (relativamente uma á outra) sobre o mesmo reflector de dispositivo actuante primario, e dali reflectidas divergentemente e então convergidas sobre uma só pilha ou grupo de pilhas de selenio. Achei, porém, que é muito possível concentrar taes irradiações de luz, reflectidas divergentemente, sobre uma só pilha ou pilhas de selenio, e isto apesar de movimento lateral das ditas irradiações de luz reflectidas, devido ao movimento do reflector actuante primario. Por isso pude obter de uma só fonte de iluminação efectiva da pilha ou pilhas de selenio, muitas vezes maior que a que se tem julgado possível obter da dita unica fonte de iluminação, até o presente. Além disso, pude chegar a esse resultado e ainda manter todas as irradiações de luz substancialmente com o mesmo comprimento total, da fonte de iluminação de

pilhas de selenio; condições que ás vezes conveem.

Ha varios outros factores que até agora tem impedido obter-se qualquer cousa que se aproxime da alta eficiencia e alto gráo de transmissão telegraphica tornados possíveis pelo apparelho abaixo descripto. Por exemplo, tem havido muita difficuldade até agora em achar meios para regular a energia radiante de modo que um deslocamento sufficientemente grande ou outra variação dessa energia resulte da variação desejavelmente pequena no dispositivo actuante primario. É claro que é importante que esse dispositivo tenha movimentos muito pequenos, porque é aqui só que existe inercia no apparelho; e é claro que o apparelho é mais delicado e mais capaz de operação rapida, quanto menor fór o factor de inercia. De facto, a inercia permittivel desse dispositivo ou reflector actuante primario é o ponto de partida e factor limitador principal para calculos optimos para se obter um apparelho eficiente deste typo.

Desde que, com um elemento radio-electro sensível influenciado pelos movimentos de um raio de luz, a variação electrica é proporcional á superficie cuja iluminação é variada por um movimento dado daquelle raio, segue-se que se tem a melhor distribuição da area de superficie da pilha de selenio ou outro dispositivo radio-electro-sensível quando a pilha tem altura maior que a largura (o raio de luz nesse caso vibrando em plano horizontal); ou quando a pilha tem maior largura que altura (nesse caso o raio de luz vibra em plano vertical). Correspondentemente, o reflector de dispositivo actuante primario, do qual o raio de luz é reflectido e que assim se faz mover através da superficie da dita pilha ou pilhas de selenio, terá commummente maior comprimento (na direcção do seu eixo de oscillação), comparado com a sua largura, esta condição permittindo que seja minima a inercia daquelle reflector.

Outra razão para o uso de uma pluralidade de raios de luz é que achei que, devido a razões opticas é impossível projectar de um só espelho do tamanho pequeno desejado para que o seu factor de inercia possa ser pequeno, um só raio de luz que é livre para se mover, e tambem tem o comprimento e secção transversal necessarios e intensidade para que o *relais* radio-electrico satisfaca todos os requisitos desejados em relação a esse *relais*. Ha ainda outros factores que tornam o emprego de uma pluralidade de raios de luz, regulados por um só reflector de dispositivo actuante primario e passando através da mesma pilha ou grupo de pilhas de selenio, um grande aperfeiçoamento sobre o emprego de um só raio de luz.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma vista diagrammatica mostrando schematicamente uma forma de apparelho incorporando a parte de apparelho da minha invenção e adaptada a realizar a parte de methodo da minha invenção.

A fig. 2 é um diagramma mostrando dois elementos radio-electro-sensíveis (usualmente pilhas de selenio) com circuitos para os mesmos, e os polos do magneto e bobinas do induzido de um instrumento da natureza de um galvanometro para ser actuado por variação de resistencia daquelles dispositivos radio-electro-sensíveis; e mostrando tambem o raio de energia radiante na sua posição normal ou média no dito dispositivo radio-electro-sensível. A fig. 2 é

uma vista diagrammatica mostrando os dois enrolamentos da bobina de galvanometro 10 mais claramente que na fig. 2. As figs. 3 e 4 são respectivamente uma secção vertical e uma vista terminal de uma das lentes condensadoras segmentares empregadas no arranjo representado na fig. 1, e tambem em arranjos representados em outras figuras. As figs. 5 e 6 são respectivamente uma secção vertical e uma elevação de frente dos reflectores curvados esphericamente, empregados atraz da fonte de iluminação, no arranjo visto na fig. 1, e em arranjos vistos em outras figuras. As figs. 7 e 8 são respectivamente uma secção vertical e uma vista terminal de uma lente condensadora segmentar de menisco, que se pôde empregar em vez da lente condensadora plana convexa vista nas figs. 3 e 4. A fig. 9 é uma vista semelhante á fig. 1, mas representando um arranjo alternativo do aparelho. A fig. 10 uma outra vista semelhante á fig. 1, mas representando ainda outro arranjo alternativo do aparelho. A fig. 11 uma vista semelhante á fig. 1, mas representando o emprego, para a concentração de algumas das irradiações de luz sobre o dispositivo actuante primario, de prismas refractarios, em vez dos prismas de reflexão total vistos nas figs. 1 e 9. A fig. 12 uma vista diagrammatica mostrando o emprego de um reflector de dispositivo actuante primario, com duas superficies reflectoras associado com meios para tomar irradiações de luz de todos os lados de uma fonte de iluminação e concentrar-as finalmente sobre um só dispositivo radio-electro-sensível ou grupo desses dispositivos. A fig. 13 uma vista semelhante á fig. 12, excepto que está representada uma pluralidade de fontes de iluminação, concentrando-se as irradiações de luz dessas fontes sobre o mesmo dispositivo radio-electro-sensível ou grupo desses dispositivos. A figura 14 uma vista diagrammatica fragmentaria, semelhante á fig. 13, excepto que os reflectores secundarios estão dispostos para dividir as diversas irradiações de luz segmentares reflectidas 8 b em grupos; e para projectar as irradiações de cada grupo sobre um dispositivo radio-electro-sensível ou grupo desses dispositivos, diferentes daquelle sobre que se projecta cada um dos outros grupos de irradiações. A fig. 15 uma vista diagrammatica mostrando meios para dividir as irradiações de luz por meio de grupos de reflectores secundarios dispostos angularmente. A fig. 16 uma vista diagrammatica fragmentaria mostrando um arranjo alternativo de reflectores secundarios dispostos angularmente, que se podem empregar em vez do arranjo representado na fig. 15. A fig. 17 uma elevação e secção vertical parcial de uma das montagens que se podem empregar de reflector de dispositivo actuante primario e bobina de galvanometro; a fig. 18 uma vista de topo e secção horizontal parcial da dita montagem; a fig. 19 uma elevação fragmentaria de uma parte daquella montagem, sendo a secção tomada em um plano em angulos rectos com a da fig. 17; e a fig. 20 uma vista de frente da bobina de galvanometro e partes associadas. A fig. 21 uma elevação em perspectiva diagrammatica de um arranjo alternativo e simplificado de reflectores e irradiações de luz que se podem empregar. A fig. 22 uma vista diagrammatica fragmentaria mostrando o emprego de reflectores dispostos angularmente para

combinar sobre um grupo de dispositivos radio-electro-sensíveis as duas séries de irradiações de luz vistas na figura 21. A fig. 23 uma vista diagrammatica em perspectiva mostrando outro arranjo simplificado de reflectores e irradiações de luz. A fig. 24 outra vista diagrammatica mostrando em plano outro arranjo de reflectores e irradiações de luz, que se podem empregar. A figura 25 mostra mais ou menos diagrammaticamente uma elevação de frente do um arranjo de reflector com dispositivo actuante primario que se pôde empregar, compreendendo uma pluralidade de reflectores juxtapostos e tendo suspensões independentes, os quaes reflectores, porém, são dispostos para se moverem juntos; e a fig. 26 uma secção horizontal pela linha *z-z* da fig. 25. As figs. 28-30 são diagrammaticas, de varios arranjos de circuitos de pilhas de selenio pelos quaes uma irradiação ou uma pluralidade de irradiações de luz agindo diferencialmente sobre pilhas de selenio affectam a bobina de um receptor de siphão ou outro aparelho receptor ou retransmissor; e a fig. 31 é um diagramma semelhante de um raio de luz disposto para actuar sobre uma ou outra de duas pilhas de selenio alternativamente. As figs. 32-34 mostram a estrutura mecanica de uma montagem para uma pluralidade de lentes segmentares: a fig. 32 sendo uma vista de topo e secção horizontal parcial, a fig. 33 uma elevação lateral fragmentaria, e a fig. 34 uma secção transversal pela linha *x-x* da fig. 32. A fig. 35 é um diagramma mostrando a acção das irradiações de luz em conexão com a montagem de lente como representada nas figuras 32-34; a fig. 35 a, uma elevação lateral, e a fig. 35 b uma elevação de frente de um dos reflectores segmentares que se podem empregar em vez de um reflector unitario 9 visto na fig. 35; e a fig. 35 c uma vista de topo do arranjo desses reflectores segmentares em conexão com a fonte de iluminação, e lentes condensadoras segmentares da fig. 35. As figs. 36, 37 e 38 são diagrammas de varios circuitos de cabos em que os effeitos perturbadores ou desviadores de sinais com referencia á bobina 16 a do galvanometro receptor são contrabalançados por meios associados com o receptor de siphão ou outro instrumento receptor, e pelos quaes se pôde empregar em conexão com a bobina receptora 16 a um condensador derivado de capacidade maior do que tem sido possível até agora. A fig. 39 mostra diagrammaticamente a provisão de condensadores e resistencia inductiva em relação derivada com os enrolamentos da bobina 10 (fig. 2), do receptor de siphão ou outro instrumento ou retransmissor. A fig. 40 é um diagramma mostrando o emprego de uma pluralidade de fontes de iluminação em série. A fig. 41 mostra mais ou menos diagrammaticamente a operação de um dispositivo actuante primario pelo diaphragma de um telephone ou phonographo ou instrumento semelhante. A fig. 42 é um diagramma mostrando um desenvolvimento do arranjo de lente e reflector visto na fig. 1, para derivar irradiações de luz de todos os lados de uma só fonte de iluminação.

Referindo-me ás figs. 1 e 2, 1 é um dispositivo actuante primario, por exemplo o reflector ou espelho movel de um galvanometro de reflexão, ou um espelho actuado por diaphragma de telephone ou de phonographo, etc., e 2

um dispositivo radio-electro-sensível, por exemplo uma pilha ou grupo de pilhas de selenio, para ser affectado pelos movimentos de raio de luz regulado, pelo dispositivo actuante primario. 1 e 3 é uma fonte de iluminação, 4-4 uma série de lentes condensadoras primarias, dispostas em semi-circulo em redor da luz 3, de modo a serem equidistantes della e sendo cada uma secção ou segmento tomado do centro de uma lente condensadora espherica, de preferencia uma lente plano-convexa, como se vê em detalhe, nas figs. 3 e 4, ou uma lente de menisco, 4a, como nas figs. 7 e 8. 5-5 designam uma série de reflectores primarios, de preferencia prismas, adaptadas a desviar em angulos adequados irradiações de luz das lentes 4 através das lentes condensadoras secundarias 16-6 sobre o dispositivo 1; e 7-7 designam um grupo de reflectores secundarios, tambem de preferencia prismas, adaptados a reflectir raios de luz vindos dos reflectores 5, e do dispositivo 1, sobre o dispositivo 2. Para simplificar o desenho, cada irradiação de luz 8-8, fig. 1, está indicada por uma só linha pontuada representando o eixo da irradiação de luz correspondente. Por diversas razões praticas prefiro empregar raios de luz, ou irradiação, de secção rectangular e relativamente estreitos, isto é, cuja altura seja muito maior que a largura, ou vice-versa. Na fig. 2 represento em elevação de frente dois dispositivos radio-electro-sensíveis 2, e uma secção transversal dos raios de luz 8b no ponto em que esbarram coincidentemente na superficie dos dispositivos 2. Dispõem-se lentes primarias 4 de modo que as irradiações de luz se projectem de modo divergente relativamente, e por meio dos reflectores primarios 5, essas irradiações relativamente divergentes, são levadas juntas sobre os reflectores actuantes primarios 1, cada uma em um angulo definido em relação ás outras. É claro que os raios 8 podem ser desviados por refração através de prismas em vez da reflexão, mas, como esta refração, mesmo quando se usam prismas achromaticos, produz mais ou menos dispersão, prefiro em geral desviar os raios por reflexão. Tal aparelho de refração vê-se na fig. 11.

Na fig. 1 as lentes condensadoras primarias 4 são dispostas em uma série occupando approximadamente a metade do espaço que cerca a fonte de iluminação 3. Para utilizar a luz da outra metade desse espaço, arranji reflectores 9-9 (tambem vistos nas figs. 5 e 6), que na pratica são segmentos de espheras, e reflectem para diante a luz que lhes vem da fonte de iluminação, do modo que se utiliza a luz de todos os lados da mesma fonte.

Na operação deste aparelho vista na fig. 1, as irradiações de luz 8 projectadas pelas lentes condensadoras 4, através dos reflectores primarios 5 e lentes condensadoras secundarios 6 se concentram sobre o dispositivo actuante primario 1, e se reflectem dali como irradiações 8a em trajectos divergentes aos reflectores secundarios correspondentes 7 e dali se concentram como irradiações 8b sobre os dispositivos radio-electro-sensíveis 2. Qualquer pequeno movimento do dispositivo 1 (e todos os seus movimentos são pequenos), produz movimentos correspondentes das irradiações de luz reflectidas 8a, o movimento destas irradiações reflectidas sendo, porém, na pratica, tão pequenos,

que não passam além dos campos dos seus respectivos reflectores secundarios 7; e desses reflectores 7, as irradiações de luz novamente reflectidas 8b, concentradas sobre o dispositivo radio-electro-sensível 2, movem-se sobre a superfície deste dispositivo, segundo os movimentos do dispositivo 1. Como se vê especialmente na fig. 2, esses movimentos das irradiações de luz variam a iluminação dos dous dispositivos 2 em sentido oppostos, isto é, augmentam a iluminação de um desses dispositivos, e, simultaneamente diminuem a do outro, diminuindo assim a resistencia electrica de um dispositivo radio-electro-sensível e augmentando a do outro, e produzindo movimento da bobina 10 do receptor, a qual está no campo de força produzido pelos polos 11-11 do magneto. Embora, um grande numero de irradiações de luz separadas se derivem da mesma fonte de iluminação, todavia, como essas irradiações se concentram todas sobre os mesmos dispositivos radio-electro-sensíveis, o effeito do movimento do dispositivo actuante primario 1, em relação á bobina 10 do receptor, é a somma dos effeitos das irradiações de luz individuais, isto é, o movimento de cada irradiação de luz individual tem o mesmo effeito para causar deflexão da bobina 10, que teria aquelle movimento, si não estivesse presente nenhum das outras irradiações de luz; mas o effeito combinado dos movimentos das diversas irradiações de luz é a somma dos effeitos que cada irradiação de luz individual produziu-se. A bobina 10 é dupla, compreendendo dous enrolamentos independentes (fig. 2a), um em circuito com um dispositivo electro-sensível 2, outro em circuito com o outro dispositivo electro-sensível 2, os dous enrolamentos neutralizando-se mutuamente quando as forças da corrente em ambos são iguaes. Augmento de resistencia de um dispositivo radio-electro-sensível, e diminuição de resistencia do outro dispositivo radio-electro-sensível, portanto, produz um effeito combinado nos dous enrolamentos da bobina 10 substancialmente igual á duas vezes o effeito deflectivo, que a variação de resistencia de um só dos dispositivos 2 produziria. Indiquei uma montagem de torsão para a bobina 10, compreendendo duas fibras inferiores de suspensão 12 e uma superior 13. O methodo especial de suspensão da bobina do receptor não faz, porém, parte desta invenção.

O tamanho da imagem formada da lente condensadora, por qualquer irradiação de luz, nos dispositivos 2, é determinado pelo tamanho e foco da lente condensadora primaria correspondente 4, comprimento focal da lente condensadora secundaria 6 através da qual o raio passa, e o comprimento total do raio da lente condensadora primaria aos dispositivos 2. No arranjo visto na fig. 1, os raios projectados da fonte de luz 3 ao dispositivo 1 nos angulos menores tem comprimento total menor que os projectados nos angulos maiores para que as imagens da lente sejam uniformes ou de tamanho quasi uniforme, e tão perfeitamente definidas quanto possível, as lentes 6 para as irradiações de luz mais curvas tem melhor foco que as das irradiações mais longas, e são collocadas correspondentemente mais perto do dispositivo 1. Com este arranjo e ajuste adequado, podem fazer-se os raios com secção transversal uniforme no ponto de choque final dos dispositi-

vos radio-electro-sensíveis 2, embora, as imagens do corpo illuminante projectadas pelas irradiações mais longas no reflector 1, sejam um pouco maiores que as imagens do corpo illuminante projectadas pelas irradiações mais curtas. Prefiro empregar lentes condensadoras primarias 4 do mesmo comprimento focal, e de comprimento focal menor que o de qualquer dos condensadores secundarios 6, permitindo este arranjo que as lentes condensadoras primarias sejam collocadas á menor distancia pratica do corpo illuminante, de modo que cada uma receba a maior quantidade de luz. No arranjo visto na fig. 1, todas as irradiações tem o mesmo comprimento total para as distancias entre o dispositivo actuante primario 1 e o dispositivo radio-electro-sensível 2.

Na fig. 9 vê-se um arranjo em muitos pontos semelhantes á fig. 1, em que as lentes condensadoras secundarias, ali designadas por 6a, tem o mesmo comprimento focal, collocando-se uma série intermediaria de reflectores 14 entre os reflectores primarios 5 e as lentes 6a. Neste arranjo os comprimentos das irradiações de luz da fonte de iluminação ao dispositivo actuante primario 1 são iguaes para o que se emprega a série de reflectores 14. Na fig. 9 indiquei tambem o emprego de reflectores de espelho 7a em vez dos de prisma 7 da fig. 1. Em vez de empregar, como nas figs. 1 e 9, um grande numero de pequenas lentes condensadoras primarias segmentarias 4-4, posso empregar um numero menor de lentes condensadoras primarias maiores, servindo cada uma dessas lentes condensadoras para uma pluralidade de irradiações de luz. Tal arranjo está representado na fig. 10, em que se veem duas lentes condensadoras primarias 4a-4a, o raio de luz através de cada uma dessas lentes condensadoras, sendo dividido em um numero de irradiações separadas por reflectores 5a-5a. Uma lente condensadora secundaria 6b está representada para todas essas irradiações de luz, as irradiações de luz de um dos condensadores 4a sendo reflectidas através deste condensador secundario 6b directamente dos reflectores 5a; enquanto que as irradiações de luz do outro condensador 4a se reflectem através do condensador secundario 6b por meio de um reflector intermedio 15. As lentes 4a-4a, reflectores 5a e 15 são dispostos de modo que todas as irradiações de luz tem quasi o mesmo comprimento, da fonte de iluminação ao dispositivo 1, o que permite o emprego de uma só lente 6 b para todas essas irradiações de luz.

Na fig. 11 vê-se um arranjo, já mencionado, em que as irradiações de luz se desviam por refração através de prismas, em vez de por reflexão, através de reflectores primarios 5, ou 5a, como nas vistas anteriores. Nesta figura, como na fig. 1, emprega-se uma pluralidade de lentes condensadoras primarias segmentares 4, e as irradiações de luz são necessariamente divergentes uma da outra e se refractam pelos prismas ao dispositivo actuante primario 1. No caso das irradiações de luz centraes, que exigem refração através de um pequeno angulo sómente podem empregar-se prismas reflectores planos 16; mas no caso de prismas que exijam refração através de um angulo grande, pares de prismas achromaticos 17 e 18 são preferiveis. Para irradiações de luz ainda de maior angulo, como as irra-

diações de luz extremos da fig. 11, prismas reflectores 5, como os da fig. 1, por exemplo, são preferiveis.

A's vezes convém empregar para o dispositivo actuante primario um reflector 1^a de superficie dupla, figs. 12 e 13 (estas figuras são semelhantes, excepto no ponto abaixo mencionado). Póde-se ser composto, por exemplo, de dois pedaços muito finos de vidro ou quartz, tendo cada um atrás uma superficie de espelho, as costas dos dous pedaços de vidro ou quartz collocados juntos e os dous ditos reflectores montados para se moverem como um só. Póde-se projectar uma pluralidade de irradiações de luz sobre cada uma das superficies reflectoras do dito reflector duplo por qualquer dos arranjos vistos nas figuras precedentes, ou por arranjos equivalentes ou semelhantes, e dahi se reflectirem como se vê nessas figuras; e as irradiações de luz assim projectadas sobre os dous lados do reflector podem ser derivadas todas da mesma fonte de iluminação (como se vê na fig. 12) ou de duas ou mais fontes de iluminação separadas (como se vê na fig. 13). O arranjo visto na fig. 13 é especialmente adequado para combinar raios de luz de uma pluralidade de fontes de iluminação, e dirigir taes irradiações sobre os mesmos dispositivos radio-electro-sensíveis; enquanto que o arranjo visto na fig. 12 evita o emprego dos reflectores 9 atrás da fonte de iluminação, permitindo que a luz se derive de todos os lados da fonte de iluminação com igual eficiencia.

Como indica a fig. 14, grupos de irradiação de luz reflectidas dos dous grupos de reflectores secundarios, como indicam as figs. 12 e 13, podem actuar sobre pilhas de selenio diferentes, em vez de sobre a mesma pilha ou pilhas de selenio, como nas figs. 12 e 13. Tambem, como indica a fig. 14, podem-se dispôr os reflectores de cada grupo de reflectores secundarios de modo a dividirem numa pluralidade de grupos irradiações de luz reflectidas, cada um desses sub-grupos de irradiações de luz actuando sobre uma pilha de selenio separada ou série de pilhas de selenio.

A fig. 15 mostra um arranjo que tem certas vantagens, especialmente quando as pilhas de selenio aproveitaveis tem largura muito maior que a largura desejada das irradiações de luz empregadas. Neste arranjo os reflectores secundarios, para os quaes se reflectem as irradiações de luz pelo dispositivo actuante primario 1, são dispostos para dividir cada irradiação deste dispositivo em uma pluralidade de irradiações de luz (duas neste arranjo). Para isto cada reflector secundario é dividido em (series) dous reflectores 7b 7b' respectivamente, collocadas em angulo obtuso um em relação ao outro. Nesta fig. 15 indiquei as irradiações de luz, não por simples linhas representando os eixos dessas irradiações, como nas figuras anteriores, mas por linhas representando os limites externos das irradiações. Cada irradiação 8^a reflectida do dispositivo 1 é dividida em duas irradiações reflectidas 8b', 8b". O caracteristico de systema em que se empregam pares de reflectores dispostos angularmente, como 7b', 7b", que com o movimento do dispositivo 1, só se move uma margem de cada irradiação 8b', 8b" (fig. 15) designa as margens fixas das irradiações, e m as margens moveis. Para conveniencia em seguir as irradiações na fig. 15, cada uma que incide

sobre um dos reflectores duplos 7b, 7b', e as irradiações reflectidas correspondentes em cada uma das ditas irradiações incidentes é dividida por esses reflectores, está indicada por linhas pontuadas diferentes pelas quaes os outros raios estão indicados. 7a'', 7b'''' (fig. 19) são pares de reflectores, cada um dos quaes pôde ser collocado a menos de 180° um do outro, em vez de a mais de 180°, como na fig. 15. No uso de reflectores como dispostos na fig. 16, cada irradiação incidindo sobre esses reflectores é dividida em duas irradiações reflectidas, como na fig. 15, as direcções das diversas irradiações reflectidas sendo, naturalmente, diferentes das direcções das irradiações reflectidas vistas na fig. 15; embora, em geral, o effeito optico de reflectores dispostos como na fig. 16 seja praticamente o mesmo que o dos dispostos como na fig. 15.

Nas figs. 17-20 represento a construção de bobina de galvanometro e montagem de espelho de galvanometro que prefiro. Estas montagens em geral são semelhantes ás usualmente empregadas para as bobinas de um receptor de siphão. 16 é uma cadeira adaptada a ser montada perto dos polos de magnetos de campo (taes como se empregam usualmente em receptores de siphão) com a bobina de galvanometro 16' no campo dos magnetos. Esta cadeira tem um prolongamento 17 munido de uma corredeira em que está montada outra cadeira 18 que supporta uma haste 19 que fórma o supporte do reflector. 1 é o reflector, seguro por uma suspensão de torsão comprehendendo duas fibras inferiores 12 e uma superior 13. As corredeiras 20, 21 servem para ajustar a posição do reflector e a tensão de suspensão. As fibras de suspensão inferiores 12 passam sobre pernos com ranhuras, 22, montados em uma caixa 23, que pôde girar por meio de um parafuso sem fim 24; e pela rotação da caixa 23 e do parafuso 25 a que está ligada a fibra superior 13, pôde ajustar-se a posição annullar do espelho. A bobina 16' tem a suspensão de torsão conhecida, e liga-se ao reflector por meio de fibras delicadas 26, usualmente chamadas traços, ligadas a braços 27 que se projectam da bobina 16' e a um suporte de luz 28 ligado á montagem do reflector 1. O arranjo é tal que a tensão da suspensão da bobina e a da suspensão do reflector podem ser ajustadas em posição á vontade. Além disso, devido a maior extensão dos traços 26 quando ligados á bobina 16' do que quando ligados ao reflector 1, qualquer pequeno movimento angular da bobina 16' comunica ao reflector 1 um movimento angular muito maior. A haste 19 está montada em um parafuso-eixo 29, pelo qual se pôde mover para diversas posições angulares.

Nas figs. 21 a 24, que mostram mais um dos muitos arranjos alternativos de reflectores e irradiações de luz que se podem empregar, veem-se meios para a produção de um numero relativamente pequeno de irradiações de luz separadas, mas é claro que, como se desprezando das figuras anteriores, que o numero de irradiações (comprei) digo, empregadas pôde ser muito maior. No arranjo visto na fig. 21, 3 é como antes, a fonte de iluminação. Em vez de empregar lentes condensadoras segmentares, como em diversas figuras precedentes, representei aqui as lentes condensadoras duplas ordinarias, 4b, como se

usam em lanternas de projecção, e na frente destas lentes condensadoras representei quatro reflectores primarios 5', e dous reflectores 1' de dispositivo actuante primario collocados um acima do outro e que podem ter uma suspensão de fibra commum, de modo que oscillem em redor do mesmo eixo. Representei ainda os reflectores 1' concavos, porque em alguns casos achei conveniente empregar reflectores concavos para os reflectores de dispositivo actuante primario em vez de reflectores planos das figuras anteriores. Dispõem-se os reflectores 5' de modo que projectam irradiação de luz de um dos reflectores 1' sobre o grupo inferior de pilhas de selenio 2-2 e do outro sobre o grupo superior de pilhas de selenio 2-2.

Os reflectores curvos 1' de dispositivo actuante primario empregados são usualmente esphéricos e portanto tendem a concentrar suas irradiações de luz tanto no plano horizontal como no vertical; e para concentrar estas irradiações em mais um plano ha entre os reflectores 1' e 7' uma (planta) digo, lente plano-cylindrica convexa 30, cujo eixo cylindrico é no plano de oscillação das irradiações reflectidas 8', de modo que esta lente não reduz a amplitude de movimento dessas irradiações.

Em vez de empregar duas séries de pilhas de selenio 2, podem-se empregar mais reflectores 31, como se vê na fig. 22, para concentrar as duas séries de irradiações de luz 8b sobre um só par de pilhas de selenio 2.

No arranjo visto na fig. 23, um grupo de irradiações de luz 8 das lentes condensadoras 4b é reflectido por dous reflectores 32, collocados angularmente em relação um ao outro (os quaes portanto dividem as irradiações em irradiações de duas séries) através de uma lente concentradora esphérica 33 sobre um reflector 1 de dispositivo actuante primario, e dali é reflectido, além da beira da lente 33, como irradiação 8 a, a outros reflectores 7b, representados como reflectores curvos; servindo o emprego de lentes 33 e reflectores curvos 7b, para o mesmo fim que o emprego de reflectores curvos 1a ou de dispositivo actuante primario, e lente concentradora 30, na figura 21. Os reflectores 7b concentram as duas séries de irradiação 8b sobre um só par de pilhas de selenio 2.

No arranjo visto na fig. 24 os reflectores primarios são divididos em dous grupos de irradiações 8a que se concentram sobre o mesmo reflector 1 de dispositivo actuante primario, e dali se reflectem, como dous grupos reflectidos de irradiação 8b, através de lentes concentradoras plano-cylindricas 30 sobre dous grupos de reflectores secundarios 7 a que concentram os dous grupos de irradiações sobre o mesmo par de dispositivos radio-electro-sensíveis 2.

Poderia representar muitos outros arranjos de meios de dividir luz de uma ou mais fontes de iluminação em uma pluralidade de irradiações, distintas, para concentrar estas irradiações sobre um ou mais dispositivos actuantes primarios 1, e finalmente concentrar as irradiações reflectidas sobre uma ou mais pilhas de selenio 2; mas penso que os desenhos juntos são sufficientes para indicar a natureza essencial da invenção.

Disse acima, que, si tiver de empregar um numero de reflectores 1 de dis-

positivo actuante primario, é praticamente necessario (excepto como se dirá abaixo) que sejam montados para se moverem em redor do mesmo eixo; e na fig. 21 indiquei dous reflectores de dispositivo actuante primario, 1a, montados para oscillar em redor do mesmo eixo. Nas figs. 25 e 26, vê-se um arranjo de reflectores actuantes primarios, 1b, que oscillam, não em redor do mesmo eixo, mas em eixos parallelos. Os diversos reflectores 1b, fig. 25, podem ser considerados segmentos separados de um reflector grande, havendo pequeno espaço entre os diversos segmentos para permittir livre oscillação em redor dos seus eixos separados. Si se empregasse o dito reflector grande em uma peça, a sua inercia será tão grande que, praticamente, impediria o seu uso emapparelhos sensíveis de alta velocidade; mas dividindo tal reflector grande em segmentos parallelos, cada um girando em redor do seu proprio eixo, a inercia combinada dos diversos segmentos torna-se muito menor do que seria a inercia de um reflector em uma peça, que os segmentos representam em um sentido. A montagem de um desses segmentos, 1br, pôde ser a mesma que a vista nas figuras 17-20, e oscilla por meio de traços 26, ligados a uma bobina de galvanometro, não representada na fig. 25, mas semelhante á bobina 16a das figuras 17, 18 e 20. Supportes 28 dos outros reflectores 1b ligam-se ao supporte 28 do reflector 1br pelos traços 31. É claro que os reflectores 1b e 1br, assim ligados, oscillam em união, e que, segundo os principios e pelos meios aqui representados e descriptos, as irradiações de luz reflectidas de taes reflectores segmentares podem concentrar-se sobre a mesma pilha ou grupo de pilhas de selenio. Um grupo de reflectores segmentares como os da figura 25 é especialmente adequado para ser usado quando a fonte de iluminação é tal que seja difficil ou impraticavel concentrar as irradiações desta fonte sobre um reflector muito estreito. Uma lampada de arco com carvões bastante grandes representa uma dessas fontes de iluminação, sendo a imagem do arco 1 ou as crateras dos carvões, mais ou menos approximadamente circular.

Na fig. 2 vê-se um dos arranjos possíveis de circuitos pelos quaes uma pluralidade de pilhas de selenio, sobre as quaes uma ou mais irradiações de luz passam diferencialmente, pôde actuar differentialmente sobre uma bobina de um receptor de siphão ou outro aparelho receptor ou retransmissor.

Nas figs. 28-31 veem-se outros dos muitos arranjos possíveis. Na da figura 28 os circuitos das duas pilhas de selenio 2 passam em enrolamentos primarios differencias 32, 33 de uma bobina de indução 34, estando a bobina secundaria 35 em um circuito 36 conduzindo a qualquer aparelho receptor ou retransmissor de sinais conveniente 37 que pode ser um receptor de siphão, como se usa na transmissão de cabo ordinaria, um relays, um transmissor ou repetidor, ou um receptor ou transmissor telephonico. Compreender-se-ha que os movimentos da irradiação ou irradiações de luz sobre as pilhas 2, fig. 28, diminuem a resistencia de uma dessas pilhas e augmenta a da outra, produzindo assim variações, no fluxo da corrente pelas bobinas 32,

33 que induzem variações de corrente correspondentes na bobina 35 e circuito 36.

Disse acima que o reflector 1 de dispositivo actuante primario pôde ser actuado por um diaphragma de telephone ou phonographo. Neste caso o instrumento 37 pôde bem ser um receptor telephonico, ou, si o instrumento 37 for um transmissor telephonico, o apparelho completo comprehendendo o dispositivo actuante primario e operado por um receptor de telephone ou diaphragma de phonographo, arranjos de raio e pilhas de selenio, e o transmissor telephonico empregado como instrumento 37, tornando-se um relays de telephone muito efficiente. De facto, em qualquer dos arranjos aqui representados, o dispositivo receptor operado, pelos circuitos de pilha de selenio, pôde ser um receptor ou transmissor telephonico. Os arranjos das figs. 2 e 28 tem importantes vantagens electricamente porque as «correntes extra» estabelecidas na bobina 10 (fig. 2) ou os enrolamentos primarios da bobina 34, (fig. 28) tem maiores resistencias a remover relativas ás forças electromotrices das ditas correntes extra que nos arranjos das figs. 29 a 31; portanto, no arranjo das figs. 2 e 28 o effeito retardador dessa corrente extra sobre a bobina ou outro dispositivo receptor, como um receptor ou transmissor telephonico (como explicarei abaixo) diminue. No arranjo da fig. 29 as pilhas 2 estão em circuitos derivados separados 38, 39, tendo baterias oppostas 40, 41, respectivamente; o circuito 42, a que estão ligados os circuitos derivados 38, 39, contendo o instrumento receptor 37. O arranjo da fig. 30 é semelhante ao da fig. 29, excepto que se emprega só uma bateria, o instrumento 37 sendo ligado através dos conductores de circuito derivado 38, 39, havendo resistencias 43, 44. Este arranjo é de facto, um arranjo de ponte de Wheatstone, em que as duas pilhas 2 constituem dous braços da ponte, as resistencias, 43, 44, constituindo os outros dous braços da ponte, estando o instrumento 37 na reticula da ponte. No arranjo da fig. 31, as duas pilhas 2 são um pouco separadas de modo que a irradiação ou irradiações da luz 8, não illuminam nenhuma pilha 2 quando estas irradiações estão em posição normal de repouso; mas qualquer reflexão consideravel destas irradiações para um lado ou outro produz illuminação de uma pilha ou da outra. As duas pilhas de selenio estão em circuitos derivados 38, 39, tendo uma bateria commum, o prove dous instrumentos receptores 37, um em circuito derivado 38 e outro em circuito derivado 39. O arranjo da fig. 31 é mais adequado para um relays de cabo, os instrumentos 37 sendo transmissores, um para transmitir pontos e o outro linhas. (Pelos termos pontos e linhas não quero dizer que os pontos e as linhas tem necessariamente extensões differentes, mas que os pontos serão impulsos de corrente de um signal e as linhas impulsos de corrente do signal opposto).

Nas figs. 32-34, vê-se a construção mecânica de um arranjo de montagem de lente condensadora que achei especialmente conveniente e na fig. 35 vê-se diagrammaticamente o arranjo de raio de luz correspondente. Achei que com um numero sufficiente de lentes condensadoras segmentares 4 montadas dentro de um arco de cerca de 90°, e

com um reflector 9 (fig. 35) de angulo correspondente atrás da fonte de illuminação, pôdem obter-se irradiações de luz sufficientes em numero e intensidade para todos os fins signaladores ordinarios, estas irradiações tendo, com approximação sufficiente, o mesmo comprimento, da fonte de illuminação ás pilhas de selenio. Como se vê especialmente na fig. 35, ha reflectores 5 para concentrar as irradiações sobre o reflector 1 de dispositivo actuante primario. Na fig. 35, não indiquei os reflectores secundarios para concentrar as irradiações de luz do dispositivo actuante primario 1 sobre as pilhas de selenio, mas comprehender-se-ha que qualquer dos arranjos de reflector secundario das figuras anteriores serve. O arranjo da fig. 35 é especialmente conveniente, porque, não havendo lentes (como as lentes 6, fig. 1), entre as lentes condensadoras segmentares 4 e o reflector de dispositivo actuante primario e as pilhas de selenio, pôde projectar-se a imagem do corpo illuminante 3 sobre as pilhas de selenio de modo a definir-se rigorosamente nas mesmas; e quando, como é preferivel, o corpo illuminante é um filamento incandescente recto (como o de uma lampada de Nerst ou de uma lampada incandescente de tungstenio ou semelhante) a dita imagem rigorosamente definida pôde ter a mesma forma e substancialmente o mesmo tamanho que uma das pilhas. As imagens combinadas do corpo illuminante, assim rigorosamente definidas sobre as superficies das pilhas de selenio, parecem dar a estas pilhas uma illuminação mais intensa e brilhante que as imagens combinadas das lentes condensadoras segmentares 4, concentradas sobre as ditas pilhas.

Em vez de um só reflector 9, como na fig. 35, posso empregar uma pluralidade de reflectores 4 e com secções, como nas figs. 35 a, 35 b e 35 c, a montagem para as quaes pôde ser semelhante a montagem para as lentes condensadoras segmentares 4, figs. 32 a 34. Estes reflectores em secções tem certas vantagens opticas sobre o reflector unico 9 da figura 35; as superficies reflectoras dos reflectores separados são exactamente semelhantes. A construção da montagem de lente para as lentes condensadoras segmentares 4, figs. 32 a 34, é a seguinte: Ha uma chapa de base 45 em forma do quadrante, entalhada radialmente para receber as bases das lentes 4, e uma chapa de topo correspondente 46 semelhantemente entalhada para receber os topos das lentes, estas chapas de base e de topo sendo ligadas nos seus extremos por peças terminaes 47. Isto produz uma montagem de lente muito rigida, em que as lentes se mantem firmemente em angulos e a distancias, precisamente adequadas relativamente.

Na operação duplex de alta velocidade de circuitos de cabos submarinos tem-se encontrado muita difficuldade até hoje, devido á difficuldade em obter um equilibrio sufficientemente exacto entre as linhas principaes e artificiaes, e tambem a perturbações inductivas e correntes de terra (especialmente nas connexões de cabos costeiros). Até hoje tem-se empregado varios meios para reduzir estas difficuldades, tal como a derivação do instrumento receptor por condensadores, e por resistencias inductivas (usualmente chamadas neste sentido «derivações magneticas»). Nenhum destes arranjos tem tido muito successo,

que eu saiba, uma razão sendo que, si a capacidade do condensador ou condensadores de derivação for sufficientemente alta para obviar os effeitos prejudiciaes das perturbações mencionadas, haverá uma tendencia para desvio dos signaes, manifestando-se principalmente sob a forma de um desarranjo além da linha zero. Por isto não tem sido praticavel até hoje empregar condensadores de capacidade sufficientemente grande derivados em redor do instrumento receptor para illuminar até o gráo desejado a perturbação devida ás causas mencionadas. Achei, porém, que quando a bobina actuante (por exemplo a bobina de galvanometro 16 a, fig. 17) é collocada no circuito do cabo como se colloca o instrumento receptor do cabo ordinario, com capacidade e resistencia inductiva derivadas em redor della, e quando a bobina 10 no circuito de pilha de selenio é semelhantemente munida de capacidade e resistencia inductiva derivadas, a capacidade e a resistencia inductiva assim derivadas em redor da bobina no circuito de pilha de selenio tendem a eliminar quaesquer perturbações restantes não eliminadas pela capacidade em redor da bobina 16 a e a neutralizar o effeito de desarranjo e outro desvio importante desta bobina no circuito do cabo; de modo que a capacidade derivada em redor da bobina 16 a no circuito do cabo pôde ter muito maior valor que até agora, e portanto perturbações devidas á falta de equilibrio das correntes duplex, de indução e de terra, se neutralizam em uma extensão muito maior que até agora. As figs. 36 a 38 mostram diversos circuitos de cabo em que se obtem este effeito neutralizador. A fig. 36 mostra o conhecido arranjo da (parte), digo, de Wheatstone de circuitos e instrumentos receptores em um extremo de um circuito de cabo, com o meu arranjo aperfeiçoado de pilha de selenio; 48 é o extremo do cabo adventicio, 49 a linha artificial, 50, 51 condensadores usualmente postos na linha principal e na artificial, 52 a reticula da ponte em que se colloca a bobina 16 a do meu apparelho receptor, 53 capacidade derivada em redor desta bobina, 54 resistencia inductiva tambem derivada da mesma bobina e 55 o condensador receptor derivado usual, representado na reticula 52. Como do costume, ha resistencias reguladoras não inductivas convenientes. Representei tambem o apparelho transmissor usual 56 ligado ao apice da ponte. Pilhas de selenio 2 estão representadas dispostas para serem actuadas por irradiações de luz projectadas sobre ellas pelo reflector operado pela bobina 16a, e 37 é o instrumento receptor operado pelos circuitos de pilhas de selenio. Representei a capacidade 57, e a resistencia inductiva 58 igualmente derivada em redor deste instrumento. Achei que dando valores adequados á capacidade 57 e á resistencia, 58, se pôde dar um valor muito mais alto á capacidade 53 do que tem sido praticavel até hoje, e assim perturbações como as devidas a equilibrio imperfeito, indução, correntes de terra, se neutralizam a tal ponto que, embora, sem a capacidade 57 e resistencia 58, os signaes fossem illegiveis mesmo a velocidade muito baixas, mas com a capacidade derivada 57 e resistencia inductiva 58, junto com um condensador 53 da maior capacidade, poderiam produzir-se signaes perfectos; de facto, para todos os fins praticos, eliminam-se as perturbações mencionadas.

No arranjo da fig. 37 a bobina 16a do apparelho receptor está collocada con-

tro de uma ponte secundaria de Wheatstone comprehendendo braços 59, 60, 61 e 62, e uma reticula 63, os braços 59 e 62 contendo capacidade, os 60 e 61 resistencia não inductiva, e a reticula resistencia, havendo uma derivação inductiva 64 em redor da bobina 16a nesta reticula, e um condensador derivado 65 em série com a ponte secundaria.

Representei o instrumento receptor 37 (comprehendendo a bobina 10, figura 2) dos circuitos de pilha de selenio em outra ponte de Wheatstone comprehendendo braços 66, 67, 68 e 69, e uma reticula 70, havendo capacidade nos braços 66 e 69, resistencia não inductiva nos 67 e 68 e uma derivação magnetica 71 em redor do instrumento 37. Neste caso tambem a capacidade e a inductancia nos circuitos de pilha de selenio do instrumento 37 cooperam com a capacidade e a inductancia empregadas em connexão com a bobina de linha 16a para neutralizar os effeitos perturbadores mencionados e o desvio de signaes. Os circuitos das pilhas de selenio das figs. 36 e 37 podem ser permutados, desde que qualquer arranjo de circuito de pilha de selenio destas figuras seja igualmente adequado para ser usado com os circuitos de instrumento de linha destas figuras.

Na fig. 38 vê-se o que é conhecido como o arranjo de ponte magnetica em que a bobina receptora 16a é ligada transversalmente entre a linha principal e a artificial, e é derivada pela capacidade 53, as linhas principal e artificial passando por bobinas oppostas 72, 73 de resistencia inductiva. Nesta figura veem-se os mesmos circuitos de pilha de selenio na fig. 36, mas os da fig. 37 são igualmente adequados para o arranjo da fig. 38.

Na fig. 2 vê-se a bobina 10 do instrumento receptor regulada pelas pilhas de selenio como enrolada diferencialmente.

Na fig. 39 vê-se um arranjo semelhante com capacidade 67 e resistencia inductiva 58 derivada em redor de cada bobina, como na fig. 40.

Na fig. 40 vê-se um arranjo comprehendendo uma pluralidade de fontes de illuminação com reflectores e lentes condensadores cooperantes, que permite a projecção de luz de uma pluralidade de fontes de illuminação através da mesma lente condensadora final.

Nesta figura, 3 designa uma pluralidade de fontes de illuminação collocadas uma atraz da outra, com um reflector 9 atraz da fonte de illuminação que está mais atraz, e uma lente condensadora 4d entre esta ultima fonte e a da frente, 3, e outra lente condensadora 4c, da fonte de illuminação que está mais na frente, correspondendo esta lente 4e ao grupo de lentes condensadores segmentares 4 da fig. 1 e outras figuras, ou ás lentes condensadoras 4a da fig. 10, ou ás lentes condensadoras 4b das figs. 21, 23 e 24. É claro que a luz da fonte de illuminação mais trazeira 3, reflectida em parte pelo reflector 9, passa através da lente 4d e além da fonte de illuminação dianteira 3, e dahi com a luz desta fonte 3 passa através da lente 4c, depois do que a luz pôde dividir-se em uma pluralidade de irradiações como se vê das figuras precedentes. Este arranjo visto na fig. 40 é especialmente conveniente quando as fontes de illuminação são muito compactas; por exemplo, são corpos muito estreitos como os filamentos incandescentes de uma lampada

de Nernst, lampada incandescente de tungstenio, etc. Estes filamentos não produzem nenhuma sombra quando a luz é projectada sobre elles, e assim, pelos meios na fig. 40, uma pluralidade de fontes de illuminação pôde projectar luz através da mesma lente condensadora 4e ao longo do mesmo eixo central.

Mencionei acima que o reflector de dispositivo actuante primario pôde ser operado por um diaphragma de telephone ou de phonographo em vez de pela bobina de galvanometro. Isto vê-se na fig. 41, onde 74 é um diaphragma (do telephone ou de phonographo), tendo uma ligação 75 a um reflector delicadamente montado, o arranjo sendo tal que a operação do diaphragma faz o reflector 1 oscillar. Este reflector 1 pôde actuar sobre raios de luz precisamente do mesmo modo que os reflectores 1 de figuras anteriores. Não indiquei nenhum meio especial para operar o diaphragma 74, pois tal meio operante pôde ser o meio operador de diaphragma usualmente empregados em instrumentos telephonicos, ou o empregado em phonographos.

A fig. 42 é um diagramma do arranjo do reflector da fig. 1, para tomar irradiações de luz de todos os lados de uma fonte de illuminação 3 e projectal-as sobre um reflector 1 de dispositivo actuante primario. O arranjo representado comprehendendo lentes condensadoras segmentares 4 junto com uma pluralidade de prismas reflectores inteirinhos 5, havendo, em alguns casos, dous ou mais destes prismas para cada irradiação, conforme seja necessario no caso de irradiações tomadas de traz da fonte de illuminação.

Embora, na descripção acima, me tenha referido geralmente a pilhas de selenio como constituindo os dispositivos radio-electro-sensíveis especificos empregados, não me restrinjo de modo algum ao emprego de pilhas de selenio, pois que se podem empregar outros tipos de dispositivos radio-electro-sensíveis, por exemplo pilhas de radium (a acção do radium para energia radiante sendo o contrario da do selenio). Tambem, sob estas condições podem-se empregar pilhas thermo-electricas ou pilhas thermicas.

Embora tenha-me referido geralmente a luz como uma forma especifica de energia radiante communmente empregada, não me restrinjo ao seu uso, pois posso usar outras formas de energia radiante (calor por exemplo) no caso de pilhas thermo-electricas ou pilhas thermicas, e o termo illuminação e termos semelhantes devem ser comprehendidos, com referencia á acção de energia radiante, como incluindo a acção de energia radiante de todas as classes sobre meios radio-electro-sensíveis de todos os tipos.

Pelo methodo e meios de produzir fluctuações de corrente em um circuito electrico por meio da acção de uma pluralidade de irradiações de luz acima descriptos, pude conseguir um augmento de velocidade de mais de 100 % sobre um cabo de cerca de 1.100 milhas de comprimento, usando um arranjo substancialmente semelhante ao da fig. 35, só com 12 irradiações de luz. O aparelho deu toda indicação de operar com signaes perfectos a velocidades de transmissão muito mais altas, uma vez que se empreeue um numero maior de irradiações de luz, uma voltagem maior nos circuitos de pilha de selenio, ou uma fonte de illuminação mais intensa.

Em muitas das figuras dos desenhos, em que se veem lentes separadas dispostas em um circulo ou arco em redor da fonte de illuminação, para clareza dos desenhos, estas lentes foram representadas como subentendendo um angulo relativamente grand, comparado com o angulo subentendido por cada uma das lentes das figs. 32 e 33. Considero que na pratica convém empregar lentes condensadoras segmentares finas que, por serem finas, cada uma só subentende um angulo pequeno; p. que, em geral, convém que as irradiações de luz sejam muito estreitas; e, portanto, acho preferivel empregar um numero consideravel de lentes, cada uma subentendendo um angulo pequeno, a empregar um numero menor de lentes, cada uma subentendendo um angulo maior. Em geral, a intensidade de illuminação das pilhas de selenio é directamente proporcional ao numero de irradiações de luz coincidindo sobre a dita pilha ou pilhas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo acima descripto de transformar movimento em ondas ou impulsos electricos, que comprehendendo concentrar uma pluralidade de irradiações de energia radiante em um ponto definido, e permittir que ellas divirjam deste ponto de concentração, e depois concentrar as ditas irradiações sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e, actuando sobre estas irradiações no seu ponto de primeira concentração, causar variação da acção das ditas irradiações sobre o dito dispositivo ou dispositivos, e consequente variação de uma corrente ou correntes electricas em um circuito ou circuitos contendo o dito dispositivo ou dispositivos;

2º, o methodo acima descripto de transformar movimento em ondas ou impulsos electricos, que comprehendendo concentrar uma pluralidade de irradiações de luz em um ponto definido e reflectil-as divergentemente em relação uma á outra, do dito ponto de concentração e depois central-as sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e, variando o angulo de reflexão das ditas irradiações no dito primeiro ponto de concentração, produzir movimentos destas irradiações através da superficie do dito dispositivo ou dispositivos causando assim consequente variação de uma ou mais correntes electricas em um ou mais circuitos contendo o dito dispositivo ou dispositivos;

3º, o methodo acima descripto de transformar movimento em ondas ou impulsos electricos, que comprehendendo derivar uma pluralidade de irradiações de luz de diferentes partes da esphera de illuminação de um corpo illuminante, concentrar estas irradiações em um ponto definido e reflectil-as divergentemente, em relação uma á outra, do dito ponto de concentração, e depois central-as sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e variando o angulo de reflexão daquellas irradiações no dito primeiro ponto, produzir movimento das ditas irradiações através da superficie do dito dispositivo ou dispositivos, causando assim consequente variação de uma ou mais correntes electricas em um ou mais circuitos contendo o dito dispositivo ou dispositivos;

4º, a combinação com uma fonte de energia radiante, de um dispositivo actuante primario, meios para concentrar uma pluralidade de irradiações de energia radiante daquelle fonte sobre o dito dispositivo, o qual é adaptado a permittir que as ditas irradiações se

transfiram delle e sejam variadas por elle, e meios para concentrar-as sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis depois que ellas tenham passado do dito dispositivo actuante primario;

5º, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um dispositivo actuante primario, meios para concentrar uma pluralidade de irradiações de luz desta fonte sobre o dito dispositivo, o qual é adaptado a permittir que as irradiações se transfiram delle e se desviem variavelmente por elle, e meios para concentrar-as sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis depois que ellas tenham passado do dito dispositivo actuante primario;

6º, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um reflector movel, meios para derivar uma pluralidade de irradiações de luz daquelle fonte e para concentrar-as sobre o dito reflector, e meios para concentrar sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis as irradiações de luz reflectidas, pelo que o movimento do dito reflector faz as irradiações de luz reflectidas e concentradas moverem-se em unisono através da superficie ou superficies do dito dispositivo ou dispositivos;

7º, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um reflector movel, meios para derivar uma pluralidade de irradiações de luz daquelle fonte e para concentrar-as sobre o dito reflector, um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e meios reflectores secundários dispostos para concentrar sobre o dito dispositivo ou dispositivos as irradiações de luz reflectidas do dito reflector;

8º, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um reflector movel, meios cercando em parte pelo menos este reflector, para derivar uma pluralidade de irradiações de luz daquelle fonte, meios para concentrar-as sobre o dito reflector, um dispositivo radio-electro-sensível e meios para concentrar sobre o mesmo as irradiações de luz reflectidas pelo dito reflector;

9º, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um reflector movel, uma pluralidade de lentes condensadoras segmentares cercando em parte pelo menos, aquella fonte e dispostas para derivar dela uma pluralidade de irradiações de luz separadas, meios para concentrar estas irradiações sobre o dito reflector, um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e meios para concentrar sobre os mesmos as irradiações de luz reflectidas do dito reflector;

10, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um reflector movel tendo meios reflectores em lados oppostos, meios para concentrar sobre cada um destes lados uma pluralidade de irradiações de luz relativamente convergentes, um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e meios para concentrar sobre os mesmos as irradiações de luz reflectidas dos dous meios reflectores do dito reflector;

11, a combinação, com uma fonte de iluminação, de um reflector movel tendo meios reflectores em lados oppostos, meios para derivar daquelle fonte uma pluralidade de irradiações de luz separadas, e para concentrar algumas destas irradiações sobre um dos ditos meios reflectores do reflector, e para concentrar outras das ditas irradiações sobre

o outro meio reflector do reflector, um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis, e meios para concentrar sobre elles as irradiações de luz reflectidas dos meios reflectores do dito reflector;

12, a combinação de um dispositivo actuante primario, meios para concentrar uma pluralidade de irradiações de luz relativamente convergentes sobre o dito dispositivo, o qual é adaptado a permittir que as irradiações passem delle, e se desviem variavelmente por elle e meios para concentrar-as sobre um ou mais dispositivos radio-electro-sensíveis depois que ellas tenham passado sobre o dito dispositivo actuante primario.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 19 de julho de 1915, sob n. 40.694.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. —
Por procuração *Leclerc & C.*

N. 10.213 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um dispositivo aperfeiçoado para regular a velocidade de uma machina», para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra.*

O objecto da presente invenção consiste em um dispositivo para regular e manter constante a velocidade de qualquer machina que se deseje seja movida a uma velocidade dada.

Emprega-se um synchroscopio de uma forma usual para indicar quando dous alternadores estão em synchronismo, e que comprehende dous enrolamentos independentes, que podem ser ligados respectivamente aos dous alternadores, e um membro movel que gira com velocidade igual á diferença das frequências das correntes que passam pelos dous enrolamentos.

Segundo esta invenção um dos enrolamentos deste synchroscopio está ligado a um alternador movido, de preferencia directamente, pela machina que tem de ser regulada, ou á propria machina si esta fôr um alternador, e o outro a uma fonte independente de corrente alternada de pouca força e frequência constante, sendo esta frequência a do alternador movido pela machina quando esta ultima se move com a velocidade correcta. E assim, quando a velocidade da machina fôr correcta, o movel do synchroscopio estará parado, porém, si a velocidade fôr incorrecta seja em que grão fôr, o membro movel do synchroscopio girará em um sentido ou no outro, conforme a velocidade fôr maior ou menor. O membro movel do synchroscopio está arranjado, para mover por qualquer forma adequada de garra de fricção um braço adaptado, quando movido em um curto angulo, a entrar em contacto com bornes intercalados em circuitos que governam o motor que move a machina, diminuindo ou aumentando a força, segundo a velocidade fôr alta ou baixa, respectivamente.

A fonte independente, acima mencionada, de corrente alternativa deve ser

evidentemente de velocidade muito constante. Achou-se que uma válvula de vacuo é um gerador muito adequado para este fim, porém podem-se empregar outros dispositivos conhecidos para produzir correntes alternadas de pouca força e frequência constante.

A invenção está representada no desenho schematico junto. A é a machina que tem de ser regulada; está ligada directamente a um alternador B que está ligado a um dos enrolamentos de um synchroscopio C. Este instrumento é de construcção bem conhecida e por este motivo está representado apenas, schematicamente. D é uma fonte de corrente alternada de frequência muito constante, e que está ligada ao enrolamento do synchroscopio que cerca o rotor E. O eixo F deste rotor está ligado por uma garra, por exemplo, um anel de fricção G, a um braço H montado por tal modo que quando o eixo F gira em um sentido (o contrario ao dos ponteiros de um relógio, no diagramma) fecha um circuito electrico através de um magneto I; quando este magneto é energizado põe em circuito curto uma resistencia J no circuito do campo de um motor K que move a machina A. Suppondo que a machina A começa a mover-se com velocidade demasiada, a frequência do alternador B será maior do que a de D, e o rotor E girará, portanto, com uma velocidade que variará com a diferença das frequências de B e D, por exemplo no sentido contrario ao dos ponteiros de um relógio, o braço H, será, portanto mantido em uma posição em que fecha o circuito, pelo magneto I, a resistencia J será, portanto, posta em circuito curto, e a velocidade do motor K será diminuida. Semelhantemente, si A se mover com velocidade muito baixa, o braço H girará no outro sentido, a resistencia J será intercalada no circuito do campo e o motor será acelerado. E' evidente, que, si se desejar, pôde-se montar no eixo F mais do que um braço similar a H, e por este modo intercalar ou cortar successivamente um numero de resistencias no circuito do campo do motor.

Em vez de arranjar o synchroscopio, por modo tal que governe o circuito do campo do motor, pôde-se arranjar-o, para governar o circuito principal, ou um freio ou qualquer outro dispositivo regulador da velocidade da machina A.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um alternador em combinação com uma fonte de corrente alternada, de frequência constante, um synchroscopio ligado ao alternador e á fonte da corrente, e meios governados pelo synchroscopio para regular a velocidade do alternador, substancialmente como se descreveu;

2º, Em uma combinação, segundo a reivindicação 1, um braço movido por meio de uma garra pelo rotor do synchroscopio e adaptado a interromper e fechar um circuito electrico que governa a velocidade de um motor que move o alternador;

3º, um dispositivo para corrigir pequenas variações na velocidade de uma machina, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1916.
— Por procuração *Leclerc & C.*

N. 10.214 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em receptores de telegrapho sem fio, para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra.

O objecto desta invenção é apresentar um receptor de telegrapho sem fio, em que os ruídos devidos ás correntes atmosphéricas ficam tão reduzidos que não superam os sons devidos aos signaes que se deseja ouvir. Já se propoz augmentar os signaes recebidos pelo emprego de um circuito incluindo uma valvula ou tubo de vacuo, contendo um anodo, um crivo e um filamento quente.

Segundo a presente invenção emprega-se uma tal valvula ou tubo de vacuo, contendo um anodo, um crivo ou grelha e um filamento metallico ou de carvão, mas aquece-se o filamento sómente a um grão tal que não haja augmento. Uma valvula nestas condições não pôde deixar passar mais que uma certa quantidade definida de corrente e as correntes devidas á atmosphera são, portanto, reduzidas ás dimensões das devidas aos signaes, e o ruído do telephono não é maior que as notas produzidas pelos signaes. Si os sons forem muito fracos pôde-se pôr um circuito ordinario de valvula de augmento, entre o circuito intermedio e o circuito de recepção.

Uma valvula, tendo um filamento metallico ou de carvão tão ligeiramente aquecido que produza apenas um pequeno augmento, pôde tambem ser empregada para reduzir a resistencia do circuito da antenna. Pôde-se, então, tornar consideravel a resistencia natural da antenna, de modo a amortecer as ondas ou correntes atmosphéricas, emquanto a resistencia effectiva é reduzida pela acção reciproca dos circuitos de admissão e de emissão da valvula. Si se quizer mais augmento, podem-se empregar diversas valvulas em série, cada uma produzindo pequeno augmento.

A invenção está representada nos diagrammas juntos. Na fig. 1, *a* é um tubo de vacuo, incluindo um filamento *b* aquecido por uma bateria *c*, uma grelha ou crivo *d* encerrando completamente o filamento e um anodo *e*. Uma inductancia *f* derivada por um condensador *g* está ligada á grelha e a uma resistencia *h* através da bateria *c*, e conjugada a uma antenna *i*. Uma segunda inductancia *k* derivada por um condensador *l* está ligada ao anodo e por uma bateria *m* de alta tensão ao filamento, e conjugada a um receptor *n*. Os dous systemas *f g h* e *k l m* devem ter a maior inductancia possível e a minima capacidade.

Dispõe-se uma bobina *o* no systema *f g* para reagir com o systema *k l* de modo a não poder passar signal algum, mesmo forte, salvo si a valvula estiver accesa. Sem essa bobina os signaes podem passar devido á capacidade da valvula, conductores, etc.

Aquece-se o filamento até ficar com tal brilho, ou antes sem brilho, que a força dos signaes no receptor é menor ou quando muito não é maior que a que teriam si o receptor fosse ligado directamente á antenna. Desse modo limita-se a força das ondas atmosphéricas á dos signaes.

Achou-se na pratica que se obtém maior sensibilidade com melhor limitação si se dirigir a corrente de electronos em um trajecto estreito por meio de um magneto e tambem si se revestir apenas uma pequena parte do filamento com material emissor de electronos, tal como

cal, em vez de revestir todo o filamento.

A fig. 2 mostra um arranjo similar, excepto que, para evitar signaes que passem devido á capacidade, se empregam, em vez da bobina de reacção *o*, condensadores derivadores *pp* e uma bobina de obstrução *q* derivada com um condensador *r*. Este methodo, porém, é mais incommodo e não é mais efficaz do que a bobina de reacção.

A fig. 3 mostra um arranjo em que a antenna, que é ligada directamente ao receptor, comprehendendo uma resistencia *s* o é conjugada ás duas inductancias *f* e *k* ligadas a uma valvula como na fig. 1. A valvula é usada de modo que haja, pequeno augmento e assim, para os estreitos limites dentro dos quaes, devido á falta de brilho do filamento, ella pôde augmentar, a resistencia *s* é neutralizada. A resistencia é assim efficaz para as grandes amplitudes de ondas atmosphéricas, mas é neutralizada para as amplitudes mais fracas de signaes.

Empregando-se duas valvulas em série, pôde-se duplicar este augmento sem diminuir a propriedade limitadora do circuito e, portanto, a resistencia *s* pôde ser augmentada de modo a ainda reduzir o effecto das ondas atmosphéricas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um receptor de telegrapho sem fio o emprego de um tubo de vacuo, contendo um anodo, uma grelha e um filamento que é apenas aquecido a um grão tal que não haja augmento, substancialmente como se descreveu;

2º, em um receptor de telegrapho sem fio a combinação de uma antenna, tendo resistencia consideravel e uma valvula, contendo um filamento sem brilho e ligada a duas inductancias, que são conjugadas á antenna e dispostas de modo que a sua acção reciproca possa reduzir a resistencia effectiva da antenna, substancialmente como se descreveu;

3º, um receptor de telegrapho sem fio substancialmente como se descreveu com referencia á fig. 1;

4º, um receptor de telegrapho sem fio substancialmente como se descreveu com referencia á fig. 2;

5º, um receptor de telegrapho sem fio substancialmente como se descreveu com referencia á fig. 3.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.215 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em bombas de engrenagem, para que pretende privilegio George I. Leonard, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a bombas de engrenagem, que, embora reconhecidas como sendo um typo muito conveniente de bomba, apresentam como construídas até hoje o sério inconveniente, quando immeras em um banho lubrificante para operar com ar ou outro gaz, ou quando empregadas para operar com liquido, de não impedir de modo pratico a retenção de particulas do liquido lubrificante ou do liquido que se opera, conforme o caso, entre os dentes das rodas da engrenagem nos seus ultimos pontos de contacto, com o resultado ou de apresentar resistencia inconveniente á operação da bomba, e sob certas condições impedir a rotação das rodas da engrenagem, quando estas se adaptam intimamente uma na outra como devem,

para produzir os resultados mais efficazes, ou de produzir fuga inconveniente da pressão de um lado a outro da bomba. Além disso, as bombas de engrenagem como tem sido construídas até hoje para operar em ar ou outro gaz apresentam a desvantagem de exigir que a bomba em toda a operação de comprimir comprima o gaz contra a resistencia apresentada pelo gaz previamente operado, e portanto exigem uma quantidade indevida de força para comprimir o gaz.

Os objectos da invenção são: fornecer aperfeiçoamentos em bombas de engrenagem, pelos quaes as rodas da engrenagem das bombas para ar ou outro gaz, seja produzir uma pressão ou fazer um vacuo, na presença de liquido lubrificante na caixa da engrenagem, ou operar em liquido, possam ajustar-se intimamente para produzir um alto grão de eficiencia da bomba sem a retenção inconveniente acima mencionada do liquido entre os dentes das rodas da engrenagem e fuga inconveniente de pressão, produzindo assim os mais vantajosos resultados para a força gasta em mover a bomba; e fornecer aperfeiçoamentos pelos quaes, quando se opera sobre ar ou outro gaz, se evita a compressão inconveniente do gaz entre os dentes das rodas da engrenagem contra a resistencia completa do gaz previamente operado, em toda a operação de compressão, reduzindo-se assim a quantidade de energia necessaria para operar a bomba.

Nos desenhos juntos, em que estão representadas diferentes formas da invenção, a fig. 1 é uma vista em elevação seccional vertical de uma bomba construída segundo a invenção, sendo a seccão pela linha irregular 1 na fig. 2 e na direcção da flecha; a fig. 2 uma vista semelhante pelas linhas 2 nas figs. 1 e 3 e nas direcções das respectivas flechas; a fig. 3 uma seccão pela linha 3 na fig. 1 e na direcção da flecha, vendo-se em plano a caixa da bomba; a fig. 4 uma seccão pela linha 3 na fig. 1 e na direcção da flecha, vendo-se a caixa da bomba em seccão; a fig. 5 é uma vista seccional quebrada de outra incorporação da invenção, pela linha 5 na fig. 7 e na direcção da flecha; a fig. 6 uma vista da face interna de uma das paredes terminaes da caixa da engrenagem; a fig. 7 uma seccão pelas linhas 7 nas figs. 5 e 8 e na direcção das respectivas flechas; a fig. 8 uma seccão pela linha 8 na fig. 5 e na direcção da flecha, vendo-se a caixa da engrenagem em plano; a fig. 9 uma seccão pela linha 8 na fig. 5 na direcção da flecha, vendo-se a caixa da engrenagem em seccão; a fig. 10 uma vista semelhante á fig. 1 de outra incorporação da invenção, sendo a seccão pelas linhas 10-10 na fig. 11 e na direcção das flechas; a fig. 11 uma seccão pela linha 11 na fig. 10 e na direcção da flecha; a fig. 12 uma seccão pela linha 12 na fig. 11 e na direcção da flecha; a fig. 13 uma vista semelhante á fig. 12, de uma modificação da estrutura vista na mesma; e a fig. 14 uma perspectiva quebrada de um extremo da engrenagem das figs. 10 a 13.

A incorporação da invenção representada nas figs. 1 a 4, e que é destinada para operar em gaz e outros fluidos gazosos diferentes de liquidos não compressiveis, comprehendendo uma caixa 14, de preferencia contendo um banho

de qualquer óleo lubrificante conveniente, que de preferencia sobe até o nível indicado em 15, e tendo uma saída 16; e uma caixa de engrenagem 17 na caixa 14, em que se montam rotativamente rodas ou membros de engrenagem 18, 19, 20 e 21, sendo a caixa da engrenagem no arranjo representado montada na secção de chapa 22, que forma uma secção amovível da parede lateral da caixa 14, e projectando-se da mesma para dentro, sendo a parede terminal interna 23 da caixa 17 uma chapa separada aparafusada á parede lateral desta caixa. As rodas 18 e 19 são fixadas em alinhamento no eixo 24 montado nos seus extremos oppostos nas paredes terminaes das caixas 17, e adaptadas a ser movidas, por exemplo, por meio de uma roda dentada 25. As rodas 20 e 21 são collocadas em posição semelhante no eixo 26 que se estende para'ela, e ao eixo 24 e é montado de modo semelhante. As rodas 18, 19, 20 e 21, na construção particular representada, são do tipo de espinha de arenque, convergindo os dentes das rodas no eixo 24 para o 26 e os das outras rodas para o eixo 24, engranando as rodas 18 e 19 com as 20 e 21, respectivamente, e ajustando-se exactamente uma com a outra. A abertura de entrada da bomba está representada em 27 e tem a forma de uma fenda no fundo da caixa 17 e extendendo-se longitudinalmente ao mesmo, abrindo-se esta fenda para os espaços na caixa 17 onde se acham as ditas rodas adjacentes ao ponto onde engrenam as diversas rodas. As aberturas de saída da bomba estão representadas em 28 e estão feitas nas faces internas oppostas das paredes terminaes da caixa 17 em pontos que coincidem com os ultimos pontos de contacto entre as rodas nos extremos oppostos da caixa 17, nos quaes pontos se dá a compressão final do gaz sobre que se opera, communicando estas aberturas de saída nos seus extremos oppostos com o interior da caixa 14.

Na operação da bomba descripta, as rodas giram na direcção das flechas na fig. 1, e como as bolsas formadas nas rodas entre os seus dentes se movem fóra de relação de engrenar com os dentes da roda oppostos, o entrosamento dos dentes tendo expellido destas bolsas o seu conteúdo, o gaz na entrada 27 é aspirado por estas bolsas e dali levado nas mesmas para cima e em redor das rodas quando estas giram, onde elle é actuado pelos dentes que engrenam com estas bolsas, comprimindo o gaz nas mesmas e forçando-o ao longo destas bolsas para os extremos das rodas, donde finalmente se descarrega, comprimido, pelas saídas 28 e para a caixa 14.

O óleo lubrificante na caixa 14 serve para fornecer ao interior da caixa 17 e á engrenagem da mesma uma quantidade sufficiente de liquido para lubrificar as partes moveis e servir de fecho para evitar fuga do gaz comprimido, e para facilitar o fornecimento deste óleo ha de preferencia aberturas 29 na caixa 17. As particulas do liquido lubrificante que correm para as bolsas entre as rodas, da caixa 14, e que apresentariam fricção indevida á rotação das rodas, e em alguns casos impediriam esta rotação no movimento final, si se não removesseni, são forçadas com o gaz comprimido para as saídas 28 no movimento de compressão final das rodas, e assim se pôde fazer estas operarem sem resistencia indevida, mesmo quando se ajustem muito exactamente uma na outra.

Durante a parte inicial da compressão

o gaz fica dentro das bolsas nas rodas e não se descarrega no gaz previamente comprimido, na caixa 14, enquanto a compressão não estiver quasi completa, momento em que estas bolsas registram com as saídas e o gaz descarrega-se então nestas e dali na caixa 14, servindo esta característica da construção para reduzir muito a quantidade de energia necessaria para operar a bomba, comparada com uma bomba em que a operação de comprimir o gaz é em opposição logo do começo da compressão á pressão do gaz previamente operado.

A construção representada nas figs. 5 a 9 é uma modificação da estrutura que acabo de descrever, adaptando-se a operar tanto sobre gazes como liquidos, embora não seja esta forma tão conveniente para gazes como a acima descripta. Como os limites não são compressiveis, as bolsas das rodas em que está confinado o liquido devem alir-se para o interior da caixa 14 logo no começo da operação de expellir o liquido destas bolsas pela acção dos dentes de roda de engrenagem cooperantes. Portanto o topo da caixa da engrenagem é separado a tal ponto que se apresenta a condição que acabo de mencionar, sendo preferível que desta parte da caixa a engrenagem se separe só o que for preciso para estabelecer communicação entre a caixa 14 e as bolsas que trazem liquido, das engrenagens, enquanto engrenam com os dentes adjacentes das rodas, a forma das aberturas representadas em 30 na fig. 8 e feitas para este fim, sendo de preferencia a representada.

Na estrutura representada nas figs. 10 a 12, destinada para operar sobre ar ou outro gaz, de preferencia com um fecho liquido, as rodas ou membros de engrenagem da bomba, que correspondem com as da estrutura das figuras precedentes, estão representadas em 31, 32, 33 e 34, e são semelhantemente suportadas e movidas, differindo, porém, das 18, 19, 20 e 21, por terem os seus dentes dispostos ao contrario, pelo que, quando os dentes, gyrando na direcção das flechas nas figs. 10 se movem em relação de engrenar, sendo o gaz operado e entrando na caixa da engrenagem representada em 35, pela entrada 36, é forçado nas bolsas das rodas para o centro das rodas, em vez de para os extremos destas, donde o gaz comprimido se descarrega pela saída central 37 da caixa de engrenagem 35, para o casco representado em 38, que é situado acima da caixa 35 e que, de preferencia, contém um banho de liquido lubrificante que vai até um nível como em 39, e acima do qual se estende a saída 37, collocando-se de preferencia um deflector 40 no casco 38 acima da saída 37.

No movimento final dos dentes em relação de engrenar, ou, por outras palavras, nos ultimos pontos de contacto dos dentes, as particulas do óleo lubrificante nas bolsas das rodas onde o gaz está soffrendo compressão se accumulam para o centro da estrutura da engrenagem adjacente á saída 37, e para evitar a retenção deste liquido nas bolsas, os extremos internos dos dentes das rodas são separados, como se vê em 41 (fig. 14, especialmente), o que faz uma parte das particulas do liquido escapar-se para a bolsa seguinte e o resto destas particulas ser levado para baixo entre as rodas e evitar assim resistencia indevida á sua operação, descarregando-se o gaz comprimido pela saída

37, não sendo, porém, as partes 41 dos dentes sufficientemente separadas para proporcionar em qualquer momento uma passagem directa da pressão do lado de saída ao de entrada da bomba. Neste arranjo, como na construção representada nas figs. 1 a 4, as bolsas das rodas em que se effectua a compressão do gaz não se abrem para a saída 37, sinão perto do fim do movimento de compressão, e assim, nas phases iniciais da compressão, as bolsas onde se está procedendo á compressão se fecham para a saída 37, com vantagem de economia de operação, como acima descripto.

A fig. 13 mostra uma modificação da construção das figs. 10 a 12 para se empregar mais especialmente para operar em liquidos, embora se possa usar para gaz. Nesta forma o topo da caixa da engrenagem é separado para fazer as bolsas em que o liquido está sendo actuado para se pôr sob pressão, si abrirem para o casco 38 logo no começo da operação de produzir pressão, para que as rodas possam operar livremente. Esta abertura pôde ser de qualquer forma desejada, mas é preferível que seja da representada em 42, pois que por ella se effectua communicação entre o casco 38 e as bolsas das rodas onde se está procedendo á operação de produzir pressão no liquido, mas as outras bolsas das rodas não são sujeitas á contra-pressão no casco 38, evitando-se a retenção do liquido nas bolsas das rodas no entrosamento final com ellas de dentes adjacentes, por meios decompressores, como expulsi na construção nas figs. 10 a 12.

Em todas as construções representadas, não ha em momento nenhum uma passagem directa entre a abertura de entrada e a de saída, reduzindo-se assim, ao minimo, o escapamento de pressão de um lado da bomba ao outro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma bomba rotativa para gaz ou liquido, tendo uma caixa de engrenagem com uma entrada e uma saída, e contendo rodas ou membros de engrenagem montadas rotativamente e ajustando-se intimamente e operando para receber entre ellas, da dita entrada, o gaz ou liquido a ser operado e descarregal-o sob pressão pela saída, caracterizada, por que as rodas ou membros de engrenagem são alliviadas no porto final de contacto ou ponto de compressão final entre ellas, do fluido interposto entre ellas, sem ter em momento algum uma passagem directa entre a entrada e a saída;

2º, uma bomba, segundo a reivindicacão 1, caracterizada por que as rodas ou membros de engrenagem são alliviadas por um ou ambos os seus extremos, do fluido que de preferencia se descarrega por uma saída ou saídas collocadas em um ponto ou pontos coincidindo substancialmente com os pontos finaes de contacto das rodas ou membros de engrenagem ou pontos de compressão final;

3º, uma bomba, segundo a reivindicacão 1, caracterizada por que as partes dos dentes nos seus extremos são separados para permittir que o fluido preso entre os dentes da engrenagem, nos seus pontos finaes de contacto, se escape de entre as rodas ou membros de engrenagem;

4º, uma bomba, segundo a reivindicacão 2 ou 3, caracterizada por serem os

dentes das rodas ou membros de engrenagem dispostos obliquamente;

5ª, uma bomba, segundo as reivindicações 2 ou 3, caracterizada por serem as rodas ou membros da engrenagem estabelecidas em uma pluralidade de séries com os seus dentes dispostos oposta e obliquamente e descarregando para extremos oppostos da caixa da engrenagem, onde o relaxe é pelos extremos das rodas ou membros de engrenagem, e descarregando para o centro destas rodas ou membros onde o relaxe é pela parte afastada dos dentes;

6ª, uma bomba rotativa para gaz, tendo uma caixa de engrenagem com uma entrada e uma sahida, e contendo rodas ou membros de engrenagem montadas rotativamente e ajustando-se intimamente, e operando para receber entre ellas o gaz a ser operado e descarregar-o pela sahida, caracterizada por ser a caixa da engrenagem construida para confinar na mesma o gaz que está soffrendo compressão, até depois de se ter effectuado a compressão inicial do gaz;

7ª, uma bomba, segundo a reivindicação 1, e de preferencia para operar com liquido, caracterizada por que a caixa de engrenagem é separada no lado de descarga das rodas ou membros de engrenagem, e de preferencia sufficientemente só para estabelecer comunicação entre a sahida e as bolsas que trazem liquido, das rodas ou membros emquanto engrenam.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1916.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 10.216 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em construções de vidraças de frentes de armazens, para que pretende privilegio a Zouri Druen Metals Company, estabelecida em Chicago Heights, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel J. Murnane, domiciliado na mesma cidade

Refere-se esta invenção a construções para fixar no seu lugar as chapas de vidro de frentes de armazens.

Segundo a pratica usual, estas construções são formadas de membros dispostos nos lados opposto das beiras das chapas, e de meios para puxar estes membros um para o outro para assegurar o vidro entre elles, e não obstante ser conveniente que as chapas fiquem bem seguras, é preciso ter o cuidado, quando se apertam os meios de segurar-as, de não se exercer pressão demasiada, que produziria a quebra do vidro.

Quando se empregam os dispositivos usuaes de fixar os vidros, ha o dito perigo de quebrar, pois que os meios de impellir os membros de fixação um para o outro, são de construção tal que o operador, mesmo que empregue o cuidado habitual e sem intenção de causar damno, pôde apertar os ditos meios até ponto tal que exerça pressão demasiada contra as chapas, por terem os ditos meios usuaes a forma de dispositivos de parafusos que podem ser operados por qualquer das diferentes ferramentas usuaes e de tamanhos diferentes, como chaves de parafusos, tenazes e chaves de porcas por cujo meio se pôde exercer grãos de força muito variaveis sobre os parafusos de pressão.

O objecto da invenção é remover os ditos inconvenientes e apresentar meios para apertar os meios de fixação, de

construção tal que o operador não possa applicar inconscientemente aos meios de fixação força sufficientemente grande para damnificar o vidro.

A fig. 1 dos desenhos juntos representa em secção fragmentaria a parte em que está situada a barra lateral de uma vidraça de frente de armazem construida segundo a invenção. A fig. 2 é uma vista similar de uma barra divisoria da vidraça do frente do armazem. A fig. 3 é uma vista similar da barra de canto da vidraça de frente do armazem. O conjunto destas tres figuras representa em secção uma vidraça de frente de armazem, com os membros do caixilho e os vidros representados fragmentariamente, e cujas barras lateraes, barras divisorias e barras de canto são construidas segundo a invenção. A fig. 4 é uma secção vertical fragmentaria de uma vidraça de frente de armazem, mostrando a invenção como applicada a uma barra divisoria ôca, sendo uma parte da secção feita pelo vidro e na frente da barra, e uma parte pela barra. A fig. 5 é uma secção amplificada, pela linha 5 da fig. 4 e vista na direcção da flecha. A fig. 6 é uma secção pela linha 6 da fig. 5, e vista na direcção da flecha. A fig. 7 é uma vista amplificada do parafuso de pressão dos meios de fixação da chapa de pressão; a barra divisoria e a bucha empregada estão representadas em secção. A fig. 8 é uma perspectiva do parafuso na fig. 7 e da chave para o mesmo. A fig. 9 é similar á fig. 5 e representa uma variante da invenção como applicada a uma construção que comprehende uma chapa de tracção operada por parafuso. A fig. 10 é uma vista similar á fig. 9 e que representa outra variante. A fig. 11 é uma secção amplificada da construção na fig. 10. A fig. 12 é uma vista terminal de uma porca empregada na construção representada nas figs. 10 e 11. A fig. 13 é uma vista similar á fig. 11, de outra variante.

Referindo-nos especialmente ás figs. 1, 2 e 3, estas vistas representam applicações da invenção em uma das suas varias formas a construções de barras lateraes, barras divisorias e barras de canto, respectivamente, de tipo massiço. A fig. 1 representa a invenção applicada a barras lateraes de vidraças, dispostas nas beiras marginaes do vão da vidraça, estando representada uma construção de barra lateral em um lado sómente do vão da vidraça, mas como a construção é igual nas outras beiras marginaes do vão bastará descrever em detalhe a construção em um lado do vão. A parede do vão da vidraça está representada em 9, sendo a parte representada em 9 a propria parede do edificio, ou o membro vertical de um caixilho fixado na parede. No membro 9 está fixada por qualquer modo adequado uma barra 10 munida de um flange 11 dirigido para a frente, afastado do membro 9 e formando a séde posterior para uma chapa de vidro 12.

Na frente do membro 10 ha uma barra 13 que tem um flange 14 dirigido para traz, afastado do membro 9 e adaptado a apoiar-se contra a face externa da chapa 12 que fica assim comprehendida na sua margem entre os membros 10 e 13. O membro 13 que pode ser ajustado para traz e para a frente em relação ao membro 10 coopera com meios para impellir-o para o membro 10 para entrar no contacto

de pressão desejado com a margem da chapa 12.

Os meios que estão representados para este fim comprehendem parafusos 15, um dos quaes sómente está representado, que passam por furos 16 na barra 10, feitos a intervallos no comprimento da barra, e aparafusados pelos seus extremos anteriores 17 na barra 13, penetrando ás suas cabeças 18 nas barras 10 como está representado. A face posterior da barra 10 tem uma canelura longitudinal 19 com profundidade tal que os extremos externos dos parafusos 15 não ficam salientes na face posterior da barra 10, e de preferencia recolhidos dentro desta face como está representado, para que as cabeças 18 dos parafusos fiquem completamente dentro dos limites da canelura.

Além disto, e segundo a invenção, os extremos externos das cabeças 18 tem forma tal que demandam uma chave de feitiço especial para operal-as, como, por exemplo, em vez de terem uma fenda de um lado a outro, cada cabeça é formada com lados dispostos angularmente, sendo as cabeças quadradas, como se representam em 20, o que demanda uma chave com um alvéolo, do tamanho e forma especial para se adaptar aos extremos quadrados das cabeças 20 para dar volta aos parafusos 15. A chave usada para dar volta aos parafusos 15 não só deve ter a dita forma para se adaptar as cabeças dos parafusos, como também deve ter largura adequada a poder entrar na canelura 19, como se depreheende claramente dos desenhos e do que se disse acima.

Na construção na fig. 2 a invenção está representada como applicada a uma barra divisoria, que nesta construção se põe entre a chapa do vidro 12 e uma chapa contigua 21 alinhada com aquella. Nesta construção o corpo da barra divisoria está indicado em 22; a sua face anterior tem um recesso 23 para apresentar sédes 24 e 25 para as margens adjacentes das chapas 12 e 21. As chapas 12 e 21 são mantidas no contacto desejado de pressão contra a barra divisoria 22 por meio de uma barra 26 applicada contra as faces externas destas chapas e que entra em contacto com estas por meio de sédes 27 e 28. A construção representada da barra 26 comprehende uma chapa 29 confinada no interior da barra 26, e que a intervallos entra em conexão com as cabeças 30 de parafusos 31 que passam por aberturas 32 no corpo da barra 22, e tem porcas 33 nos seus extremos filetados 34.

Os extremos anteriores dos parafusos 31 são de preferencia chatos, como está indicando em 35, para que os parafusos não possam girar na chapa 29. As porcas 33 tem cabeças, e quando são aparafusadas puxam a barra 26 para contracto de pressão com os vidros 12 e 21. A face posterior da barra 22 tem uma canelura em 36, como a que se descreveu da barra 10, e as proporções das partes que acabamos de descrever são taes que, quando as porcas 33 são aparafusadas sufficientemente nos parafusos 31 para produzir o aperto acima mencionado, o extremo externo quadrado 37 de cada parafuso 31 não ficará saliente na face posterior da barra 22, e de preferencia ficará recolhido para dentro desta face, como se representa, pelo que será necessario empregar uma chave com certas proporções para apertar a porca 37.

A construção na fig. 3 representa a applicação de uma barra de canto, em

que o corpo da barra está indicado em 38. A barra tem faces de séde 39 e 40 para as margens contiguas do vidro 21 e de um vidro 41 que forma um angulo com o vidro 21. Os vidros 21 e 41 são apertados contra a barra 38 por um dispositivo 42 formado de uma tira 43 que tem flanges 44 e 45 que se apoiam contra as margens adjacentes dos vidros 21 e 41, e de uma barra relativamente rigida 46 confinada na tira 43.

A barra 46 é tomada a intervallos pelas cabeças 47 de parafusos 48 construídos como os parafusos 31 e que tendo porcas da mesma construção que as porcas 33, e a face posterior da barra 38, tem uma canelura, indicada em 50, e cada porca está collocada na mesma posição em relação a esta canelura que na construção na fig. 2, e demanda uma forma especial de chave para produzir o aperto desejado dos vidros 21 e 41 no canto da vidraça.

As barras 10, 22 e 38 podem ser de qualquer material ou forma de construção. Na construção representada são massivas, quer de madeira, quer de metal, porém comprehende-se facilmente que a invenção é applicavel a construções em que estas barras são ócas, e que a forma de construção dos membros exteriores que cooperam com estas barras para segurar os vidros nos seus logares póde ser qualquer. Além disto os recessos em que estão alojadas as cabeças dos parafusos 15, ou as porcas dos parafusos 31 e 48 podem ser constituídos por um numero de recessos em cada barra, sendo um recesso para cada cabeça do parafuso ou porca, em vez de serem constituídos por caneluras continuas como na construção representada.

Referindo-nos á construção representada nas figs. 4 a 8 inclusive, as chapas de vidro, alinhadas umas com as outras de uma vidraça de frente de armazem, estão indicadas em 51. Estas chapas estão separadas por um intervalo e estão ligadas por uma barra divisoria 52 que na pratica se estende desde cima até baixo na vidraça; a barra divisoria representada é do tipo deo de folha metalica. A construção particular da barra divisoria representada comprehende um membro estacionario 53 com a forma geral de um U, aberto no lado anterior e munido de uma tira 54 disposta no sentido longitudinal do membro 53 e engastada em flanges 55 deste membro. A tira 54 serve de séde para as margens das chapas 51; um membro movel ou chapa de pressão 56, que tambem se estende de cima até baixo na vidraça e que fica sobreposto nas faces externas das margens dos vidros 51, e meios para puxar as chapas 56 para o membro 53 com a pressão desejada para apertar os vidros 51 entre a chapa 56 e as sédes formadas na tira 54. Os meios de apertar são formados por uma barra 57 situada no vão entre os vidros 51 e em uma abertura 58 na chapa 54 e formada com uma superficie de leva obliqua 59; e um parafuso 60 com ponta conica 61 adaptada a apoiar-se contra a superficie 59, e puxar para trás as chapas 57 e 56 para apertar os vidros 51. O parafuso 60 está montado em uma bucha 60a introduzida em um furo 62 na parede lateral do membro 52; o parafuso está aparafusado em roscas 64 na bucha, e quando posto em rotação move-se longitudinalmente em uma direcção que depende do sentido da sua rotação. O extremo externo da bucha 60a tem um recesso 65, e o parafuso 60 tem comprimento tal que, quando em contacto com a superficie 59, a sua cabeça fica alojada no dito recesso.

Nesta construção, como na construção nas figuras precedentes, o parafuso 60 é adaptado a ser apertado para segurar os vidros 51, sómente por meio de uma chave especial que deve entrar na abertura para tomar a cabeça do parafuso. A cabeça do parafuso 60 póde ter qualquer forma desejada, mas que demande uma chave especial para operar o parafuso. Póde ter forma angular, como se disse do parafuso 15 ou das porcas 33 e 40, ou póde ser formado como representam as figs. 4, 7 e 8, isto é, com dois recessos 67 em alinhamento, separados por uma parede 68, o que demanda uma chave com orelhas adaptadas a entrar nos dits recessos, para dar volta ao parafuso; esta chave está representada na fig. 8 e tem orelhas 69 adequadas para esse fim, entendendo-se que esta chave deve ter tamanho adequado a entrar nos recessos 65.

Na construção representada na fig. 2, a invenção está representada e no applicada a uma construção em que, em vez de se empregar uma barra de tracção e parafuso como a construção na fig. 5, a chapa 56 tem um furo de rotação 70 em que está aparafusado por um dos seus extremos um parafuso de tracção 72, dirigido para trás; o outro extremo do parafuso está aparafusado em uma bucha 73 da mesma construção que a bucha 73 e confinada em um furo na parede posterior do membro 53. A cabeça deste parafuso fica justa em um recesso 75 da bucha 73 e tem dois recessos 76 como os do parafuso 60, e para ser operado para puxar a chapa 56 para a chapa 75 demanda uma chave similar á representada na fig. 8.

A construção nas figs. 10, 11 e 12 é a mesma que está representada na fig. 9, excepto que o parafuso de tracção, indicado em 79 está rigidamente seguro na chapa 56 contra rotação e está introduzido pelo seu extremo posterior em uma bucha 73, onde recebe uma porca cylindrica 78 alojada em um recesso da bucha 73 e que se apoia em uma espalda 79 na bucha; na face da porca ha recessos espaçados 80, similares aos dos parafusos 60 da construção na fig. 5, o parafuso para a chapa 56 para a chapa 54 a porca demanda uma chave similar á na fig. 8.

Na construção, na fig. 13, não ha bucha, e para que a parte que tem de ser operada para actuar a chapa de pressão (parte que neste caso é a porca) fique recolhida, ha no membro 53 uma canelura longitudinal 81 em que fique alojada a porca; na construção representada esta canelura é formada por dobras de uma parte do membro metallico 53 como está indicado em 82.

Deprehende-se facilmente do que fica dito que é necessario uma forma especial de chave para operar o dispositivo de segurar os vidros nos seus logares, e assim o constructor determinando a quantidade de força que póde ser empregada sem damno sobre os vidros na operação de apertar-os, póde fazer a chave como, por exemplo, a chave na fig. 8 ou a chave como furo acima mencionada, ou, de facto, qualquer forma de chave que fôr necessario usar devido ao feitura da cabeça da parte operativa, de construção tal, que o operador ao apertar o dispositivo de pressão não possa applicar inconscientemente força sufficiente para quebrar o vidro.

Póde-se dizer da construção nas figuras 4 a 7 inclusive que a bucha 60a, quando se usa o parafuso 60, tambem serve para apresentar ao parafuso um

supporte com extensão maior do que seria possivel si o parafuso fosse montado directamente na parede do membro 52 quando este membro é feito de metal relativamente delgado, como é usual na pratica, para evitar que o parafuso deformo o membro 52.

A invenção não se limita ás construções representadas, pois que póde ser applicada a muitas outras formas de construção e variante das estruturas representadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma construção de frente de armazem que tem membros moveis relativamente, entre os quaes está apertada a chapa de vidro, com meios operados por chave para puxar os membros uns para os outros para apertar-os contra o dito vidro, caracterizado por ter um dos membros uma abertura e por não ficar saliente nesta abertura, e de preferencia não chegando á altura da sua beira, a parte dos meios operados por chave, a qual é applicada á chave e por estar a parede da abertura tão proxima da dita parte tomada pela chave, que para actuar os dits meios não se póde usar uma ferramenta de forma commum;

2°, uma construção de frente de armazem que tem membros relativamente moveis entre os quaes está apertada a chapa de vidro, com meios operados por chave para puxar os membros um para o outro, para apertar-os contra o vidro, caracterizada por ter em as partes proporções e arranjos taes que os meios operados por chave não podem ser operados por uma ferramenta ou chave commum, mas demandam uma chave de forma especial;

3°, uma construção de frente de armazem segundo a reivindicacão 1°, caracterizada por estarem os dits meios operados por chave montados e recolhidos dentro de uma abertura forrada de uma bucha que apresenta uma superficie de supporte relativamente grande na qual estão confinados os meios operados por chave;

4°, a construção de frente de armazem como se descreveu em referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.217 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em saboneteiras para sabão liquido e em recipientes semelhantes munidos de um dispositivo medidor ou distribuidor, para que pretende privilegio J. R. Pires, domiciliado nesta cidade.

São já conhecidas saboneteiras para sabão liquido e outros recipientes para liquidos, constituídos por um vaso montado para oscillar em uma armação e munido na sua parte superior de uma abertura em que está montado um bocal em que está aparafusado um bico com um orificio que é estreito para que saia sómente uma pequena quantidade de liquido, cada vez que se faz oscillar o vaso na sua armação. Porém si se conservar o vaso na posição em que o nivel do liquido fica acima do dito orificio, poderá sair uma grande parte ou a totalidade do liquido. Para impedir isto em cada oscillação do vaso, ha saboneteiras ou outros vasos da natureza acima descripta que são munidos de um dispositivo que mede e determina quantidade maxima do liquido que póde ser vertida

a cada oscillação. Porém dos dispositivos conhecidos de que são munidas as saboneteiras para sabão liquido ou vasos para outros liquidos, alguns são complicados e outros não operam effizientemente. A presente invenção tem por objecto um dispositivo medidor para as ditas saboneteiras ou vasos que é de construcção muito simples e não se sujeita a desarranjo, e que opera sempre com effizienz.

No desenho junto está representada uma saboneteira para sabão liquido do typo geral acima descripto, e que é munida de um dispositivo medidor construido de accôrdo com a presente invenção. A fig. 1 é uma vista lateral da saboneteira completa, em que o vaso está na posição vertical normal. A fig. 2 é uma vista superior da saboneteira completa. A fig. 3 é uma vista lateral da saboneteira completa, na qual o vaso está movido para posição inclinada. A fig. 4 é uma vista separada do bico e do dispositivo medidor ligado ao bico. A fig. 5 é uma secção principal do bico e do dispositivo representados na fig. 4. A fig. 6 é uma vista separada da valvula. A fig. 7 é uma secção principal do bico. Na fig. 4 o bico e o medidor estão representados na posição normal e na fig. 5 em posição invertida.

Como outras saboneteiras conhecidas para sabão liquido, a saboneteira representada comprehende um vaso de vidro S e um anel metallico A que cerca a parte superior do vaso e montado para oscillar nos extremos de um estribo ou forqueta metallica E, munida de uma base B pela qual o estribo é fixado em uma superficie vertical, ou fixado ou assente em uma superficie horizontal, para que o estribo fique respectivamente na posição horizontal ou vertical; porém em qualquer destes casos o vaso pelo seu proprio peso e o do liquido contido tornará livremente á posição normal, em que a sua abertura em que está fixado um bocal metallico 1 fica na parte superior. No bocal 1 está aparafusado o bico 2 por onde sae o liquido quando se girar convenientemente o vaso. No extremo interno do bico 2 está aparafusado ou soldado o extremo superior aberto de um tubo que augmenta successivamente de diametro até ao seu extremo inferior que é fechado. Porém o diametro maximo do tubo não é superior ao diametro da abertura do bocal 1, para que se possa introduzir o tubo no vaso S. O liquido no vaso S entra no tubo 3 por uma abertura lateral 4 que este tubo tem junto ao seu extremo inferior fechado. Dentro do tubo 3 está alojada uma valvula 5 constituida por um corpo cylindrico em cujo extremo superior (fig. 6) está formada uma ponta conica 5a destinada a fechar o orificio de sahida do liquido 2a no bico 2. A ponta conica 5a levanta-se do centro de uma séde conica 5b formada tambem na valvula 5; esta séde coopera com uma séde conica correspondente 2b no bico 2 para vedar a sahida do liquido quando se faz oscillar o vaso para o lado para verter o liquido. A ponta conica 5a da valvula não é essencial, a valvula poderá ser formada sómente com a séde conica 5b.

O tubo 3 ligado ao bico 2 forma conjunctamente com a valvula 5 o dispositivo medidor do liquido, segundo a invenção. Depois de se introduzir o sabão liquido ou outro liquido no vaso, aparafusa-se o bico 2 no bocal 1 por modo tal que a abertura 4 do medidor fique na parte superior do tubo 3 (como se vê na fig. 3) quando se fizer oscillar

o vaso para posição horizontal na direcção para verter o liquido. Quando o vaso está na posição normal (fig. 1) o medidor está na posição vertical em que a sua abertura 4 fica perto do fundo do vaso e a valvula 5 tem o extremo livre da sua parte cylindrica em contacto com o fundo do tubo 3. O diametro maximo da valvula 6 menor do que o diametro menor do tubo 3, e por este modo o liquido no vaso penetrará livremente no tubo 3 até attingir o nivel que tem no vaso.

Quando se faz oscillar o vaso 3 nos munhões do anel A que o cerca, na direcção para verter o liquido, o liquido contido no medidor chegará á parte do medidor contiguo ao bico 2 antes da valvula 5, porque esta tem peso sufficiente para produzir fricção tal na parede do tubo 3 que a valvula levará mais tempo do que o liquido para chegar á dita parte do medidor, quando se continua a fazer oscillar o vaso da posição horizontal para verter ou continuar a verter pelo bico 2 o liquido contido no medidor. Durante este movimento a valvula terá esorregado para as suas sédes 2b e 5a no bico (ver fig. 5). O medidor conterá mais ou menos liquido conforme for maior ou menor a altura do liquido no vaso. Si o medidor contiver pouco liquido, este liquido terá sahido totalmente pelo bico 2 antes de ser o bico fechado pela valvula; porém, si o medidor contiver grande quantidade de liquido, a valvula fechará o bico antes de ser vertido todo o liquido contido no medidor. Vê-se, portanto, que o medidor, segundo a invenção opera effizientemente para impedir desperdicio do sabão ou de outro liquido contido no vaso.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um vaso oscillante para conter sabão liquido ou outro liquido, e de que o liquido é vertido para o exterior pelo orificio estreito de um bico montado amovivelmente no vaso, quando se faz oscillar o vaso, em combinação com dispositivo medidor ou distribuidor do liquido constituido por um tubo com um extremo aberto pelo qual está ligado ao extremo interno do dito bico, e com o outro extremo fechado por uma parede, tendo o dito tubo uma abertura lateral contigua a esta parede do fundo ou proxima desta parede, e no interior do dito tubo ha uma valvula solta relativamente pesada que póde correr folgadoamente no tubo e que é constituida por um corpo metallico, cylindrico ou de outra forma conveniente em cujo extremo está formada uma séde conica (com ou sem uma ponta conica no centro) que coopera com uma séde conica similar formada na parede interna do dito bico, para impedir que saia liquido demasiado pelo bico, quando o vaso é movido para verter o liquido, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 70.218 — *Memorial descriptivo da invenção de um material insolúvel composto de gelatina, glicerina e outros ingredientes para fabrico de tubos, recipientes e outros objectos, para que pretende privilegio José Martins Gomes Villas Boas, domiciliado nesta cidade.*

A invenção tem por objecto um material composto de gelatina, glicerina

(ou melado ou açúcar) e uma solução de bichromato de potassio (ou de bichromato de ammonio), e que depois de secco e submettido por alguns minutos á acção da luz se torna insolúvel. Segundo for maior ou menor o teor de glicerina o material é mais ou menos elastico. Com grande teor de glicerina este material tem grande elasticidade e aspecto similar ao da borracha do Pará. Com muito pequeno teor de glicerina é quasi rigido, ou mesmo rigido, e de cor muito escura ou negra. Emquanto se acha no estado de fusão, o material póde ser moldado facilmente sob a forma de laminas ou sob qualquer forma desejada, em moldes metallicos, ou de gesso, ou de outro material adequado, previamente untados de oleo ou azeite, ou de uma substancia gordá. O material presta-se excellentemente para o fabrico de tubos, recipientes, funis, torneiras, seringas, revestimento de rolos ou cylindros de diversos appparelhos, reguas, isoladores de electricidade, discos e cylindros de machinas fallantes, arruelas e outros dispositivos de vedação, camaras de ar de aros pneumaticos, reguas, canetas, cabos de ferramentas e para muitos outros fins.

Exemplo de um material segundo a invenção — Fundem-se a banho maria 500 grammas de gelatina e 1.500 grammas de agua e juntam-se immediatamente 200 grammas de glicerina, agitando-se a massa constantemente. No fim de duas horas tira-se a mistura do fogo, juntam-se immediatamente 200 grammas de alcool e filtra-se através de um panno para um vaso aquecido por camisa de agua ou de vapor para manter a mistura no estado de fusão, e onde se lhe juntam 50 grammas de uma solução de bichromato de potassio a 10 %. Verte-se o material ainda em fusão sobre uma mesa de marmore, ou de metal, para lhe dar a forma de laminas, ou em moldes adequados para lhe dar qualquer forma desejada. A mesa ou os moldes podem ser aquecidos, se for necessario. Deixam-se seccar ao ar, ou seccam-se em estufa as laminas ou os objectos moldados. Pela seccagem a maior parte da agua evapora-se e as laminas diminuem muito de espessura, e os objectos moldados diminuem de espessura, e se forem ôcos diminuirão mesmo de volume interno si durante a seccagem não forem mantidos nos machos ou nucleos sobre que é moldada a sua face interna. Revestimentos feitos do material segundo a invenção podem ser moldados directamente sobre os corpos que tiverem de ser forrados com estes revestimentos, com o auxilio de contra-moldes.

Depois da seccagem ao ar livre ou por meio de estufa, bastam poucos minutos de exposição á luz do dia, para que o material se torne insolúvel.

A proporção da glicerina póde variar muito dentro de largos limites. Por exemplo com as proporções de gelatina e alcool e solução de bichromato acima indicadas, si se empregarem sómente 5 grammas de glicerina obter-se-ha um material que depois de secco e exposto á luz do dia, é rigido e de cor negra e que se presta excellentemente para ser moldado sob a forma de reguas, funis, bacias, seringas, discos ou cylindros de machinas fallantes, canetas, etc., emquanto que com a proporção de glicerina (200 grammas) indicada no exemplo o material depois de secco e exposto

à luz é muito elástico e tem aspecto e cor similares à borracha pura do Pará (não vulcanizada). A sua elasticidade é menor do que a desta borracha, porém é muito mais resistente ao atrito.

Variando a porção de glicerina obtêm-se materiais segundo a invenção que são tanto mais, ou tanto menos elásticos, conforme for respectivamente maior ou menor a proporção de glicerina. A glicerina pôde ser substituída por melado de canna, ou por açúcar, ou podem-se empregar conjuntamente estes tres ingredientes, ou somente dois delles.

A solução de bichromato de potássio (ou de ammonio) pôde (como se mencionou no exemplo acima descripto) ser adicionada à mistura ainda em estado liquido, immediatamente depois de filtração. Ou poder-se-ha guardar a mistura em recipientes tapados, onde se solidificará por esfriamento, para quando se desejar, tornar a ser fundida a banho-maria, para se lhe poder juntar a solução de bichromato. Neste caso será conveniente juntar a mistura ainda em fusão e que se deseja guardar um ingrediente antiputrido, por exemplo creosoto ou acido phenico, como é usual juntar a composições de gelatina para que se não deteriore. O creosoto ou o acido phenico também podem ser adicionados quando se tiver de juntar o bichromato à mistura fresca.

Com o material segundo a invenção podem-se fabricar objectos constituídos por partes feitas do dito material que tenham de ser ligadas umas às outras por meio de juntas estanques, porquanto as partes podem ser unidas por meio de uma solução de borracha, como se fosse de borracha.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um material insolúvel que se obtém juntando uma solução de potássio (ou de bichromato de ammonio) a uma mistura de gelatina, glicerina, ou melado ou açúcar, com ou sem addição de alcool, substancialmente como se descreveu;

2º, artefactos feitos do material insolúvel reivindicado em 1.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Lecterc & C.*

N. 10.219 — *Memorial descriptivo da invenção de um bocal de tipo aperfeiçoado para hydrantes e caixas de agua para encher tenders e tanques de locomotivas, e quaesquer outros recipientes, que que pretende privilegio Samuel Smyth, domiciliado nesta cidade.*

A invenção tem por objecto um tipo de bocal aperfeiçoado para hydrantes e caixas de agua, para encher tenders e tanques de locomotivas, vagões-tanques e quaesquer outros recipientes.

Com estes systema de bocal obtém-se flexibilidade em todos os sentidos, sem o uso de mangueiras de lona ou de sola, ou de mangueiras flexiveis de metal.

No desenho junto está representado um bocal segundo a invenção. A fig. 1 é uma vista lateral e a fig. 2 uma vista superior, fragmentada, do bocal.

Um bocal segundo a invenção comprehendendo uma caixa ou corpo oco 1, em que está formada uma parte tubular 2 destinada a ser ligada a um hydrante ou a uma caixa de agua ou semelhante. No lado superior da caixa 1 está formada uma abertura circular, cuja face verti-

cal interna tem uma cancelura circular em que está alojada uma guarnição de vedação 3 (que pôde ser um anel de borracha forrado de sola). O bocal também comprehende uma curva tubular 4 introduzida na abertura superior da caixa 1, e cercada pelo anel de vedação 3. Ao extremo externo da curva está ligado um dos extremos de uma peça de união 5, a cujo outro extremo está ligado um tubo telescópico 6. Ou as partes 4 e 5 podem ser formadas conjuntamente em uma unica peça de fundição. A curva 4 pôde girar verticalmente em torno de um eixo horizontal 7, montado em orelhas na peça de união. A curva 4 também pôde girar em plano horizontal fazendo-se girar em volta da parede externa da abertura superior da caixa 1 um anel metallico alojado em um recesso na dita parede. Este anel é munido de uma orelha (ou duas), que coopera com as orelhas na peça de união 5, para supportar o eixo 7. O eixo 7 está situado no plano do recesso em que está alojado o anel de vedação.

É evidente que por meio da curva 4, com movimento de rotação em plano vertical e em plano horizontal, e do tubo telescópico, obtém-se flexibilidade em todos os sentidos.

Vantagens—Com este bocal obtém-se muitas vantagens, entre as quaes citam-se:

1) Pôde ser dispensado o uso de mangueiras de lona ou sola.

2) Não ha desperdício de agua, como sempre acontece com mangueiras.

3) Estando parada a machina, tender, vagão, tanque, etc., mais ou menos approximado ao hydrante ou caixa de agua, o bocal apanhará a bocca do tanque em qualquer posição, sem ser necessario procurar uma certa posição, como a necessaria com todos os outros tipos de bocacs de hydrantes ou caixas d'agua.

4) Sendo de uma construcção relativamente simples, o custo de sua conservação é pouco dispendioso.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um bocal para hydrante ou caixa de agua, que comprehende um corpo oco, destinado a ser ligado á abertura de descarga do hydrante ou da caixa de agua; uma curva tubular que penetra em uma abertura circular na parede superior do corpo oco, e é cercada de um anel de vedação alojado em um recesso na parede vertical interna da dita abertura; um tubo telescópico ligado directamente ou por meio de uma peça de união ao extremo externo da dita curva, operando todas estas partes substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Lecterc & Co.*

N. 10.220 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para o fabrico de papelões, para que pretende privilegio Leonardo José de Mello, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.*

O processo empregado até hoje para fabricar papelão consiste em reduzir trapos, papéis velhos, palha ou madeira a uma polpa ou massa plastica, que depois é laminada na espessura desejada para formar o papelão.

O papelão fabricado pelo processo segundo a presente invenção é feito de papel, porém, o papel não é reduzido previamente a uma massa

O meu processo de fabricar papelão consiste em submeter á compressão um conjunto de folhas de papel humedecidas com uma colla ou gomma rala e sobrepostas umas sobre as outras. A compressão pôde ser feita por meio de uma prensa de embolo ou prensa semelhante, ou por meio de uma prensa de cylindros, com ou sem meios para aquecer os cylindros. As folhas de papel assim collocadas sobrepostas umas nas outras e comprimidas conjuntamente constituem uma folha de papelão.

Si a prensa não for munida de meios de aquecimento, o papelão, depois de tirado da prensa, será submettido á secagem e num seccador, ou por passagem entre cylindros aquecidos.

Para o fabrico do meu papelão poderão ser empregados jornaes velhos ou outro papel impresso.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de fabricar papelão que consiste em submeter á compressão um numero de folhas de papel humedecidas com uma colla ou gomma e sobrepostas umas sobre as outras, e seccar durante a compressão ou depois da compressão o papelão assim produzido;

2º, como um novo producto industrial, papelão constituído por um numero de folhas de papel sobrepostas e colladas conjuntamente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Lecterc & C.*

N. 10.221 — *Memorial descriptivo da invenção de um tipo aperfeiçoado de collector de corrente para vehiculos que rodam sobre trilhos e são movidos por corrente electrica conduzida por uma linha aerea, para que pretende privilegio Estevam Homem de Mello, domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

A invenção tem por objecto um tipo aperfeiçoado de collector de corrente para vehiculos que rodam sobre trilhos e são movidos por corrente electrica conduzida por uma linha aerea.

No desenho junto. A fig. 1 é uma vista lateral de um collector segundo a invenção. A fig. 2 é uma vista fragmentaria que representa a parte superior do collector. A fig. 3 é uma secção longitudinal do membro de contacto representado na fig. 2. A fig. 4 representa outra forma do dito membro de contacto.

O collector segundo a invenção comprehendendo uma columna oca 1 montada para oscillar para a frente e para a trazeira do vehiculo, em uma cadeira 2 ligada ao vehiculo. Esta columna corresponde á haste ou vara dos collectores do tipo de trolley já conhecidos, e como a haste destes collectores é operada por molas que a impellem para a linha aerea podendo estas molas ser como as indicadas em 3, ou de qualquer tipo usual em collectores de trolley. No extremo superior da columna está aparafusada ou segura por qualquer outro modo uma virola 4 com furo central com diametro menor do que o diametro interno da columna e neste furo e no interior da columna está montada a parte inferior de uma haste 5, que no seu pé tem um flange ou saliencia annular de diametro igual ao diametro interno da columna. Uma mola helicoidal 6, alojada na columna é comprimida quando o trolley é posto em contacto com a linha aerea pela acção das molas 3 ou de outras molas.

que oporem para o mesmo effeito, e a mola 6 posta assim sob compressão tenderá a impellir para fóra a haste 5, e, portanto, coadjuvará a acção das molas 3 ou de outras molas equivalentes.

No extremo superior da haste 5 está fixada ou formada uma forqueta 7 em cujas pontas está montado um eixo comprido (60 cm. a 100 cm., por exemplo), em que está montado para girar livremente um tambor 8, que pódo ser cylindrico como na fig. 2, ou ter diametro que diminua gradualmente do meio para os extremos. A meio do seu comprimento o tambor tem uma garganta similar á de uma roldana. Nas rectas da linha, o fio aereo está em contacto com esta garganta do tambor, sahindo naturalmente dali nas curvas, porém, não deixando de estar em contacto com a superficie do tambor.

As cabeças do tambor estão em contacto com as faces internas dos extremos da forqueta, e por este motivo o tambor não tem movimento longitudinal no seu eixo.

Em vez de um tambor sem movimento longitudinal de um eixo comprido, pode-se empregar uma roldana curta, porém, com diametro maior do que a roldana dos trolleys de contacto já conhecidos. Neste caso a roldana mantida sempre em contacto com o fio aereo pela mola 6 e pelas molas 3 ou molas correspondentes, realizada ao longo do eixo comprido, em um sentido ou no outro, nos casos em que os trolleys já conhecidos descarriariam.

O tambor pódo ser munido de orificios para lubrificação do eixo, fechados por parafusos com cabeça á flor da superficie do tambor como se vê na figura 3.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um collector de corrente do typo de trolley para vehiculos que rodam sobre trilhos e são movidos por corrente electrica conduzida por linha aerea, caracterizado por ser de comprimento relativamente grande o eixo em que gira o membro rotativo de contacto com a linha aerea, para permittir que este membro de contacto tenha comprimento relativamente grande, ou que o membro de contacto corra no eixo se este membro tiver comprimento muito menor do eixo, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um collector de corrente segundo a reivindicacão 1 construido e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho;

3º, um collector de corrente segundo a reivindicacão 2 mas em que o membro de contacto com a linha aerea em vez de ser um tambor sem movimento longitudinal no seu eixo, é uma roldana que pódo correr no eixo e que de preferencia tem diametro maior do que o usual em roldanas de collectores dos typos de trolley já conhecidos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.222 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para o fabrico de materias corantes negras, azules, azulas, azul-escuras e azul-violetas, contendo naphthalina e enxofre, para que pretendem privilegio J. B. Duarte & Comp., estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo

O primeiro negro directo proveniente da naphthalina foi descoberto por Vidal,

assim como o primeiro azul deste carbureto foi obtido por Troost.

Porém nem o Negro de Vidal nem o Azul de Troost obtiveram exito industrial devido ás difficuldades no preparo das dinitronaphthalinas e na purificação das tintas obtidas.

A nossa invenção consiste em preparar as diferentes dinitronaphthalinas em condições *perfeitamente definidas* e em fazer actuar sobre estes compostos nitricos um polysulfureto de sodio ou de potassio (ou uma mistura dos dous) adicionando-se á mistura proporções variaveis de compostos nitricos ou nitricos sulfonados do phenol taes como:

Os tres mononitropheneos;
Os tres mononitropheneos sulfonicos;
Os tres dinitropheneos;
Os dinitropheneos sulfonicos.

A addição destes corpos tem por fim communicar á materia corante tons variaveis, maior fixidez, o maior poder corante.

Eis os processos para o preparo das dinitronaphthalinas:

a) dinitronaphthalina A.

Esta dinitronaphthalina é a que empregamos para o fabrico da materia corante mais azulada (quasi azul marinho).

Preparo — A naphthalina reduzida a pó fino é introduzida muito lentamente em cinco vezes o seu peso de acido nitrico de densidade superior a 1,45.

A temperatura deve ser mantida sempre inferior a 5° C. e a agitacão continua durante 10 horas. Em seguida derriba-se tudo em 10 vezes o seu peso de agua fria. A dinitronaphthalina se precipita sob a forma de pequenos granulos amarellos.

b) dinitronaphthalina 2.5-2.8-2.7.

Esta dinitronaphthalina (mistura de tres isomeros) produz um bello negro azulado.

Preparo — Duzentos kilos de naphthalina em pó fino são introduzidos em 200 kilos de acido nitrico a 38° Beaumé.

Agita-se energeticamente e introduz-se no liquido resfriado a 5° C. uma mistura resfriada de 400 kilos de acido sulfurico fumegante a 25 % de S O 3 e 200 kilos de acido nitrico a 38° Beaumé.

Agita-se tudo durante 12 horas mantendo-se a temperatura a 5°; em seguida aquece-se a 90° e precipita-se como em (a).

c) dinitronaphthalina B.

Esta dinitronaphthalina (mistura de isomeros) é empregada para um azul-negro-violeta.

Preparo — Em uma caldeira esmaltada munida de agitador e resfriador, introduz-se uma mistura de tres partes e acido nitrico de densidade superior a 1,45 e 5 partes de acido sulfurico a 66° Beaumé.

Tudo sendo resfriado a 10° C., introduz-se muito lentamente duas partes de naphthalina em pó e agita-se durante quatro horas.

Depois aquece-se a 90° e precipita-se com agua fria como em (a).

Fabrico do Dinitrophenol sulfonico:

a) sulfona-se o phenol pelo processo usual;

b) introduz-se o acido phenol sulfurico (para) obtido em 2,5 vezes o seu peso de acido nitrico de densidade 1,2 e evapora-se até a consistencia xaroposa.

Exemplo do fabrico de um negro azul-directo:

Em uma caldeira de ferro munida de agitador, podendo ser aquecida a vapor

indirecto, introduz-se a seguinte mistura:

Dinitrophenol 150 kilos;
Polysulfureto de sodio, 300 kilos;
Agua, 400 kilos;
Dinitronaphthalina, 50 kilos.

Aquece-se tudo a 90°-100°, põe-se o agitar em movimento e deixa-se cozinhar durante 18 a 24 horas.

Em seguida, em momento opportuno, introduz-se no producto ainda quente uma dose variavel de acido sulfurico diluido a 1/50 ou uma solucao de bisulfito de sodio. Recolhe-se a tinta precipitada. Nossa tinta não é secca no vazio.

Outro exemplo: — Em uma solucao aquosa de sulfurico de sodio, contendo enxofre em dissolucao e mantida a 50°, introduz-se um peso de dinitronaphthalina tipo A, igual ao peso sulfurico; agita-se durante cinco horas, elevando-se gradativamente a temperatura a 90°-100°. Agora junta-se ao liquido duas vezes o seu peso de bisulfito de sodio, cozinha-se ainda duas horas e deixa-se resfriar. O liquido obtido cora o algodão de azul.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

As materias corantes derivadas somente da naphthalina ou ao mesmo tempo da naphthalina e do phenol substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.223 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo processo para o fabrico de materias corantes azues e negras directas para o algodão, com tons variaveis", para que pretendem privilegio J. B. Duarte & Comp., estabelecidos na capital do Estado de São Paulo

A invenção tem por objecto um novo processo para o fabrico de materias corantes, azues e negras, directas para o algodão, com tons variaveis.

Os nossos azues são obtidos por qualquer dos modos seguintes:

a) fazendo actuar uma mollecula de benzidina tetrazotada sobre duas molleculas de acido amino-naphthol-sulfonico 2-5-7, em condições determinadas;

b) fazendo actuar uma mollecula de benzidina tetrazotada sobre uma mollecula de acido amino-naphthol-sulfonico 2-6-8 e uma mollecula de acido amino-naphthol-sulfonico 2-5-7 em condições determinadas.

c) substituindo-se nas operações precedentes a benzidina pela tolidina, pela dianisidina, ou pela ethoxy-benzidina;

d) acção da tolidina (ou a mollecula) sobre uma mollecula de acido amino-naphthol-sulfonico 2-5-7, e uma mollecula de acido Neville inter (alphanaphthol-alpha sulfonico);

e) acção de uma mollecula de tolidina sobre uma mollecula de acido H (amino-naphthol-disulfonico) e uma mollecula de acido amino-naphthol-sulfonico 2-5-7;

f) acção de ortho-dianisidina (uma mollecula) sobre uma mollecula de acido H e uma mollecula de acido dioxy-naphthalina-sulfonico 1-8-4;

g) acção de uma mollecula de ethoxy-benzidina sobre uma mollecula de acido Neville Winter e uma mollecula de acido H, ou sobre duas molleculas de acido H (amino-naphthol-disulfonico);

h) acção do producto proveniente da condensação de ortho-dianisidina, producto que faz reagir sobre o acido Neville Winter ou sobre o acido H (amino-naphthol-disulfonico) 1-8-3-6.

Os nossos corantes negros são obtidos;
a) acção de uma mollecule de ethoxy-benzidina sobre duas molleculeas de acido amino-naphthol-sulfonico 2-8-6, ou sobre uma mollecule deste acido e uma mollecule de acido beta-naphthol-delta-disulfonico;

b) acção de uma mollecule de benzidina (de tolidina ou de dianisidina) sobre uma mollecule de acido amino-naphthol-sulfonico 2-8-6 e uma mollecule de acido dioxynaphthalina-sulfonico 1-8-4. Esta cor é negra azul.

As condições em que fazemos reagir estes corpos uns sobre os outros variam, de sorte que vamos dar um exemplo para illustrar o nosso memorial. Seja o fabrico de um corante negro azulado:

100 kilos de benzidina são dissolvidos a quente em 300 kilos de acido chlorhydrico commercial dissolvidos em 400 kilos de agua.

Deixa-se resfriar agitando-se continuamente, juntam-se 300 kilos de agua e 250 kilos de gelo; diazota-se com uma solução fria de 90 kilos de nitrilo de sodio dissolvidos em 120 kilos de agua, e neutraliza-se com 200 kilos de carbonato de sodio dissolvidos em 300 kilos de agua. Esta é a solução A.

De outro lado dissolvem-se 120 kilos de acido amino-naphthol-sulfonico 2-8-6 e 140 kilos de acido dioxynaphthalina-sulfonico 1-8-4 em 500 kilos de agua contendo 250 kilos de carbonato de sodio e juntam-se 200 kilos de gelo. Esta é a solução B.

Agitam-se, digo, agitando-se continuamente, deixa-se escoar a solução A na solução B e continua-se a agitação durante 12 horas. Em seguida juntam-se 300 kilos de chloreto de sodio, e aquece-se lentamente até a temperatura attinir a 75°, durante 10 horas, o que faz cerca de 7° por hora.

Recolhe-se a tinta, secca-se e moe-se.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

As materias corantes obtidas pela acção chimica dos productos intermediarios acima enumerados reagindo uns sobre os outros conforme se descreveu e que produzem compostos chimicos definidos, que são as ditas materias corantes.

Rio de Janeiro 9 de outubro de 1918.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.221 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para o fabrico de materias corantes vermelhas e roseas directas para algodão, para que pretendem privilegio J. B. Duarte & Comp., estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto um novo processo para o fabrico de materias corantes vermelhas e roseas directas para algodão. Estes corantes vermelhos e roseos são obtidos das seguintes fórmulas:

a) acção da Benzidina-condensada (Dibenzidina) ou do Stilbeno diaminado, ou da meta-azoxy-orth-tolidina ou, da ethoxydiphenyla, sobre os seguintes corpos:

Acido naphthyponico, beta-naphthylamina, beta-naphthylamina-sulfonico (acido F), beta-naphthylamina sulfonico II de Dahl.

b) Acção de benzidina sobre os seguintes corpos:

Beta-naphthylamina sulfonico de Broener;

Beta-naphthylamina sulfonico (acido F);

Methyl-beta-naphthylamina-monosulfonico;

Beta-naphthylamina disulfonico 2-3-6 (R);

Beta-naphthol-disulfonico 2-4-8.

c) Acção de uma mollecule de benzidina tetrazotada sobre uma mollecule de acido naphthyponico e uma mollecule de beta-naphtholgamma-disulfonico-2-4-8.

d) Acção da tolidina sobre os seguintes corpos:

Beta-naphthylamina sulfonico de Broener;

Beta-naphthylamina-delta-sulfonico (acido F);

Methyl-beta-naphthylamina-delta-monosulfonico.

Estes corpos podendo ser tomados isoladamente ou misturados dois a dois.
e) Acção de uma mollecule de tolidina tetrazotada sobre uma mollecule de acido naphthyponico e uma mollecule de beta-naphthylamina-sulfonico de Broener. Como illustração de nossos processos vamos dar em seus detalhes o fabrico de um de nossos vermelhos:

50 kilos de benzidina são dissolvidos em 170 kilos de acido chlorhydrico commercial e 500 litros de agua em uma forma de madeira com agitador de madeira; põe-se o agitador em movimento e adicionam-se á mistura 200 kilos de gelo em pedaços; em seguida deixa-se escoar muito lentamente no liquido frio, cerca de 40 kilos de nitrilo de sodio dissolvido em 60 litros de agua fria; uma vez obtida a diazotação introduz-se na solução do tetrazoico (temperatura 5° a 10°) cerca de 90 kilos de carbonato de sodio continuando-se a agitação. É a mistura A.

— Agora em uma outra forma com agitador tomam-se 90 kilos de acido naphthyponico e 100 kilos de acido beta-naphthol-disulfonico-2-4-8, dissolvidos em 400 kilos de agua e 130 kilos de carbonato de sodio, e resfria-se tudo com 200 kilos de gelo. É a mistura B.

Deixa-se escoar a mistura A na mistura B, agitando-se tudo durante 12 horas. É a mistura C.

Em seguida introduz-se na mistura C 300 kilos de chloreto de sodio e aquece-se tudo com vapor directo, de sorte que a temperatura attinja 80° em 12 horas, o que regula 6° a 7° por hora. Recolhe-se a tinta, secca-se e moe-se.

Da forma se preparam os outros vermelhos, havendo somente mudança nas drogas e nas proporções empregadas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

As materias corantes obtidas pela acção chimica dos productos intermediarios acima enumerados, reagindo uns sobre os outros, conforme se descreveu e que produzem compostos chimicos definidos que são as ditas materias corantes.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.225 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho aperfeiçoado para gerar vapores de um liquido combustivel e queimar estes vapores e conduzir os gazes da combustão a um formigueiro, para que pretende privilegio Heleodoro A. Affonso, domiciliado em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

A invenção tem por objecto um aparelho aperfeiçoado para gerar vapores de um liquido combustivel, queimar estes vapores, e conduzir os gazes da combustão a um formigueiro com o fim de ex-

terminar as formigas e suas larvas por meio destes gazes.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação lateral de um aparelho completo, segundo a invenção. A fig. 2 é uma vista similar á fig. 1 mas em que está omitido o tubo metallico flexivel e está representada como quebrada a parede lateral da camara de aquecimento para se verem as partes contidas nesta camara. A fig. 3 é uma vista separada do fogareiro amovivel que faz parte do aparelho. A fig. 4 representa a caixa ou camara de aquecimento vista por baixo. A fig. 5 é uma vista trazeira da dita caixa. A fig. 6 é uma vista de cima da parte amovivel do aparelho em que está montado o deposito do liquido combustivel, o vaporizador deste liquido e o bico de combustão dos vapores deste liquido.

O aparelho comprehende uma caixa C de forma geral rectangular, cuja parede superior é semi-cylindrica, e está munida de uma chaminé curva 1, montada para gyrrar em uma abertura na dita parede, para que possa ser orientada convenientemente em relação ao vento. O fundo da caixa C tem uma abertura central 2 (fig. 4) tapada por meio de uma chapa circular 3 (figs. 2 e 3) fixada na parte inferior do combustor 4 de um fogareiro de kerozene F, cujo deposito está situado abaixo da caixa C, e está ligado a esta por meio de um gancho 5, formado em uma chapa fixada no fogareiro, e de um gancho 6, formado em uma mola ligada ao fogareiro; estes ganchos prendem-se em saliências na caixa. Uma chapa rectangular exterior 7 está ligada amovivelmente á face trazeira 8 da caixa C por meios similares aos empregados para ligar o fogareiro F á esta caixa, e em cadeiras 9, fixadas na chapa 7 está fixado um recipiente R destinado a conter o liquido que produz os vapores de cuja combustão resultam os gazes formicidas. Na parte superior do deposito R está fixado o corpo de uma bomba manual 10 por meio da qual se comprime ar na parte superior do interior do deposito. Para introdução do liquido o deposito tem um bocal 11 munido de rocha de rosca 12, e de uma valvula manual de escape de ar 13. O liquido sob a pressão do ar sobe por um tubo 14, cujo extremo inferior está situado perto do fundo do deposito e que sahe através da parede superior do deposito para se ligar a um aparelho de vaporização e combustão montado na chapa 7. Este aparelho de vaporização e combustão comprehende um tubo horizontal 140, cujo extremo trazeiro está fixado por meio de peças de união 15 de typo conhecido em uma abertura na parte superior da chapa 7. No extremo da frente do tubo 140 está fixado um vaporizador constituido por um anel ôco ou tubular 16 disposto em um plano vertical paralelo á chapa 7, dois tubos curtos 17, que ligam pontos diametralmente oppostos do interior do anel 16 ao interior do tubo 140 e um tubo curvo 18, que está ligado pelos seus extremos a pontos diametralmente oppostos do anel, em um plano perpendicular ao plano em que estão situados os tubos 17. O tubo 14 do deposito R passa através das peças de união 15 para penetrar no tubo 140. A parte central do tubo curvo 18 está ligado um tubo horizontal 19 que passa pelo centro do anel e está ligado no anel por uma porca 20. No extremo livre do tubo 19 está fixado um bico de combustão 21. O aparelho vaporizador e combustor acima descrito montado na chapa 7 entra na caixa C por uma abertura 22 (fig. 5) na parede trazeira desta caixa e quando a

chapa 7 está fixada no seu lugar na caixa, o tubo 19 está introduzido em um tubo horizontal externo 23 ligado à parede anterior da caixa. Este tubo está forrado interiormente de um material isolante para o calor, por exemplo amianto. O bico de combustão 21 sahe um pouco à frente do extremo livre do tubo 23.

O fogareiro F é do typo em que o liquido sobe para um vaporizador e combustor pela acção da pressão de ar effectuada por meio de uma bomba manual 24 montada no fogareiro, e para escape do ar sob pressão o fogareiro é munido de uma valvula manual 25 montada no boocal por onde se introduz o kerozene.

A caixa C é munida de uma aza curva oscillante 26, ligada pelos seus extremos a pontos oppostos da parte superior da caixa.

O apparelho funciona pelo modo seguinte: Estando fechadas as valvulas de escape do ar do deposito do liquido combustivel que produz os gazes formicidas e do fogareiro introduz-se pressão no fogareiro por meio da bomba de ar do mesmo e põe-se fogo a uma pequena quantidade do alcool contido em uma capsula metallica 40 que cerca a haste do vaporizador do fogareiro. A chamma do alcool esquento o vaporizador e o kerozene vaporiza-se e arde no combustor e pela sua combustão mantem quente o seu proprio vaporizador e esquento o apparelho acima descrito, em que é vaporizado o liquido que produz os gazes formicidas. Quando começa a arder a chamma de kerozene introduz-se pressão no deposito R por meio da bomba de ar respectiva, e o liquido contido neste deposito sobe pelo tubo 14, e passando pelo vaporizador 16, 17, 18 vaporiza-se, e os seus vapores saem pelo bico 21 no extremo do tubo 19, e a sahida do bico põe-se-lhes fogo por meio de um phosphoro ou de uma accendalha qualquer, e produzem uma chamma comprida que entra em um tubo metallico flexivel T, cujo extremo trazeiro está introduzido com attrito forte em uma peça metallica 27 supportada em cadeiras 28 fixadas na caixa C, e que também supportam o tubo 23. A peça 26 é constituída por uma chapa curvada para formar na sua parte dianteira uma bracedeira em que é introduzido o extremo do tubo flexivel, e para formar na sua parte superior uma abertura pela qual é aspirado o ar exterior para o tubo flexivel pela acção do jacto de gazes que saem pelo bico 21, servindo o ar aspirado para alimentar a combustão destes gazes. O extremo anterior do tubo flexivel é introduzido no olhal do formigueiro.

Por meio deste apparelho também se pôde exterminar um formigueiro que caminha na superficie do solo. Para este effeito remove-se o tubo flexivel e dirige-se a chamma do apparelho para as formigas.

O apparelho pôde ser assente sobre o terreno ou sobre qualquer outra parte por meio dos pés 29 de que é munido o fogareiro F. Também pôde ser supportado em uma haste de ferro H destinada a ser cravada verticalmente no terreno. Para este effeito a chapa 7, em que está montada o recipiente R, estão ligadas duas bracedeiras 30, 30, nas quaes se enfia a haste 29, que é mantida á altura desejada no apparelho por meio de um parafuso de pressão 31 aparafusado em uma das bracedeiras.

Para apagar o apparelho abrem-se as valvulas de escape de ar do fogareiro E e do deposito R.

A camara de combustão tem nas duas paredes lateraes oppostas uma abertura de inspecção 32 que se fecha por meio de uma porta corrediça 33.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um apparelho para os fins especificados que comprehende: uma caixa munida de chaminé giratoria e de aza de suspensão; um tubo horizontal externo forrado interiormente de material isolador de calor, e ligado por um dos seus extremos a uma abertura na parte superior da parede anterior da dita caixa; uma bracedeira supportada á frente do extremo livre do dito tubo em cadeiras ligadas á caixa e que supportam o dito tubo; um tubo metallico flexivel cujo extremo posterior está introduzido e é seguro por fricção na parte anterior da bracedeira; um fogareiro de kerozene que funciona por meio de pressão de ar e cujo combustor entra na dita caixa por uma abertura no fundo da mesma, e cujo deposito de kerozene fica situada abaixo do fundo da caixa e está ligado amovivelmente á caixa; uma chapa ligada amovivelmente á parede trazeira da caixa; um reseratorio ou deposito para o liquido que produz gazes formicidas, fixado em cadeiras na face externa da dita chapa; um dispositivo vaporizador e combustor ligado ao dito deposito e á dita chapa e que penetra no interior da dita caixa por abertura na parede trazeira da caixa e no qual o dito liquido é vaporizado pelo calor produzido pela chamma do fogareiro de kerozene, sendo o dito deposito munido de bomba de pressão de ar e de valvula de escape de pressão e sendo o dito dispositivo vaporizador e combustor e as outras partes do apparelho completo construidas, montadas e oprando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918.
— Por procuração, *Lecterc & C^o*

N. 10.226 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo para conservação de couros ou pelles, para que pretende privilegio a Companhia Industria de Pelles, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro*

A presente invenção tem por objecto um processo para conservar couros ou pelles, que consiste nas operações successivas seguintes:

1^o, por meio de uma esponja applica-se uma solução composta de sulfato de zinco a 2 % o sulfato de cobre a 1 % no carnez do couro previamente lavado com agua para remoção do sangue e sujidade si se tratar de couro acabado de tirar do animal, ou previamente mergulhado em agua corrente e lavado para remoção do sal si se tratar de couro salgado;

2^o, em seguida pulveriza-se o couro com uma mistura em pó composta de sulfato de calcio e alumen em partes iguaes;

3^o, finalmente põe-se o couro a seccar ao ar em lugar abrigado e bem ventilado e depois ao sol que o seccará completamente em quatro a seis dias. Si não houver sol a seccagem poderá ser completada em oito a 10 dias em lugar abrigado.

Terminadas estas operações os couros poderão ser empilhados e transportados ou embarcados.

Antes de ser applicada a solução acima, os couros depois da remoção do

sangue e sujidades ou do sal, devem ser submettidos durante alguns minutos a um banho de acido arsenioso a um por mil, si forem provenientes de animais atacados de molestias contagiosas.

A força das soluções empregadas e as proporções da mistura em pó podem variar um pouco para mais ou para menos sem prejuizo da invenção.

Os couros submettidos ao tratamento segundo a invenção não tem máo cheiro e conservam-se por tempo indefinido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para conservar couros frescos ou salgados, e immediatamente depois de removido o sangue e sujidades por meio de agua corrente e si necessario fôr depois de desinfecção em um banho por uma solução de acido arsenioso, que consiste em applicar ao lado do carnez da pelle ou couro, uma solução composta de cerca de 2 % de sulfato de zinco e 1 % de sulfato de cobre, applicar em seguida a pulverização dos couros com uma mistura de sulfato de calcio e alumen em partes iguaes e finalmente expôr os couros ao ar em lugar abrigado durante quatro a seis dias, e completar a seccagem expondo-os ao sol ou conservando por mais alguns dias no lugar abrigado, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918. — Pela Companhia Industria de Pelles, *Joaquim Domingues de Souza e Silva*, director-presidente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/6	12 57/64
Sobre Paris.....	\$715	\$724
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$624
Sobre Portugal.....	—	\$736
Sobre Nova York.....	—	\$553
Lib. esterlina em moeda	—	22\$950
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$576
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	\$8060
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	\$5690
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$802
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (francos).....	—	\$822
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	914\$000
Apolices emissão para estradas de ferro.....	—	906\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 5 %, mudas, nom.....	—	923\$030
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	906\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	898\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	192\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	187\$500
Aplices municipais de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	—	90\$500
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:090\$, 5 %, nom.....	—	916\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$500
Banco Portuguez do Brasil c/50 %.	—	145\$600
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	67\$250
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	—	92\$000

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %.....	107\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	170\$030
Companhia Petropolitana.....	251\$030
Debentures da Companhia Tecidos Santa Rosalia.....	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	211\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	253\$000

Vendas a prazo

400 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira), v/c fim do mez.....	65\$000
400 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/c 30 dias.....	65\$000
200 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira) v/c 30 dias.....	65\$000
100 e 1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %, v/c, 30 dias.....	110\$000
400 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c, 30 dias.....	115\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, synlico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Sociedade Anonyma de Seguros e Sorteios Prevista a Riograndense, em numero de 3.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 600.000\$000.

No secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — A. Simonsen.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.753

Oreste Quintavalle, engenheiro mecânico, estabelecido nesta Capital, à rua Senador Euzébio n. 43, adopta, para distinguir os productos de seu estabelecimento, taes como puxadores e ornatos de metal para moveis e accessorios, obras diversas de ferro ou de qualquer outro metal e todo que for concernente à arte mecânica e for fabricado em suas officinas, as palavras caracteristicas: «A Mecânica Industrial» em relevo, gravadas ou pintadas, e aspeadas nas partes lateraes; considerando-se marca geral do seu fabrico o commercio, variando nas cores e dimensões (sobre duas estampilhas de 320 réis). — Oreste Quintavalle.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 10 minutos do dia 16 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.753, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.754

Romeo Boffino, estabelecido à Avenida Henrique Valladares n. 56, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste em um ro-

tulo de forma rectangular, sobre fundo branco, tendo ao centro um painel, dividido em tres partes, as quaes deverão conter as cores dos paizes alliados, por exemplo: do Brasil, Estados Unidos, Italia, França, Inglaterra, Belgica, Portugal, Japão, Montenegro, Rumania, Servia, Grecia, Cuba, China e outros, sendo ou não acompanhado do nome do paiz a quo pertencem; contornando este painel ha desenhos de flores ou arabescos e, dispostos em cima, em baixo e aos lados, os dizeres: Bombons com premios, marca «Alliados». Esta marca, que pode variar em cor, dimensão e typo do lettra, será applicada no acondicionamento em saquinhos, cartuchos, caixinhas ou qualquer outro envoltorio contendo as balas, bombons, confeitos e semelhantes da fabricação do depositante, assim como cada envoltorio conterá um pequeno objecto, como brinde ao consumidor. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918. — Romeo Boffino, sobre duas estampilhas de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 10 minutos do dia 17 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.754, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.816

Hasenclever & Comp., negociantes importadores, estabelecidos nesta cidade, à Avenida Rio Branco ns. 69/71, apresentam a marca supra, que consiste em uma cabeça de touro em um medallão circular, circundado de uma circumferencia formada de arame farpado, no tendo o emblema de-cripto acima ser encimado pelas palavras «Waukegan Barbo» em arco de circulo, ou de outro qualquer modo. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, applica-se impressa sobre papel de qualquer cor ou marca a a fog) sobre a armação ou cruzeta servindo para enrolar o arame farpado da importação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — Por procuração de Hasenclever & Comp., F. Burkart (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 40 minutos do dia 23 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.816, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.817

Hasenclever & Comp., negociantes importadores, estabelecidos nesta cidade à Avenida Rio Branco ns. 69/71, apresentam a marca supra a quo consiste em um lampião (lanterna). Esta marca póde variar em suas dimensões e é usada estampada ou gravada em ferragens da importação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — Por procuração de Hasenclever & Comp., F. Burkart (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 23 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.817 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.818

Hasenclever & Comp., negociantes importadores, estabelecidos à Avenida Rio Branco numeros 69/71, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em um busto de um chefe indio, tendo por baixo as palavras: Waukegan Chief, podendo a denominação ser omitida sem alterar o caracteristico da marca que é a representação de um indio. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, applica-se impressa ou estampada a fogo ou marcada de qualquer outro modo sobre as armações ou cruzetas servindo para enrolar o arame farpado de importação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1918. — Por procuração de Hasenclever & Comp., F. Burkart (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 23 de dezembro de 1918.

Registrada sob n. 13.818 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1919.....	1.137.056\$368
Renda arrecadada no dia 10 do corrente.....	208.621\$861
Total.....	1.345.678\$229
Em igual periodo de 1918...	1.688.189\$167
Diferença para menos em 1919.....	342.510\$938

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	150.389\$117
Em papel.....	139.303\$876
Total.....	289.692\$993
Renda arrecadada de 1 a 10	2.357.978\$005
Em igual periodo de 1918...	1.453.137\$783
Diferença a maior em 1919	904.840\$220

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AMANUESES, DA SECRETARIA DA POLICIA.

De ordem do Sr. chefe de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, às 11 horas da manhã, serão chamados à prova escripta de arithmetica, os candidatos abaixo mencionados, habilitados na prova de portuguez:

1. Mario de Souza Vieira.
2. Washington Vaz de Mello.
3. Epiphânio Pilangussu Soares Martins.

4. Fredgar Martins Ferreira.
5. Rubens de Souza Carvalho.
6. Antenor Soares Ribeiro.
7. Adolpho Rodrigues.
8. Angelo Fioravante Bittencourt.
9. José Medeiros de Carvalho.
10. Eurico Augusto Marques.
11. Godofredo de Vasconcellos.
12. Luiz de Souza Loureiro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.
O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para o fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Polícia, durante o corrente anno, por ser flagrantemente que as propostas tiveram a mesma origem, faço publico, da ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento, deve, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda do que, nos termos do art. 170 § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 9 de janeiro de 1919.—O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Officina de alfaiate

De ordem do Sr. tenente-coronel chefe, são chamadas as costureiras da Brigada, até o dia 25 do corrente, para reforma de fiação. Capital Federal, 5 do janeiro 1919. — *Domingos Matheus Coelho*, capitão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer na 1ª seção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, D. Clara Machado de Lima, ex-agente do Correio de Porto Murtinho, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de vinte e quatro mil novecentos réis (24\$900), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.833 C/2, de 28 de setembro ultimo, conforme se verifica do processo da Contabilidade 493 E/18.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de dezembro de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandech*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destino
rio—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Tercilia — Petropolis — Estado do Rio.

N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. do Funil — Estado do Rio.

N. 6.058 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Soares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.202 A — Avenida Central — Mathematico — Affonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Penteado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.807 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes — Angra dos Reis — Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Serafim Clare & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Newolands Junior — Belém do Pará.

N. 3.244 — Estação Central — José Rodrigues de Faria — Esmeraldo — Maceió — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Viana — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

N. 5.419 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Thorezina — Piahy.

Primeira seção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918.—Servindo do secretario *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª seção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Roder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª seção (Rio), Joé Joaquim Oliveira, Jô. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino C. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento. Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amiciro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª seção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquishinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leito, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabliana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val. C. ?, S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andreolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira seção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo do secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de seção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538*, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emydio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Catete, Fermino Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Epbigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306ª, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Toixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Decodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anisio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. do Castro, Ceará.

2.303, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

123, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B, Largo do Santa Rita, Francisca L. do Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.951, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinho, S. Paulo.

430, Agente embarcado paquete *Bahia*, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.245, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

102, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraty.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcollino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 do julho de 1918.—Servindo do secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comprecerem na thesauraria desta repartição, a fim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Precedencia — Destinatario — Remetente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira do Mello, Angolica Peres do Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

452 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Clapico, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

395, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrajinha do Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araujo, Laura do Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Ma to Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 do julho de 1918.—*Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo do secretario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Fica intimado o servente privativo da Agencia do Correio de Barra do Piraty, Franklin José de Moraes, a apresentar, dentro do prazo de dez dias, justificação das suas faltas ao serviço desde o dia 3 de dezembro de 1918, tendo em vista o caso 8º do art. 485 do regulamento postal vigente (demissão por abandono de emprego).

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 4 de janeiro de 1919. — *Ignacio de Moura*, administrador dos Correios.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JUNHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, e juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos trâmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importância total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dous mil e oitocentos réis (Rs. 28800), ficando nullas, para todos os effectos, as propostas que ultrapassem o quantum estipulado.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919 dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accôrdo com as especificações constantes deste edital.

8ª

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: — pau Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeúna, olco par-do, olco vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucutana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, araposa amarella, araribá rosa, ipê una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capibano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequidá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orleha de onça, pau ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angelim amargoso, olco de copahyba e carne de vacca.

9°

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura.

10°

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadras, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11°

Com tolerância, até o máximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0m, 10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder destes centímetros (0m,07).

12°

O fornecimento dos dormentes será feito à margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assinatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13°

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14°

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13°) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15°

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13°) relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo à Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição 5°. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extração de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes cedidos para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16°

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a for-

necer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17°

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16°), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18°

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19°

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobilará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

20°

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

21°

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1919. — *E. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, interino, que serão recebidas, até o dia 31 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1919, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes, deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a as-

signatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspeccoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes, deverão ser estipulados em moeda nacional, e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes accêitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspeccoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2) dias, todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de contabilidade desta inspeccoria, ficam os proponentes accêitos obrigados a substituir o no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo objecto pela inspeccoria.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva caução, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito á indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspeccoria, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas fôrem accêitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspeccoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monteiro, chefe da secção de contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

1. Alfinete em caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofada para carimbo, 0,16 X 0,08, uma.
3. Benzina, litro.

4. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, conforme modelo, uma.
5. Blok reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
8. Blok de papel quadriculado, millimetrico typó Skizzenblock mit Millimeter Einteilung, um.
9. Borracha circular W. Faber numero 6.005, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber n. 102, duzia.
11. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
12. Borracha circular Faber n. 1.080, duzia.
13. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
14. Barbante fino, rolo.
15. Barbante grosso, rolo.
16. Buvard de metal, typó Soennecken, um.
17. Buvard de madeira, superior, typó Faber, um.
18. Balaustre completo de Kern, um.
19. Capa impressa para orçamentos em folha de 0,225 X 0,335, conforme modelo n. 1 A, cento.
20. Capa impressa em papel de linho farpado com as armas da Republica, para autos, milheiro.
21. Cartão timbrado, com 0,12 X 0,09, quinhentos.
22. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia.
23. Caneta Faber, sortidas, duzia.
24. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
25. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
26. Copo de crystal, sem pé, um.
27. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
28. Colchete ns. S 1 a S 6, dourado, caixa.
29. Colchete Micros, caixa.
30. Colchete Self Piercing ns. 41 a 46, caixa.
31. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
32. Carimbo de boracha de 30 a 100 letras, um.
33. Cesta grande para papeis, uma.
34. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
35. Capa para resumo de medição provisoria, timbrada, cento.
36. Camurça, uma.
37. Caderneta para alinhamento, cento.
38. Caderneta para nivelamento, cento.
39. Caderneta para secções transversaes, cento.
40. Caderneta para locação, cento.
41. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
42. Caderno em branco com 100 folhas, capa de papelão, de 0,23 X 0,17, um.
43. Caçamba de agathe para agua, uma.
44. Duplo decimetro de buxo forma triangular, um.
45. Duplo decimetro de marfim, Casela, um.
46. Escova para filtro, uma.
47. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
48. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, com dourado estampado, uma.
49. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum com dourado estampado, uma.
50. Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo, idem, uma.
51. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, uma.
52. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas, em branco intercaladas 0,18 X 0,29, uma.
53. Envelope de linho para cartas, formato diplomata, cento.
54. Envelope timbrado para officio 0,27 X 0,42, cento.
55. Envelope timbrado para officio 0,18 X 0,43, cento.
56. Envelope timbrado para officio 0,20 X 0,28, cento.
57. Envelope timbrado para officio 0,14 X 0,28, cento.
58. Envelope timbrado para officio 0,25 X 0,13, cento.
59. Esquadro de borracha, um.
60. Esquadro de madeira graduado, um.
61. Esquadro de celluloides, um.
62. Esquadro grande de madeira, um.
63. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
64. Espeto de ferro para papeis, um.
65. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
66. Elastico Faber caixa sortida (cinza), caixa.
67. Escarradeira hygienica com pé, uma.
68. Escarradeira de metal, sem pé, uma.
69. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
70. Espanador, 0,60, um.
71. Estojo Kern, n. 5.444, um.
72. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
73. Estojo Kern, completo, um.
74. Faca de metal para cortar papel, uma.
75. Faca de osso para cortar papel, uma.
76. Folha de cartolina A ou B, duzia.
77. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
79. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
80. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0,51 1/2 X X 0,45, milheiro.
81. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0,47 X X 0,36, modelo n. 8, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal 0,35 X 0,45, cento.
83. Folha de pagamento do pessoal diarista 0,55 X 0,60, cento.
84. Folha de papelão 0,29 X 0,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Fita para machina de escrever, Remington, Remítico, Paragon, Ribbons, duzia.
87. Gomma arabica G. Torrays n. 26, vidro grande, um.
88. Gomma arabica Photo-Paste, vidro grande, um.
89. Grampo com rosca para papeis, duzia.
90. Grampo para fecho de envelopes, caixa.
91. Ilhoes n. 6, caixa de 100, uma.
92. Impresso para organização de orçamentos, em meias folhas, de 0,225 X 0,335, conforme os modelos de ns. 1 B a 13 B, cento.
93. Impresso em folha de papel de linho farpado com as armas da Republica, para processo, milheiro.
94. Impresso na mesma qualidade do papel acima, para complemento da capa de autos, cento.

95. Jogo de Godet, um.
96. Lacre vermelho, em barra, n. 5, (Maurin), caixa.
97. Lapis tinta, duzia.
98. Lapis Faber ns. 1 a 4 (Eberhard), duzia.
99. Lapis Faber azul n. 8.826, duzia.
100. Lapis Faber vermelho n. 2.685, duzia.
101. Lapis Faber n. 717, de duas cores, duzia.
102. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
103. Lapis Faber de borracha n. 3.917, duzia.
104. Lapis Faber graphite ns. 2H, 3H e HB, duzia.
105. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
106. Limpa-pennas de vidro, com brocha, um.
107. Limpa-pennas de louça, com brocha, um.
108. Limpa-pennas de vidro com espceras de vidro, um.
109. Livro para escripturação geral, com 100 folhas impressas, em papel Turkey Mill, 0,32 X 0,41, um.
110. Livro protocollo, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,24 X 0,19, um.
111. Livro protocollo para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34 X 0,24, um.
112. Livro protocollo para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.881, um.
113. Livro protocollo, com lombo e cantos de couro, modelo, um.
114. Livro protocollo, de entrada de papeis, 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,3 1/2 X 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 X 0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas 0,22X 0,33 (com rotulos), um.
117. Livro impresso para registro de entrada de materiaes, capa de panno com rotulo, 100 folhas 0,34X0,23, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatisticos 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para registro de folha de pagamento, 200 folhas 0,40X0,43, conforme modelo, capa de couro, um.
120. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
121. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 X 0,27, um.
122. Livro para registro de tomadas de contas 200 folhas 0,40 1/2 X 0,27, um.
123. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas modelo 2.413, um.
124. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo 5.965, um.
125. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas modelo 2.060, 0,47 1/2 X 0,30, um.
126. Livro protocollo para papeis, capa de couro, com rotulo 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43X0,34, um.
127. Livro protocollo de sahida de papeis, 100 folhas capa de panno deo do archivo, 0,15X0,35, um.
128. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo 0,42 1/2 X 0,29, um.
129. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno 0,37X0,25, um.
130. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas 0,18X0,34, um.
131. Livro em branco modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35X0,15 1/2, um.
132. Livro copiador de officios, papel japonéz, 200 folhas 0,35X0,25, um.
133. Livro copiador de officios para diversos e ministro papel japonéz, 500 folhas, 0,37X0,26, um.
134. Livro copiador para medições e certificados, 200 folhas, 0,37X 0,46, um.
135. Livro «indice» capa de couro flexivel, com rotulo, 50 folhas, 0,35X0,25, um.
136. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
137. Machina Berbard para pregar ilhoses, uma.
138. Molhador de louça com esponja de borracha, um.
139. Molhador de louça com pincel, para copiador, um.
140. Nankin superior, em barra, uma.
141. Nankin liquido Higgin's, vidro.
142. Papel de linho superior, imitando panno, timbrado sem pauta, para officio modelo n. 9, mil folhas.
143. Papel de linho para informação em 1/2 folhas, mil folhas.
144. Papel idem em meias folhas, timbrado, sem pauta para cópia, 0,33X0,22, mil folhas.
145. Papel imperial Vellum, timbrado sem pauta, officio, mil folhas.
146. Papel imperial Vellum, para cópia, em folhas de 0,33X0,22, milheiro.
147. Papel imperial Vellum, em folha de 0,35X0,45, cento.
148. Papel de linho superior, imitando panno em folha de 0,25X0,45, cento.
149. Papel Berkshirs n. 47-6 em folha de 21 1/2 X 0,33, para machina de escrever, caixa.
150. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
151. Papel almasso de sete kilos (Royal Linen), resma.
152. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 9, 10 e 11, mil folhas.
153. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22X0,33, cento.
154. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22X0,33, cento.
155. Papel de linho Crewtow's, em folhas de 0,35 X 0,45, cento.
156. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
157. Papel para cópias de processo, mil folhas.
158. Papel de cartas envelopes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
159. Papel de carta timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
160. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33 X 0,10, cento.
161. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,25 X 0,31, duzia.
162. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha, de 0,25 X 0,38, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,35 X 0,45, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha de 0,62 X 0,49, duzia.
165. Papel impermeavel, em folha de 0,38 X 0,25, duzia.
166. Papel impermeavel, em folha de 0,45 X 0,35, duzia.
167. Papel inglez, de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão de 25 folhas.
168. Papel hygienico, superior, em pacote de 1.000 folhas, maço.
169. Papel carbonô, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,22 X 0,33, caixa de 100 folhas.
170. Papel carbonô, marca Corona Brand ou Star Brand, qualquer cor, de 0,33 X 0,40, em caixa de 100 folhas, caixa.
171. Papel tela, marca Imperial, 0,97 X 10m, peça.
172. Papel tela, marca Imperial, 1,20 X 20m, peça.
173. Papel tela, marca Imperial, 1,38 X 20m, peça.
174. Papel assetinado AA, 30 kilos, resma.
175. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0,75 X 10m, peça.
176. Papel ferro prussiato, Strina Nacional 1m, X 10m, peça.
177. Papel Canson, francez, 1,50 X 10m, peça.
178. Papel quadriculado, francez, numero 290, 0,75 X 10m, peça.
179. Papel vegetal, branco, francez, 0,75 X 10m, peça.
180. Papel vegetal, creme, S & S O, 0,75 X 10m, peça.
181. Papel couché, A, folha.
182. Papel couché, B, folha.
183. Papel timbrado, para informações, em folha inteira, cento.
184. Papel timbrado e riscado, para certidões, em folha inteira, cento.
185. Porta-canetas de ferro, um.
186. Porta-canetas de crystal, um.
187. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 516, caixa.
188. Penna D. Leonardt & Comp., numero 503, caixa.
189. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
190. Penna Gillot's, para desenho, numero 850, caixa.
191. Penna «J», caixa.
192. Penna Perry & Comp., n. 420, caixa.
193. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
194. Penna John Heath's, dourada, numero 808, caixa.
195. Penna dourada, n. 183, do Brandauer, caixa.
196. Penna J. B. Mallat ns. 10 e 12, caixa.
197. Penna rondo Soennecken, ns. 1 e 6, caixa.
198. Pegador para papel Gem, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
199. Pegador para papel O.K ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 100, uma.
200. Pegador para papel, John Faber, n. 5.959, caixa.
201. Pegador de aço, Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pasta Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
203. Pasta Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
204. Pasta Perry, de lombo de aço, formato almasso, uma.
205. Prancheta para desenho, por metro quadrado, metro.
206. Pasta typo Soennecken, n. 114 A (imitação nacional), uma.

207. Pasta Soennecken, n. 114, H, (imitação nacional), uma.
208. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
209. Pasta de oleado, typo A. Maurin, 0,48 x 0,33, (nacional), uma.
210. Peso de ferro para papeis, um.
211. Peso de crystal, para papeis, um.
215. Pincel para copiador, um.
216. Pincel duplo, um.
217. Pincel para marcar estacas, duzia.
218. Pincel de aquarella, um.
219. Punaise pequeno, caixa.
220. Punaise grande, caixa.
221. Prensa nacional, 0,35 x 0,41, conforme o modelo, uma.
222. Pistolet de borracha, um.
223. Pistolet de madeira, um.
224. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatística das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
225. Rupi, lata grande, uma.
226. Raspadeira Rodger's, cabo de osso, uma.
227. Regua de madeira, 0,50, uma.
228. Regua de madeira, um metro, uma.
229. Regua millimetrada de buxo, 0,60, uma.
230. Regua «T», 0,60, uma.
231. Regua de celluloides de 0,30 a 0,50, uma.
232. Regua de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
233. Sapolo americano em tijolo, um.
234. Sabonete de alface, barra de 300 grammas, uma.
235. Stickphast (nacional), vidro.
236. Tezoura grande, uma.
237. Tezoura pequena, uma.
238. Tinteiro de madeira, typo Soennecken, duplo (nacional), um.
239. Tinteiro de chrystal, duplo, com tampa de metal, 0,15 x 0,07, um.
240. Tinteiro de madeira, typo Soennecken, triplo (nacional), um.
241. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
242. Tinta Stephens, azul, litro.
243. Tinta Stephens, de copia, litro.
244. Tinta Stephens, carmin, litro.
245. Tinta Sardinha, azul, litro.
246. Tinta Sardinha, de copia, litro.
247. Tinta Sardinha, carmin, litro.
248. Tympano grande, de metal, de corda, superior, um.
249. Toalha felpuda para mão, conforme modelo, duzia.
250. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
251. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
252. Triplo decimetro de marfim, Cassella, um.
253. Triplo decimetro, de buxo, forma triangular, um.
254. Transferidor de celluloides n. 5208, de meio circulo, um.
255. Transferidor de celluloides n. 5213, de circulo inteiro, um.
256. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
257. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
258. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
259. Vassoura de piassava, pequena, uma.
260. Vassoura de cabelo n. 20 F, com rabeca, uma.
261. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Monteiro, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CANOS DE FERRO GALVANIZADO E ENXADAS PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 2.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3/4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 1" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.40.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 2" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.45.
- 4.000 metros de cano de ferro galvanizado com luvas de 3" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 1.500 metros de canos de ferro galvanizado com luvas de 4" de diametro interno, preço maximo de kilo \$ 0.50.
- 500 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, preço maximo de uma £ 0-7-0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para os tubos de ferro galvanizado e ouro esterlino para as enxadas, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propoñentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propoñentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM COMPRESSOR, MACHINAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 1 compressor de ar typo E. R. I. com capacidade para 464 pés cubicos, accionado por motor electrico de 220 volts e 50 cycles, corrente alternativa completa, para seu prompto funcionamento, dos fabricantes Ingersoll Rand & C., preço maximo \$13.180.00;
- 3 machinas Little David n. 33, Reversible da Ingersoll Rand & C., preço maximo de uma \$312.00;
- 1 machina Little David n. 9, da Ingersoll Rand & C., preço maximo \$147.00.
- 1 machina Little David n. 14, da Ingersoll Rand & C., preço maximo \$309.00;
- 1 grease Gun, preço maximo \$15.00;
- 12 comprimentos de mangueira especial para ar comprimido de 1 1/2" completo, com uniões, para pressão maxima de compressor da Ingersoll Rand & C., preço maximo de um comprimido \$66.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Nó acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o tarefairo desta estrada, Dr. José Euclides Rosas, para, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, comparecer e assumir a direcção dos trabalhos de sua tarefa entre os kilometros 115 a 123, da construcção do ramal de Montes Claros, sob pena de ser a mesma tarefa cassada, como faculta o art. 8º das Condições Geraes approvadas pela portaria de 5 de maio de 1908.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO STONNE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Alteração do edital de 21 de dezembro de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recobidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Material electrico Stonne

- 10 carvões macio de 3/4" (dez kilos) preço maximo total £ 12.0.0.
- 10 kilos de carvão do 1º, preço maximo total £ 18.0.0.
- 25 campainhas electricas de 0.15 de diametro, preço maximo total £ 15.0.0.
- 50 pilhas electricas seccas, preço maximo total £ 15.0.0.
- 120 acumuladores Stanear Taunne de 10 chapas completas, preço maximo total £ 1.008.0.0.
- 3 dynamos Stone tipo DZ 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 324.0.0.
- 5 dynamos Stone tipo CR 24 volts completos com resistencia auxiliar, preço maximo total £ 420.0.0.
- 5 chaves mestres DZ tipo anterior de seis contatos, preço maximo total £ 39.0.0.
- 25 sockets, 24 volts tipo Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 25 sockets, 16 volts tipo Bayoneta, preço maximo total £ 3.0.0.
- 25 globos de vidro para lampeões de luz completos tipo 818, preço maximo total £ 4.10.0.
- 5 kilos de fita isolante de 1/2", preço maximo total £ 1.10.0.
- 3 metros de tubos de borracha para apparelho de prova de acido, preço maximo total £ 0.2.0.
- 5 alicates isolados grandes, preço maximo total £ 3.0.0.
- 1 ampermetro de correntes continuas, com escala, de 100 a 120 amperes (portatil), preço maximo £ 5.10.0.
- 1 voltmetro de corrente continua com escala de 10 a 80 volts (portatil) preço maximo £ 4.10.0.
- 6 decimetros para prova de acido (Baume), preço maximo total £ 1.10.0.
- 15 arandellas simples tipo n. 1.032 com interruptor na base, preço maximo total £ 23.0.0.
- 25 interruptores Tumbler, de 5 amperes tipo Z 27, preço maximo total £ 9.0.0.

13 interruptores serie paralelos de 5 amperes tipo Z 29, preço maximo total £ 8.0.0.

13 interruptores de 5 amperes Z 18, preço maximo total £ 5.0.0.

13 interruptores de 5 amperes Z 14, preço maximo total £ 5.10.0.

3 lustres de 4 luzes n. 0.0.4470, preço maximo total £ 20.0.0.

3 lustres de 2 luzes n. 0.0.1249, preço maximo total £ 11.0.0.

12 braços metalicos n. 02611, preço maximo total £ 14.10.0.

3 ventiladores tipo Chaplet 24 volts pagina 53, preço maximo total £ 27.0.0.

250 lampadas Taune Alta de 24 volts e 16 vellas B.C. preço maximo total £ 38.0.0.

125 lampadas Taune Alta de 15 volts e 16 vellas B.C. preço maximo total £ 19.0.0.

Cabo vermelho com isolamento de borracha e algodão

100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.

100 metros de 7/14", preço maximo, total £ 15.0.0.

100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.

100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de 3/22", preço maximo, total £ 3.0.0.

100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.

Cabo preto com isolamento de borracha e algodão

100 metros de 7/16", preço maximo, total £ 13.10.0.

100 metros de 7/14", preço maximo, total £ 15.0.0.

100 metros de 7/18", preço maximo, total £ 12.0.0.

100 metros de 3/20", preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de 3/22", preço maximo, total £ 3.0.0.

100 metros de 3/18", preço maximo, total £ 9.0.0.

Cabo n. O. O. D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 15.0.0.

Cabo n. 000 D. R. C.

250 metros, preço maximo, total £ 37.10.0.

250 metros de n. 1, preço maximo, total £ 34.0.0.

250 metros de n. 2, preço maximo, total £ 30.0.0.

250 metros de n. 4, preço maximo, total £ 26.0.0.

250 metros de n. 6, preço maximo, total £ 22.10.0.

250 metros de n. 8, preço maximo, total £ 15.0.0.

Fio flexivel

100 metros de n. 10, preço maximo, total £ 6.0.0.

100 metros de n. 16, preço maximo, total £ 4.10.0.

100 metros de n. 18, preço maximo, total £ 3.10.0.

Fio com isolamento de chumbo duplo

25 metros de n. 14, preço maximo, total £ 3.0.0.

Fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial

250 metros (D.R.C. n. 14), preço maximo, total £ 30.0.0.

Material electrico

- 500 carvões voltaicos com mecha de 12"×1/2", preço maximo, total £ 2.10.0.
 30 folhas de asbetos de 1/32", preço maximo, total £ 9.0.0.
 15 folhas de fibra vermelha de 1/32", preço maximo, total £ 5.10.0.
 15 kilos de fibra vermelha de 0,001, preço maximo, total £ 2.15.0.
 15 kilos de papel isolante de 0,003, preço maximo, total £ 3.15.0.
 10 kilos de micanite flexivel de 38"×36"×0,01 de polegada, preço maximo, total £ 2.10.0.
 10 kilos de micanite flexivel de 36"×36"×0,015 de polegada, preço maximo, total £ 3.0.0.
 10 kilos de micanite flexivel de 36"×36"×0,015 de polegada, preço maximo, total £ 3.15.0.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outros, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, como convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 9 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, CAPAS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 3ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919,

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para arrecadação.
 500 bandeiras para chefe de trem, maximo de uma, 4\$500.

50 bandeiras para bagageiro, maximo de uma, 3\$500.

2 jogos, com 16 capas cada jogo, para o carro 6 A, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo do jogo, 480\$000.

300 metros de fillete branco, encarnado e verde, partes iguaes, maximo do metro, 2\$800.

1.000 fronthas de linho com monogramma E.F.C.B., medindo 0^m,70×0^m,50, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de uma, 8\$800.

1.000 lonçóes de linho com monogramma E.F.C.B., iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de um, 28\$800.

100 cobertores de lã, iguaes a amostra existente na arrecadação, maximo de um 38\$000.

100 camursas, maximo de uma, 3\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão aceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução da 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria

desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA EM TECIDO PARA CARROS, PARA A 1ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

Alteração do edital de 21 de dezembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de: 900 metros quadrados de palhinha em tecido para assento de carros, sendo 150 metros quadrados de 1^m,10 e 750 de 1^m,20 maximo do metro quadrado 4\$5000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis para o metro quadrado, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 28 do corrente mez, por edital de 30 de novembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP — 200 KW, da General Electric Co., (Schwectady) e Westinghouse.

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 750 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, amper-metro com inversor para as tres fases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220 — 250 volts, 750 rotações por minuto, seis polos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibradora, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e amper-metro.

Preço maximo \$10.000.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o grupo motor-gerador, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADAS E CORRUGADAS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 de janeiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Chapas de ferro galvanizadas e corrugadas para tapamento dos carros da série VA

20 chapas de 4^m, 27×0^m, 27×1/16", preço maximo do kilo, 33000.

60 chapas de 4^m, 27×0^m, 53×1/16", preço maximo do kilo, 33000.

20 chapas de 2^m, 52×0^m, 27×1/16", preço maximo do kilo, 33000.

20 chapas de 4^m, 27×0^m, 18×1/16", preço maximo do kilo, 33000.

30 chapas de 2^m, 52×0^m, 53×1/16", preço maximo do kilo, 33000.

40 chapas de 2^m, 22×0^m, 60×1/16", preço maximo do kilo, 33000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo das chapas pedidas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convênha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de dezembro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de janeiro proximo na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

Limas 1/2 canna bastardas

18 de 4", preço maximo de duzia 95000.
12 de 6", preço maximo de duzia 145000.
59 de 8", preço maximo de duzia 205000.
48 de 10", preço maximo de duzia 285000.
53 de 12", preço maximo de duzia 385000.
36 de 14", preço maximo de duzia 505000.
36 de 16", preço maximo de duzia 655000.

Limas 1/2 canna murças

108 de 10", preço maximo de duzia 725000.
42 de 4", preço maximo de duzia 105000.
74 de 6", preço maximo de duzia 165000.
30 de 8", preço maximo de duzia 225000.
48 de 10", preço maximo de duzia 305000.
48 de 14", preço maximo de duzia 585000.
54 de 12", preço maximo de duzia 425000.
36 de 5", preço maximo de duzia 115000.
12 de 18", preço maximo de duzia 205000.

Limas chatas bastardas

16 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
42 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
42 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
30 de 10", preço maximo de duzia, 255000.
30 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
17 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
10 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
5 de 18", preço maximo de duzia, 825000.

Limas chatas murças

12 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
36 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
36 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
36 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
36 de 12", preço maximo de duzia, 425000.

Limas paralellas bastardas

3 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
63 de 6", preço maximo de duzia, 105000.
81 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
45 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
84 de 12", preço maximo de duzia, 425000.

156 de 14", preço maximo de duzia, 589000.
162 de 16", preço maximo de duzia, 725000.
9 de 18", preço maximo de duzia, 905000.

Limas paralellas murças

54 de 4", preço maximo de duzia, 125000.
54 de 6", preço maximo de duzia, 185000.
76 de 8", preço maximo de duzia, 215000.
66 de 10", preço maximo de duzia, 325000.
39 de 12", preço maximo de duzia, 455000.
21 de 14", preço maximo de duzia, 605000.
6 de 5", preço maximo de duzia, 135000.
6 de 9", preço maximo de duzia, 305000.

Limas triangulares murças

55 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
84 de 6", preço maximo de duzia, 105000.
48 de 8", preço maximo de duzia, 225000.
54 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
54 de 12", preço maximo de duzia, 405000.
54 de 14", preço maximo de duzia, 585000.

Limas triangulares murças

18 de 16", preço maximo de duzia, 585000.
30 de 3", preço maximo de duzia, 715000.
84 de 5", preço maximo de duzia, 145000.

Limas triangulares bastardas

12 de 4", preço maximo de duzia 95000.
12 de 6", preço maximo de duzia 145000.
12 de 8", preço maximo de duzia 205000.
30 de 10", preço maximo de duzia 285000.
48 de 12", preço maximo de duzia 385000.
48 de 14", preço maximo de duzia 505000.
15 de 16", preço maximo de duzia 655000.
12 de 18", preço maximo de duzia 825000.

Limas facas bastardas

3 de 3", preço maximo de duzia 95000.
3 de 7", preço maximo de duzia 185000.
20 de 1", preço maximo de duzia 255000.

Limas 1/2 canna dos 2 lados, bastardas

12 de 6", preço maximo de duzia 255000.
12 de 8", preço maximo de duzia 325000.

Limatões redondos murças

12 de 4", preço maximo de duzia 105000.
36 de 6", preço maximo de duzia 165000.
36 de 8", preço maximo de duzia 225000.
48 de 10", preço maximo de duzia 305000.
36 de 12", preço maximo de duzia 425000.
23 de 14", preço maximo de duzia 555000.
18 de 16", preço maximo de duzia 725000.
18 de 3/8", preço maximo de duzia 305000.
24 de 1/4", preço maximo de duzia 225000.
18 de 1/8", preço maximo de duzia 165000.
30 de 5/16", preço maximo de duzia 205000.
48 de 6 1/2", preço maximo de duzia 455000.

Limatões redondos bastardos

12 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
33 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
44 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
53 de 10", preço maximo de duzia, 255000.
42 de 12", preço maximo de duzia, 285000.
42 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
42 de 18", preço maximo de duzia, 825000.
54 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
13 de 1/2", preço maximo de duzia, 425000.
24 de 3/8", preço maximo de duzia, 285000.
6 de 1/4", preço maximo de duzia, 205000.
6 de 1/8", preço maximo de duzia, 145000.
18 de 3/4", preço maximo de duzia, 805000.

Limatões quadrados bastardos

24 de 4", preço maximo de duzia, 95000.
48 de 6", preço maximo de duzia, 145000.
78 de 8", preço maximo de duzia, 205000.
63 de 10", preço maximo de duzia, 285000.
108 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
96 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
66 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
42 de 18", preço maximo de duzia, 825000.
24 de 20", preço maximo de duzia, 1205000.

Limatões quadrados murças

12 de 4", preço maximo de duzia, 105000.
36 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
36 de 8", preço maximo de duzia, 225000.

24 de 10", preço maximo de duzia, 305000.
18 de 12", preço maximo de duzia, 425000.
12 de 14", preço maximo de duzia, 585000.
12 de 16", preço maximo de duzia, 725000.

Limas para serras de engenho

18 de 8", preço maximo de duzia, 265000.
48 de 10", preço maximo de duzia, 315000.
48 de 12", preço maximo de duzia, 475000.

Limas facas bastardas

41 de 4", preço maximo de duzia, duzia, 125200.
18 de 6", preço maximo de duzia, 185000.
24 de 8", preço maximo de duzia, 245000.
54 de 10", preço maximo de duzia, 325000.
60 de 12", preço maximo de duzia, 455000.
36 de 14", preço maximo de duzia, 605000.

Limas facas murças

36 de 4", preço maximo de duzia, 145000.
48 de 6", preço maximo de duzia, 205000.
24 de 8", preço maximo de duzia, 265000.
30 de 10", preço maximo de duzia, 345000.
42 de 12", preço maximo de duzia, 475000.
100 de 14", preço maximo de duzia, 655000.
100 de 16", preço maximo de duzia, 805000.

Para a 5ª divisão

Limatões bastardos redondos

120 de 12", preço maximo de duzia, 385000.
96 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
96 de 16", preço maximo de duzia, 655000.
24 de 18", preço maximo de duzia, 825000.

Limatões murças redondos

60 de 6", preço maximo de duzia, 165000.
60 de 8", preço maximo de duzia, 225000.

Limatões bastardos quadrados

36 de 14", preço maximo de duzia, 505000.
36 de 16", preço maximo de duzia, 655000.

Limas chatas bastardas

72 de 6", preço maximo da duzia 145000.
72 de 8", preço maximo da duzia 205000.
240 de 10", preço maximo da duzia 285000.
240 de 12", preço maximo da duzia 385000.
240 de 14", preço maximo da duzia 505000.
240 de 16", preço maximo da duzia 655000.
144 de 18", preço maximo da duzia 825000.

Limas chatas murças

72 de 4", preço maximo da duzia 105000.
96 de 6", preço maximo da duzia 165000.
96 de 8", preço maximo da duzia 225000.
72 de 10", preço maximo da duzia 305000.
96 de 12", preço maximo da duzia 425000.
96 de 14", preço maximo da duzia 585000.
48 de 16", preço maximo da duzia 725000.

Limas meia canna bastardas

48 de 6", preço maximo da duzia 145000.
180 de 10", preço maximo da duzia 285000.
144 de 12", preço maximo da duzia 385000.
120 de 14", preço maximo da duzia 505000.
240 de 16", preço maximo da duzia 655000.
60 de 18", preço maximo da duzia 825000.

Lima meia canna murça

60 de 14", preço maximo da duzia 585000.

Limas facas bastardas

36 de 8", preço maximo da duzia 215000.
60 de 10", preço maximo da duzia 325000.
60 de 12", preço maximo da duzia 455000.
36 de 14", preço maximo da duzia 605000.

Limas facas murças

48 de 6", preço maximo da duzia 205000.
60 de 8", preço maximo da duzia 265000.

Limas tres quinas bastardas

60 de 4", preço maximo da duzia 95000.
60 de 5", preço maximo da duzia 145000.
48 de 12", preço maximo da duzia 385000.

Limas tres quinas murças

36 de 10", preço maximo da duzia 30\$000.

Estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Parasól.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 30 dias a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2. de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRECAÇÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919.

Para arrecadação:

4.000 litros de oleo de carço de algodão, conforme caderno de encargos, maximo do litro, 2\$985.

6.000 pacotes de papel hygienico, maximo de pacote de 1.000 folhas, 1\$300.

60 baldes galvanizados de «15 de bocca por 12 de fundo», maximo de um, 7\$000.

100 cadeados de aço resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 6\$500.

100 cadeados de ferro resistentes e com chaves diferentes, eguaes a amostra, maximo de um, 4\$000.

50 caixas de expediente, eguaes a amostra, maximo de uma, 2\$5000.

50 copos de crystal, eguaes a amostra, maximo de um, 2\$500.

200 latas de creolina «Pearson», maximo de uma, 2\$700.

24 escarradeiras eguaes a amostra, maximo de uma, 2\$8000.

100 esfregões de cabelo, maximo de um, 7\$800.

100 espanadores de penna de 0,60, maximo de um, 5\$800.

100 bocceas para grisetas de lanterna tipo 6, maximo de um, \$800.

100 bocceas para grisetas de lanterna tipo 8, maximo de um, 1\$800.

100 folhas de lixa de ferro, maximo de uma, \$190.

400 mollas para picadores eguaes a amostra, maximo de uma, \$100.

30 metros do tubo de borracha extra forte, eguaes a amostra, maximo do metro, 24\$000.

5 duzias de panno esponja, maximo da duzia, 12\$000.

100 kilos de potassa, maximo do kilo, \$980.

100 kilos do sabão virgem especial, maximo do kilo, 1\$450.

60 sabonetes «Pears» n. 1, maximo de um, 2\$800.

40 kilos de pavio de cera, maximo do kilo, 6\$500.

300 caixas de sabonete «Raposo», maximo da caixa, 4\$600.

100 sapolios, maximo de um, \$440.

30 grossas de torcidas, marca «Sol», ns. 1, 2 e 3, partes eguaes, maximo da grossa, 14\$400.

86 vasos para uso nocturno, eguaes a amostra, maximo de um, 4\$500.

300 vassouras de cabelo, marca 22 B, maximo de uma, 2\$900.

60 vidros brancos de 0,50x0,50x0,002, maximo de um, 7\$000.

24 vidros de augmento, encarnados, para lanternas tipo 8, iguaes a amostra, maximo de um, 5\$000.

500 litros de «Zaz-Traz», em latas de litro, maximo da lata, 3\$000.

300 vassouras de piassava especiaes para lavagens, maximo de uma, 1\$600.

1.000 vallas steiricas para carros, iguaes a amostra, maximo de uma, \$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SERRAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Serras de engenho marca Balança

12 serras de fita soldadas para madeira, comprimento de 36" e 21 1/2" (11m,04) e 8" (0m,202) preço maximo do metro, 29\$5000.

- 24 de 1,00x0,11x0,002, preço maximo de uma, 60\$000.
 24 de 1,20x0,11x0,002, preço maximo de uma, 120\$000.
 24 de 2,55x0,18x0,003, preço maximo de uma, 280\$000.

Serras de fita marca Balança

- 6 de 7,50x0,01x0,0015, preço maximo do metro, 6\$000.
 6 de 7,50x0,03x0,0015, preço maximo do metro, 6\$000.
 6 de 7,50x0,02x0,0015, preço maximo do metro, 6\$000.
 3 de 5,75x0,025, preço maximo do metro, 16\$000.
 3 de 5,75x3/4", preço maximo do metro, 12\$000.
 3 de 5,75x5/8", preço maximo do metro, 6\$000.
 15 para recorte de 1/4", preço maximo do metro, 6\$500.

Serras completas marca Balança

- 1 de 6,00x0,020, preço maximo de uma, 75\$000.
 1 de 6,00x0,025, preço maximo de uma, 100\$000.
 1 de 6,00x0,030, preço maximo de uma, 110\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos, não serão acceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão do idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos

nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPIM, LATRINAS, LAVATORIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

50.000 metros de estopim branco com fita, maximo do metro 300 réis.

13 latrinas de louça, patente, com syphão e tampos duplos respectivos de madeira envernizada, com batentes de borracha, maximo de uma 58\$000.

13 lavatorios de louça marmorizada, para parede, com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sahida e correntes de metal, tudo nickelado, maximo de um 44\$000.

250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 6", maximo de uma 18\$009.

250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 7", maximo de uma 21\$000.

250 folhas de zinco rugado n. 18, oito gommos, 8", maximo de uma 24\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos não serão acceitas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão do idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE REBOLOS DE ESMERIL PARA 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de janeiro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Rebols de esmeril grosso carburandum, de accordo com o catalogo de Norton Grinding Wheels

6 de 36" de diametro, 4" de largura e 243 de furo, pagina 128 «Brisket», preço maximo de um, \$ 240.00.

25 de 24" de diametro, 2-3/4" de largura e 4" de furo, Mach. Sellar, pagina 111 «Seciuding», preço maximo de um, \$ 75.00.

6 de 36" de diametro, 3" de largura e 24" de furo; preço maximo de um, \$ 195.00.

6 de 20" de diametro, 3" de largura e 7" de furo, pagina 117 «Diacritic», preço maximo de um, \$ 55.00.

- 12 de 6" de diametro, 1-1/4" de largura e 1-1/8" de furo, pag. 108 «Wisdom», preço maximo de um, \$ 7.00.
- 12 de 5" de diametro, 1" de largura e 1-1/16" de furo, pagina 106 «Yardarm», preço maximo de um, \$ 4.00.
- 12 de 9-1/2" de diametro, 1-1/2" de largura e 1-1/2" de furo, pagina 107 «Youngster», preço maximo de um, \$ 11.00.
- 12 de 5" de diametro, 1/4" de largura e 1-1/4" de furo, pagina 87 «Walmut», preço maximo de um, \$ 2.50.
- 12 de 6" de diametro, 3/8" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Claching», preço maximo de um, \$ 3.00.
- 12 de 4" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 85 «Civility», preço maximo de um \$ 2.00.
- 12 de 2" de diametro, 1/4 de largura e 3/4" de furo, pagina 69 «Acedura», preço maximo \$ 1.50.
- 12 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 3/4" de furo, pag. na 64 «Ablution», preço maximo de um \$4.00.
- 12 de 3" de diametro, 1/4" de largura e 3/4" de furo, pagina 63 «Abegsa», preço maximo de um, \$1.50.
- 12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 2" de furo, pagina 62 «Abednegs», preço maximo de um, \$22.00.
- 12 de 12" de diametro, 1/2" de largura e 5" de furo, pagina 62 «Abboza», preço maximo de um, \$9.00.
- 12 de 12" de diametro, 6" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$80.00.
- 12 de 12" de diametro, 4" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$70.03.
- 12 de 12" de diametro, 3" de largura e 6" de furo, preço maximo de um, \$60.00.

Rebolos de esmeril grosso, Carborundum, para machina de esmerilar quadrantes, dos fabricantes Beyer Peacock & Co. (Improved Universal Lapping and Grinding Machine):

- 50 de 3/4" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1" de diametro, 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1 1/4" de diametro, de 2" de largura e 5/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1 1/4" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.00.
- 50 de 1 1/2" de diametro, 2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 25 de 2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 25 de 2 1/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.
- 13 de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.00.
- 13 de 2 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura, e 9/16 de furo, preço maximo de um, \$3.00.
- 13 de 3" de diametro, 1 1/2" de largura e 9/16" de furo, preço maximo de um, \$3.50.
- 25 de 1 3/4" de diametro, 1 1/2" de largura e 11/16" de furo, preço maximo de um, \$2.50.
- 2 de 9" de diametro, 2 1/2" de largura e 2 3/4" de furo, preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de dezembro de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CORREIAS BALATAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Correias balatas:

- 125 metros de 1" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-00.
- 215 metros de 1 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-03.
- 125 metros de 1 1/4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-01-03.
- 325 metros de 2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0b02-00.
- 350 metros de 2 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-02-08.
- 275 metros de 3" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-06.
- 50 metros de 3 1/4" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-07.
- 235 metros de 3 1/2" com tres dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-09.
- 100 metros de 4" com tres dobras, preço maximo de metro £ 0-04-02.
- 150 metros de 3" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-04-03.
- 125 metros de 3 1/2" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-03-05.
- 190 metros de 4" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 00-6-03.
- 215 metros de 4 1/2" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-06-11.
- 775 metros de 5" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-07-11.
- 100 metros de 6" com quatro dobras, preço maximo de metro, £ 0-09-10.
- 90 metros de 5", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-09-11.
- 140 metros de 5 1/2", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-10-08.
- 40 metros de 6", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-11-11.
- 40 metros de 7", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-15-00.
- 50 metros de 8", com cinco dobras, preço maximo de metro, £ 0-19-00.
- 25 metros de 8", com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-00-00.
- 25 metros de 10", com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-05-10.
- 50 metros de 12", com seis dobras, preço maximo de metro, £ 1-11-00.

As correias acima deverão ser das marcas «Dick's», «Lincon» ou «Calderon».

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollar, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, em um prazo de tempo de 60 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica á estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA ESTAÇÕES E SECÇÕES DA INTENDENCIA DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para fornecimento ás estações (2ª divisão)

- 475 vidros de 124 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
- 530 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo do vidro 1\$800.
- 600 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, preço maximo do kilo 10\$900.

2.620 metros filote branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$800.

430 kilos de gesso commum, preço maximo do kilo 400 réis.

2.300 kilos da gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 3\$200.

9.500 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

1.500 kilos de plumbagina, preço maximo do kilo 3\$000.

4.600 latas de pomada para limpar metaes, preço maximo da lata 400 réis.

3.500 kilos da potassa, maximo do kilo, 980 réis.

250 pinceis redondos n. 12, maximo de um 1\$000.

900 latas de litro de Rupi, maximo do litro 2\$800 (ou semelhante).

360 sabonetes em barra SA, maximo de um 2\$500.

225 tijolos de arear, maximo de um 300 réis.

625 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$200.

975 vassouras de piassava, grandes, para varrer, maximo de uma 1\$200.

2.300 vassouras de cipó, maximo de uma 1\$000.

500 vassouras pequenas de piassava, maximo de uma 900 réis.

110 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

600 pacotes de velas brasileiras de espermaceto, maximo do pacote 2\$000.

40 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

30 kilos de giz em pedra, maximo do kilo 400 réis.

3.000 discos para relógio de ronda, maximo de um 100 réis.

50 vasculhos de cabelo com cabo, maximo de um 4\$500.

Para fornecimento ás estações (3ª divisão)

1.250 chaminés imitação belga, maximo de uma 1\$300.

100 duzias de torcidas belgas n. 1, maximo da duzia 3\$000.

100 duzias de torcidas sól n. 1, maximo da duzia 1\$200.

110 duzias de torcidas sól n. 2, maximo da duzia 1\$200.

225 duzias de torcidas sól n. 3, maximo da duzia 1\$200.

5 duzias de torcidas abertas de 10 linhas, maximo da duzia 2\$400.

350 latas de litro de Rupi ou semelhante, maximo do litro 2\$800.

160 sabonetes em barra S. A., maximo de um 2\$900.

400 latas de pomada para limpar metaes, maximo da lata 400 réis.

60 tijolos de arear, maximo de um 300 réis.

15 caixas de velas para carro marca Fragata, maximo da caixa 40\$000.

120 vassouras de piassava n. 16 para lavagem, maximo de uma 1\$500.

140 vassouras de cabelo n. 22 B, maximo de uma 2\$500.

40 vassouras de piassava, pequenas, maximo de uma 200 réis.

25 espanadores de pennas de 0ª, 30, maximo de um 3\$000.

30 espanadores de cabelo, maximo de um 4\$500.

125 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.

60 latas de litro de creolina Pearson, maximo do litro 3\$000.

33 kilos de fio de algodão nacional, maximo do kilo 3\$000.

13 duzias de torcidas redondas para lanternas, maximo da duzia 1\$200.

100 chaminés de vidro de 10 linhas, maximo de uma 1\$000.

200 folhas de lixa esmeril em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.

60 kilos de gesso commum, maximo do kilo 400 réis.

210 metros de filote, branco, verde e encarnado, partes iguaes, maximo do metro 2\$500.

Para a segunda secção da Intendencia

12 toalhas de linho marcadas E. F. C. B. de 1ª, 00x0ª, 48, maximo de uma 3\$000.

30 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$400.

10 kilos de pontas de Paris de 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.

20 kilos de gomma arabica em grão, preço maximo do kilo 5\$200.

200 kilos de barbante nacional de primeira qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.

20 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.

10 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.

10 kilos de estopa de algodão, preço maximo do kilo 1\$600.

2 serrotes de Hargreaves, de 0ª, 30, preço maximo de um 9\$000.

2 regadores de zinco (grande), preço maximo de um 14\$000.

5 espanadores de pennas, de 0ª, 30, preço maximo de um 3\$000.

12 copos de 1/2 crystal, preço maximo de um 2\$000.

12 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, preço maximo de uma 2\$500.

12 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.

24 latas de creolina, preço maximo de uma 3\$000.

24 barras de sabonetes glycerina, preço maximo de uma 1\$500.

12 lampadas de 30 velas, preço maximo de uma 2\$000.

2 vassouras para lavagem, com cabo, preço maximo de uma 1\$200.

3 baldes de zinco (grandes), preço maximo de um 4\$000.

3 caçambas de zinco para gomma, preço maximo de uma 2\$000.

6 brochas de cabelo, n. 6, preço maximo de uma 4\$500.

12 vidros de balsamo maravilhoso, preço maximo do vidro 2\$200.

6 martellos americanos, com unha e cabo, preço maximo de um 3\$500.

6 talhadeiras calçadas de aço, de 0ª, 30, preço maximo de uma 2\$500.

6 latas de Kaol, preço maximo de uma 3\$000.

20 folhas de lixa para ferro, n. 1, preço maximo da folha 190 réis.

20 folhas de lixa para ferro, n. 0, preço maximo da folha 190 réis.

6 canivetes grandes, cabo de chifre, «Rodgers», preço maximo de um 4\$000.

6 cestos de taquara do Porto, preço maximo de um 3\$000.

12 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 3\$500.

6 moringues da Bahia, preço maximo de um 1\$500.

- 4 pé de cabra com unha de 0^m,08, preço maximo de um 7\$000.
 6 torques, de 0^m,30, preço maximo de uma 4\$500.
 6 cadeiras «Austriacas», preço maximo de uma 12\$000.
 10 metros de lona branca, fina, preço maximo do metro 7\$000.

Para a terceira secção da Intendencia

- 6 vidros de 125 grammas de arnica, preço maximo do vidro 1\$800.
 12 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, preço maximo do vidro 1\$800.
 50 kilos de barbante nacional de 1^a qualidade, preço maximo do kilo 10\$000.
 20 latas de litro de creolina, preço maximo da lata, 3\$000.
 500 metros de anilagem, preço maximo do metro 1\$600.
 18 litros de oleo de ricino, preço maximo do litro 2\$400.
 12 litros de oleo para dynamo, preço maximo do litro 1\$200.
 30 kilos de sabão especial, preço maximo do kilo 900 réis.
 6 espanadores de pennas de 0^m,40, preço maximo de um 4\$500.
 400 kilos de pontas de Paris de 1", preço maximo do kilo 2\$400.
 150 kilos de pontas de Paris de 1 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.
 150 kilos de pontas de Paris de 2", preço maximo do kilo 2\$400.
 30 kilos de pontas de Paris de 2 1/2", preço maximo do kilo 2\$400.
 20 kilos de pontas de Paris de 3", preço maximo do kilo 2\$400.
 20 kilos de pontas de Paris de 4", preço maximo do kilo, 2\$400.
 2 alicates redondos com corte, preço maximo de um 4\$000.
 1 alicate universal, preço maximo 4\$000.
 12 brochas de cabelo imitação n. 14, preço maximo de uma 10\$000.
 50 kilos de potassa, preço maximo do kilo 980 réis.
 40 lampadas de 1/2 watt 50 réis 120 volts, preço maximo de uma 2\$000.
 2 regadores de zinco, preço maximo de um 14\$000.
 2 serrotes de 0^m,50, preço maximo de um 9\$000.
 400 kilos de arame do zinco de 4 m/m, preço maximo do kilo 1\$700.
 12 martellos americanos, preço maximo de um 3\$500.
 6 talhadeiras de aço, grandes, preço maximo de uma 2\$500.
 2 pés de cabra de unha e unha de 0^m,80, preço maximo de um 12\$000.
 4 trena de fio metallico de 20^m,0, preço maximo 18\$000.
 2 kilos de solda em fio para electricidade, preço maximo do kilo.
 30 vassouras de piassava, pequenas, preço maximo de uma 200 réis.
 24 linhas murças de tres quinas de 4", preço maximo de uma 500 réis.
 2 caçambas para gomma, preço maximo de uma 2\$000.
 2 canecas de agathe para um litro, preço maximo de uma 2\$000.
 3 rolos de fita isolante paragon, preço maximo de um 6\$000.
 3 kilos de fibra de 1/16", preço maximo do kilo 20\$000.
 12 toalhas de linho de 1^m,90×0^m,48, marcadas E. F. C. B., preço maximo de uma 3\$000.

- 1 lamparina de soldar n. 3, preço maximo de uma 12\$000.
 2 carrinhos de carga n. 4, preço maximo de um 6\$500.
 6 cadeiras singlas com assento de palhinha, preço maximo de uma 12\$000.

- 12 copos de 1/2 crystal, preço maximo de um 2\$000.
 10 latas de litro de Rupi ou semelhante, preço maximo da lata 2\$800.
 30 sabonetes em barra S. A., preço maximo de um 2\$000.
 2 moringues em barro com prato e tampas, preço maximo de um 1\$500.
 1 sacca-rolhas, preço maximo 3\$000.
 5 kilos de giz, preço maximo do kilo 500 réis.
 400 folhas de lixa em panno Davies ns. 0 e 1, partes iguaes, preço maximo da folha 190 réis.
 3 pelles de camurça, preço maximo de uma 7\$000.
 400 folhas de lixa em papel Navarro, sortidas, preço maximo da folha 200 réis.
 86 litros de oleo do caroço do algodão, preço maximo do litro 2\$800.
 4 escarradeiras de agathe, preço maximo de uma 3\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão do idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de ou

tra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORRENTES DE FERRO, CANOS DE CHUMBO E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1^o semestre de 1919, de:

Corrente de ferro patente

- 300 kilos de 1/2".
 250 kilos de 5/8".
 300 kilos de 3/8".
 125 kilos de 1/4".
 Preço maximo do kilo 33\$000.

Corrente de ferro com elos direitos

- 550 kilos de 3/8".
 250 kilos de 5/8".
 Preço maximo do kilo 15\$000.

Canos de chumbo

- 50 kilos de 3/8".
 50 kilos de 1/2".
 50 kilos de 1".
 50 kilos de 1 1/2".
 50 kilos de 2".
 50 kilos de 3".
 Preço maximo do kilo 15\$330.

Cadinhos Morjan

- 12 n. 50.
 12 n. 80.
 24 n. 100.
 14 n. 120.
 13 n. 150.
 Preço maximo do numero 670 réis.

Catracas com trado e ferro de escariar

- 1 de 7/8".
 1 de 1 1/4".
 1 de 1 1/2".
 Preço maximo de uma 35\$000.

Dobradiças de ferro de junta

- 10 pares de 1"×2", preço maximo do par 360 réis.
 21 pares de 2", preço maximo do par 360 réis.
 39 pares de 2 1/2", preço maximo do par 440 réis.

55 pares de 3", preço maximo do par 580 réis.
15 pares de 3 1/2", preço maximo do par 650 réis.

Dobradiças de ferro reforçadas

12 pares de 3", preço maximo do par 900 réis.
12 pares de 3 1/4", preço maximo do par 900 réis.

Dobradiças de metal reforçadas

12 pares de 3", preço maximo do par 4500.
12 pares de 3 1/4", preço maximo do par 4500.

Dobradiças de ferro de junta para machina

5 pares de 2" x 1", preço maximo do par 300 réis.
3 pares de 2 1/2" x 1 1/2", preço maximo do par 400 réis.
3 pares de 3" x 1", preço maximo do par 500 réis.
3 pares de 3 1/2" x 1", preço maximo do par 580 réis.
3 pares de 4" x 2", preço maximo do par 700 réis.
5 pares de 1 1/2" x 7/8", preço maximo do par 300 réis.

Dobradiças de latão de junta

12 pares de 2" x 1", preço maximo do par 2500.
12 pares de 2 1/2" x 1", preço maximo do par 3500.
12 pares de 3" x 1", preço maximo do par 4500.
12 pares de 3 1/2" x 1", preço maximo do par 5500.
12 pares de 4" x 1", preço maximo do par 6500.
12 pares de 1 1/2", preço maximo do par 15800.
7 diamantes «Sharrat», preço maximo de um 165000.

Pontas de Paris sem cabeça

40 kilos de 1/2".
40 kilos de 3/8".
40 kilos de 3/4".
40 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".
175 kilos de 1 3/4".
175 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2".
50 kilos de 3".
Preço maximo do kilo 25400.

Pontas de paris com cabeça

350 kilos de 1".
350 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 2".
600 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/2".
350 kilos de 4".
200 kilos de 4 1/2".
Preço maximo do kilo 25400.

Serras de aço em folha Victor

6 de 12" x 5/8".
6 de 12" x 3/4".
6 de 12" x 7/8".
6 de 14" x 7/8".
6 de 14" x 3/4".
6 de 14" x 5/8".
Preço maximo de uma 550 rs.

Serras de fita espessura commun

3 metros de 3/16".
3 metros de 4/16".
3 metros de 5/16".
Preço maximo do metro 65300.

mil op saias

15 metros de 0m,03, lamina fina, preço maximo do metro 45000.
15 metros de 0m,04, lamina fina, preço maximo do metro 55000.
10 metros de 0m,15, preço maximo do metro 10 65000.
10 metros de 0m,020, preço maximo do metro 12000.
10 metros de 0m,025, preço maximo do metro 165000.
30 metros de 0m,020 x 0m,001, preço maximo do metro 125000.
30 metros de 0m,025 x 0m,001, preço maximo do metro 165000.
30 metros de 0m,037 x 0m,001, preço maximo do metro 205000.

Serras circulares marca Balança

6 de 10" x 10" x 1/16", preço maximo de uma 385000.
6 de 13" x 13" x 1/16", preço maximo de uma 505000.
6 de 14" x 14" x 1/16", preço maximo de uma 605000.
6 de 16" x 16" x 1/16", preço maximo de uma 755000.
6 de 0m,46 x 0m,46 x 0m,003, preço maximo de uma 1205000.
12 de 0m,80 x 0m,80 x 0m,0035, preço maximo de uma 3005000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accellar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem orno-cidos, assim como de não accellar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI E PÁOS DE IPÊ PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei e páos de ipê, nas seguintes condições:

Para as officinas:

375m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50 e maxima de 1m,30 x 1m,30, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,0; preço maximo de metro cubico, 149\$500.
225m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,0 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30; preço maximo de metro cubico, réis 149\$500.

90m3,000 de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 0m,40 x 0m,40; preço maximo de metro cubico, 170\$000.

225m3,000 de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,60 x 0m,50, podendo ser um terço com o comprimento de 4m,00 e esquadria de 0m,40 x 0m,40; preço maximo de metro cubico, 130\$000.

2m3,500 de guarabú para cabos de ferramentas; preço maximo de metro cubico, 100\$000.

750 páos de ipê branco, de 1m,20 de comprimento e 0m,10 de diametro; preço maximo de um, 3\$000.

Para o deposito do Norte:
100m3,000 de vinhatico amarellado com o comprimento minimo de 5m,00 esquadria minima de 0,50 x 0m,50, podendo ser um terço com esquadria de

Om,40xOm,40 e com comprimento de 4m,00; preço máximo de metro cubico, réis 120\$000.

10m3,000 de peroba rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria de Om,50xOm,50, podendo ser um terço com esquadria de Om,40xOm,40 e comprimento de 4m,00; preço máximo de metro cubico, 120\$000.

10m3,000 de jequitibá rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de Om,45xOm,45; preço máximo de metro cubico, 90\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendencia ou nos seguintes topositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas e obrigações em que incorrer, caucionará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submis-

são a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Condições para o contracto

A entrega será dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado em 30 de junho de 1919.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

Le ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 24 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Ferro B.B. em barra:
250 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 6" x 1 1/4".
250 kilos de 5 1/2" x 1 1/4".
1.200 kilos de 6" x 2".
150 kilos de 3 3/4" x 1 1/4".
500 kilos de 5" x 1 1/2".
250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
600 kilos de 1 3/4" x 3/8".
600 kilos de 2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/8".
25 kilos de 7/8" x 1/16".
150 kilos de 7/8" x 1/8".
25 kilos de 1" x 1/8".
750 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
600 kilos de 1 1/4" x 1/4".
150 kilos de 1 3/4" x 1/4".
250 kilos de 2" x 3/4".

250 kilos de 5 1/2" x 2".
1.500 kilos de 6" x 3/4".
2.000 kilos de 4" x 1 1/2".
200 kilos de 1 1/2" x 3/16".
50 kilos de 1 1/2" x 1/8".
25 kilos de 5/8" x 1/8".
150 kilos de 3/4" x 1/4".
100 kilos de 1" x 1/4".
13 kilos de 1 1/4" x 1/16".
25 kilos de 1 1/4" x 5/16".
200 kilos de 2 1/4" x 3/4".
150 kilos de 1 1/2" x 1/2".
50 kilos de 3/8" x 3/16".
700 kilos de 1 1/2" x 1/4".
1.200 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 7" x 3/8".
1.850 kilos de 2 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
1.000 kilos de 6" x 1".
750 kilos de 10" x 1".
250 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
950 kilos de 3" x 5/8".
900 kilos de 2" x 1/4".
250 kilos de 5" x 1 1/4".
50 kilos de 3/4" x 3/8".
500 kilos de 3 1/2" x 3/4".
1.000 kilos de 7" x 1".
500 kilos de 4" x 1/4".
800 kilos de 4" x 1/2".
3.500 kilos de 4" x 1 1/2".
250 kilos de 3" x 1 1/2".
250 kilos de 4" x 3".
750 kilos de 4" x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
750 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
400 kilos de 5" x 2".
400 kilos de 6" x 1/2".
900 kilos de 6" x 3".
250 kilos de 7" x 1/2".
250 kilos de 6" x 3/4".
700 kilos de 8" x 1".
1.000 kilos de 10" x 1 1/2".
500 kilos de 12" x 1".
500 kilos de 12" x 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2" x 3/4".
500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.500 kilos de 5" x 1".
2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
2.250 kilos de 4" x 1".
625 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 6" x 3/4".
1.650 kilos de 8" x 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
750 kilos de 4" x 3".
500 kilos de 3 1/2" x 1".
400 kilos de 2 1/2" x 3/16".
500 kilos de 3" x 1".
50 kilos de 3 1/2" x 5/8".
500 kilos de 3" x 3/4".
650 kilos de 3 1/2" x 5/8".
650 kilos de 2 1/2" x 3/4".
500 kilos de 2" x 3/4".
1.250 kilos de 2" x 1/2".
1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos de 6" x 7/8".

Preço máximo do kilo, 1\$690.

Ferro B. B. quadrado:

750 kilos de 3".
500 kilos de 3 1/2".
750 kilos de 4".
500 kilos de 5".
250 kilos de 2 3/4".
150 kilos de 1 5/16".
250 kilos de 4 1/2".
500 kilos de 1 1/2".
150 kilos de 1 3/4".
500 kilos de 2".
500 kilos de 2 1/2".

Preço máximo do kilo, 1\$600.

Ferro B. B. redondo:

2.000 kilos de 1 1/8".
2.000 kilos de 1 1/4".
4.500 kilos de 1 1/2".

2.500 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 1 3/8".
 1.500 kilos de 2".
 1.500 kilos de 2".
 750 kilos de 3 1/2".
 500 kilos de 3 3/8".
 1.000 kilos de 1 1/2".
 2.000 kilos de 1".
 2.000 kilos de 5/8".
 2.000 kilos de 3/4".
 2.500 kilos de 7/8".
 1.500 kilos de 2 1/2".
 1.500 kilos de 2 1/4".
 500 kilos de 2 3/4".
 250 kilos de 4".
 250 kilos de 4 1/2".
 250 kilos de 5".

Preço maximo do kilo, 1\$400.
 Ferro B. B. em chapa:

400 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 1.500 kilos de 10" X 4" X 1 1/4".
 500 kilos de 10" X 5" X 1 1/2".
 750 kilos de 10" X 5" X 3/8".
 400 kilos de 10" X 5" X 5/8".
 500 kilos de 10" X 5" X 3/16".
 500 kilos de 10" X 5" X 1 1/16".
 500 kilos de 15" X 4" X 3/16".
 1.000 kilos de 10" X 5" X 1 1/4".
 750 kilos de 8" X 6" X 1 1/8".
 250 kilos de 8" X 4" X 3/16".
 150 kilos de 8" X 4" X 3/32".
 500 kilos de 8" X 4" X 1 1/16".
 400 kilos de 8" X 4" X 1 1/8".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1 1/4".
 500 kilos de 8" X 4" X 3/8".
 750 kilos de 8" X 6" X 3/16".
 2.500 kilos de 8" X 4" X 1 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro em chapa, Lowmoor:

400 kilos de 6" X 3" X 1 1/2".
 400 kilos de 10" X 3" X 5/16".
 200 kilos de 14" X 3" X 3/8".
 400 kilos de 12" X 6" X 1 1/2".

Preço maximo do kilo, 3\$500.

Ferro em chapa, galvanizado:

25 kilos n. 16.
 25 kilos n. 18.
 25 kilos n. 20.
 25 kilos n. 22.
 25 kilos n. 24.
 50 kilos n. 26.
 100 kilos de 6" X 4" X 1 1/32".
 150 kilos de 8" X 4" X 1 1/16".

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro Lowmoor em cantoneira:

25 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 200 kilos de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16",
 em L.
 15 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 50 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 1/8".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 1/2".
 50 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 1/4".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 3/8".
 400 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 1" X 1" X 3/16".
 150 kilos em L de 1" X 1" X 1/8".
 150 kilos de 2" X 2" X 3/8", em L.
 250 kilos em L de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 3/16".
 100 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 1/4".
 100 kilos em L de 1 3/4" X 1 3/4" X
 X 1/4".
 250 kilos em L de 2" X 2" X 1/4".
 100 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 5/16".
 100 kilos em L de 3" X 3" X 1/2".
 100 kilos em L de 3 1/2" X 3 1/2" X
 X 1/2".
 100 kilos em L de 4" X 4" X 1/2".
 250 kilos em L de 2 1/2" X 2 1/2" X
 X 3/8".

250 kilos em L de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16".
 100 kilos em T de 1" X 1" X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/4" X 1 1/4" X
 X 3/16".
 100 kilos em T de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16".
 200 kilos em T de 2" X 2" X 3/16".
 100 kilos em T de 3" X 2" X 3/8".
 100 kilos em T de 3 1/4" X 3 1/4" X
 X 1/2".
 150 kilos em T de 3" X 2" X 1/4".
 100 kilos em duplo T de 5" X 3" X
 X 3/8".
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" X 4" X
 X 3/8".
 250 kilos em U de 4" X 2 1/2" X
 X 3/8".
 150 kilos em U de 3" X 2" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 3/8".
 1.000 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 3/8".
 750 kilos em U de 8" X 2 3/4" X 1/8".
 750 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 500 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 3/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 5/8".
 200 kilos em U de 6" X 2 1/2" X 1/2".
 250 kilos em U de 8 1/2" X 2 1/2" X
 X 1/2".
 500 kilos em U de 8" X 2 1/2" X 1/2".
 400 kilos em U de 12" X 3" X 1/2".
 250 kilos em U de 15" X 4" X 3/8".
 500 kilos em U de 8" X 3" X 3/16".
 250 kilos em Z de 3" X 3" X 3/8".
 200 kilos em Z de 3" X 2 1/2" X 3/8".
 250 kilos em Z de 2 3/4" X 2 3/4" X
 X 3/8".
 75 kilos em Z de 1 1/2" X 1 1/2" X
 X 3/16".
 75 kilos em Z de 2" X 2" X 1/4".
 400 kilos em Z de 4" X 3" X 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5".
 1.000 kilos de 6".
 1.250 kilos de 7".
 1.250 kilos de 4 1/2".
 1.250 kilos de 5 1/2".
 1.250 kilos de 6 1/2".

Preço maximo do kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 40 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-

cução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ELECTRICIDADE, PARA 3ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas as propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Artigos para electricidade:

250 kilos de arame de cobre de 0m,001, maximo do kilo, 6\$500.
 1.000 kilos de arame de cobre de 0m,002; maximo do kilo, 6\$500.
 250 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, maximo do kilo, 3\$500.
 100 abat-jour de porcellana para lampada incandescente, maximo de um, 1\$000.
 100 aranhas para sockete de lampada incandescente, maximo, de uma, 500 réis.
 2.500 kilos de arame de ferro galvanizado de 0m,001, maximo do kilo, 1\$800.
 5.000 kilos de braçadeiras de ferro fundido, de duas linhas, bitola larga, conforme amostra, maximo do kilo, 1\$200.
 3.500 carvões agglomerados para pilha Leclanché de 0,120 X 0,45 X 0,02; maximo de um carvão, 1\$500.
 1.500 kilos de chlorhydrato de amoníaco, em pó, maximo do kilo, 7\$000.

- 25 chavetas para aparelho telegraphico, maximo de uma, 4\$000.
 100 metros de conduite flexivel de 1", maximo do metro, 3\$800.
 15 campainhas electricas, com tympano, de 0m.10 de diametro, maximo de uma 12\$000.
 25 cordões para phone, maximo de um, 3\$500.
 500 espiraes de cobre, maximo de uma, 1\$500.
 50 escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de uma, 3\$000.
 1.500 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 550 réis.
 137 fixadores de madeira de 2 a 14 furos, maximo de um, 1\$200.
 1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo, para pedal, maximo do metro, 1\$500.
 1.000 isoladores Capanema n. 1, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$500.
 1.500 isoladores Capanema n. 2, ou semelhante, maximo de um, réis 4\$300.
 1.000 isoladores Capanema n. 3, ou semelhante, maximo de um, réis 3\$800.
 70 interruptores rotativos de 1 e 2 direcções, partes iguaes, maximo de um, 3\$500.
 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 25 velas, maximo de uma, 1\$800.
 2.500 lampadas economicas de 120 volts., 32 velas, maximo de uma, 1\$800.
 500 lampadas economicas de 120 volts., 50 velas, maximo de uma, 1\$800.
 100 lampadas economicas de 120 volts., 500 velas, maximo de uma, 18\$000.
 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 400 velas, maximo de uma, 14\$000.
 100 lampadas ½ watt de 120 volts., 600 velas, maximo de uma, 18\$000.
 150 kilos de mercurio em potes, maximo do kilo, 24\$000.
 500 litros de oleo XX para motor, maximo do litro, 1\$200.
 500 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 1\$200.
 50 porta-escovas M. 50 e M. 50 A, maximo de um, 40\$000.
 750 pilhas secas Red-Seel, maximo de uma, 2\$800.
 150 supportes para lampada incandescente, com interruptor e bucha, maximo de uma, 2\$000.
 250 socketes de base para cleats, maximo de um, 1\$500.
 100 tubos de louca de 4" para fio de 7 mjm, maximo de um 150 réis.

No caso de isoladores semelhantes ao Capanema deverão ser apresentadas as amostras até a hora do dia marcado para a concorrência.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendência, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para as braçadeiras de ferro fundido o espaço de tempo para a entrega poderá ser de 60 dias.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha ao seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1919.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendência desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a 4ª divisão

- 2.500 kilos de potassa, maximo do kilo 980 réis.
 1.500 kilos de pó de sapato, maximo do kilo 420 réis.
 200 kilos de preto leve, maximo do kilo 7\$500.
 750 kilos de seccante Castello, maximo do kilo 1\$450.
 35 kilos de tinta verde Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
 150 kilos de tinta branca Ripolin, maximo do kilo 12\$000.
 150 galões de tinta esmalte Whyte, maximo do galão 60\$000.
 1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta em partes iguaes, maximo do kilo 4\$000.
 150 galões de tinta Ratton para pa-lhinha, maximo do kilo 60\$000.
 150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, maximo do galão 60\$000.
 70 kilos de terra de sienne crúa, maximo do kilo 1\$300.
 35 kilos de terra de sienne calcinada, maximo do kilo 1\$300.
 200 galões de tinte, maximo do galão 20\$000.
 300 kilos de tinta Adames, branca e cinzenta, partes iguaes, maximo do kilo 4\$200.
 400 kilos de tinta Adames, vermelha, maximo do kilo 4\$200.
 50 kilos de verde em pó H. Millory, maximo do kilo 3\$000.
 3.500 kilos de vermelhão do sapateiro, estrangeiro, maximo do kilo 500 réis.
 30 kilos de vermelhão francez em pó, maximo do kilo 5\$500.
 1.350 kilos de zarcão, maximo do kilo 1\$900.
 300 kilos de zinco liso, n. 12, maximo do kilo 3\$200.
 250 kilos de zinco liso, n. 14, maximo do kilo 3\$200.
 1.500 kilos de ocre, maximo do kilo 110 réis.
 250 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, maximo do kilo 2\$000.
 190 kilos de breu, maximo do kilo 980 réis.
 1.600 kilos de azul ultramar, R. U., maximo do kilo 4\$000.
 3.000 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
 150 galões de verniz crystal, I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.
 300 galões de verniz Copal I. de Carvalho, maximo do galão 12\$000.

Para a 5ª divisão

- 2.500 kilos de alvaide de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, maximo do kilo 2\$800.
 1.000 kilos de zarcão, em barricas de 50 kilos, maximo do kilo 1\$900.
 A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro da

contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar decididamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA PHAROL «PYLE», PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço público que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Sobresalentes para pharol «Pyle»

- 13 installações completas, Pyle, typó E, preço maximo de uma, \$617.00.
- 13 installações completas, Pyle, typó C, preço maximo de uma, \$627.00.
- 25 pharóes electricos de 18", preço maximo de um, \$148.00.
- 25 chaves para installação electrica, Pyle, preço maximo de uma, \$5.00.
- 13 rotores para turbinas Pyle, typó E, preço maximo de um, \$82.00.
- 13 rúres para turbinas Pyle, typó C, preço maximo de um \$85.00.
- 10 bobinas Pyle, para pharol, preço maximo de uma, \$18.00.
- 10 bobinas magneticas superiores, typó C, preço maximo de uma, \$46.00.
- 10 bobinas magneticas inferiores, typó C, preço maximo de uma, \$46.000.
- 10 buchas externas n. 18, preço maximo de uma, \$7.50.
- 10 buchas internas n. 501, preço maximo de uma \$2.80.
- 20 flanges de gacheta n. 20, preço maximo de um, \$3.75.
- 25 sockets com chaves, preço maximo de um, \$1.00.
- 25 sockets sem chaves, preço maximo de um, \$0.90.
- 50 lampadas de 250 volts, para pharol, preço maximo de uma, \$10.00.
- 25 reflectores para pharóes electricos, preço maximo de um, \$121.00.
- 10 vidros ovaes para frente de pharóes electricos, preço maximo de um, \$8.00.
- 40 vidros lateraes para frente de pharóes electricos, preço maximo de um, \$2.50.
- 100 escovas de graphite, para dynamo Pyle, preço maximo de uma, \$1.70.
- 50 caixas de espheras 306 para turbine Pyle, preço maximo de uma \$20.00.
- 25 lampadas de arco para pharol, preço maximo de uma, \$112.00.
- 300 metros de fio de cobre n. 10, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.70.
- 300 metros de fio de cobre n. 17, B. S. especial, contra o calor das locomotivas, preço maximo de metro, \$0.40.
- 2.000 lampadas incandescentes com filamento metálico, para cabino, preço maximo de uma, \$1.00.
- 13 valvulas reguladoras Pyle n. 131, preço maximo de uma, \$0.95.
- 13 supportes inferiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

das de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

13 valvulas reguladoras Pyle n. 650 A., preço maximo de uma, \$20.00.

13 supportes superiores para lampadas de arco Pyle, preço maximo de um, \$12.50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollares, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar decididamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantir a execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão

são a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens não vistas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital seja rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE REBITES, PORCAS E PARAFUSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente no mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919 de:

Rebites de ferro commun

400 kilos de 3 1/2" x 5/8".
400 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/4".
400 kilos de 4" x 5/8".
400 kilos de 5" x 3/4".
25 kilos de 6 1/2" x 3/4".
75 kilos de 3 1/4" x 1 1/4".
75 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
150 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
400 kilos de 5" x 5/8".
50 kilos de 1" x 1 1/4".
50 kilos de 1" x 5/16".
400 kilos de 1" x 1/2".
1.000 kilos de 1" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/4" x 3/8".
75 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
750 kilos de 1 1/4" x 1 1/2".
400 kilos de 1 1/2" x 3/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/8".
600 kilos de 1 1/2" x 3/4".
600 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
200 kilos de 1 3/4" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2" x 8/8".
200 kilos de 2" x 1 1/2".
600 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 3" x 5/8".
150 kilos de 3" x 1 1/2".
400 kilos de 3" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Rebites de ferro Lowmoor

300 kilos de 1" x 3/8".
250 kilos de 1 1/4" x 3/8".
250 kilos de 2" x 1 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 5" x 3/4".
200 kilos de 4" x 3/4".
150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
100 kilos de 1 1/4" x 1 1/2".
150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
250 kilos de 4" x 7/8".

100 kilos de 2 3/4" x 1 1/2".
100 kilos de 6" x 3/4".
100 kilos de 5 1/2" x 3/4".

Preço maximo do kilo, 3\$000.

Porcas de ferro com rosca sextavada

100 kilos de 3/8".
650 kilos de 1/2".
800 kilos de 5/8".
1.150 kilos de 3/4".
2.250 kilos de 7/8".
2.250 kilos de 1".
300 kilos de 1 1/8".
700 kilos de 1 1/4".
350 kilos de 1 3/8".
450 kilos de 1 1/2".
250 kilos de 1 3/4".
400 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/2".

Preço maximo do kilo, 4\$000.

Parafusos de ferro com porca sextavada

25 kilos de 1" x 1/4".
75 kilos de 1" x 3/8".
50 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 2" x 3/8".
300 kilos de 2" x 7/8".
300 kilos de 9" x 3/4".
300 kilos de 9 1/2" x 3/4".
300 kilos de 10" x 3/4".
300 kilos de 10 1/2" x 3/4".
300 kilos de 11" x 3/4".
300 kilos de 12" x 3/4".
300 kilos de 13" x 3/4".
250 kilos de 13" x 5/8".
250 kilos de 12 1/2" x 5/8".
250 kilos de 12" x 5/8".
250 kilos de 11 1/2" x 5/8".
250 kilos de 11" x 5/8".
250 kilos de 10" x 5/8".
200 kilos de 4" x 1/2".
200 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
900 kilos de 2 1/2" x 5/8".
250 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 2 1/2" x 7/8".
350 kilos de 3" x 3/4".
300 kilos de 3" x 7/8".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 3 1/2" x 3/4".
300 kilos de 4" x 3/8".
250 kilos de 4" x 3/4".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 kilos de 4 1/2" x 3/4".
350 kilos de 5" x 7/8".
300 kilos de 6" x 7/8".
300 kilos de 6" x 1".
175 kilos de 10 1/2" x 5/8".
175 kilos de 12" x 1 1/2".
175 kilos de 12 1/2" x 1 1/2".
175 kilos de 14" x 1 1/2".
175 kilos de 14 1/2" x 1 1/2".
175 kilos de 14" x 3/4".
175 kilos de 15" x 3/4".
175 kilos de 15 1/2" x 3/4".
175 kilos de 16" x 1 1/2".

Preço maximo do kilo 4\$000.

Parafuso de ferro rosca soberba

125 kilos de 1" x 1/2".
125 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
125 kilos de 1 3/8" x 1 1/2".
175 kilos de 2" x 3/8".
200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
175 kilos de 3" x 1 1/2".
250 kilos de 3" x 1 1/2".
300 kilos de 3" x 5/8".
250 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
300 kilos de 3 1/2" x 5/8".
50 kilos de 4" x 3/8".
75 kilos de 4" x 1 1/2".
50 kilos de 7" x 3/8".
75 kilos de 8" x 1".
250 kilos de 6" x 1 1/2".
250 kilos de 5 1/2" x 1 1/2".

200 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 2" x 1 1/2".
420 kilos de 6" x 5/8".
90 kilos de 5 1/2" x 5/8".
240 kilos de 4 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".

Preço maximo do kilo, 4\$400.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ul ma collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO PARA CALDEIRA E GRELHAS TUBULARES PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de janeiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Tubos de ferro para caldeira, sem solda

- 4.000 tubos de 20" e 3"X2";
- 4.000 tubos de 15" e 6"X2 1/4";
- 500 tubos de 12" e 2"X1 3/4";
- 500 tubos de 12" e 6"X1 1/2";
- 200 tubos de 12" e 7"X1 7/8".

Preço maximo do kilo \$0.47.

Grelhas de ferro tubulares, sem solda:

- 750 kilos de 12"X1 7/8";
- 100 kilos de 12"X2";
- 750 kilos de 12"X2 1/2";
- 1.000 kilos de 12"X2 3/4";
- 1.000 kilos de 12"X3 1/4".

Preço maximo do kilo \$0.47.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e

hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Em 10 de janeiro de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

- 500 kilos de amonio em barra, maximo do kilo..... \$500
- 2.000 kilos de metal nickel, maximo do kilo 12\$000
- 7.500 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, maximo do kilo \$800
- 500 kilos de zinco em barra, maximo do kilo 2\$000
- 750 kilos de chumbo velho, maximo do kilo 1\$300

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores, não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VIDROS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de:

Vidros brancos para caixilhos:

- 24 de 0^m,65×0^m,63×0^m,003
- 24 de 0^m,76×0^m,70×0^m,003
- 24 de 0^m,69×0^m,53×0^m,003
- 24 de 0^m,62×0^m,69×0^m,003
- 24 de 0^m,96×0^m,48×0^m,003
- 24 de 0^m,56×0^m,81×0^m,003

5 de 0^m,72×0^m,61×0^m,003.
 15 de 0^m,62×0^m,27×0^m,003.
 24 de 0^m,72×0^m,52×0^m,003.
 24 de 0^m,77×0^m,43×0^m,003.
 24 de 0^m,56×0^m,75×0^m,003.
 24 de 0^m,66×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,56×0^m,003.
 12 de 0^m,89×0^m,45×0^m,003.
 12 de 0^m,71×0^m,74×0^m,003.
 24 de 0^m,66×0^m,66×0^m,003.
 100 de 0^m,65×0^m,61×0^m,003.
 100 de 0^m,75×0^m,56×0^m,003.
 725 de 0^m,70×0^m,61×0^m,003.
 225 de 0^m,76×0^m,62×0^m,003.
 50 de 0^m,70×0^m,30×0^m,003.
 40 de 0^m,93×0^m,47×0^m,003.
 6 de 0^m,625×0^m,075×0^m,003.
 2 de 0^m,46×0^m,265×0^m,003.
 2 de 0^m,27×0^m,20×0^m,003.
 24 de 0^m,75×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,75×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,76×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,76×0^m,63×0^m,003.
 24 de 0^m,76×0^m,65×0^m,003.
 24 de 0^m,77×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,77×0^m,63×0^m,003.
 24 de 0^m,77×0^m,67×0^m,003.
 24 de 0^m,85×0^m,22×0^m,003.
 24 de 0^m,85×0^m,68×0^m,003.
 24 de 0^m,88×0^m,67×0^m,003.
 24 de 0^m,90×0^m,43×0^m,003.
 24 de 0^m,90×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,92×0^m,44×0^m,003.
 24 de 0^m,92×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,94×0^m,48×0^m,003.
 24 de 0^m,97×0^m,30×0^m,003.
 24 de 1^m,13×0^m,70×0^m,003.
 24 de 1^m,20×0^m,70×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,62×0^m,003.
 24 de 0^m,63×0^m,27×0^m,003.
 24 de 0^m,54×0^m,57×0^m,003.
 24 de 0^m,66×0^m,64×0^m,003.
 24 de 0^m,67×0^m,54×0^m,003.
 24 de 0^m,67×0^m,54×0^m,003.
 24 de 0^m,70×0^m,50×0^m,003.
 24 de 0^m,70×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,70×0^m,62×0^m,003.
 24 de 0^m,70×0^m,63×0^m,003.
 24 de 0^m,70×0^m,65×0^m,003.
 24 de 0^m,72×0^m,64×0^m,003.
 24 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003.
 24 de 0^m,73×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,74×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,74×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,74×0^m,62×0^m,003.
 24 de 0^m,74×0^m,63×0^m,003.
 24 de 0^m,75×0^m,23×0^m,003.
 24 de 0^m,75×0^m,33×0^m,003.
 24 de 0^m,39×0^m,17×0^m,003.
 24 de 0^m,52×0^m,31×0^m,003.
 24 de 0^m,52×0^m,34×0^m,003.
 24 de 0^m,33×0^m,28×0^m,003.
 24 de 0^m,53×0^m,29×0^m,003.
 24 de 0^m,60×0^m,30×0^m,003.
 24 de 0^m,60×0^m,32×0^m,003.
 24 de 0^m,61×0^m,30×0^m,003.
 24 de 0^m,61×0^m,61×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,24×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,50×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,60×0^m,003.
 24 de 0^m,39×0^m,52×0^m,003.
 24 de 0^m,52×0^m,34×0^m,003.
 24 de 0^m,51×0^m,49×0^m,003.
 24 de 0^m,76×0^m,62×0^m,003.
 150 de 0^m,74×0^m,62×0^m,003.
 150 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003.
 150 de 0^m,68×0^m,59×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado
360 réis.

Vidros brancos para caixilhos

5 de 0^m,87×0^m,425×0^m,005.
 10 de 0^m,84×0^m,74×0^m,003.
 10 de 0^m,72×0^m,52×0^m,003.
 5 de 0^m,66×0^m,43×0^m,003.
 5 de 0^m,75×0^m,385×0^m,005.

5 de 0^m,635×0^m,275×0^m,005.
 10 de 0^m,99×0^m,29×0^m,003.
 10 de 0^m,42×0^m,345×0^m,005.
 10 de 0^m,345×0^m,21×0^m,005.
 5 de 0^m,645×0^m,195×0^m,005.
 5 de 0^m,93×0^m,495×0^m,005.
 5 de 0^m,79×0^m,40×0^m,005.
 5 de 0^m,77×0^m,37×0^m,005.
 5 de 0^m,49×0^m,39×0^m,005.
 5 de 0^m,39×0^m,28×0^m,005.
 10 de 0^m,94×0^m,35×0^m,005.
 5 de 0^m,80×0^m,35×0^m,005.
 10 de 0^m,865×0^m,55×0^m,005.
 10 de 0^m,77×0^m,385×0^m,003.
 10 de 0^m,43×0^m,35×0^m,005.
 10 de 0^m,35×0^m,27×0^m,005.
 10 de 0^m,91×0^m,30×0^m,005.
 10 de 0^m,49×0^m,385×0^m,005.
 10 de 0^m,385×0^m,285×0^m,005.
 5 de 0^m,505×0^m,355×0^m,005.
 10 de 0^m,83×0^m,715×0^m,005.
 10 de 0^m,715×0^m,515×0^m,005.
 5 de 0^m,70×0^m,20×0^m,005.
 5 de 0^m,83×0^m,53×0^m,005.
 5 de 0^m,88×0^m,45×0^m,005.
 5 de 1^m,015×0^m,465×0^m,005.
 5 de 1^m,015×0^m,57×0^m,005.
 5 de 0^m,88×0^m,50×0^m,005.

Preço maximo do decimetro quadrado, 650 réis.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m,865×0^m,53×0^m,006.
 10 de 0^m,765×0^m,39×0^m,006.
 10 de 0^m,785×0^m,405×0^m,006.
 10 de 1^m,085×0^m,875×0^m,006.
 5 de 0^m,85×0^m,47×0^m,006.

Preço do decimetro quadrado, 15300.

Vidros brancos para caixilhos

10 de 0^m,92×0^m,875×0^m,007.
 10 de 1^m,075×0^m,87×0^m,007.
 10 de 0^m,87×0^m,615×0^m,007.
 10 de 0^m,915×0^m,935×0^m,007.
 10 de 0^m,915×0^m,495×0^m,007.
 5 de 0^m,935×0^m,48×0^m,007.
 10 de 0^m,935×0^m,33×0^m,007.
 15 de 0^m,915×0^m,605×0^m,007.
 24 de 1^m,005×0^m,915×0^m,007.
 5 de 0^m,97×0^m,55×0^m,007.
 5 de 0^m,97×0^m,53×0^m,007.
 10 de 0^m,875×0^m,615×0^m,007.
 20 de 0^m,915×0^m,705×0^m,007.
 10 de 1^m,075×0^m,875×0^m,007.
 10 de 0^m,915×0^m,50×0^m,007.
 10 de 1^m,10×0^m,38×0^m,007.
 15 de 0^m,88×0^m,32×0^m,007.
 15 de 0^m,915×0^m,91×0^m,007.
 3 de 0^m,90×0^m,455×0^m,007.
 20 de 0^m,85×0^m,335×0^m,007.

Preço maximo do decimetro quadrado,
15300.

Vidros brancos estrellados

15 de 0^m,95×0^m,20×0^m,004.
 40 de 1^m,00×0^m,22×0^m,004.
 10 de 0^m,76×0^m,42×0^m,004.

Preço maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos

10 de 0^m,90×0^m,53×0^m,006.
 Preço maximo do decimetro quadrado,
25200.

Vidros azues estrellados

24 de 0^m,62×0^m,47×0^m,003.
 24 de 0^m,62×0^m,45×0^m,003.
 Preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros roxos claros estrellados

24 de 0^m,62×0^m,22×0^m,003, preço ma-
ximo do decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros verdes claros

24 de 0^m,62×0^m,43×0^m,003, preço ma-
ximo do decimetro quadrado, 400 réis.
 5 de 0^m,285×0^m,17×0^m,004.
 5 de 0^m,425×0^m,17×0^m,004.
 5 de 0^m,495×0^m,17×0^m,004.
 5 de 0^m,48×0^m,17×0^m,004.

Preço maximo do decimetro quadrado,
540 réis.

Vidros amarelos

24 de 0^m,63×0^m,43×0^m,003.
 24 de 0^m,63×0^m,45×0^m,003.
 24 de 0^m,61×0^m,21×0^m,003.
 24 de 0^m,61×0^m,22×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado,
400 réis.

Vidros amarelos lisos

10 de 0^m,62×0^m,43×0^m,004, preço ma-
ximo do decimetro quadrado, 540 réis.

Vidros amarelos ambar

75 de 0^m,66×0^m,32×0^m,003, preço ma-
ximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros verdes lisos

5 de 0^m,33×0^m,17×0^m,003.
 5 de 0^m,35×0^m,17×0^m,003.
 5 de 0^m,62×0^m,17×0^m,003.
 5 de 0^m,42×0^m,17×0^m,003.
 5 de 0^m,47×0^m,17×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado,
400 réis.

Vidros rectangulares

100 de 0^m,93×0^m,48×0^m,003.
 100 de 0^m,73×0^m,62×0^m,003.
 100 de 0^m,63×0^m,61×0^m,003.
 100 de 0^m,62×0^m,63×0^m,003.
 100 de 0^m,72×0^m,62×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado,
360 réis.

Vidros brancos para pharol

15 de 0^m,490×0^m,003.
 15 de 0^m,487×0^m,003.
 15 de 0^m,479×0^m,003.

Preço maximo do decimetro quadrado,
450 réis.

PARA A 5ª DIVISÃO

Vidros brancos

175 de 0^m,80×0^m,60×0^m,002.
 150 de 0^m,60×0^m,50×0^m,002.
 150 de 0^m,50×0^m,40×0^m,002.
 50 de 0^m,40×0^m,30×0^m,002.

Preço maximo do decimetro quadrado,
270 réis.

Vidros encarnados

25 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço ma-
ximo do decimetro quadrado, 270 réis.

Vidros verdes

25 de 0^m,50×0^m,50×0^m,002, preço ma-
ximo do decimetro quadrado, 270 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades dos artigos pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qual-quer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indi-
cados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabo a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AMIANTHO, ARESTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje nesta intendência, para o fornecimento de amiantho, arestas e outros artigos para a 4ª Divisão, durante o primeiro semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezenove, presentes ás doze horas na sala da Intendencia, na Estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1 Luiz Siqueira.
- N. 2 Borlido Maia & Comp.
- N. 3 Rodrigues Vianna Junior.
- N. 4 F. Ribeiro & Comp.
- N. 5 M. Costa.
- N. 6 Dias Garcia & Comp.
- N. 7 Hime & Comp.
- N. 8 Oscar Taves & Comp.
- N. 9 Mayrink Veiga & Comp.
- N. 10 Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 11 Laport, Irmão, & Comp.

Total, onze propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diario Official*. Depois, foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 11. Para constar, lavrou-se esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e pelo escrivão Romeu Augusto Guimarães. (Assignados) Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante de intendente. — Por procuração de Luiz Siqueira, Vicente Simões. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., C. Silva. — Por procuração de Rodrigo Vianna, Antonio de Souza Carneiro. — F. Ribeiro & Comp. — Por procuração de M. Costa, Oswaldo Warnhelt. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Garcia. — Por procuração de Hime & Comp., João Moreira. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., Frederico Wierling. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., M. Araújo. — Por procuração de Laport, Irmão, & Comp., Oscar Moss. O escrivão, Romeu Augusto Guimarães.

Confere. Em 10-1-1919. — Araújo Bastos.

Conforme. Em 10-1-1919. — L. Canosa, amanuense.

Luiz Siqueira, brasileiro, negociante matriculado, estabelecido á rua da Misericórdia n. 8, propõe fornecer os artigos abaixo mencionados pelos preços á margem, sujeitando-se a todas as condições do edital de 19 de dezembro de 1918, a saber:

Amiantho em corda		
50 kilos de ¼", kilo.....	12\$450	
70 kilos de ¾", kilo.....	10\$150	
110 kilos de ¾", kilo.....	19\$150	
200 kilos de ¾", kilo.....	12\$450	
60 kilos de 1", kilo.....	19\$150	
50 kilos de 1 ½", kilo.....	10\$150	

Borracha em lençol		
150 kilos de ¾", kilo.....	9\$450	
10 kilos de 1/32", kilo.....	9\$450	
120 kilos de ¾", kilo.....	12\$000	
125 kilos de 1", kilo.....	12\$000	
425 kilos de ¾", kilo.....	9\$450	
48 kilos de 3/16", kilo.....	9\$450	
10 kilos de ¾", kilo.....	9\$450	

Brochas de cabelo, redondas, portuguezes A. P.		
54 n. 8, uma.....	4\$150	
83 n. 6, uma.....	3\$850	
61 n. 8, uma.....	4\$150	
85 n. 10, uma.....	6\$150	
68 n. 12, uma.....	8\$150	
61 n. 14, uma.....	10\$150	

Brochas de cabelo, chatas, portuguezas A. P.		
4 n. 4, uma.....	4\$350	
4 n. 6, uma.....	5\$420	
30 n. 2, uma.....	3\$470	
30 n. ½, uma.....	2\$450	
30 n. 3, uma.....	3\$950	
20 peças de corda de linho de ½", kilo.....	4\$450	
5 kilos de corda de linho de ¾", kilo.....	4\$150	
165 peças de corda franceza de ¾", kilo.....	7\$850	
450 kilos de colla da Bahia, kilo.....	3\$850	
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$450	
175 kilos de crina vegetal, kilo.....	2\$500	
90 kilos de crina animal, kilo.....	7\$500	
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	2\$150	
40 kilos de fio de vela, kilo.....	6\$850	
8 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	7\$450	
78 metros de filele verde, metro.....	2\$500	
85 kilos de filele encarnado, kilo.....	2\$500	
153 kilos de gesso presa, kilo.....	\$750	
1.750 kilos de gesso commum, kilo.....	\$895	
3 grosas de ilhós de latão para furo de ½", grosa.....	24\$000	
25 latas de litro de Kaol ou Rupi, litro.....	2\$800	

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração, Vicente Simões.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 9 do corrente publicado no *Diario Official*:

Amiantho em corda		
50 kilos de ¼", kilo.....	14\$340	
70 kilos de ¾", kilo.....	14\$340	
110 kilos de ¾", kilo.....	24\$340	

200 kilos de $\frac{3}{4}$ ", kilo.....	14\$340
60 kilos de 1", kilo.....	14\$340
50 kilos de 1 $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	11\$310

Amiantho em papelão

5 kilos de 1/32", kilo.....	3\$150
70 kilos de $\frac{1}{8}$ ", kilo.....	3\$150
60 kilos de 3/16", kilo.....	3\$150
10 kilos de $\frac{1}{4}$ ", kilo.....	3\$150
38 kilos de 3/16", kilo.....	3\$150

Borracha em lençol

150 kilos de $\frac{3}{4}$ ", kilo.....	10\$880
10 kilos de 1/32", kilo.....	10\$880
125 kilos de $\frac{1}{8}$ ", kilo.....	10\$880
125 kilos de 1", kilo.....	10\$880
125 kilos de $\frac{5}{8}$ ", kilo.....	10\$880
48 kilos de 3/16", kilo.....	10\$880
10 kilos de $\frac{3}{8}$ ", kilo.....	10\$880

Brochas de cabelo, redondas, francezas AP.

51 n. 3, uma.....	1\$900
83 n. 6, uma.....	2\$800
61 n. 8, uma.....	3\$800
85 n. 10, uma.....	5\$600
68 n. 12, uma.....	7\$800
61 n. 14, uma.....	8\$300

Brochas de cabelo, chatas, francezas, AP.

4 n. 4, uma.....	4\$440
4 n. 6, uma.....	5\$440
30 n. 2, uma.....	3\$440
30 n. $\frac{1}{2}$, uma.....	2\$440
30 n. 3, uma.....	3\$990
20 peças de corda de linho de $\frac{1}{2}$ ", kilo.....	2\$880
5 kilos de corda de linho de $\frac{3}{8}$ ", kilo.....	3\$400
165 kilos de corda franceza de $\frac{3}{8}$ ", kilo.....	6\$300
150 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$450
220 cadeados de ferro de 3", um.....	2\$190
15 kilos de cera virgem, kilo.....	2\$980
15 kilos de colla liquida, kilo.....	\$990
100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos a 150 kilos cada uma, barriça.....	57\$000
175 kilos de crina vegetal, kilo.....	2\$500
90 kilos de crina animal, kilo.....	5\$800
500 kilos de chumbo em lençol, de 1/16", kilo.....	1\$740
183 kilos de esmeril em pó, ns. 00, 0, 1, 1 $\frac{1}{2}$ e 2, kilo.....	2\$200
2 espanadores para fundição, um.....	4\$000
36 enxadas caçadas de aço, de 4 libras, uma.....	7\$400
25 escovas de aço para fundição, uma.....	3\$180
25 kilos de esponja grossa, escura, kilo.....	21\$000
40 kilos de fio de yella, kilo.....	6\$800
8 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	6\$900
78 metros de filile verde, metro.....	2\$575
85 metros de filile encarnado, metro.....	2\$575
25 kilos de gomma laca encarnada, kilo.....	14\$000
15 kilos de gomma laca amarella, kilo.....	14\$000
85 kilos de giz em pedra, kilo.....	\$490
153 kilos de gesso de preza, kilo.....	\$580
1.750 kilos de gesso commum, kilo.....	\$289
3 grosas de jilhos de latão para furo de $\frac{1}{2}$ ", groza.....	29\$000
25 latas de litro de Rupi, litro.....	2\$580

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — *Bortido Maia & Comp.*

Rodrigo Vianna Jr., negociantes matriculados e estabelecidos á rua 13 de Maio n. 13, de accordo com o edital publicado, propõem fornecer o seguinte (para a 4ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919):

20 couros marrecos verdes, um.....	107\$900
20 couros marrecos vinho, um.....	107\$900
20 couros marrecos amarelllos, um.....	107\$900
150 kilos de colla da Bahia, kilo.....	3\$100
15 kilos de cera virgem, kilo.....	4\$000
175 kilos de crina vegetal, kilo.....	4\$000
90 kilos de crina animal, kilo.....	9\$900

Declaramos submeter-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração, *Antonio Souza Carneiro.*

F. Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 198, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos para a 4ª divisão, conforme o edital de 19 de dezembro de 1918, para o primeiro semestre de 1919:

150 kilos de borracha em lençol de 3/4", kilo.....	9\$870
10 kilos de borracha em lençol de 1/32", kilo.....	9\$870
125 kilos de borracha em lençol de 7/8", kilo.....	9\$870
125 kilos de borracha em lençol de 1", kilo.....	9\$870
125 kilos de borracha em lençol de 5/8", kilo.....	9\$870
48 kilos de borracha em lençol de 3/16", kilo.....	9\$870
10 kilos de borracha em lençol de 3/8", kilo.....	9\$870
20 peças de corda de linho de 1/2", kilo.....	4\$390
5 kilos de corda de linho de 3/8", kilo.....	4\$390
165 kilos de corda franceza de 3/8", kilo.....	7\$750
150 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$790
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$790
175 kilos de crina vegetal, kilo.....	2\$890
90 kilos de crina animal, kilo.....	11\$800
55 kilos de esmeril n. 0 em pó, kilo.....	2\$180
15 kilos de esmeril n. 00 em pó, kilo.....	2\$180
60 kilos de esmeril n. 1 em pó, kilo.....	2\$180
28 kilos de esmeril n. 1 $\frac{1}{2}$ em pó, kilo.....	2\$180
25 kilos de esmeril n. 2 em pó, kilo.....	2\$157
153 kilos de gesso de preza, kilo.....	\$760
1.750 kilos de gesso commum, kilo.....	\$394
25 latas de litro de Rupi, litro.....	2\$700

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — *F. Ribeiro & Comp.*

M. Costa, negociante estabelecido nesta Capital á rua dos Ourives n. 83, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer o seguinte:

Amianto em corda:

70 kilos de 3/8", kilo.....	12\$450
140 kilos de 1/2", kilo.....	12\$450
200 kilos de 3/4", kilo.....	12\$450
60 kilos de 1", kilo.....	12\$450

Amianto em papelão:

5 kilos de 1/32", kilo.....	2\$690
70 kilos de 1/8", kilo.....	2\$690
60 kilos de 3/16", kilo.....	2\$690
40 kilos de 1/4", kilo.....	2\$690
38 kilos de 3/16", kilo.....	2\$690

Borracha em lençol:

150 kilos de 3/4", kilo.....	7\$200
10 kilos de 1/32", kilo.....	7\$200
125 kilos de 7/8", kilo.....	7\$200
125 kilos de 1", kilo.....	7\$200
125 kilos de 5/8", kilo.....	7\$200
48 kilos de 3/16", kilo.....	7\$200
10 kilos de 3/8", kilo.....	7\$200
165 kilos de corda franceza de 3/8", kilo.....	7\$190

Esmeril em pó:

55 kilos n. 0, kilo.....	2\$320
15 kilos n. 00, kilo.....	2\$320
60 kilos n. 1, kilo.....	2\$320
28 kilos n. 1 $\frac{1}{2}$, kilo.....	2\$320
25 kilos n. 2, kilo.....	2\$320

O proponente sujeita-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração, de M. Costa, *Oswaldo Warnhelt.*

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte, entregue na Intendencia:

Brochas de cabelo, redondas, francezas AP:

54, n. 8, uma.....	2\$180
83, n. 6, uma.....	1\$800
61, n. 8, uma.....	2\$180
85, n. 10, uma.....	3\$490
68, n. 12, uma.....	5\$400
61, n. 14, uma.....	7\$900
20 peças de corda de linho de 1/2", kilo.....	3\$300
5 kilos de corda de linho de 3/8", kilo.....	4\$400
165 kilos de corda franceza de 3/8", kilo.....	4\$900
150 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$110
15 kilos de cera virgem, kilo.....	3\$900
100 barricas de cimento conforme caderno de encargos de 150 kilos, barriça.....	54\$900

500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	18690
25 kilos de esponjas grossas, escura, kilo.....	178800
40 kilos de fio de vela, kilo.....	68990
8 kilos de fio de algodão nacional, kilo.....	78400
25 kilos de gomma-lacca encarnada, kilo.....	128900
15 kilos de gomma-lacca amarella, kilo.....	158400
1.750 kilos de gesso commum, kilo.....	\$310
25 litros de Rupi, litro.....	28750
220 esdeados de ferro de 3", um.....	28100
183 kilos de esmeril em pó ns. 0, 00, 1, 1 1/2 e 2, kilo	28450

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com o edital.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração,
João Garcia.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade á rua Theophilo Ottoni n. 52, veem propôr a essa repartição, de accôrdo com o edital de 19 de dezembro de 1918, publicado no *Diario Official*:

51 n. 8, uma.....	28170
83 n. 6, uma.....	18450
61 n. 8, uma.....	28170
85 n. 10, uma.....	38000
68 n. 12, uma.....	48360
61 n. 14, uma.....	68600
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	18275
1.750 kilos de gesso commum, kilo.....	\$309

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Hime & Comp.

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de amiantho e outros artigos para a 4ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919, a saber:

Amiantho em corda:

50 kilos de 1/4", kilo.....	118800
70 kilos de 3/8", kilo.....	118800
110 kilos de 1/2", kilo.....	118800
200 kilos de 3/4", kilo.....	118800
60 kilos de 1", kilo.....	118800
50 kilos de 1 1/2" kilo.....	118800

Amiantho em papelão:

5 kilos de 1/32", kilo.....	38400
70 kilos de 1/8", kilo.....	38400
60 kilos de 1/16", kilo.....	38400
10 kilos de 1/4", kilo.....	38400
38 kilos de 3/32", kilo.....	38400

Borracha em lençol:

150 kilos de 3/4", kilo.....	118800
10 kilos de 1/32", kilo.....	118800
125 kilos de 7/8", kilo.....	118800
125 kilos de 1", kilo.....	118800
125 kilos de 5/8", kilo.....	118800
48 kilos de 3/16", kilo.....	118800
10 kilos de 3/8", kilo.....	118800
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	28200

Esmeril em pó:

55 kilos n. 0, kilo.....	28400
15 kilos n. 00, kilo.....	28400
60 kilos n. 1, kilo.....	28400
28 kilos n. 1 1/2, kilo.....	28400
25 kilos n. 2, kilo.....	28400
36 cnxadas de aço, calçadas, de 4 lbs., uma.....	78500

Os preços acima são para o material entregue na intendência dessa estrada.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Oscar Taves & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital de 19 de dezembro de 1918:

Concurrença para o fornecimento de amianto, arestas e outros artigos, para a 4ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919:

Amiantho em corda

50 kilos de 1/4, kilo.....	138000
70 kilos de 3/8, kilo.....	138000
110 kilos de 1/2, kilo.....	138000
200 kilos de 3/4, kilo.....	138000
60 kilos de 1", kilo.....	138000
50 kilos de 1 1/4, kilo.....	138000

Amiantho em papelão

5 kilos de 1/32, kilo.....	48190
70 kilos de 1/8, kilo.....	48190
60 kilos de 1/16, kilo.....	48190
10 kilos de 1/4, kilo.....	48190
38 kilos de 3/32, qualquer dimensão, kilo.....	48190

Borracha em lençol

150 kilos de 3/4, kilo.....	118000
10 kilos de 1/32, kilo.....	118000
125 kilos de 7/8, kilo.....	118000
125 kilos de 1", kilo.....	118000
125 kilos de 5/8, kilo.....	118000
48 kilos de 3/16, kilo.....	118000
10 kilos de 3/8, kilo.....	118000
500 kilos de chumbo em lençol de 1/16, kilo.....	18800

Esmeril em pó

55 kilos n. 0, kilo.....	28450
15 kilos n. 00, kilo.....	28450
60 kilos n. 1, kilo.....	28450
28 kilos n. 1 1/2, kilo.....	28450
25 kilos n. 2, kilo.....	28450
25 kilos de esponja grossa, escura, kilo.....	148000
40 kilos de fio de vela, kilo.....	68500
25 latas de litro de Rupi, litro.....	28700

Declaramos aceitar todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 19 de dezembro proximo passado, os artigos abaixo descritos, pelos preços designados á margem:

Amiantho em corda

50 kilos de 1/4", kilo.....	138700
70 kilos de 3/8", kilo.....	138700
110 kilos de 1/2", kilo.....	138700
200 kilos de 3/4", kilo.....	138700
60 kilos de 1", kilo.....	138700
50 kilos de 1 1/4", kilo.....	138700

Amiantho em papelão

5 kilos de 1/32", kilo.....	38420
70 kilos de 1/8", kilo.....	38420
60 kilos de 1/16", kilo.....	38420
10 kilos de 1/4", kilo.....	38420
38 kilos de 3/32", kilo.....	38420

Arestas sem cabeça

5 kilos de 1/2", kilo.....	28300
5 kilos de 1", kilo.....	28300
5 kilos de 1 1/2", kilo.....	28300
5 kilos de 1 3/4", kilo.....	28300
5 kilos de 2", kilo.....	28300
5 kilos de 2 1/2", kilo.....	28300

Borracha em lençol

150 kilos de 3/4", kilo.....	58790
10 kilos de 1/32", kilo.....	58790
125 kilos de 7/8", kilo.....	58790
125 kilos de 1", kilo.....	58790
125 kilos de 5/8", kilo.....	58790
48 kilos de 3/16", kilo.....	58790
10 kilos de 3/8, kilo.....	58790

Brochas de cabelo, redondas, francezas, A. P.

54 n. 8, uma.....	38530
83 n. 6, uma.....	38200
61 n. 8, uma.....	38500
85 n. 10, uma.....	48200
68 n. 12, uma.....	58400
61 n. 14, uma.....	68700

Brochas de cabelo, chatas, francezas, A. P.

4 n. 4, uma.....	48700
4 n. 6, uma.....	58800
30 n. 2, uma.....	28500
30 n. 1/2, uma.....	28000
30 n. 3, uma.....	38800
20 couros marrocos, verdes, um.....	108000
20 couros marrocos, cor de vinho, um.....	108000

20 couros marrocos, amarelos, um	105\$000
20 peças de corda de linho de 1 1/2", kilo	2\$600
5 kilos de corda de linho, de 3/8", kilo	2\$600
165 kilos de corda franceza, de 3/8", kilo	6\$500
150 kilos de colla da Bahia, kilo	2\$700
220 cadeados de ferro, de 3", um	2\$200
15 kilos de cera virgem, kilo	3\$350
15 kilos de colla liquida, kilo	3\$500
100 barricas de cimento, conforme caderno de encargos, em barricas de 150 kilos, barrica	67\$000
500 kilos de chumbo em lençol de 1 1/16", kilo	1\$740
55 kilos de esmeril em pó, n. 0, kilo	2\$380
15 kilos n. 00, kilo	2\$380
60 kilos n. 1, kilo	2\$380
28 kilos n. 1 1/2, kilo	2\$380
25 kilos n. 2, kilo	2\$380
2 espanadores para fundição, um	4\$200
36 enxadas calçadas de aço, de 4 libras, uma	7\$500
25 escovas de aço, para fundição, uma	5\$500
1 escova de raiz, uma	1\$500
25 kilos de esponja grossa, escura, kilo	22\$500
40 kilos de fio de vela, kilo	6\$700
8 kilos de fio de algodão nacional, kilo	7\$200
78 metros de fillete verde, metro	2\$530
85 metros de fillete encarnado, metro	2\$530
25 kilos de gomma lacca, encarnada, kilo	13\$500
15 kilos de gomma lacca, amarella, kilo	13\$500
153 kilos de gesso, presa, kilo	\$670
1.750 kilos de gesso commum, kilo	\$370
25 latas de litro de Rupi, litro	2\$550

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — **Fonseca, Almeida & Comp.**

Laport, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos 3 Avenida Rio Branco ns. 62 e 64, de accordo com o edital de concorrência de 19 de dezembro proximo passado, vem propor o fornecimento dos seguintes artigos:

Amiantho em corda

50 kilos de 1/4", kilo	10\$900
70 kilos de 3/8", kilo	10\$900
110 kilos de 1/2", kilo	10\$900
200 kilos de 3/4", kilo	10\$900
60 kilos de 1", kilo	10\$900
50 kilos de 1 1/2", kilo	10\$900

Amiantho em papelão

5 kilos de 1/32, kilo	2\$750
70 kilos de 1/8, kilo	2\$750
60 kilos de 1/16, kilo	2\$750
10 kilos de 1/4, kilo	2\$750
38 kilos de 3/32, kilo	2\$750

Borracha em lençol

150 kilos de 3/4, kilo	9\$400
10 kilos de 1/32, kilo	9\$400
125 kilos de 7/8, kilo	9\$400
125 kilos de 1", kilo	9\$400
125 kilos de 5/8, kilo	9\$400
48 kilos de 3/16, kilo	9\$400
10 kilos de 3/8, kilo	9\$400
165 kilos de corda franceza, kilo	6\$450
150 kilos de colla da Bahia, kilo	2\$380
15 kilos de cera virgem, kilo	3\$950
500 kilos de chumbo em lençol, de 1/16", kilo	1\$890
40 kilos de fio de vela, kilo	7\$000
78 metros de fillete verde, metro	2\$370
85 metros de fillete encarnado, metro	2\$370
15 kilos de gomma lacca amarella, kilo	12\$800

Os preços acima entendem-se para os artigos entregues na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil. Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração de **Laport, Irmão & Comp.**, **Oscar Moss**.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINHA E LIXA PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei p. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendencia, para o forne-

cimento de linha, lixa e outros artigos para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1919. — **Alfredo Reis**, pelo intendente.

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e doze, presentes ás treze horas, na sala da intendencia, na estação Central, o engenheiro **Alfredo Moutinho Reis**, servindo como ajudante de intendente, e o escrivão, **Romeu Augusto Guimarães**, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, **F. Ribeiro & Comp.**;
 - N. 2, **Souza Baptista & Comp.**;
 - N. 3, **Rodrigo Vianna Junior**;
 - N. 4, **Mayrink Veiga & Comp.**;
 - N. 5, **Dias Garcia & Comp.**;
 - N. 6, **Fonseca, Almeida & Comp.**;
 - N. 7, **Borlido Maia & Comp.**
- Total sete propostas.

Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diario Official*. Depois foram examinados os envolveres das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official*, de amanhã, 11. Para constar lavrou-se esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e pelo escrivão **Romeu Guimarães**. — (Assignados) **Alfredo Moutinho dos Reis**, servindo como ajudante de intendente. **F. Ribeiro & Comp.** — Por procuração de **Souza Baptista & Comp.**, **José da Costa Brito**. — Por procuração de **Rodrigo Vianna Junior**, **Antonio de Souza Carneiro**. — Por procuração de **Mayrink Veiga & Comp.**, **Nilo de Barros**. — Por procuração de **Dias Garcia & Comp.**, **João Garcia**. — Por procuração de **Fonseca, Almeida & Comp.**, **M. Araujo**. — Por procuração de **Borlido Maia & Comp.**, **Clemente Silva**. — O escrivão, **Romeu Augusto Guimarães**.

Confere. Em 10 de janeiro de 1919. — **Augusto de Araujo Bastos**. Conforme. Em 10 de janeiro de 1919. — **J. Cañosa**, amanuense. Visto. Em 10 de janeiro de 1919. — **Alfredo Reis**, pelo intendente.

F. Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega n. 198, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos para a 4ª divisão, de accordo com o edital de 2 de janeiro do corrente, publicado no *Diario Official*:

24 carreteis de linha Cláreck, branca, n. 20, com 500 jardas, um	\$775
24 carreteis de linha Cláreck, branca, n. 30, com 500 jardas, um	\$775
24 carreteis de linha Cláreck, branca n. 40, com 500 jardas, um	\$690
24 carreteis de linha Cláreck, branca, n. 50, com 500 jardas, um	\$690
24 carreteis de linha Cláreck, preta, n. 20, com 500 jardas, um	\$800
24 carreteis de linha Cláreck, preta, n. 30, com 500 jardas, um	\$800
24 carreteis de linha Cláreck, preta, n. 40, com 500 jardas, um	\$700
24 carreteis de linha Cláreck, preta, n. 50, com 500 jardas, um	\$700
550 folhas de lixa em panno, n. 1, esmeril, folha	\$187
300 folhas de lixa Davies, em panno, n. 1 1/2, esmeril, folha	\$187
550 folhas de lixa Davies, em panno, n. 2, esmeril, folha	\$187
50 metros de morim, estrangeiro, enfiado, metro	1\$850
125 grossas de pregos, remeate, com cabeça boleada, grossa	12\$760
4 grossas de pregos, botões nickelados, grossa	5\$900
20 metros de panno, couro verde, metro	14\$900
20 metros de panno, couro cor de vinho, metro	14\$900
30 kilos de prussiato de potassa, kilo	15\$800
1.000 kilos de pedra-pomes, em pó, kilo	1\$680
350 kilos de roxo rei, em pó, kilo	\$490
75 metros de tecido de linho e crina verde de 0,90, metro	13\$400
75 metros de tecido de linho e crina cinzenta de 0,90, metro	13\$400

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — **F. Ribeiro & Comp.**

Propostas que fazem Souza Baptista & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de linha, lixa e outros artigos, para a 4ª divisão, durante o 1º semestre de 1919, de accordo com o edital de 2 de janeiro do corrente anno, e alterações, publicado no *Diário Official*.

Linha crúa

24 carretéis, branca, n. 40, carretel.....	\$780
24 carretéis, branca, n. 50, carretel.....	\$780
24 carretéis, branca, n. 60, carretel.....	\$780
24 carretéis, encarnada, n. 40, carretel.....	\$780
24 carretéis, encarnada, n. 50, carretel.....	\$780
24 carretéis, encarnada, n. 60, carretel.....	\$780

Linha Clark

24 carretéis, branca, n. 20, carretel.....	\$780
24 carretéis, branca, n. 30, carretel.....	\$780
24 carretéis, branca, n. 40, carretel.....	\$780
24 carretéis, branca, n. 50, carretel.....	\$780
24 carretéis, preta, n. 20, carretel.....	\$780
24 carretéis, preta, n. 30, carretel.....	\$780
24 carretéis, preta, n. 40, carretel.....	\$780
24 carretéis, preta, n. 50, carretel.....	\$780
125 grosas de pregos, remate com cabeça boleada, grossa.....	3\$700
3 grosas de parafusos duplos, emendar correia, n. 1, grossa.....	59\$600
3 grosas de parafusos duplos, emendar correia, n. 2, grossa.....	99\$800
25 metros de panno de feltro, grosso, metro.....	57\$000
20 metros de panno, couro, verde, metro.....	13\$800
20 metros de panno de couro, cor de vinho, metro.....	13\$800

Tachas de ferro Leão R

75 kilos, n. 6, kilo.....	5\$900
75 kilos, n. 8, kilo.....	5\$900
75 kilos, n. 4, kilo.....	5\$900
75 kilos, n. 10, kilo.....	5\$600
75 kilos, n. 12, kilo.....	5\$600
1.500 tachas de latão, cabeça nickelada, para carro de luxo, grossa.....	5\$900

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., José Costa Brito.

Rodrigo Vianna Junior, negociante matriculado, estabelecido á rua 13 de Maio n. 13, de accordo com o edital publicado, propõe fornecer o seguinte, para a 4ª Divisão, durante o primeiro semestre de 1919:

Linha Clark (carretéis de 500 jardas)

24 carretéis, branca, n. 20, um.....	\$797
24 carretéis, branca, n. 30, um.....	\$797
24 carretéis, branca, n. 40, um.....	\$797
24 carretéis, branca, n. 50, um.....	\$797
24 carretéis, preta, n. 20, um.....	\$797
24 carretéis, preta, n. 30, um.....	\$797
24 carretéis, preta, n. 40, um.....	\$797
24 carretéis, preta, n. 50, um.....	\$797
125 grosas de pregos remate, com cabeça boleada, grossa.....	3\$200
4 grosas de pregos botões nickelados, grossa.....	6\$500
20 metros de panno couro, verde, metro.....	16\$500
20 metros de panno couro, vinho, metro.....	16\$500
75 kilos de tachas de ferro, marca Leão, numero 6, kilo.....	5\$600
75 kilos de tachas de ferro, marca Leão, numero 8, kilo.....	5\$600
75 kilos de tachas de ferro, marca Leão, numero 4, kilo.....	5\$600
75 kilos de tachas de ferro, marca Leão, numero 10, kilo.....	5\$600
75 kilos de tachas de ferro, marca Leão, numero 12, kilo.....	5\$600
1.500 tachas de latão, cabeça nickelada, grossa.....	6\$200

Declaro aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração Antonio Souza Carneiro.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 20 de dezembro de 1918.

25 metros de panno feltro grosso, metro.....	54\$000
30 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	15\$000
2 rebolos para amolar, grão fino, de 1,20×0,20, um.....	230\$000

2 rebolos de pedra branca de 1,20×0,19, um.....	230\$000
6 rebolos de esmeril de 8"×¾", furo de ¾", um.....	17\$000

Declaramos aceitar todas as cláusulas do presente edital. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na Intendencia:

550 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, n. 1, folha.....	\$190
300 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, n. 1 ½, folha.....	\$190
550 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, n. 2, folha.....	\$190
3 machadinhas americanas Collin, uma.....	5\$000
125 grosas de pregos remate, cabeça boleada, grossa.....	2\$700
3 grosas de parafusos para cadeira, cabeça estampada de 3"×3/16", grossa.....	34\$500
40 kilos de parafina, kilo.....	4\$700
1.000 kilos de pedra pome em pó, kilo.....	1\$350
2 rebolos de amolar, grão fino, de 1,20×0,20, um.....	230\$000
3 rebolos de pedra branca de 1,20×0,19, um.....	230\$000
350 kilos de roxo rei em pó, kilo.....	\$440
40 kilos de tachas de cobre de ¾", kilo.....	12\$900
144 trados americanos "Greaves", de ½", ¾", ¾", ¾", ¾" e 1", partes iguaes, um.....	6\$900

Declaramos estar inteiramente de accordo com as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1918. — Por procuração, João Garcia.

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Principe de Marão ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 2 de corrente, os artigos abaixo discriminados, pelos preços designados á margem:

Lixa em papel Navarre:

250 folhas n. 0, folha.....	\$095
250 folhas n. 00, folha.....	\$095
100 folhas n. 000, folha.....	\$095
250 folhas n. 1, folha.....	\$095
250 folhas n. 1 ½, folha.....	\$095
150 folhas n. 2, folha.....	\$095
150 folhas n. 3, folha.....	\$095
150 folhas n. 4, folha.....	\$095
150 folhas n. 5, folha.....	\$095

Lixa esmeril em panno Davies:

550 folhas n. 1, folha.....	\$165
300 folhas n. 1 ½, folha.....	\$165
550 folhas n. 2, folha.....	\$165
3 machadinhas americanas Collins, uma.....	4\$500
125 grosas de pregos remate com cabeça boleada, grossa.....	13\$500
3 grosas parafusos duplos de emendar correia n. 1, grossa.....	155\$000
3 grosas parafusos duplos de emendar correia n. 2, grossa.....	160\$000
3 grosas parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras 3"×3/16", grossa.....	22\$000
25 metros de panno de feltro, grosso, metro.....	54\$000
20 metros de panno de couro, verde, metro.....	14\$700
20 metros de panno de couro, cor de vinho, metro.....	14\$700
40 kilos de parafina, kilo.....	3\$650
30 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	14\$400
1.000 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	1\$300
2 rebolos para amolar grão fino de 1m,20×0m,20, um.....	230\$000
1 rebolo de esmeril n. 2, Diamont, um.....	170\$000
3 rebolos, pedra branca, de 1m,20×0m,19, um.....	230\$000
350 kilos de roxo rei em pó, kilo.....	\$440
40 kilos de tachas de cobre de ¾", kilo.....	13\$000

Trados Greaves:

24 de ½", um.....	5\$400
24 de ¾", um.....	5\$400
24 de ¾", um.....	5\$400
24 de ¾", um.....	5\$400
24 de ¾", um.....	5\$400
24 de 1", um.....	5\$400

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Fonseca Almeida & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 9 do corrente, publicado no *Diario Official*:

Linha Clark em carreteis de 500 jardas:

24 carreteis n. 20, branca, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 30, branca, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 40, branca, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 50, branca, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 20, preta, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 30, preta, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 40, preta, carretel.....	\$590
24 carreteis n. 50, preta, carretel.....	\$590

Lixa em papel Navarre:

250 folhas n. 0, folha.....	\$094
250 folhas n. 00, folha.....	\$094
100 folhas n. 000, folha.....	\$094
250 folhas n. 1, folha.....	\$094
250 folhas n. 1 1/2, folha.....	\$094
150 folhas n. 2, folha.....	\$094
150 folhas n. 3, folha.....	\$094
150 folhas n. 4, folha.....	\$094
150 folhas n. 5, folha.....	\$094

Lixa esmeril em panno Davies:

550 folhas n. 1, folha.....	\$148
300 folhas n. 1 1/2, folha.....	\$148
550 folhas n. 2, folha.....	\$148
3 machadinhas americanas Collins, uma.....	\$3500
125 grozas de pregos de remate com cabeça boleada, groza.....	\$3200

3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 1, groza.....	175\$000
3 grozas parafusos duplos de emendar correia n. 2, groza.....	178\$000
3 grozas parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, 3" x 3/16", groza.....	35\$000
10 kilos de parafina, kilo.....	3\$200
30 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	13\$800
1.000 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	1\$270
2 rebolos para amolar grão fino de 1m,20 x 0m,20, um.....	230\$000
3 rebolos, pedra branca, de 1m,20 x 0m,19, um..	230\$000
6 rebolos de esmeril, 8" x 3/4", furo de 3/8", um	14\$000
350 kilos de roxo rei em pó, kilo.....	\$470

Taxas de ferro marca Leão R:

75 kilos n. 6, kilo.....	5\$400
75 kilos n. 8, kilo.....	5\$400
75 kilos n. 4, kilo.....	5\$400
75 kilos n. 10, kilo.....	5\$400
75 kilos n. 12, kilo.....	5\$400
40 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo.....	13\$800

Trados «Greaves»:

24 de 1/2", um.....	4\$800
24 de 3/8", um.....	4\$800
24 de 3/4", um.....	4\$800
24 de 1", um.....	4\$800

Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — **Borlido Maia & Comp.**

Ministerio da Guerra

Quinto Batalhão de Engenharia

O coronel **Pedro Ferreira Netto**, commandante do Quinto Batalhão de Engenharia

Faço saber ao senhor segundo tenente João de Moraes Falcão, do Quinto Batalhão de Engenharia, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido ao quartel desde o dia cinco do corrente mez de dezembro, faltado aos serviços para que fôra escalado e não tendo prestado as informações determinadas em boletim regimental numero trezentos, de dez, ainda do corrente, foi declarado ausente em boletim numero trezentos e tres, de hoje, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de trinta dias, a contar da data deste, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diario Official* e em jornaes de Nitheroy e da Capital Federal.

Quartel em São Gonçalo, aos treze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezoito. — **Pedro Ferreira Netto**, coronel commandante.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia dezoito do corrente mez de janeiro, ás tres horas, na sala dos conselhos do quartel do 2º regimento de infantaria á Villa Militar, serão abertas as propostas de que trata a concorrência publicada neste *Diario Official* e apresentadas em cinco de dezembro proximo findo.

Cada concorrente deve provar:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência

aberta, impostos da União e municipio da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação de seus contrac'os sociaes registrados na Junta Commercial ou estar constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

c) que, no caso de ter sido fornecedor, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste regimento a quantia de 500\$, como garantia de assignatura.

Pelo regimento serão fornecidas tres vias de relações de artigos a contractar, devendo os concorrentes encher-as na occasião com os preços e por algarismos, sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilha federal no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do regulamento respectivo.

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e cujo deposito será feito no cofre do conselho administrativo do corpo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, procedendo á revelia no caso de não comparecimento de um ou outro.

No caso de igualdade de preços entre os proponentes, será preferido a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, pendendo de votos si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar

a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel do 2º regimento de infantaria, em Villa Militar, 9 de janeiro de 1919. — **Raymundo Mendes Burlamaqui**, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

Provas praticas

Dê ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, presidente da mesa examinadora e de accordo com as instrucções para o serviço interno desta repartição, faço publico que as provas praticas de calligraphia e redacção official, escripturação mercantil e dactylographia, ultimas provas do concurso para preenchimento das duas vagas de 3º official, serão effectuadas em uma das salas desta intendencia, no campo de S. Christovão, ás 11 horas da manhã em ponto, nos dias 13 e 14 do mez de janeiro fluente, sendo chamados os candidatos infra designados:

André do Albuquerque Filho, Sylvio Brito de Lamare, Fernando Avila da Silva, José da Silva Travassos, Emydio Silva, Luiz Gustavo Vianna Junior, Frederico Cascarado, Nelson Carlos de Mello e Souza, Mario de Souza Vieira, Antonio de Almeida Roseiro, Archimedes Garcia de Castro, Nelson Daniel Mendes, Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, Nelson de Souza, Laurenio Lago Junior, Adalberto Duarte Nunes e Augusto Ribeiro Moss.

Em hypothese alguma haverá segunda chamada, bem como não serão admittidos ás provas alludidas os candidatos que chegarem após a hora determinada.

Intendencia da Guerra, 8 de janeiro de 1919. — O secretario da commissão examinadora, **Alfredo Angelo de Aquino**, segundo official.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Artigos de expediente

Designação — Unidade — Preço

1. Alfinetes para papel	1\$900
3. Aparador de lapis «Boston», um	26\$000
5. Barbante fino, rôlo	\$900
7. Borracha em tablette Ruby, 212, uma	\$650
9. Block papel para cartas, paulado e impresso, 100 folhas, um	1\$700
10. Caneta Eagle Pencil, duzia	2\$900
11. Caneta commum, sortidas, duzia	1\$600
12. Caderno, 50 folhas, paulado, impresso em brochura, cento	37\$000
13. Caderno em branco para desenho, 15 folhas, impresso, cento	61\$000
15. Caderneta impressa, com lapis, 100 folhas, cento	113\$000
17. Colchetes para prender papeis, caixa	1\$200
19. Compasso de madeira para quadro negro, um	3\$600
20. Caixa de papelão, para archivo de documento, uma	4\$500
21. Canivete Rodger, tres folhas, um	4\$500
22. Carimbo de borracha simples, um	4\$500
23. Carimbo de borracha, com almofada, um	5\$500
25. Cadernetas sanitarias, cento	15\$000
27. Esquadros de madeira para quadro negro, um	4\$200
28. Esponja grande, uma	1\$800
30. Flecha da India, uma	\$100
32. Gomma arabica em pó, kilo	19\$000
34. Gomma arabica «Sardinha», vidro n. 0, vidro	1\$700
37. Giz de côres, caixa de 100, caixa	4\$000
38. Jogo de Godets, um	2\$200
39. Impressos envelopes para cartas, modelo n. 2, cento	3\$200
Idem, modelo n. 3, cento	3\$300
Idem, modelo n. 4, cento	4\$500
Idem, modelo n. 5, cento	7\$500
42. Impressos, envelopes, gabinete do director, cento	4\$000
43. Impressos, envelopes para officios, modelo n. 1, cento	5\$300
Idem, modelo n. 2, e id	5\$300
46. Impressos, cartões, modelo n. 1, cento	3\$200
Idem, modelo n. 2, cento	3\$200
Idem, modelo n. 3, cento	5\$000
47. Impressos, cartas, modelo n. 1, cento	4\$200
Idem, n. 2, cento	4\$300
Idem, n. 3, cento	4\$000
48. Impressos, carta diplomatica, cento	6\$500
49. Impressos, blocks telegrammas, 100 x 100, um	2\$700
50. Impressos, attestados, modelo 1, cento	3\$500

51. Impresso, para resultado de exame, modelo numero 1, cento	4\$500
Idem, idem, modelo n. 2, cento	6\$300
55. Impressos para medias, cento	8\$000
62. Impressos, capas para documentos (papel de linho farpado), cento	8\$500
64. Impressos papelclas para matriculas, cento	4\$200
65. Impressos propostas de fornecimentos, cento	29\$000
66. Impressos memorandum gommado, milheiro	26\$000
67. Impressos envelopes papel pardo para di-nheiro, modelo n. 3, milheiro	23\$000
68. Impressos envelopes papel pardo grande, milheiro	75\$000
69. Lapis preto E. Faber n. 2, duzia	1\$770
72. Lapis tinta roxa, duzia	5\$300
74. Lapis de borracha, duzia	9\$000
79. Livro em branco c/100 folhas, um	4\$200
80. Livro c/200 folhas capa de couro, um	27\$000
81. Livro c/150 folhas para entradas e salidas, um	35\$000
82. Livro para matricula c/200 folhas, capa de couro, um	49\$000
83. Livro c/corrente, capa de lona, um	51\$000
85. Mappas impressos para o gabinete odontolo-gico, cento	9\$000
86. Mappas impressos dos enfermos e dietas, cento	9\$500
87. Mappas nosologicos, cento	10\$000
89. Nankin A. Maurin, vidro	1\$600
96. Pasta almasso Perry com lombo de aço, uma	6\$700
98. Papel quadriculado para desenho, caderno	\$260
100. Papel cartão, folha	\$280
101. Papel Canson, modelo n. 14, cento	18\$000
Idem, idem, modelo 15, cento	22\$000
104. Papel Bristol, folha	\$400
105. Papel Hollanda n. 2, paulado, caderno	1\$500
106. Papel Hollanda n. 4, paulado, caderno	1\$700
108. Papel pauta estreita Hollanda 39 x 25, caderno	\$900
109. Papel Hollanda com 62 linhas, paulado, caderno	1\$500
111. Papel Hollanda para horarios, 60 x 42, folha inteira, caderno	1\$600
112. Papel paulado para aulas, resma	9\$500
115. Papel fino para copia, caixa de 500 meias fo-lhas, caixa	7\$000
117. Papel paulado para cartas em blocks de 100 folhas, block	1\$180
135. Tinta vermelhão, bisnaga	1\$300
136. Tinta Carmin, bisnaga	1\$700
138. Tinta sepia, bisnaga	1\$200
139. Tinta terre de siene, bisnaga	1\$200
142. Talões para rol de roupa com 200 folhas, duzia	50\$000
143. Talões para conta de aluno com 150 folhas, duzia	53\$000

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Arnaldo Braga.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. almirante graduado, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta até o dia 12 do corrente, a inscricao para a concorrência ao fornecimento de artigos componentes do Grupo Nove (9) — Roupas para hospitais e enfermarias abaixo declarados:

Artigos	Quantidade
Barrete de algodão, cem	100
Avental de linho branco, cincoenta	50
Calça de algodão, mil	1.000
Camisola de algodão, mil	1.000
Ceroul de flanela, tresentas	300
Cobertor de lã encarnada, duzentos	200
Fronha de cretone para traveseiro pequeno, duas mil	2.000
Lençol de cretone, mil	1.000
Roupa de cretone branco, cem	100
Toalha de algodão adamascado para mesa, cincoenta metros	50
Toalha felpuda para banho, quinientas	500
Toalha felpuda para rosto, mil	1.000

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro,

em 4 de janeiro de 1919. — M. Mello Pessoa, secretario.

Directoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscricções para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.022, de 12 de abril de 1916.

Art. 3.º Serã permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares, ao serviço da Marinha de Guerra e estabelecimentos sob a jurisdicção do Ministerio da Marinha.

Art. 4.º São condições de matricula: 1.º, ser brasileiro; 2.º, ter sido vacinado ou revaccinado; 3.º, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saúde; 4.º, ter bom comportamento civil e militar; 5.º, ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos.

6.º, saber lêr e escrever-correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, cadeeiro de ferro e cadeeiro de cobre.

Inspectoria de Machinas, 9 de janeiro de 1919. — Henrique Felis dos Santos, sub-inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se as Sras. costureiras que no sabbado 11 do corrente mez, das 14 e 30 minutos ás 14 e 30 minutos haverá distribuição de costuras, somente as Sras. costureiras matriculadas na terceira cathogoria, de ns. 116 ao fim, e a quarta cathogoria, de ns. 1 a 33, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem dos numeros das cathogorias chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — Amphilogio Reis, capitão de corveta, suo-director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Antonio Nicolino requereu o aforamento de um terreno de marinhãs, em Itacurusá, districto de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, com a forma de um trapezio, medindo na frente 20^m, 2; nos fundos 23^m, 10 e da frente aos fundos, do lado esquerdo 10^m, 4 e do lado direito 12^m, 20, confrontando ao N. com uma rua aberta em terrenos de marinhãs; a E. com um barracão construido em terrenos de marinhãs; ao S. com o mar e a O. com terrenos de marinhãs fronteirios à praça Dr. Nilo Peçanha.

São convidados, portanto, aquelles que se julgarem com preferencia ao dito aforamento, a requerem-n'o, com documentos que a comprovem, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste no *Diario Official*, sob pena da perda da mesma preferencia garantida pelo art. 16, nos termos do art. 14, ambos do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 11 de dezembro de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, sciifico os Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostra, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal e calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916:

a) fabricas:	
I. Trabalhando com operarios até 6, por emolumento, até 3.....	40\$000
II. Idem com mais de 6 operarios até 12, por emolumento, até 3.....	160\$000
III. Idem com mais de 12 operarios ou com força motora ou appparelhos de capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento...	400\$000
b) depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento, até 2.....	200\$000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes exclusivamente retalhistas de uma só especie tributada....	60\$000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia ou casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento, até 3.....	40\$000

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção de registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, quer sujeitas a pagamento de emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção de regulamento do imposto de consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os contribuintes que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10%, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25 % do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50 % decorridos mais de tres mezes, e de 5%, si se tratar de registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco incidirão na multa de 50% a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1919. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 87

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VAPORES EX-ALLEMÃES

(Segunda mesa)

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 18, 21 e 24 de janeiro de 1919, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazens ns. 1, 2 e 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido a quem estiver habilitado retirar-as até á véspera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Sem marca: Setenta e quatro saccos sem numero, pesando bruto 5.400 kilos, contendo cascos de madeira, não especificados, pesando bruto 5.400 (ex-allemao *Gertrud Woermann*, 4 de junho de 1917).

Lote n. 2

Sem marca: Cascos de madeira não especificados, pesando a granel 14.000 kilos (idem).

Lote n. 3

PDG — Luderitzbuch — Wertzenger: Uma caixa n. 630, pesando bruto 168 kilos, contendo obras não classificadas de borracha e lona (mangueiras), pesando bruto 110 kilos (idem).

Lote n. 4

JRC: Tres caixas sem numero, pesando bruto 65 kilos, de madeira ordinaria, vasia, (idem).

Lote n. 5

Omeg—HDV—7.470: Uma caixa n. 20, pesando bruto 15 kilos, contendo quatro garrafas com aguas, pesando bruto 5.500 grammas, (idem).

Lote n. 6

KD: Tres cylindros ns. 619, 736 e 475, de ferro batido, vasia, pesando liquido 70 kilos, (idem).

Lote n. 7

G. Alisk: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria forrada de lona pintada, de mais de 80 centimetros, usada e vasia (ex-allemao *Carl Woermann*, 29 do junho de 1917).

ARMAZEM N. 2

Lote n. 8

Sem marca e sem numero: Quarenta e sete couros em bruto, secco, pesando liquido 454 kilos. (*Alfenas*, ex-allemao *San Nicolas*, 24 de outubro de 1917.)

Lote n. 9

Sem marca e sem numero: Setenta e sete mil trescentos e noventa e quatro kilos (77.394) de mercadoria. (*Bagé*, ex-allemao *Sierra Nevada*, 30 de março de 1918.)

Lote n. 10

AB—Rio Gallegos: Uma caixa n. 739, pesando bruto 20 kilos, contendo: unguento medicinal, pesando liquido 1 kilo e 390 grammas;

Pós medicinaes compostos, pesando bruto nos papeis 1 kilo e 21 grammas (*Sibral*, ex-allemao *Cap Vilano*, 16 de novembro de 1917.)

Lote n. 11

AEG—Rosario: Uma caixa n. 321.440, pesando bruto 136 kilos, contendo gesso em obras não especificadas, pesando bruto 44 kilos (idem).

Lote n. 12

Triangulo BF: Vinte e cinco caixas numeros 15.001/115, pesando bruto 2.990 kilos, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, vergada, formando 600 cadeiras com assento de palhinha, sem braços e encosto simples (idem).

Lote n. 13

CTA — BO — B. Aires: Uma caixa n. 16, pesando bruto 77 kilos, contendo papel dourado em tiras, para pontas de cigarros, pesando bruto 61 kilos (idem).

Lote n. 14

CCG—Puerto Madryn: Uma caixa n. 524, pesando 20 kilos, contendo uma balança granataria, commum, de columna ordinaria, com caixa de madeira, pesando liquido 5 kilos e 250 grammas (idem).

Lote n. 15

CCG—Puerto Madryn: Uma caixa n. 529, pesando bruto 40 kilos, contendo: Chloroformio, pesando liquido 490 grammas;

Curativas do Lister em gaze simples, pesando bruto seis kilos;
Chá medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 500 grammas;
Pastilhas comprimidas de cascara sagrada, pesando liquido 300 grammas (idem).

Lote n. 16

CH—Rosario Santa Fé: Uma caixa n. 100, pesando bruto 34 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando 20 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 17

CCG—Puerto Madryn: Uma caixa n. 513, pesando bruto 47 kilos, contendo:
Hydrolato de louro cerejo, pesando liquido sete kilos;

Acetato de potassa, pesando liquido dois kilos.

Linimento não especificado pesando liquido 1 kilo e 200 grammas;

Saes de urotropina pesando liquido 100 grammas;

Chlorureto de ferro solido pesando liquido 500 grammas;

Chloral pesando liquido 250 grammas;

Carbonato de ferro pesando liquido 250 grammas;

Acido lactico pesando liquido 250 grammas;

Iodureto de sodio pesando liquido 250 grammas;

Tanningeno, pesando liquido 50 grammas;

Protargol pesando liquido 100 grammas;

Podophyllina pesando liquido 50 grammas;

Thiocol pesando liquido 25 grammas;

Azul de methyleno pesando liquido 50 grammas;

Saes de codeína pesando liquido 20 grammas;

Extracto molo do condurango, pesando liquido 50 grammas;

Pepina extractiva pesando liquido 50 grammas (idem);

Lote n. 18

CCG: Puerto Madryn: Uma caixa n. 514, pesando bruto 94 kilos, contendo sulfato de magnésio pesando liquido 2 kilos e 400 grammas;

Polvilho pesando liquido 3 kilos;

Bicarbonato de potassa puro pesando liquido 5 kilos;

Fecula de arroz pesando liquido 2 kilos;

Goma não especificada pesando liquido 1 kilo;

Naphtalina em massa de qualquer qualidade, pesando liquido 10 kilos;

Linhaça em pó, pesando liquido 20 kilos;

Pastilhas medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido 11 kilos;

Licopodio em pó pesando liquido 3 kilos;

Carbonato de potassa purificado pesando liquido 2 kilos;

Terpina hidratada pesando liquido 500 grammas;

Gomma aloes pesando liquido 1 kilo;

Obreias não classificadas pesando 100 grammas;

benzoato de sodio pesando liquido 500 grammas;

Gomma assaetida pesando, liquido 500 grammas;

Antipyrina, pesando liquido 250 grammas;

Analgesina, pesando liquido 250 grammas (idem).

Lote n. 19

CCG — Puerto Madryn: Uma caixa n. 515, pesando bruto 97 kilos, contendo mannita, pesando liquido 630 grammas;

Sulfato de magnesia, pesando liquido 40 kilos;

Aniz estrellado, pesando bruto dois kilos;

Breu, pesando liquido 10 kilos;

Sulfato de soda, pesando liquido dois kilos 400 grammas;

Podra pomes, pesando bruto seis kilos;

Sulfato de ferro, pesando liquido cinco kilos;

Sulfato de cobre simples, pesando liquido cinco kilos;

Chlorureto de ammonia puro, pesando liquido dois kilos;

Talco em pó, pesando liquido um kilo e 800 grammas;

pillulas medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido 260 grammas;

Citrato de ferro ammoniacal pesando liquido 1 kilo;

Gomma arabica pesando um kilo e 700 grammas;

Folhas medicinaes não especificadas pesando bruto 10 kilos, idem.

Lote n. 20

CCG — Puerto Madryn: Uma caixa n. 516, pesando bruto 60 kilos, contendo: tinturas alcoolicas de qualquer qualidade pesando liquido um kilo e 250 grammas; xaropes medicinaes de qualquer qualidade pesando liquido 700 grammas;

Lysol pesando liquido oito kilos e 500 grammas;

Glicerina pesando liquido 10 kilos;

Unguento medicinal pesando liquido um kilo.

JZ: Uma caixa n. 1, de pinho, vasia e armada, pesando bruto 20 kilos, idem.

Lote n. 21

ES: Uma caixa n. 6.714, pesando bruto 55 kilos, contendo livros e outros objectos usados.

ES: Uma caixa n. 215, pesando bruto 44 kilos, contendo amostras de azulejos de diversos feitios e cores (idem).

Lote n. 22

FS ch—B. Aires: Cinco caixas ns. 544/48, pesando bruto 793 kilos, contendo ferramentas manuaes para officios (folhas de serra para serrotes pequenos) pesando bruto 644 kilos (idem).

Lote n. 23

HN—Montevideo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 206 kilos, contendo um guarda roupa de madeira fina (idem).

Lote n. 24

JA—Rivadavia—Buenos Aires: Uma caixa n. 154, pesando bruto 11 kilos, contendo palitos, pesando bruto quatro kilos (idem).

Lote n. 25

JMD—Descado: Uma caixa n. 1.422, de pinho, vasia, pesando bruto 10 kilos, armada.

MMC—B. Aires: Duas caixas ns. 2239/40 pesando bruto 344 kilos contendo papel vegetal pesando bruto 264 kilos.

Lozango 400—Rio Gallegos—B. Aires: Uma caixa n. 300, de pinho, vasia e armada pesando 15 kilos (idem).

Lote n. 26

Lozango 400—Rio Gallegos—B. Aires: Uma caixa n. 301, pesando bruto 43 kilos, contendo 8 pares de botas de couro, compridas, de montar (idem).

Lote n. 27

Lozango 152—J—L—Rosario Autria: Duas caixas ns. 3434/5 pesando bruto 240 kilos contendo jarros para flores para cima de mesa, de louça n. 5, pesando liquido 82 kilos (idem).

Lote n. 28

Triangulo cortado por uma linha quebrada: Vinte e quatro barris s/n. de quintos, pesando bruto 1.510 kilos, contendo vinagre de cosinha, vermelho, pesando liquido 1.200 kilos.

Lote n. 29

Triangulo cortado por uma linha quebrada: Seis barris de quintos, vasia e armada. OWO — B. Aires: Uma caixa n. 3.424, de pinho, vasia, armada, pesando nove kilos (idem).

Lote n. 30

PCVC — Rosario—700: Seto caixas ns. 1/7, pesando bruto 1.302 kilos, contendo peças de qualquer formato, de louça n. 5, pesando liquido 307 kilos;

Peças de qualquer formato, de louça, n. 4, pesando liquido 400 kilos (idem).

Lote n. 31

Salso YC—Rivadavia—B. Aires: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 88 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 20 kilos (idem).

Lote n. 32

Salso YC—Rivadavia—B. Aires: Uma caixa n. 634, pesando bruto 89 kilos, contendo espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, simples, pesando bruto 38 kilos;

Estojes de metal ordinario com preparos do chifre, pesando 27 kilos (idem).

Lote n. 33

Sem marca e sem numero: Duas malas avariadas, de qualquer formato, com armações de madeira, cobertos de lona, medindo mais de 60 até 80 centímetros de comprimento (idem).

Lote n. 34

Sem marca e sem numero: Uma mala de qualquer formato, com armação de madeira, coberta de lona, medindo mais de 80 centímetros de comprimento (idem).

Lote n. 35

Sem marca e sem numero: Tres bolsas de couro para viagem, de mão, sem preparo, pesando tres kilos (idem).

Lote n. 36

Sem marca e sem numero: Dois barris, pesando bruto 83 kilos, contendo mercadoria, pesando liquido 67 kilos (idem).

Lote n. 37

Sem marca e sem numero: Quatrocentos e sete barris, vasia, inteiros e armados proprios para cerveja;

Sem marca e sem numero: Barris para cerveja, desmontados, pesando 302 kilos (idem).

Lote n. 38

TV—RG—Rio Gallegos: Quatorze caixas numeradas 849/50 e 789/800, pesando bruto 2.490 kilos, contendo quatorze fogões de ferro batido e fundido, pesando liquido 1.950 kilos (idem).

Lote n. 39

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa n. 900: pesando bruto 20 kilos, contendo tinta para escrever, pesando bruto nos pões 11 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 901, de pinho, vasia e armada, pesando 13 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 762, de pinho, vasia e armada, pesando 24 kilos (idem).

Lote n. 40

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo: duas malas de qualquer formato com armação de madeira ordinaria, coberta de lona, medindo mais de 60 até 80 centimetro de comprimento;

Palitos, pesando bruto quatro kilos;

Lacre, não especificado, pesando bruto tres kilos (idem).

Lote n. 41

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa n. 802, pesando bruto 200 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando sete kilos;

Obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 140 kilos (idem).

Lote n. 42

TV—RG—Rio Gallegos: Uma caixa n. 801, pesando bruto 150 kilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 66 kilos;

Barro em bruto de qualquer qualidade, pesando liquido 42 kilos (idem).

Lote n. 43

TV—RG—Rio Gallegos: Um fardo n. 832, pesando bruto 108 kilos, contendo saccos de papel com o letreiro «Teodoro Varela—Rio Gallego—Tel. n. 2», pesando bruto 104 kilos (idem).

Lote n. 44

TV—RG—Rio Gallegos: Um fardo n. 902, pesando bruto 147 kilos, contendo papel ordinario, escuro, aspero dos dois lados, para em-brulho, pesando liquido 133 kilos (idem).

ARMAZEN N. 10

Lote n. 45

AHV—C—43.524, idem, idem, sem marca, AHV—C, idem: Seis caixas ns. 43.524, 4.519, sem numero, idem, 4.548 e 43.551, pesando bruto (total) 189 kilos, contendo espermaceto em velas. Ha velas quebradas. (Barbacena, ex-allemao Gundrun, 14 de julho de 1917.)

Lote n. 46

BHL: Uma caixa n. 6, pesando bruto 27 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 24 kilos.

(Blücher (ex-allemao) 19 de março de 1918.

Lote n. 47

CB—Hamburgo: Uma caixa n. 3, pesando bruto 76 kilos, contendo livros impressos pesando bruto 58 kilos;

Uma caixinha de madeira com chapas photographicas pesando seis kilos.

Triangulo CBC — DJL: Uma caixa n. 2.336, de madeira ordinaria, armada e vazia, pesando bruto quatro kilos.

Dr. Med. F. K. Hatton: Uma caixa n. X, pesando bruto 44 kilos, contendo jornaes velhos, pesando bruto 33 kilos (idem).

Lote n. 48

M. Glomer—Hamburgo: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, usada, pesando bruto 32 kilos; diversos pedaços de carvão mineral (idem).

Lote n. 49

Circulo RMS: Uma caixa n. 172, pesando bruto 36 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 19 kilos (idem).

Lote n. 50

Sem marca: Uma mala sem numero de madeira ordinaria forrada de lona, velha, pesando bruto 113 kilos, contendo amostras de tecido em pequenos retalhos collados em papelão.

Sobre A atravessada por uma setta: Uma caixa sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo pedras communs (idem).

Lote n. 51

Sem marca: Um cofre sem numero, de madeira com mostrador, contendo um pequeno relógio para funcionar a segredo, pesando bruto seis kilos (idem).

Lote n. 52

Sem marca: Duas caixas sem numero, pesando bruto 193 kilos, contendo duas caixões de folha de zinco (obras não classificadas, simples) para enterramento de cadaveres, pesando bruto 48 kilos (idem).

Lote n. 53

T sobre S: Uma caixa n. 3.783, pesando bruto 37 kilos, contendo 33 garrafas de vidro escuro ordinario sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 32 kilos (idem).

Lote n. 54

ALA: Deutschland—Kalmød—GBMH: Uma caixa n. 542, pesando bruto 68 kilos, contendo nove latas com 56 kilos de productos chimicos (idem).

Lote n. 55

AT—Hamburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 54 kilos, contendo 30 kilos de productos chimicos não classificadas (idem).

Lote n. 56

A. M: Duzentos e trinta saccos sem numero, contendo minério não classificado, pesando 4.580 kilos (idem).

Lote n. 57

Lozango 5.445 — JL — Lourenço Marques: Dez caixas ns. 6.684 a 6.693, pesando bruto 993 kilos, contendo 70.070 caixinhas de phosphoros de pão até 60 palitos cada caixa, pesando bruto 731 kilos (Inqá ex-allemao Etruria, 14 de julho de 1917).

Lote n. 58

P—Johanesburg—Via Alagôa Bay: Uma caixa n. 106.989, pesando bruto 250 kilos, contendo um piano de armario do autor Wilson. Made in Germany (idem).

Lote n. 59

Um triangulo sobre um coração RB: Duas mil oitocentas e sessenta taboas sem numero, de madeira escura semelhante á canella, não aparelhadas, propria para obras fortes, medindo cincoenta e nove metros, seiscentos e vinte e sete decimetros e quinhentos e sessenta e tres centimetros cubicos (59^m3,627.563) (idem).

Lote n. 60

S—Corôa—F: Trezentos e noventa e sete amarrados sem numero, de formato de pentes de couceiras, de pinho branco, estando 33 amarrados avariados, medindo vinte e cinco metros, seiscentos e dezessis decimetros e seiscentos e doze centimetros cubicos (25^m3,516.612) (idem).

Lote n. 61

RHC — Boma: Uma caixa n. 21, pesando bruto cinco kilos de madeira ordinaria armada e vazia.

PC — Quadrilongo — RPA: Cento e sessenta e quatro engradados ns. 112, 123, 125, 132, 147, 150, 157, 158, 183, 193, 2, 313, 347, 350, 363, 371, 384, 388, 407, 85, 509, sendo cento e quarenta e tres s/n, pesando bruto 140.971 kilos, contendo gesso em obras para modelos e obras semelhantes, proprio para as artes (em taboas) pesando liquido cento e trinta e tres mil quinhentos e setenta kilos (133.370) (Barbacena—ex-allemao Gundrun—30 de Maio de 1918).

Lote n. 62

ERT Losango RPA: Cento e quatro engradados ns. 4, 5, 9 a 12, 14, 16, 20 a 23, 25, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44 a 50, sendo setenta e quatro s/n, pesando bruto 59.093 kilos, contendo gesso em obras para modelos e obras semelhantes proprio para as artes (em taboas) pesando liquido quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco kilos (48.695) (idem).

Lote n. 63

SP—RPA: Sete caixas ns. 51 a 53, 57 e sem numero, pesando bruto 1.556 kilos, contendo calhas de asbestos, para casas, pesando liquido novecentos e cincoenta e oito kilos (958) (idem).

Lote n. 64

Losango RAN: Uma caixa n. 884, pesando bruto 67 kilos, contendo perfumarias em vidros ordinarios (avariados), pesando bruto 40 kilos (idem).

Lote n. 65

R&C—Roma: Duas caixas sem numero, pesando bruto 166 kilos, contendo paliões phosphoricos, inutilizados, para fins industriacs, pesando bruto 115 kilos (idem).

Lote n. 66

RC: Duas caixas ns. 4.543 e 4.554, pesando bruto 153 kilos, contendo: 75 garrafas com cerveja commum, pesando 109 kilos; 17 garrafas de vidro ordinario, vazio, pesando bruto 11 kilos (idem).

Lote n. 67

GSC—Losango—RC—Mata-lei: Uma caixa n. 61, pesando bruto 125 kilos, contendo brinquedos não especificados (avariados) pesando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 68

P. C. Losango RPA: Duas caixas ns. 24 e 50, pesando bruto 156 kilos, contendo obras não classificadas de ferro galvanizado pesando bruto 110 kilos;

Obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto seis kilos;

Obras não classificadas de chumbo simples, pesando bruto seis kilos e 750 grammas;

Pregos de zinco pesando bruto 1 kilo e 350 grammas.

Lote n. 69

SFL — WPC — Quiliman: Quinhentos e oitenta e um (581) amarrados contendo 1.511 barrotes ou travessas de pinho branco, aparelhadas, medindo trinta metros, quatrocentos e cinco decimetros e quatrocentos e setenta centimetros cubicos (30^m3,405.470). Duas mil e trescentas e uma (2.301) taboas de pinho branco, aparelhadas, proprias para forro de soalho, medindo trinta e tres metros, setecentos e quarenta e quatro decimetros e oitocentos e quarenta e oito centimetros cubicos (33^m3,744.848) (Etruria, 14 de agosto de 1917).

Lote n. 70

S — Corôa — L — Losango n. 633 SATC — Beira: Obras de madeira, sem numero, de pinho branco, em perfeito estado, sendo: Duzentos amarrados com caixões desarmados de janelas, com correção e peitoril, pesando quatro mil cento e dez (4.110) kilos;

Quarenta engradados contendo 10 caixinhas com vidraças, de pinho branco, aparelhadas e montadas, tendo correções com vidraças apropriadas para janelas, pesando tres mil oitocentos e cincoenta e quatro (3.854) kilos (idem).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigir-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.— O escripturario, Armando Mendes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Salonica*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 2—A—F—I H—1.190—M: 50 bobinas, avariadas.

Idem: 5 ditos, idem.

Idem: 50 ditos, idem.

Idem—1.191: 50 ditos, idem.

Idem—1.190: 7 ditos, idem.

Idem—1.193: 17 ditos, idem.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em dezembro de 1928.

Armazem n. 3—Granado: 1 barrica n. 1, repregada.

MLC: 1 sacco n. 119, roto e avariado.

Pacheco: 1 barrica n. 1, repregada.

Barca norueguesa *Gantok Rock*, entrado em dezembro de 1918.

Armazem n. 3—SSMC—S. Paulo: 40 caixas diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918.

Armazem n. 5—ALB—2.093: 1 caixa numero 80.643, repregada e avariada.

ALR—2.093: 1 dita n. 80.642, idem idem.

AG—PLC: 1 dita n. 13, idem idem.

AGP: 1 dita n. 5, idem idem.

CR: 1 dita n. 14.018, idem idem.

GPC: 1 dita n. 8.942, idem idem.

Himo: 1 dita n. 2, idem idem.

8.027—VBC: 1 caixa n. 519, repregada e avariada.

RC—39: 1 dita n. 346, idem idem.

OR: 2 ditos ns. 12 e 21, idem idem.

OG: 2 ditos ns. 432 e 429, idem idem.

FMC: 2 ditos ns. 19 e 32, idem idem.

FAC: 1 dita n. 3.401, idem idem.

FMC: 1 dita n. 33, idem idem.

F&C: 1 dita n. 1, idem idem.

FRMG: 1 barrica n. 206, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 207, 221 e 263, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 266 e 220, idem idem.

RHC: 1 caixa n. 1.053, idem idem.

Roligues: 1 dita n. 1.052, idem idem.

CNC: 2 ditos vasia.

Idem: 2 ditos avariada.

Sum marca: 1 dita n. 652, repregada.

CNC: 12 ditos, idem.

JO: 5 ditos idem.

CNC: 1 dita, idem.

NSC: 1 dita, idem.

Corte Real: 2 ditos, idem.

MM: 1 dita, idem.

AAC: 5 ditos, idem.

CTC: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

GPC: 3 ditos, idem.

NPC: 1 dita, idem.

Riba Cruz: 3 ditos, idem.

Indo: 2 ditos vasia.

VMC: 9 ditos repregadas.

CRG: 8 caixas, repregadas.

GZG: 11 ditos, idem.

JJC: 3 quintos, avariados.

MRPSV: 5 ditos, idem.

MPC: 2 ditos, idem.

AAC: 4 ditos, idem.

JVC: 1 dito, idem.

MPC: 1 dito, vasio.

OLSC: 2 ditos, idem.

T: 1 dito, idem.

Costa Martins: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão: 1 dito, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito, idem.

Marques Fonseca: 3 ditos, idem.

Dias Almeida: 1 dito, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

PC: 6 ditos, idem.

GIC: 1 dito, idem.

PBC: 1 dito, idem.

AG: 1 quinto, avariado.

Idem: 1 decimo, idem.

PCB: 10 ditos, idem.

Idem: 3 quintos, idem.

PC: 2 ditos, idem.

Idem: 12 decimos, idem.

GIC: 13 ditos, idem.

JO: 1 dito, idem.

Dias Almeida: 10 ditos, idem.

Idem: 6 quintos, idem.

Marques Fonseca: 23 ditos, idem.

Fernando Marinho: 7 quintos, avariados.

Figueiredo Caminha: 1 dito, idem.

Mourão & Comp.: 30 ditos, idem.

Idem: 6 ditos, idem.

Costa Martins: 1 dito, idem.

Pereira Nunes: 1 dito, idem.

Fernandes Mourão: 6 ditos idem.

Azavedo Andrade: 1 dito, idem.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

Granado: 2 ditos, idem.

VMC: 10 ditos, idem.

Barca norueguesa *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—THE: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

TKO: 2 ditos ns. 1 e 13, idem idem.

RGC: 1 dita n. 5, idem idem.

Alminko—A1.720: 2 ditos ns. 379 e 380, idem idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem idem.

Auto Geral—1.363: 2 ditos ns. 58 e 1.363, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 26 e 29, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 39 e 44, idem idem.

A. R. Bahia: 3 ditos ns. 2, 5 e 3, idem idem.

F: 2 saccos ns. 1.353 e 1.708, roto.

Idem: 1 dito n. 1.360, idem.

FL: 1 caixa n. 418, repregada e avariada.

LC: 18 ditos: numeros diversos, idem idem.

MV: 1 dita n. 100, idem idem.

79—B: 15 ditos, idem idem.

P: 1 barrica sem numero, idem idem.

Barca norueguesa *Gantok Rock*, entrada em dezembro de 1918:

ADR—Santos: 3 amarrados de caixas, repregados.

ADR—Santos: 1 caixa sem numero, repregada.

ARC: — 25.795: 1 dita n. 85.430, idem idem.

Auto Geral—1.002: 3 ditos ns. 15, 11 e 10, idem.

Balbi: 1 dita n. 15, idem.

BMC—Santos: 2 amarrados de caixas sem numero, idem.

CNL: 6 ditos idem, idem.

CL: 7 saccos idem, rotos.

DP—FRC: 1 caixa idem, repregada e avariada.

HN: 2 barricas idem, idem.

J. B. Camões Cia: 1 caixa u. 7.114, avariada.

MVC: 2 ditos ns. 18 e 41, idem.

Idem: 1 dita n. 132, repregada.

Idem: 6 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

MN: 1 dita n. 525.997, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

MVC: 1 dita n. 28, avariada.

630: 3 fardos sem numero, idem.

132: 2 caixas ns. 18 e 13, idem.

030: 1 fardo n. 636, idem.

P—I—C—687: 1 caixa n. 10, repregada.

RGC: 1 amarrado de caixas sem numero, idem.

RGC: 2 ditos idem, idem.

R—12.557: 1 caixa sem numero, avariada.

SL: 1 caixa n. 7.584, repregada.

Sem marca: 2 barricas sem numero, idem.

VJS: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor inglez *Highland Rover*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 18—Albino: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Irmãos: 3 barricas ns. 5, 3 e 4, idem idem.

LR: 1 fardo n. 9, roto e avariado.

101: 1 caixa n. 3.096, repregada e avariada.

Pacheco: 2 ditos ns. 6.242 e 6.249, idem idem.

RWC—18: 1 barril n. 31, vazando.

SBC: 1 barrica n. 12, repregada e avariada.

E—VRC: 1 caixa n. 2, idem idem.

SAC: 3 ditos sem numero, idem idem.

CNL: 1 dita idem, idem idem.

PGC: 1 dita idem, idem idem.

JFC: 2 ditos idem, idem idem.

Tatú: 4 ditos idem, idem idem.

JMP: 8 ditos idem, idem idem.

A: 4 ditos idem, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor noruegues *Salonica*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3—A—E 1.189—L—HM: 50 bobinas, avariadas.

Idem: 8 ditos, idem.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3—ASJ: 10 saccos, avariados.

Casa Garibaldi: 4 caixas, avariadas.

Casa Ribearinho: 3 ditos, idem.

CMC—HCH: 10 saccos, avariados.

C—O—C: 5 ditos, idem.

DP: 20 barricas, avariadas.

GPC—HCH: 10 saccos, avariados.

G: 8 ditos, idem.

JTC—HCH: 5 ditos, idem.

JRC—HCH: 5 ditos, idem.

MLC: 100 ditos, idem.

Mario: 10 ditos, idem.

101: 20 ditos, idem.

E—114—S: 19 ditos, idem.

Omega: 7 ditos, idem.

Alt: 15 tambores, vazando.

Omega: 5 ditos, idem.

PSM: 5 saccos, avariados.

RTR—HCH: 5 saccos, avariados.

RWC: 15 barricas, idem.

SB: 8 saccos, idem.

VSC—HCH: 6 ditos, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 4—Riba Cruz: 14 caixas, repregadas.

Idem: 15 ditos, avariadas.

CRG: 1 dita, repregada.

Idem: 10 ditos, avariadas.

Corte Real: 1 dita, repregada.

Idem: 36 ditos, avariadas.

Idem: 5 ditos, idem.

TBC: 1 dita, repregada.

NPC: 4 ditos, idem.

C: 2 ditos, idem.

AAC: 15 ditos, avariadas.

JO: 3 ditos, repregadas.

CRJO: 10 ditos, avariadas.

CRJC: 1 dita, repregada.

Idem: 8 ditos, avariadas.

C—M—C: 10 ditos, idem.

CTC: 10 ditos, repregadas.

Macedo Junior: 10 ditas, idem.
Idem: 10 ditas, avariadas.
GZC: 16 ditas, repregadas.
JMFG: 7 ditas, idem.
Idem: 16 ditas, avariadas.
VMC: 10 ditas, repregadas.
C—M—C: 11 ditas, idem.
Barca norueguesa *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:
Armazem n. 5—CCC: 1 caixa n. 73.002, repregada e avariada.
CCM—Casa Valerio: 1 dita n. 32, idem idem.
DPC: 1 dita n. 71.704, idem idem.
JMP: 1 dita n. 2, idem idem.
JR: 2 ditas ns. 84.914 e 84.915, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 84.910 e 84.908, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 84.911 e 84.918, idem idem.
LH: 1 dita sem numero, idem idem.
LJF: 3 barricas sem numeros, idem idem.
M—B—553: 1 caixa n. 398, idem idem.
MB—588: 2 ditas ns. 832 e 830, idem Pacheco: 1 dita n. 2, idem idem.
P: 1 dita n. 37.703, idem idem.
RWC: 1 dita n. 216, idem idem.
SGC: 1 dita n. 1, idem idem.
THF: 1 dita n. 6, idem idem.
USREC: 1 dita n. 2.000, idem idem.
SAB: 10 barricas, avariadas.
Alminho: 14 ditas, idem.
COC: 15 ditas, idem.
DPC: 3 ditas, idem.
GNCPA: 3 ditas, idem.
JL: 3 ditas, idem.
LH: 7 ditas, idem.
LJF: 20 ditas, idem.
M: 12 ditas, idem.
173: 15 ditas, idem.
P: 20 ditas, idem.
Idem: 5 ditas, idem.
RW: 2 barricas, avariadas.
S: 1 dita, idem.
Sem marca: 17 ditas, idem.
TBM: 2 ditas, idem.
X: 30 ditas, idem.
DPC: 1 dita, repregada e avariada.
Auto Geral—1.363: 2 caixas ns. 42 e 48, idem idem.
Idem—1.103: 1 dita sem numero, idem idem.
Atlas: 2 ditas ns. 86 e 603.633, idem idem.
ACC: 1 dita n. 74.115, idem idem.
AJS: 1 dita n. 2, idem idem.
AMC: 2 ditas ns. 3 e 2, idem idem.
Atlas: 1 dita n. 263.198, idem idem.
AMC: 3 ditas sem numero e n. 4, idem idem.
Idem: 3 ditas n. 1 e sem numero, idem idem.
Alto Geral: 3 ditas ns. 32, 27 e 56, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 31, 36 e 41, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 38 e 40, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 57 e 30, idem idem.
CN&C: 1 barrica sem numero, idem idem.
CCN: 4 caixas ns. 33, 40, 41 e 41, idem idem.
Idem: 4 ditas ns. 29, 38, 60 e 60, idem idem.
Idem: 4 ditas ns. 46, 23, 39 e 26, idem idem.
Idem: 4 ditas ns. 57, 64, 47 e 28, idem idem.
Vapor succo *Saga*, entrado em dezembro de 1918:
Armazem n. 6—705: 50 barris, vasando.
Idem: 1 dito, idem.
Idem: 5 ditos, idem.
OD: 2 caixas ns. 10 e 13, avariadas.
OD: 1 dita n. 12, idem.
R: 11 caixas ns. 1/11, avariadas.
Idem: 6 ditas ns. 13/18, idem.
SN: 1 dita n. 1.688, repregada.

American—Cusno: 1 dita n. 121, repregada e avariada.
A. A. Davis: 1 dita sem numero, idem, idem.
BN—Cº Itl: 2 ditas ns. 2.001 e 2.002 idem, idem.
PJCC: 1 dita n. 0 idem, idem.
WF: 1 dita n. 120 idem, idem.
HRC: 1 dita n. 2 idem, idem.
Instituto Oswaldo Cruz: 1 dita n. 1 idem, idem.
PM—C: 1 dita n. 107 idem, idem.
CBC: 1 dita n. 5 idem, idem.
CN de E: 1 dita n. 5.875 A idem, idem.
GC: 1 dita n. 819 idem, idem.
G—AMC: 2 ditas ns. 12.864 e 2.065 idem, idem.
Giffon: 1 dita n. 822 idem, idem.
HNC: 1 dita n. 259 idem, idem.
IMC: 1 dita n. 310 idem, idem.
LTC—C: 1 dita n. 2.411 idem, idem.
1.477: 1 dita n. 40 idem, idem.
OCC: 1 dita n. 157 idem, idem.
VF: 1 dita n. 406 idem, idem.
Barca norueguesa *Gantock Rock*, entrada em dezembro de 1918:
Armazem n. 17—JV Santos: 1 amarrado de caixas, repregado.
LV: 1 caixa idem, avariada.
Mº Vº: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 barrica idem, idem.
MVC: 3 caixas, avariadas.
Idem: 1 dita n. 44, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, repregada.
WP—264—EC: 1 barrica repregada.
V—2.793—B—B: 1 caixa avariada.
WP—16—EC: 1 dita repregada.
543: 8 fardos avariados.
Ovenalt: 5 caixas idem.
FA: 1 dita repregada.
Sem marca: 4 barricas idem.
Idem: 1 amarrado de caixas idem.
Idem: 1 caixa repregada e avariada.
PN—S—SC: 2 barricas repregadas.
VSC: 1 caixa n. 14, idem.
VJB: 1 amarrado de caixa idem.
VRE—Santos: 1 fardo avariado.
CCC—Porto Alegre: 1 barrica repregada.
DF—60—C: 1 dita idem.
DP—FAC: 3 caixas avariadas.
ECO: 20 ditas repregadas.
Idem: 1 dita idem idem.
GBC—Santos: 3 amarrados de caixas, repregadas.
GNC: 2 caixas ns. 27 e 8, repregadas e avariadas.
HW: 1 barrica, idem.
JY—Santos: 4 amarrados de caixas, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.
Barca norueguesa *Pestalozzi* entrada em dezembro de 1918.
Armazem n. 3—W: 50 barricas avariadas.
Idem: 7 ditas, idem.
X: 6 ditas, idem.
CCVI: 3 ditas, idem.
AM: 20 ditas, idem.
Idem: 4 ditas, idem.
Alminho: 14 ditas, idem.
ATC: 2 ditas, idem.
SAB: 4 ditas, idem.
COC: 3 ditas, idem.
DPC: 5 ditas, idem.
GC: 2 ditas, idem.

LJF: 1 dita, idem.
173: 6 ditas, idem.
G: 2 ditas, idem.
P: 4 ditas, idem.
Sem marca: 16 ditas, idem.
TBM: 1 dita, idem.
VIAH: 11 ditas, idem.
Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:
Armazem n. 5—ORC: 3 caixas ns. 6, 1 e 5 repregadas e avariadas.
ORC: 3 caixas ns. 3, 4 e 2: repregadas e avariadas.
PS: 2 ditas ns. 1 e 11, idem, idem.
RHC: 3 ditas ns. 5, 21 e 8, idem, idem.
Rainho: 1 dita n. 111, idem, idem.
RHC: 4 ditas ns. 14, 3, 7 e 1, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 9, 16 e 2, idem, idem.
SFC: 1 dita n. 2, idem, idem.
Sem marca: 1 sacco sem numero, roto e avariado.
SAC: 4 fardos ns. 10, 26, 15 e 27, idem, idem.
Idem: 4 ditos ns. 11, 16, 19 e 5, idem, idem.
Idem: 3 caixas ns. 5, 2 e 6, repregadas e avariadas.
SGC: 3 ditas ns. 4, 10 e 6, idem, idem.
SAC: 1 fardo n. 24, roto e avariado.
SGC: 2 caixas ns. 7 e 3, repregadas e avariadas.
SAC: 1 dita n. 1, idem, idem.
SFC: 1 dita n. 2, idem, idem.
VSF: 3 fardos ns. 11, 23 e 1, rotos e avariados.
Idem: 4 ditos ns. 7, 26, 16 e 33, idem, idem.
Idem: 4 ditos ns. 35, 25, 20 e 3, idem, idem.
Araujo: 3 caixas ns. 8, 14 e 2, repregadas e avariadas.
ACC: 1 dita n. 1, idem, idem.
ABC: 3 ditas ns. 15, 3 e 4, idem, idem.
Araujo: 3 ditas ns. 18, 9 e 1, idem, idem.
AC: 2 ditas ns. 12 e 19, idem, idem.
AMV: 1 dita n. 9, idem, idem.
BVC: 3 ditas ns. 80, 97 e 87, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 89 e 70, idem, idem.
Baldi: 3 ditas ns. 3, 8 e 33, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 22, 2 e 5, idem, idem.
Ferraiz: 2 ditas ns. 2 e 1, idem, idem.
FBC: 1 caixa n. 2.081, repregada e avariada.
CCC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
CLB: 1 dita n. 4.764, idem idem.
OCC: 1 dita n. 1, idem idem.
GZC: 4 ditas ns. 3, 4, 5 e 6, idem idem.
HC: 2 ditas ns. 1 e 6, idem idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.762, idem idem.
MVC: 2 ditas ns. 16 e 28, idem idem.
62: 2 ditas ns. 113 e 109, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 107, 110 e 114, idem idem.
VSF: 4 fardos ns. 32, 22, 30 e 29, rotos e avariados.
VSC: 2 caixas ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.
CCC: 1 dita n. 2, idem idem.
Casa Succena: 1 dita n. 3.063, idem idem.
A—RC—ARC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.
FSC: 1 dita sem numero, idem idem.
95: 1 dita n. 3, idem idem.
Vapor succo *Saga*, entrado em dezembro de 1918:
Armazem n. 6—Alminko—Cable 44: 20 rolos avariados.
CPC: 3 caixas ns. 21, 22 e 21, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 25 e 23, idem idem.
E—C—G: 1 dita n. 10, idem idem.
JRC: 1 barrica sem numero, idem idem.
LK: 1 caixa idem, idem idem.
Machado: 1 dita n. 236, idem idem.
I—712—P—JNB—C: 2 barricas ns. 6 e 2, idem idem.
I—P—718—C: 4 ditas, 1 sem numero, 25 e 21, idem idem.

I-P-918-C: 1 caixa n. 6, idem idem.
 I-P-411-C: 1 dita n. 3, idem idem.
 Revista: 1 dita n. 266, avariada.
 Revista: 1 caixa n. 238, avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 292, 248 e 287, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 273, 249 e 244, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 220 e 243, idem.
 GB: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Camoens*, entrado em dezembro de 1918;
 Armazem n. 16 — B-26-CS: 2 fardos ns. 235 e 249, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 230, 240, idem.
 Idem: 1 caixa n. 312, repregada e avariada.
 Idem: 1 fardo n. 241, avariado.
 792-1 caixa n. 66, repregada e avariada.
 CN-38-FC: 1 fardo n. 281, roto.
 NC-38-NN: 1 dito n. 259, roto.
 CN-38-NC: 3 ditas ns. 270, 280 e 282, rotas.
 PICC: 2 caixas ns. 4.475/2, 4.803, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas Vs. 4.575/4, 4.575/5, idem, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.483, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Rogers: 1 dita idem, idem, idem.
 RS: 1 dita n. 1.398, idem, idem.
 STC: 2 ditas ns. 5.012, 5.013, idem, idem.
 SBC: 1 barrica n. 1.033, idem, idem.
 VBC: 1 caixa n. 90, idem, idem.
 VCC: 1 fardo n. 4.893, avariado.
 AS: 1 dito n. 314, avariado.
 ASC: 1 dito n. 1.434, roto.
 ACJ: 1 dito n. 143, avariado.
 Casa Succena: 1 dito n. 2.3, idem.
 C: 2 caixas ns. 2.004 e 1.935, repregadas e avariadas.
 E-R-O: 1 dita n. 6.443, idem, idem.
 Idem: 1 fardo n. 6.443, idem, idem.
 FHC: 1 caixa n. 3.175, repregada e avariada.
 EFC: 1 dita n. 4.827, idem, idem.
 HC: 1 fardo n. 893, roto e avariado.
 A-J-C: 1 dito n. 04, avariado.
 JF & Comp.: 1 dito n. 745, idem.
 KI: 2 ditas ns. 718 e 720, repregados e avariados.
 Idem: 1 dito n. 759, avariado.
 Lino: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 MGM: 2 ditas ns. 2.813 e 2.815, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.812, idem, idem.
 MC: 1 fardo n. 2.773, avariado.
 30: 2 caixas ns. 101 e 103, repregadas e avariadas.
 B-26-C-S: 2 fardos, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 216 e 239, avariados.
 Rogers: 1 caixa n. 2.444, repregada e avariada.
 Idem: 1 fardo n. 916, roto e avariado.
 SBC: 1 barrica n. 1.030, repregada e avariada.
 101: 9 latas, avariadas.
 W-C-O-X: 1 caixa n. 53, repregada e avariada.
 Vapor sucoo *San Francisco*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 18-SRF: 2 caixas ns. 27.023 e 56.701, repregadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1919, — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor *Franc Malte*, entrado em 20 de novembro de 1918:
 Armazem n. 3—Ministère de la Guerra Aviction Militaire: 8 caixas diversos numeros, avariadas.
 Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 de novembro de 1918:
 Armazem n. 3 — ANO: 1 caixa n. 8.019, repregada e avariada.
 B-A-B: 13 ditas com diversos numeros, idem.
 AB-E: 1 dita n. 1, idem.
 Casa Edison: 2 ditas ns. 19 e 6, idem.
 CMC: 1 dita n. 12, idem.
 EB: 1 dita n. 692, idem.
 ESC: 1 dita n. 464, idem.
 Fernandes Alves & Comp.: 1 dita n. 7, idem.
 FFA-F: 1 dita n. 415, idem.
 F-C-&-C: 1 dita n. 15.826, idem.
 LF-MG: 1 dita n. 1, idem.
 JC-26.402: 2 ditas ns. 725 e 732, idem.
 JTF: 2 ditas ns. 1.950 e 1.031, idem.
 JAW: 2 ditas ns. 2.824 e 2.823, idem.
 MF: 1 dita sem numero, idem.
 S-817-S-&-C: 1 dita n. 12, idem.
 51-Rio: 1 dita n. 3.357, idem.
 1.900-M: 1 dita n. 13.768, idem.
 A-S-817-&-C: 1 dita n. 31, idem.
 Armazem n. 3-AC-59-C: 1 amarrado de caixas n. 139.583, repregadas e avariadas.
 RG: 2 caixas ns. 2.853 e 2.102, idem, idem.
 Repartição e Estatística do Ministerio da Fazenda: 1 dita sem numero, idem, idem.
 LXC: 2 ditas ns. 107 e 110, idem, idem.
 JESC: 1 dita n. 41.321, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 35.621, idem, idem.
 SR: 1 dita n. 267, idem, idem.
 T: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.
 VSMC-56.648: 1 dita n. 1, idem, idem.
 VSMC-6.996: 1 dita n. 2, idem, idem.
 VO&C: 1 dita n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 1, idem, idem.
 JJC&C: 1 caixa n. 19, idem, idem.
 JCS-S: 1 dita n. 33.132, idem, idem.
 Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em outubro de 1918:
 Armazem n. 4-AC: 8 quintos, vasando.
 AAC: 1 decimo, idem.
 Almeida Chaves: 1 quinto, idem.
 Aerrec: 6 decimos, idem.
 CNC: 1 quinto, idem.
 CMC: 2 ditas, idem.
 Idem: 6 decimos, idem.
 Cunha Pinho: 1 quinto, idem.
 DAC: 3 ditas, idem.
 Idem: 6 decimos, idem.
 Dias Almeida: 6 quintos, idem.
 Figueirodo Caminha: 1 dito, idem.
 Ferreira Cabral: 1 dito, idem.
 FMC: 1 dito, idem.
 Henrique Santos: 10 ditas, idem.
 Idem: 1 decimo, vasando.
 JFC: 2 quintos, idem.
 JF: 3 ditas, idem.
 MRPCSV: 1 dito, idem.
 Nobrega Pereira: 6 ditas, idem.
 Nobrega Santos: 12 ditas, idem.
 ASC: 2 saccos rotos e avariados.
 B: 2 ditas, idem, idem.
 CI: 7 ditas, idem, idem.
 CPC: 1 dito, idem, idem.
 CRC: 2 ditas, idem, idem.
 FIC: 1 dito, vasando.
 IING: 2 ditas idem.
 JCC: 1 dito idem.
 MC: 3 ditas rotos e avariados.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 MB: 2 ditas, vasio.
 PLC: 3 ditas rotos e avariados.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 SGI: 1 dito, vasio.
 Sem marca: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, roto e avariado.

RTC: 1 dito, idem, idem.
 PBC: 13 quintos, vasando.
 Pereira Castro: 4 ditas, idem.
 Prista: 7 ditas idem.
 RAC: 1 dito, idem.
 RLC: 1 dito, idem.
 Riba Cruz: 2 ditas idem.
 SAC: 1 dito, idem.
 Armazem n. 5—Torres: 5 quintos, vasando.
 T B C: 5—decimos, idem.
 AC: 1 quinto, idem.
 Acroc: 1 decimo, vasio.
 CTC: 2 ditas idem.
 CMC: 1 dito, idem.
 DC: 7 ditas, idem.
 Idem: 1 quinto, idem.
 Henri & Santos: 2 ditas, idem.
 Nobrega Santos: 5 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, agua saigada.
 PBC: 5 ditas, vasio.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Prista: 1 quinto idem.
 Pinto Bastos: 2 ditas idem.
 RAC: 1 dito, idem.
 Torres: 3 ditas, idem.
 Vapor inglez *Cavour* entrado em 13 de novembro de 1918:
 Armazem n. 5—A: diversos ns. 9 caixas repregadas e avariadas.
 ADF: 1 gigo n. 2.173, idem, idem.
 BF: 2 ditas n. 9 e 20, idem.
 D-Brazil-V: 1 barrica n. 452, idem.
 CHC: 2 caixas ns. 1.011 e 1.012 idem.
 C: 1 barril n. 545, vasando e avariado.
 CN-42 NC: 3 gigos ns. 282, 63 e 62, repregados, idem.
 Causer-HCH: 1 caixa n. 2.763, idem, idem.
 CN-42NC: 2 gigos ns. 283 e 286, idem, idem.
 CN-39 NC: 1 fardo n. 274 roto, idem.
 Dia: 2 caixas ns. 22, e 2.845, repregadas, avariadas.
 DPIC: 1 dita n. 43, idem, idem.
 DA-Campos: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 ESC: 6 ditas diversos numeros, idem.
 ESC: 1 fardo n. 68.011, roto e avariado.
 F-Garcia: 1 caixa n. 75, repregada e avariada.
 FJOC: 1 dita n. 36, idem.
 HC: 2 ditas ns. 2.096 e 2.094, idem.
 IJC: 1 dita n. 4.591, idem.
 MNC: 2 ditas ns. 88 e 421, idem.
 MCC: 1 fardo n. 3.244, roto e avariado.
 101: 1 caixa n. 423, repregada e avariada.
 J-I-184: 1 dita n. 1, idem.
 10: 2 ditas ns. 4.273 e 4.275, idem.
 32: 1 dita n. 4.015, idem.
 42-N: 1 gigo n. 6.255, idem.
 80: 3 caixas ns. 66, 755 e 754, idem.
 101-1 dita n. 636, idem.
 22000-M: 1 ditas ns. 185 e 184, idem.
 5000-M: 1 dita n. 21, idem.
 10: 1 dita n. 4.252, idem.
 95: 1 fardo n. 4.840, roto e avariado.
 OLC: 1 gigo n. 176, repregado e avariado.
 C-O-O: 35 saccos com faltas e avariados.
 PARC: 2 caixas ns. 8.224 e 8.238, repregadas e avariadas.
 PMC: 1 dita n. 2.742, idem.
 LRAC: 1 caixa n. 920, idem.
 WD: 1 fardo n. 723, roto e avariado.
 RFC: 1 caixa n. 368, repregada e avariada.
 R: 68: 1 dita n. 407, idem.
 U: 1 barrica n. 326, idem.
 V: 1 fardo n. 6.472, roto e avariado.
 V-B: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.
 VACC: 1 fardo n. 3.252, roto e avariado.
 VC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.
 Ministerio-H-da Marinha: 10 latas sem numero, vasando e avariadas.
 H: 4 ditas idem, idem, idem.
 CN-24-AC: 50 ditas idem, idem, idem.
 CN-24-RC: 300 ditas idem, idem, idem.

Rogers: 8 ditas idem, idem, idem.
Vapor nacional *Marnz*, entrado em 20 de novembro de 1918:

Armazem n. 9—AGC: 1 barrica n. 310, repregada e avariada.

AOA: 4 caixas, diversos numeros, idem, idem.

AGC: 1 barrica n. 305, idem, idem.

A: 1 caixa n. 3, idem, idem.

ASF: 2 caixas, diversos numeros, idem, idem.

Barbosa Varella: 1 dita n. 442, idem, idem.

Casa Pratt: 3 ditas ns. C 8, C 7 e D 23, idem, idem.

CAP: 1 dita n. 504, idem, idem.

R—CIA—A: 2 ditas, diversos numeros, idem, idem.

CAP: 1 dita n. 7, idem, idem.

Idem: 1 barrica n. 505, idem, idem.

Dr. Jarde Ribeiro: 1 caixa n. 3, idem, idem.

DIA: 1 dita n. 1.041, idem, idem.

F: 1 dita n. 6.053, idem, idem.

FD: 2 ditas, diversos numeros, idem, idem.

ARC: 6.586: 2 ditas, diversos numeros, idem, idem.

FM: 1 dita n. 90.910, idem, idem.

FFA: 1 dita n. 466, idem, idem.

HSCia: 2 ditas, diversos numeros, idem, idem.

IMCO: 1 dita n. 8.593, idem, idem.

JACU: 2 ditas, diversos numeros, idem, idem.

JAW: 12 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

IACC: 1 dita n. 42, idem.

JAW: 1 dita n. 3.366, idem.

JAS: 1 dita n. 251, idem.

JOB: 1 dita n. 1.250, idem.

FSSH 260: 1 dita n. 4, idem.

GC: 9 ditas diversos numeros, idem.

GCW: 2 ditas idem, idem.

Srace Comp.: 1 encapado, sem numero, idem.

GCC: 2 caixas, diversos numeros, idem.

GC: 3 ditas idem, idem.

JPG: 1 dita n. 432, idem.

RMSJOB 250: 3 ditas, diversos numeros, idem.

LFV 6.586: 1 dita n. 126, idem.

MB 564: 1 dita n. 16, idem.

Idem 431: 1 dita n. 844, idem.

Idem 564: 3 ditas, diversos numeros, idem.

Idem 15.097: 5 ditas idem, idem.

Idem 431: 1 dita n. 36.746, idem.

R 106: 1 dita n. 521.621, idem.

RP 233: 1 dita n. 81.432, idem.

RP 228: 1 dita n. 82.439, idem.

WEPC 5: 1 dita n. 6.699, idem.

MB: 1 dita n. 8.290, idem.

T: 10 ditas, diversos numeros, idem.

VSMC: 3 ditas idem, idem.

MESAAC: 1 dita n. 88, idem.

V: 1 dita n. 13, idem.

VBC: 1 dita n. 440, idem.

RWR: 3 ditas diversos numeros e sem numero, idem.

R—Santos: 1 caixa n. 2.517, repregada e avariada.

RGC 71 barrica sem numero, idem, idem.

T: 16 caixas de diversos numeros, idem, idem.

R—P—142: 1 dita n. 303.731, idem, idem.

NO: 1 dita n. 214, idem, idem.

R—P—233: 2 ditas ns. 81.431 e 81.429, idem, idem.

R—P—234: 1 dita n. 82.461, idem, idem.

NGC: 1 dita n. 453, idem, idem.

R—P—164: 1 dita, idem, idem.

J—D—S—C: 1 dita n. 7.874, idem, idem.

NO: 1 dita n. 1, idem, idem.

S—D—86: 1 dita n. 76.002, idem, idem.

O—C—C: 5 ditas de diversos numeros, idem, idem.

Idem: 1 encapado sem numero, idem, idem.

OC: 1 caixa n. 11, idem, idem.

R: 1 dita n. 19, idem, idem.

RWR: 3 ditas ns. 2, 5 e 3, idem, idem.

IM: 48: 4 ditas de diversos numeros, idem, idem.

IMC—32: 1 dita n. 41.493, idem, idem.

SAIN: 1 dita sem numero, idem, idem.

IMC—79: 9 ditas de diversos numeros, idem, idem.

TAW: 10 ditas de diversos numeros, idem, idem.

JGC&C: 1 dita n. 94, idem, idem.

L—F—V—6.544: 1 dita n. 23, idem, idem.

W—F—P—5—C: 1 dita n. 6.703, idem, idem.

W—E—P—90—C: 1 dita n. 8.993, idem, idem.

W—E—P—70—C: 1 dita n. 81, idem, idem.

W—E—P—90—C: 1 dita n. 11, idem, idem.

W—E—P—130—C: 1 dita sem numero, idem, idem.

R—P—233: 1 dita n. 81.430, idem, idem.

ED—86: 1 caixa n. 7.603, repregada e avariada.

RP—164: 1 dita n. 13, idem, idem.

VB—2.891: 6 ditas sem numero, vasando.

A: 2 ditas ns. 28 e 39, repregadas e avariadas.

AVC: 1 dita n. 142, idem, idem.

ASC: 1 dita n. 8.732, idem, idem.

AB: 1 dita n. 4, idem, idem.

CPCC: 1 dita n. 23, idem, idem.

CADOB: 3 ditas ns. 2, 8 e 4, idem, idem.

DPC: 2 ditas ns. 71.201 e 51.704, vasias.

FM: 1 dita n. 90.912, repregada e avariada.

GC: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem.

IMC: 19 ditas idem, idem, idem.

Parc Royal—F: 1 dita n. 12, idem, idem.

PW: 4 ditas com diversos numeros, idem, idem.

RAC: 1 dita n. 8, idem, idem.

R: 1 dita n. 14, idem, idem.

SI: 2 ditas ns. 18 e 23, idem, idem.

T: 14 ditas com diversos numeros, idem, idem.

T: 6 ditas idem, vasando.

T: 1 sacco n. 14.301, roto.

VSS Pittsburgk: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

VSS Pittsburgk: 2 rolos idem, avariados.

VSMC: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

A: 4 ditas idem, idem, idem.

AVC: dita n. 191, idem, idem.

AMS: 1 dita n. 1, idem, idem.

AB: 1 dita n. 2, idem, idem.

AMS: 1 dita n. 2, idem, idem.

AFC: 1 dita n. 6.620, idem, idem.

AVC: 3 caixas com diversos, repregadas e avariadas.

AEGI 1 dita, idem, idem.

AEI: 1 dita n. 992, idem, idem.

AOA: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 87.331, idem, idem.

AVC: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem.

AFC: 1 dita n. 7.878, idem, idem.

A: 1 dita n. 15, idem, idem.

Vapor nacional *Curvello*, entrado em 11 de novembro de 1918:

Armazem n. 16—ARO: 2 ditas ns. 178.601 e 178.602, repregadas e avariadas.

Cleveland: 1 dita n. 804, idem, idem.

GDE: 1 dita n. 501, idem, idem.

Casa Pratt: 2 ditas ns. 1.037 e 871, idem, idem.

CCC: 2 ditas ns. 179.204 e 179.203, idem, idem.

JFOS: 1 dita n. 3.608, idem, idem.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. 100, idem, idem.

OR: 2 ditas ns. 9.903 e 9.836, idem, idem.

RFC—RJB: 2 ns. 22 e 100, idem, idem.

SSC: 1 dita n. 3.449, idem, idem.

T: 1 dita n. 74, idem, idem.

VSMC: 2 ditas ns. 07.816/84 e 08.816/51, idem, idem.

Ministerio da Marinha: 5 ditas com diversos numeros, idem, idem.

RMC: 11 barris, vasando.

CCB: 1 dito, idem.

FDES: 18 latas, idem.

LRDES—CONVE: 59 barris, idem.

Ministerio da Marinha: 28, idem.

PW: 100 ditos, idem.

Barca norueguesa *Austor*, entrada em 24 de novembro de 1918:

Armazem n. 16—Alminho: 32 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 2 encapulos, rotos e avariados.

Idem: 1 amarrado n. 39, avariado.

Idem: 1 amarrado sem numero, avariado.

Idem: 1 encapado sem numero, idem.

Idem: 2 encapados, sem numero, rotos e avariados.

Idem: 4 caixas, sem numero, rotas e avariadas.

CCEN: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CCC: 1 barrica n. 50, idem, idem.

CC—2.001: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

CBI: 1 dita n. 707, idem, idem.

GN—N32C: 1 dita sem numero, idem, idem.

CCEN: 7 ditas diversos numeros, idem, idem.

CN32NC: 1 dita sem numero, idem, idem.

DIA: 2 ditas sem numero e 81, idem, idem.

DPC: 1 dita n. 6.801/3, idem, idem.

Financial Residuis: 2 ditas ns. 45.063 e sem numero, idem, idem.

Idem: 8 ditas diversos numeros, idem, idem.

H—CD: 1 dita n. 2.831, idem, idem.

JTC: 1 farlo n. 1.836, roto e avariado.

K: 2 caixas ns. 8 e 14, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas 18 e 21, idem, idem.

WSE—PC: 1 dita n. 101, idem, idem.

C51V—MC: 1 dita n. 457, idem, idem.

W234E—PC: 3 barricas sem numeros, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

62—2: 1 dita n. 2, idem, idem.

N: 4 ditas ns. 10 e 19, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 94 e 174, idem, idem.

PS: 4 caixas diversos numeros, idem, idem.

Idem: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

SC: 2 caixas ns. 71.301 e 71.335, repregadas e avariadas.

SNC: 2 ditas ns. 55.704 e 55.711, idem.

Stock: 3 ditas com diversos numeros, idem.

SVC: 1 dita n. 55.709, idem.

TCP: 1 dita n. 142.470, idem.

VFBC: 2 ditas ns. 45.129 e 45.131, idem.

CIC: 58 tambores, vasando e avariados.

HSS: 25 ditos idem.

Sem marca: 44 ditos idem.

CSH: 1 caixa n. 51, avariada.

Mestro & Blatro: 1 dita n. 2.318, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor noruegues *Salonica*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3—Den Norsk Legation: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

AEIHM—729: 1 farlo idem, idem.

Idem: 1 dito n. 319, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito n. 467, idem.
 AEIHM—1.200: 1 dito n. 348, idem.
 AEIHM—1.199: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito n. 73, idem.
 AEIHM—1.196: 1 fardo n. 46, idem.
 Idem: 1 dito n. 48, idem.
 FA de CC,—5.507: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 188 e 306, idem.
 Sem marca: 1 dito sem numero, idem.
 TOT—NEWS: 1 dito idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 507 e 568, idem.
 Idem: 1 dito n. 633, idem.
 TOT—Cape: 2 ditos ns. 102 e 31, idem.
 Idem: 1 dito n. 83, idem.
 Vapor francez *Malte*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 3 — RMD: 1 caixa n. 3.010, repregada e avariada.
 Barca norueguesa *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 5 — Atlas: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos sem numero e n. 695.680, idem idem.
 Alto Geral: 1 dita n. 3, idem idem.
 AMC: 1 barrica n. 4, idem idem.
 Atlas: 1 caixa n. 695.626, idem idem.
 AM: 1 barrica, idem idem.
 Atlas: 2 caixas ns. 233.695.633, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 695.627 e 695.623, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 695.621 e 605.624, idem idem.
 A: 1 dita n. 563, idem idem.
 BC: 1 dita n. 1, idem idem.
 C: 2 ditos ns. 2 e 1, idem idem.
 CC: 9 ditos ns. 1 e 893, idem idem.
 CCC—Casa Nalorie: 1 dita n. 73.001, idem idem.
 DP: 1 dita n. 77.202, idem idem.
 DPC: 2 ditos ns. 40.910 e 53.101, idem idem.
 Dr. L. W. Vackitt: 1 dita sem numero, idem idem.
 D. Paul C.: 15 ditos, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 2, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 1, idem idem.
 Isdard & Comp.: 2 ditos ns. 1 e 100, idem idem.
 JMP: 2 ditos ns. 1 e 3, idem idem.
 THC&C: 1 dita n. 4.394, idem idem.
 L—118: 1 dita sem numero idem idem.
 MB—588: 1 dita n. 834, idem idem.
 NC&C—TW: 3 ditos ns. 3, 7 e 1, idem idem.
 313: 3 ditos ns. 2, 1 e 3, idem idem.
 Pacheco: 2 ditos ns. 2 e 1, idem idem.
 Armazem n. 5—Stamp: 2 caixas n. 8.849, repregadas e avariadas.
 SJC: 1 dita n. 3, idem.
 USREC: 1 dita n. 1, idem.
 VRC: 2 ditos ns. 11 e 168.
 Vian: 1 barrica n. 363, idem.
 W: 1 caixa n. 89.180, idem.
 Vapor francez *Liger*, entrada em dezembro de 1918:
 Armazem n. 5—ACG: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 BMC: duas ditos ns. 74 e 78, idem.
 CIP—2.168: 1 dita 81.900, idem.
 CFC: 1 dita n. 13, idem.
 FAC: 2 ditos ns. 10 e 32, idem.
 GZC: 2 ditos ns. 9 e 15, idem.
 IIRC: 4 ditos ns. 2, 4, 7 e 6, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 5, 8, 3 e 1 idem.
 OG: 3 ditos ns. 414, 420 e 421, idem.
 OB: 1 dita, idem.
 Armazem n. 4—Pereira Nunes: 20 quintos, idem.
 Costa Martins: 10 ditos, idem.
 Azevedo Andrade: 4 ditos, idem.
 Mourão & C: 1 dito idem.
 Marques Fonseca: 17 ditos, idem.
 Henrique Santos: 2 ditos, idem.
 Granado: 6 ditos, idem.

Fernandes Mourão: 4 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 2 ditos, idem.
 FM: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 2 ditos, vasilos.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 2 quintos, idem.
 Pereira Nunes: Tres quintos vasilos.
 Marques Fonseca: Dous ditos idem.
 Mourão & Comp.: Um dito idem.
 Henrique Santos: Tres ditos idem.
 Nobrega Santos: Um dito idem.
 MRPS & V: Um dito idem.
 VMC: Quatro ditos idem.
 PBC: Seis ditos idem.
 TC: Quatro ditos idem.
 T: Tres ditos idem.
 OLSC: Quatro ditos idem.
 ASC: Tres ditos idem.
 Granado: Dous ditos idem.
 PC: Um decimo vazio.
 GIC: Um dito idem.
 PC: Um quinto vazio.
 Idem: Tres decimos vazios.
 PBC: Dous quintos vazios.
 TC: Um dito idem.
 JVC: Um dito idem.
 Costa Martins: Um dito idem.
 Azevedo Andrade: Um dito idem.
 Mourão & Comp.: Um dito, agua salgada.
 AAC: Oito ditos, avariados.
 ASC: Seis ditos idem.
 ADG: Um decimo idem.
 CPC: Um dito idem.
 PB: Um dito idem.
 Idem: Tres quintos idem.
 PBC: Vinto e tres ditos idem.
 Armazem n. 4—PBC: 4 decimos, avariados.
 PC: 3 ditos, idem.
 Idem: 2 quintos, idem.
 MRPSV: 39 ditos, idem.
 TC: 33 ditos, idem.
 FLSC: 14 ditos, idem.
 VMC: 2 ditos, idem.
 T: 7 ditos, idem.
 JVC: 1 dito, idem.
 GIC: 3 decimos, idem.
 Dias Almeida: 10 ditos, idem.
 Idem: 22 quintos, idem.
 Figueiredo Marinho: 21 ditos idem.
 Figueiredo Caminha: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 decimo, idem.
 PC: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 quinto, idem.
 OLSC: 6 ditos, idem.
 TD: 4 ditos, idem.
 MRPSV: 2 ditos, idem.
 PBC: 5 ditos, idem.
 AAC: 3 ditos, idem.
 Henrique Santos: 1 dito, idem.
 Mourão & Comp.: 1 dito, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito, idem.
 Marques Fonseca: 12 ditos, idem.
 Costa Martins: 2 ditos, idem.
 Pereira Nunes: 3 ditos, idem.
 Azevedo Andrade: 3 ditos, idem.
 Fernandes Mourão: 2 quintos, avariados.
 Figueiredo Marinho: 3 ditos, idem.
 Figueiredo Caminha: 1 dito, idem.
 GIC: 3 decimos, idem.
 GSC: 2 quartolas, idem.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 6—FAC—C: 2 caixas ns. 4.014 e 4.001, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 4.022 e 4.021, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 1, idem idem.
 Giffoni: 1 dita n. 11.103, idem idem.
 GB: 1 dita n. 11, idem idem.
 JC: 2 ditos ns. 4.297 e 4.286, idem idem.
 O&C: 1 dita n. 4.442, idem idem.
 SM—231: 4 ditos ns. 3, 8, 15 e sem numero, idem idem.
 EM—Snow: 1 dita n. 3, idem idem.
 AM: 1 dita n. 7.413, idem idem.
 I—831—P—C: 90 rolos, avariados.
 53: 1 dita n. 461, repregada.

054—148: 1 dita n. 732, idem.
 ACC: 1 dita sem numero, idem.
 OC: 1 dita n. 4.251, idem.
 PMC—C: 2 ditos ns. 101 e 103, idem.
 PLC: 1 dita sem numero, idem.
 R—12.631: 2 ditos ns. 7.197 e 1, idem.
 SN: 1 dita n. 1.687, repregada e avariada.
 SM—231: 4 ditos ns. 283, 13, 10 e 4, repregadas.
 SMC: 2 ditos ns. 8.517 e 80.265, idem.
 VF: 1 dita n. 226, idem.
 GB: 1 dita n. 13, idem.
 CGEdob: 1 dita n. 9.427, idem.
 Armazem n. 6—G—AMC: 1 caixa n. 5.926, repregada.
 B: 2 ditos ns. 9 e 12, repregadas.
 Buffec MC: 1 dita n. 2, repregada.
 Casa Pratt: 1 dita n. 83, repregada e avariada.
 CFTC: 3 ditos ns. 2, 3 e 4, vasilos.
 Dia: 2 ditos ns. 2 e 1, repregadas.
 FAC—C: 1 dita n. 4.002, repregada.
 FRU: 2 ditos ns. 25 e 17, repregadas.
 GF: 1 dita n. 2, avariada.
 GCC: 1 dita n. 5.085, repregada e avariada.
 Giffoni & Comp.: 2 amarrados de caixas ns. 7 e 9, avariados.
 Granado: 1 caixa n. 103, repregada e avariada.
 GB—Fedex: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 HNC: 2 caixas ns. 237 e 2, repregadas.
 HO: 1 dita n. 483, repregada.
 IMC: 2 ongradados ns. 77.178/79, avariados.
 JMC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 DM—C: 1 dita n. 2.013, idem.
 LLL: 2 ditos ns. 108 e 104, repregadas.
 MM: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor argentino *Rio Uruguay*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 7—PD: 200 saccos, rotos com falta e avariados.
 GC: 100 idem, idem, idem e idem.
 Idem: 7 ditos, idem, idem e idem.
 GB: 50 ditos, idem, idem e idem.
 Vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 16—CO: 1 sacco, roto e avariado.
 CA: 1 dito, idem idem.
 CB: 2 ditos, idem idem.
 VFBC: 4 barricas n. 5, 29, 12 e 32, repregadas.
 Idem: 5 ditos ns. 20, 6, 3, 7 e 17, idem.
 Barca norueguesa *Gantock Rock*, entrado em dezembro de 1918:
 Armazem n. 17—ADR: 1 amarrado de caixas, repregadas.
 Auto Geral: 1 caixa n. 16, idem.
 BMC: 1 amarrado de caixa n. 3, idem.
 CPC: 1 caixa n. 1, idem.
 CLFP: 2 ditos ns. 6 e 5, idem.
 CMI: 2 amarrados de caixas, idem.
 CRC: 6 ditos, avariados.
 DGC: 1 dito repregado.
 DPC: 1 caixa n. 300, idem.
 GBC—Santos: 1 dita, idem.
 GNC: 6 ditos, avariados.
 GBC—Santos: 1 dita n. 43, repregada.
 AMGC: 2 ditos, avariados.
 HIV: 1 barrica, repregada.
 JLM—São Paulo: 1 amarrado de caixas n. 1, idem.
 JV: 1 dito, idem.
 LPBC: 1 caixa n. 1, idem.
 LC: 1 amarrado de caixas, idem.
 Idem: 1 dito, avariado.
 MV: 1 barrica, repregada.
 73—7: 3 ditos ns. 46, 44, 35, idem.
 171/4: 1 dita n. 6, idem.
 RDC: 1 amarrado de caixas, idem.
 Idem: 3 ditos, avariados.
 PN—S—SC: 2 barricas ns. 344 e 442, repregadas.

Idem: 2 ditas sem numero e n. 26, idem.
Idem: 1 dita, idem.
Sem marca: 1 barrica, repregada.
Idem: 1 amarrado de caixas, idem.
VFB—4B: 1 dito, avariado.
VJS: 1 caixa, idem.
ADR: 1 amarrado de caixas, repregado.
Alfandega, 6 de janeiro de 1918.— O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Salonica*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3—4.560: 1 fardo n. 18, repregado e avariado.

Barca norueguez *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:

Armazem n. 5 — G&C: 40 barricas, avariadas.

Idem: 1 dita, idem.

M—6—B: 2 ditas, idem.

77: 6 caixas, idem.

R—B—W—C: 1 dita n. 1.645, repregada e avariada.

AM: 50 barricas, avariadas.

Idem: 1 dita, idem.

ANC: 20 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

A—S—B: 16 ditas, idem.

Alminho: 14 ditas, idem.

COC: 15 ditas, idem.

CMJ: 1 dita, idem.

EV: 2 ditas, idem.

LJF: 2 ditas, idem.

LAF: 30 ditas, idem.

Idem: 4 ditas, idem.

M: 10 ditas, idem.

173—3: 21 ditas, idem.

Armazem n. 5 — 63—3F: 4 barricas avariadas.

WFEPC—369: 15 ditas idem.

P: 9 ditas idem.

Sem marca: 60 ditas idem.

Idem: 4 ditas idem.

S: 1 dita idem.

TBM: 6 ditas idem.

Vian: 20 ditas idem.

Idem: 8 ditas idem.

W: 80 ditas idem.

Idem: 2 ditas idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5 — FAC: 3 caixas ns. 5, 2 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 43, 4 e 3, idem.

OG: 2 ditas ns. 428 e 427, idem.

OR: 3 ditas ns. 19, 3 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 14, 15 e 10, idem.

Idem: 3 ditas ns. 22, 18 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 17 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

OG: 2 ditas ns. 425 e 433, idem.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 4 — Macedo Junior: 16 caixas repregadas.

GZC: 40 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

NSC: 6 ditas idem.

Mourão: 3 ditas idem.

VAC: 17 ditas idem.

CBC: 20 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

JMPG: 11 ditas idem.

Riba Cruz: 8 caixas, repregadas e avariadas.

Torres: 3 ditas, idem, idem.

Indo: 5 ditas, idem, idem.

CTC: 4 ditas, idem, idem.

CBC: 1 dita, idem, idem.

C: 2 ditas, idem, idem.

TBC: 1 dita, idem, idem.

CRC: 1 dita, idem, idem.

Macedo Junior: 14, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

ASC: 2 quintos, vasilhos.

Figueiredo Caminha: 1 dito idem.

GPC: 2 caixas, repregadas.

NPC: 17 ditas, idem.

CMC: 20 ditas, idem.

SAC: 8 ditas, idem.

AAC: 4 ditas, idem.

JFC: 1 dita, idem.

Vermelho: 3 ditas, idem.

JO: 2 ditas, idem.

Macedo Junior: 60 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 6 — Antonio H. da Silva: 1 caixa n. 2, repregada.

ALC: 1 dita n. 1, idem.

Adriano Brito: 1 dita n. 492, idem.

Alminko: 1 barrica n. 88, repregada e avariada.

ASC: 2 caixas ns. 796 e 764, repregada.

Idem: 1 dita n. 797, idem.

CNDEE: 3 ditas ns. 5.868, 5.864 e 5.862, idem.

Armazem n. 6—CBC: 1 caixa n. 4, repregada.

ELC: 4 ditas ns. 19, 22, 25 e 26, idem.

Idem: 4 ditas ns. 2, 28, 27 e 23, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29 e 1, idem.

Idem: 5 ditas ns. 18, 4, 3, 24 e 5, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

EMC: 2 ditas ns. 202 e 209, idem.

EM—B: 1 dita n. 14, idem.

F de SSH: 1 dita n. D 3, idem.

Granado: 4 ditas ns. 5, 19, 10 e 11, idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem.

GB—Fedex: 3 barricas sem numero, idem.

GB: 1 caixa n. 15, idem.

JRC: 2 barricas ns. 309 e 270, idem.

Idem: 2 ditas ns. 277 e 274, idem.

JC: 2 caixas ns. 4.209 e 4.228, idem.

640: 1 barrica sem numero, idem.

630: 2 caixas ns. 606 e 607, idem.

Idem: 1 dita n. 639, idem.

VF: 1 dita n. 210, idem.

VB—C: 1 dita n. 50, idem.

P—I—C—956: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

CFC: 4 ditas ns. 4, 7, 21 e 15, idem.

CBC: 1 dita n. 1, idem.

CM—Manseau: 9 ditas, repregadas e avariadas.

CNL: 3 ditas, idem, idem.

GB: 16 ditas, idem, idem.

Sampaio: 4 ditas, idem, idem.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 16—CB: 1 sacco roto e avariado.

Armazem n. 16 — CO: 1 sacco sem numero, roto e avariado.

CA: 1 dito idem, idem idem.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

MO: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 16 — AJ: 1 caixa n. 5.123, repregada e avariada.

AJ—C: 1 fardo n. 147, avariado.

EV: 1 barrica n. 310, repregada.

F: 1 barril n. 2.345, vasilho.

M—N: 1 fardo n. 21, roto e avariado.

RFC: 1 caixa n. 372, repregada e avariada.

VBC: 1 dita n. 88, idem idem.

CRETB: 1 dita n. 5.112, repregada.

Rodrigues: 2 ditas ns. 162 e 163, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 barrica sem numero, avariada.

ABC: 8 engradados idem, idem.

DXVA: 10 barris idem, idem.

EV: 8 ditos idem, idem.

F: 12 ditos idem, idem.

Omega—Omega: 20 latas ipem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1919.— O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Barca norueguez *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—AM: 2 caixas n. 286 e sem numero, repregadas e avariadas.

AMC: 2 ditas sem numero, idem idem.

Alto Goral—1.002: 1 dita idem, idem idem.

ATC: 1 barrica idem, idem idem.

ASH: 1 dita idem, idem idem.

Alminho: 2 ditas ns. 57 e 288, idem idem.

Bio—Antunes: 1 caixa n. 608, idem idem.

Rio—AMC: 2 ditas sem numero, idem idem.

CCM: 3 ditas ns. 25, 27 e 63, idem idem.

COC: 2 barricas sem numero, idem idem.

DP—FRC: 2 caixas sem numero e 8.310, idem idem.

DPC: 2 ditas sem numero e 39.203, idem idem.

MCC—GSC: 3 dita n. 1, idem idem.

GREC: 1 barrica sem numero, idem idem.

Idem.

LC: 1 caixa n. 9.442, idem idem.

173: 1 barrica sem numero, idem idem.

269: 1 dita idem, idem idem.

P: 1 dita idem, idem idem.

P—AC—R: 3 caixas ns. 4, 6 e 1, idem idem.

Idem.

RW: 3 barrica sem numero, idem, idem.

Sem marca: 2 barricas sem numero, idem idem.

Idem.

Armazem n. 5—TBM: 1 barrica repregada e avariada.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—ACS: 1 sacco n. 6, roto, avariado.

AMV: 3 caixas ns. 8, 2 e 6, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

AC: 1 dita n. 7, idem idem.

ARO: 1 dita n. 1, idem idem.

GIC: 1 dita n. 16, idem idem.

PS: 2 ditas ns. 12 e 15, idem idem.

RHC: 2 ditas ns. 22 e 20, idem idem.

SAC: 2 saccos ns. 23 e 30, rotos e avariados.

DCC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

GZC: 1 dita n. 3, idem idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 6—CRE do B: 1 barrica n. 400, avariada.

Idem: 1 dita n. 393, idem.

ACJ: 1 caixa n. 26, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 27, idem idem.

CFC: 3 ditas ns. 20, 8, 22, idem idem.

HNC: 1 dita n. 91, idem idem.

Machado: 2 ditas ns. 387 e 457, idem idem.

Idem: 1 dita n. 458, idem idem.

P—411 I—C: 1 dita n. 4, idem idem.

640: 1 barrica sem numero, idem idem.

I—718—PMCC: 1 dita n. 13, idem idem.

SP—10.983: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 16—B—26—CS: 1 caixa n. 313, repregada e avariada.

143—P: 1 fardo n. 563, avariado.

CPC: 2 ditos ns. 1.613 e 1.615, idem.

CAF: uma caixa n. 3, repregada e avariada.

Dia 4766: duas barrica ns. 3910 e 3903 idem, idem.

32: 1 fardo n. 414 idem, idem.

SBC: 1 barrica n. 1045 idem, idem.

146: 2 saccos rotos idem,

ECP: 1 caixa n. 2834, repregada idem.

FS: 1 dita n. 77, idem idem.

KI—FDP: 1 dita n. 2972, idem idem,

HCM: 1 dita n. 2814, idem, idem.

MCC: 1 dita n. 3298, idem idem.

MSR: 1 dita n. 29 idem, idem.

15: 1 dita n. 635, idem idem.

OPB: 1 dita n. 4059, idem, idem.

PCC: 1 dita n. 671, idem, idem.

Parc: 1 dita n. 8264 idem, idem.

CPC: 30 latas vasando, idem.

Ponto encarnado: 20 amarrados de ferro idem.

Idem 4-ditos idem idem.

Idem: 30 barras, idem.

Idem: 40 ditos, idem.

Idem: 9 ditos, idem.

Vapor francez *Liger* entrado em dezembro de 1918,

Armazem n. 4—CM: 1 caixa repregada

CNC—Buenos Ayres: 18 ditos, idem.

GPC: 2 ditos, idem.

Mourão & Comp: 20, ditos, idem.

Idem: 49 ditos, idem, avariada.

NPC: 18 ditos idem.

CTC: 2 ditos idem.

Pereira Carvalho 7 ditos idem.

CZC: 20 caixas repregadas.

Idem: 6 ditos, idem.

SCC: 15 ditos, idem.

Macedo Junior: 3 ditos, idem.

Thomé Comp.: 8 ditos, idem.

NSC: 1 dita, idem.

Malmo: 4 ditos, idem.

Indo: 4 ditos, idem.

Riba Cruz: 1 dita, idem.

VNC: 12 ditos, idem.

AAC: 13 ditos, idem.

CR&C: 5 ditos, idem.

JO: 2 ditos, idem.

Vermelho: 3 ditos, idem.

PIC: 7 ditos, idem.

Sem Marca: 1 dita, idem.

CNC: 17 ditos, idem.

NSC: 3 ditos, idem.

NPC: 7 ditos, idem.

VNC: 12 ditos, idem.

AAC: 12 ditos, idem.

CTC: 7 ditos, idem.

GPC: 8 ditos, idem.

CR&C: 14 ditos, idem.

Thomé C: 1 dita, idem.

CBC: 2 ditos, idem.

Mourão Comp.: 2 ditos, idem.

Vermelho: 3 ditos, idem.

JO: 8 ditos, idem.

Corte Real: 1 dita, idem.

Sem Marca: 2 ditos, idem.

GZC: 40 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Macedo Junior: 18 ditos, idem.

Indo: 4 ditos, idem.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 18—NBK: 1 caixa n. 3.036, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo

mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Barca norueguesa *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—DP: 17 caixas, avariadas,

FAC—SP: 60 ditos, idem.

HTC—TKD: 20 ditos, idem.

HTC—TKD: 6 ditos, idem.

AM: 50 barricas, idem.

ATC: 50 ditos, idem.

Alminks: 30 ditos, idem.

Idem: 7 ditos idem.

A—SB: 20 ditos, idem.

A—SB: 7 ditos, idem.

DPC: 5 ditos ns. 3, 14, 21, 45 e 76, idem:

FGC: 3 ditos, idem.

2.018—GNCia: 30 ditos, idem.

2.018—GNCia: 2 ditos, idem.

GC: 3 ditos, idem.

Casa Gaarany: 4 caixas ns. 200, 201, 202 e

204, idem.

JL: 30 barricas, idem.

LJP: 20 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

II: 50 ditos, idem.

Idem: 6 ditos, idem.

473—1: 20 barricas, avariadas.

Idem: 2 ditos, idem.

64—3: 30 ditos, idem.

Idem: 5 ditos, idem.

P: 30 ditos, idem.

Idem: 4 ditos, idem.

RW: 40 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

S: 50 ditos, idem.

Idem: 9 ditos, idem.

Sem marca: 100 ditos, idem.

Idem: 50 ditos, idem.

TBM: 5 ditos, idem.

VIA: 4 ditos, idem.

X: 10 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em dezembro

de 1918:

Armazem n. 6—840: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

IP—718—MC—C: 2 dita n. 30, idem.

401—aro: 1 dita n. 2, idem.

331—Santos: 1 dita n. 2, idem.

IPC—712—JNB: 3 tres ditos, idem.

86: 1 caixa n. 8, idem.

IPC—411: 1 dita idem.

PLC: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 barrica idem, idem.

JRC: 6 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 249 e 265, idem.

UK: 7 caixas, idem.

MB: 3 saccos, rotos.

642: 2 barricas, repregadas e avariadas.

A—C—J: 4 caixas ns. 21, 36, 33 e 35, idem,

idem.

Idem: 3 ditos ns. 23, 24 e 30, idem,

idem.

CGEdoB: 3 ditos ns. 5, 51.999 e 2, idem,

idem.

CME: 1 dita n. 97.917, idem, idem.

ELC: 1 dita n. 6, idem, idem.

FHC: 1 dita n. 5.446, idem, idem.

E—G—C: 2 ditos ns. 9 e 12, idem, idem.

Gaz—1.824: 1 dita n. 246.797, idem,

idem.

HC: 2 ditos ns. 11 e 10, idem, idem.

ICO: 1 dita n. 122, idem, idem.

JRC: 2 barricas ns. 236 e sem numero,

idem, idem.

Alminko: 2 ditos ns. 4 e 92, idem, idem.

ASP: 1 dita n. 3.034, idem, idem.

AVC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

RTC: 1 dita n. 4, idem, idem.

BC: 2 ditos ns. 2.416 e 2.417, idem,

idem.

CPC: 3 ditos ns. 48, 46 e 45, idem,

idem.

CPC: 3 ditos ns. 15, 20 e 17, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 16 e 26, idem, idem.

ACJ: 4 ditos ns. 22, 32, 31 e 29, idem, idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 16—ASC: 1 fardo n. 6.320, avariado.

COC: 4 caixas ns. 1, 12, 01 e 8, repregadas e avariadas.

CSC: 1 fardo n. 5.056/2, roto e avariado.

GSC: 1 encapado n. 50, idem, idem.

LO: 1 caixa n. 5.128, repregada e avariada.

101: 1 dita n. 1.008, idem, idem.

089: 1 caixa n. 5.121 B, repregada e avariada.

80: 2 ditos ns. 110 e 112 idem, idem.

OPC: 1 dita n. 1.215 idem, idem.

PCC: 1 dita n. 665 idem, idem.

RNE: 2 ditos ns. 4.053 e 4.051 idem, idem.

CN—VBC—HB: 1 dita n. 24 idem, idem.

C: 1 dita n. 9.637 idem, idem.

CC: 2 ditos idem, idem.

ECP: 1 dita n. 3.125 idem, idem.

JLM: 1 fardo n. 3 idem, idem.

Brasil: 1 caixa n. 8.689 idem, idem.

LIC—H: 1 dita n. 9.745 idem, idem.

313: 1 fardo roto n. 4.409, avariado.

101: 2 caixas ns. 413 e 1.014, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.011 idem, idem.

603: 1 dita n. 859 idem, idem.

Idem: 1 fardo roto n. 856, avariado.

Smandeco: 1 caixa n. 860, repregada e avariada.

VCC: 1 fardo n. 4.912 idem, idem.

VBC: 1 caixa n. 89 idem, idem.

089: 1 dita n. 5.121 idem, idem.

RWC: 1 dita n. 4.059 idem, idem.

HS: 2 ditos ns. 9.732 e 9.729 idem, idem.

VC: 1 dita n. 105 idem, idem.

AC: 5 ditos, repregadas.

BTC: 7 ditos, idem.

EC: 2 ditos, idem.

BTC: 2 ditos, idem.

Vapor sueco *San Francisco*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 18—HB: 6 barricas, repregadas e avariadas.

HB: 6 barricas, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1918:

Armazem n. 3—Lombosa: 12 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 13 ditos idem, idem, idem.

Idem: 13 ditos idem, idem, idem.

Luzitana: 1 dita n. 20, repregada.

MC&C: 2 ditos ns. 1.745 e 204, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.463, avariada.

Moreira: 1 dita n. 1.215, repregada e avariada.

MM&C: 9 ditos diversos numeros, idem, idem.

931—Moracs: 1 dita n. 141, avariada.

801—MMC&F: 3 ditos ns. 148, 153 e 146, repregadas e avariadas.

318—SP&C: 1 dita n. 115, avariada.

1.731: 1 dita n. 7, idem.

813—JPQ&C: 3 ditas diversos numeros, idem.
 818—PCL: 1 dita n. 102, idem.
 COTC—1.723: 4 fardos diversos numeros, rotos e avariados.
 Oceano: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 saccos ns. 227 e 185, rotos.
 607: 1 caixa n. 35, repregada.
 QF: 1 dita n. 5.213, idem.
 MA: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
 RMC&F: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.
 S. Coza: 2 caixas ns. 12.941 e 12.942, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.
 Z: 1 barril n. 116, avariado.
 Z: 1 caixa n. 292, idem.
 Zonith—AB: 2 ditas sem numero, repregadas.
 425—FV: 2 ditas ns. 57 e 12, idem.
 AB&C: 1 dita n. 12, avariada.
 A&C: 1 dita n. 7, idem.
 C: 1 dita n. 21, idem.
 Conceição: 1 dita n. 2.755, repregada.
 Caboco: 1 dita n. 68, idem.
 GG&C: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 28 e 69, repregadas.
 Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.
 Campos: 1 dita n. 117, avariada.
 DR&C: 5 ditas ns. 10 e 21, repregadas.
 EV: 1 dita n. 124, idem.
 Erasmo: 2 ditas ns. 2.969 e 1.776, repregadas e avariadas.
 FE&C: 14 ditas diversos numeros, idem.
 Estiva: 1 ditas idem, repregadas.
 FF&C: 11 ditas idem, repregadas e avariadas.
 GT: 2 ditas ns. 15 e 16, idem idem.
 HIG: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 JPQ: 4 ditas idem, idem idem.
 JC: 1 dita n. 10, idem idem.
 JC: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 17.488 e 42, idem idem.
 JPQ&C: 2 ditas ns. 77 e 81, idem idem.
 JVF: 2 ditas ns. 1.735 e 15, idem idem.
 JMP&C: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
 JFC&C: 2 caixas ns. 20 e 7, repregadas e avariadas.
 Lombosa: 6 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 40 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 sacco n. 159, roto.
 Idem: 17 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 1 de novembro de 1918:
 Armazem n. 3—ANO: 8 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AF&I: 8 ditas idem, idem, idem.
 HB—A: 3 ditas idem, idem, idem.
 Arbuckle & C: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Arbuckle & C: 1 dita idem, idem, idem.
 Boucas: 1 dita n. 21.177, idem, idem.
 Casa Pratt: 1 dita n. 1.026, idem, idem.
 Casa Sirio: 1 dita n. 79, idem, idem.
 C&P: 2 ditas ns. 1.732 e 1.796, idem, idem.
 Coco—2.074: 1 dita n. 62.583, idem, idem.
 Dia: 2 ditas ns. 2 e 5, idem, idem.
 Dia—A: 2 ditas ns. 180.904 e 180.901, idem, idem.
 Dr. J. C. Rodrigues: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem, idem.
 Dr. L. W. Hackett: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Departamento da Agricultura: 2 ditas ns. 13 e 8, idem, idem.
 Departamento da Agricultura: 1 barrica n. 2 e 7, idem, idem.
 Departamento da Agricultura: 3 caixas numeros 3, 6 e 5, idem, idem.
 Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 56 e 1.069, idem, idem.
 CF&C: 1 dita n. 171.600, idem, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 187.500, idem, idem.
 FFA—F: 1 caixa n. 445, idem, idem.
 FDSSH: 2 fardos ns. 3 A e 1 A, rotos.
 SHV—Marinhia Brasileira: 3 caixas ns. 121, 61 e 98, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.
 H—W—S: 1 dita n. 506, idem, idem.
 IGC—4.089: 1 dita n. 1, idem, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 183.371, idem, idem.
 JCC: 2 ditas ns. 1.055 e 1.053, idem, idem.
 JC—26.035: 1 dita n. 260, idem, idem.
 JC&C—26.037: 1 dita n. 269, idem, idem.
 JC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Ministerio da Agricultura: 3 ditas sem numeros, idem, idem.
 MF: 1 dita idem, idem, idem.
 A—C—C—59: 1 amarrado de caixa numero 139.565, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 129.573, idem, idem.
 30—D: 1 caixa n. 82, idem, idem.
 A—B—961: 1 dita n. 9.788, idem, idem.
 5,1—rio: 1 dita n. 3.979, idem, idem.
 S—X—R—C: 1 dita n. 11, idem, idem.
 SOAP: 3 bobinas diversos numeros, avariadas.
 Santos & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 SC: 2 ditas ns. 105 e 117, idem, idem.
 VSMC—07.548: 1 dita n. 12, idem, idem.
 VSMC—7.481: 1 dita n. 117, idem, idem.
 VSMC—44.944: 1 dita n. 23, idem, idem.
 VSMC—76.446: 1 dita n. 61, idem, idem.
 VSMC—A 07.784: 1 dita n. 1, idem, idem.
 D^o. LW—Hackett: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 ASFJ: 1 dita n. 14.479, idem, idem.
 A—A—B: 1 dita n. 110, idem, idem.
 BD—AC: 1 dita n. 215, idem, idem.
 CCC: 1 fardo n. 113, idem, idem.
 PWC: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 VSMC—06146: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.
 Vapor *Mormugão*, entrado em novembro de 1918:
 Armazem n. 3—DCC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 FM: 6 ditas idem idem, idem.
 MFS: 1 amarrado n. 3, avariado.
 SAI: 9 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 4—Almeida Tavares: 1 quinto, vasando.
 Almeida Chaves: 13 ditas, idem.
 Idem: 13 ditas, vasios.
 CNC: 13 decimos, vasando.
 Idem: 1 quinto, idem.
 CRC: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 CC: 1 dito, vasando.
 Dias Almeida: 37 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, vasios.
 Fernandes Mourão: 21 ditas, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Figueiredo Caminhã: 12 ditas, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 FL: 2 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, vasando.
 Ferreira Cabral: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 FL: 1 decimo, vasando.
 GZC: 6 quintos, idem.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 VMC: 2 decimos, vasando.
 Idem: 4 quintos, idem.
 Torres: 6 ditas, idem.
 Idem: 3 quintos, vasios.
 JFC: 1 dito, vasio.
 JAV: 3 ditas, vasando.
 LCC: 9 decimos, idem.
 Idem: 3 ditas, vasios.
 Idem: 1 quinto, vasando.
 Marques Silva: 2 ditas, idem.
 Marques Fonseca: 1 dito, idem.
 Mourão Comp.: 4 ditas, idem.
 Nobrega Pereira: 1 dito, idem.
 OLSC: 10 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas, vasios.
 Prista: 2 ditas, idem.
 Idem: 10 ditas, vasando.
 Pinto Bastos: 6 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, vasios.
 Riba Cruz: 2 ditas, vasando.
 Thomé Comp.: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Teixeira Borges: 4 ditas, vasios.
 Idem: 11 ditas, vasando.
 Idem: 4 decimos, idem.
 Rainho: 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 3 ditas idem, idem idem.
 SSC: 3 ditas idem, idem idem.
 Sem marca: 1 dita idem, repregada e avariada.
 VMC: 1 dita idem, idem idem.
 Zeca: 1 dita idem, idem idem.
 BPC: 1 dita, idem idem.
 Casa Carvalho: 16 ditas, repregadas e avariadas.
 Constante: 15 caixas, repregadas e avariadas.
 Casa Lopes Fernandes: 14 ditas, idem, idem.
 FJO: 2 ditas, idem, idem.
 FLC: 1 dita, idem idem.
 Ferreira Cabral: 9 ditas, idem idem.
 GZC: 9 ditas, idem idem.
 GPC: 3 ditas, idem idem.
 JCC: 2 ditas, idem idem.
 JACC: 2 ditas, idem idem.
 JDS: 1 dita, idem idem.
 LCC: 14 ditas sem numeros, idem idem.
 Mourão: 41 ditas idem, idem idem.
 Marinho Pinto: 26 ditas idem, idem idem.
 NSC: 1 dita idem, idem idem.
 Peixoto Serra: 12 ditas idem, idem idem.
 Vapor nacional *Neuquem*, entrado em 11 de novembro de 1918.
 Armazem n. 5—SMC: 1 fardo n. 3.355, roto e avariado.
 SG: 5 engradados diversos numeros, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 VJ&C: 3 caixas ns. 67, 71 e 54, idem idem.
 VJC: 2 ditas ns. 2 e 17, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 2, idem idem.
 BC: 3 caixas diversos numeros, idem idem.
 CCC: 2 ditas ns. 17 e 15, idem idem.
 CMG: 1 fardo n. 3.387, roto e avariado.
 CCC: 1 dito n. 31.265, idem idem.
 FA—1.389: 3 caixas ns. 2, 6 e 9, repregadas e avariadas.
 FSH—2.154: 1 dita n. 6.593, idem idem.
 FVS—2.133: 1 dita n. 7, idem idem.
 FSSH: 1 fardo n. 1.993, roto e avariado.
 FVS: 3 fardos de diversos numeros, rotos e avariados.
 GF: 3 caixas, idem, repregadas e avariadas.
 OL—2.082: 2 ditas ns. 16 e 12, idem, idem.
 HOLSUDAN—203/3: 1 dita sem numero, idem, idem.
 IC: 7 ditas de diversos numeros, idem, idem.
 MGC: 2 ditas ns. 5 e 4, idem, idem.
 OS: 3 ditas ns. 2, 6 e 3, idem, idem.
 OCI: 1 dita n. 10, idem, idem.
 PLC—RJO: 1 dita n. 6, idem, idem.
 RHC: 3 ditas de diversos numeros, idem, idem.
 SS—2.316: 1 dita n. 6.433, idem, idem.
 Armazem n. 8—MJCC—Bahia: 1 dita, idem, idem.
 Prado: 1 dita, idem, idem.
 Pedrosa—Pernambuco: 1 dita, idem, idem.

FAC—Idem: 1 dita, idem, idem.
 JCC—Idem: 1 dita, idem, idem.
 FFC—Idem: 1 dita, idem, idem.
 Arlindo—Idem: 1 dita, idem, idem.
 FFC—Idem: 1 sacco, roto o com falta.
 Conquista—Idem: 1 barrica, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, vasia.
 C: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 ASC: 1 dita, idem, idem.
 PTC: 2 ditos, idem, idem.
 Portugal: 3 ditos, idem, idem.
 C—I—C: 7 ditos, idem, idem.
 FYA: 9 ditos, idem, idem.
 PBC: 1 dita, idem, idem.
 FIC: 2 ditos, idem, idem.
 PCC: 2 ditos, idem, idem.
 TBV: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 CMC: 1 dita, idem, idem.
 Casa Gouvêa: 3 ditos, idem, idem.
 JFC: 1 dita, idem, idem.
 LC: 1 dita, idem, idem.
 Portuguez Joé: 1 dita, idem, idem.
 CBC: 2 saccos, rotos com falta.
 ANC: 1 dita, idem.
 LMH—Bahia: 1 caixa, repregada e avariada.
 CPLC—Bahia: 1 dita, idem, idem.
 Vapor nacional *Omega*, entrado em 6 de novembro de 1918:
 Armazem n. 5—PSC: 21 caixas, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 4—MC: 29 saccos sem numero rotos o com falta.
 Vapor J. Jonez *Sanamá Marú*, entrado em 8 de novembro de 1918:
 Armazem n. 7—Sultana—Magalhães: 3 saccos, molhados o rotos.
 CE—CERE—ES: 2 ditos, idem.
 Lutetia: 1 dito, idem.
 Gallia—Magalhães: 1 dito, idem.
 Idem: 176 ditos, molhados.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Ballatai—Sultana: 11 ditos, idem.
 Ballatai—Magalhães: 149 ditos, idem.
 Sem marca: 1 dito, idem.
 Lutetia: 67 ditos, idem.
 Co—Ceres—es: 10 ditos, idem.
 O—Omeca—ega: 9 ditos, idem.
 Sultana—Ballatai: 3 ditos, idem.
 Vapor nacional *Curvello*, entrado em 11 de novembro de 1918:
 Armazem n. 16—Alvadia Novaes: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 AFP: 1 dita, idem, idem.
 EMR: 1 caixa repregada e avariada.
 Nascimento Silva: 1 dita n. 3, avariada.
 Orgel: 1 dita n. 41.317, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 41.315, idem.
 Oldemar Nogueira: 1 dita n. 3, idem.
 Sem marca: 1 barrica n. 048.167, idem.
 SS & C: 1 caixa n. 143.200, idem.
 T: 1 dita n. 45.022, idem.
 E—B—& F: 1 dita n. 5, idem.
 M: 1 dita n. 3, avariada.
 Adriano de Brito: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 ABC: 1 dita n. 1, avariada.
 APF: 1 dita n. 7, idem.
 Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 5, idem.
 CF—C: 1 dita n. 177.838, idem.
 CFMV: 1 dita n. 190.502, idem.
 Caterogy: 1 dita n. 2, idem.
 CVC: 1 dita n. 3, idem.
 CCB: 1 dita n. 8.401, idem.
 EES: 1 fardo, roto e avariado.
 TL—Edith C. Agers: 1 caixa repregada e avariada.
 Gonçalves Carreira, 1 dita n. 1, idem.
 JRDS: 1 dita, idem.
 J. Sores: 1 dita n. 1, idem.
 Jorge de Oliveira: 1 dita n. 1, idem.
 MB: 3 ditos ns. 5, 6 e 15, idem.
 MC: 1 dita n. 7, idem.
 OM: 1 dita n. 14, idem.
 RR: 1 dita n. 14, idem.
 Santos Duarte: 1 dita n. 262, idem.

Barca norueguesa *Killiana* entrada em 29 de outubro de 1918:
 Armazem n. 16—DPC: 1 caixa n. 53.651, repregada e avariada.
 CCC: 30: 1 dita, idem, idem.
 R: 2 ditos, idem, idem.
 Antunes: 1 dita n. 11, idem, idem.
 CCC: 2 barricas, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 PIC—CEFMSJ: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.
 ARZ: 1 caixa n. 66.902, avariada.
 ARC—C: 2 ditos n. 8 e 18, idem.
 Antunes: 3 ditos ns. 4, 19 e 7, idem.
 ABC: 1 dita n. 82.806, idem.
 B: 1 dita n. 3, idem.
 CCC: 8 barricas, idem.
 Idem: 7 ditos n. 405.100, idem.
 PIC—CEFMSJ: 8 ditos, idem.
 G: 2 caixas ns. 69.311 e 69.316, idem.
 VBC: 3 ditos ns. 68.315, 68.307 e 68.370, idem.
 VBB—2.979: 1 dita, idem.
 JLCC: 10 ditos, idem.
 Vapor inglez *Vasari* entrado em 10 de novembro de 1918:
 Armazem n. 17—Avelino: 1 barrica n. 33, repregada.
 Causer—HCH: 1 caixa n. 1.606, idem.
 CMB: 1 fardo n. 8.144, roto.
 JB: 1 barrica n. 21, avariada.
 OC—S. Paulo: 1 caixa n. 53, repregada.
 RTR: 1 barrica n. 5, idem.
 Vianna: 1 gigo n. 125, idem.
 Idem: 1 barrica n. 121, idem.
 SM: 1 caixa n. 159, repregada e avariada.
 SF Comp.: 1 caixa n. 20, repregada.
 Smarce: 4 barricas sem numeros, idem.
 WWB: 1 caixa n. 6.309, idem.
 MG: 1 fardo n. 5.869, avariado.
 Idem: 1 dito 5.878, idem.
 MLC: 1 sacco sem numero idem, idem.
 521: 1 caixa n. 2.764, repregada.
 OPC: 1 dita n. 2.057, idem, idem.
 PLC: 1 dita sem numero, idem.
 K5: 2 ditos ns. 1.387 e 1.392, idem.
 RH: 8 ditos, diversos numeros, idem.
 RNE: 2 barricas ns. 6 e 5, idem.
 RWC: 1 dita n. 524, idem.
 Rogers: 2 caixas ns. 3.274 e 5.272, idem.
 Rio—791: 1 barrica n. 1.557, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.404, idem.
 RWC—881: 1 caixa n. 3.636, idem.
 Rogers: 1 dita, n. 3.301, idem.
 SCC: 1 fardo n. 2.800, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 2.802, idem.
 ARA: 1 barrica n. 266, idem.
 ACC: 1 caixa n. 2, idem, idem.
 Barcellos: 1 dita idem.
 Idem: 3 barricas sem numeros, idem.
 Idem: 2 ditos sem numeros, idem.
 Brasil: 6 ditos sem numeros, idem, idem.
 OSC: 1 gigo n. 3.443, idem.
 CCC: 1 caixa n. 93, idem.
 DA: 1 dita n. 47, idem.
 Campos—EAC: 3 ditos, diversos numeros, idem.

Emilia: 3 barricas diversos numeros, avariadas.
 Fuzil: 2 caixas ns. 2.112 e 2.111, repregadas e avariadas.
 FC: 1 dita n. 5, repregada.
 HBM—Ministro: 1 dita n. 130, idem.
 JB: 1 gigo n. 5, idem.
 MM: 1 caixa n. 117, idem.
 M° V°—03748: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Mario: 1 barril n. 8, repregada.
 M—G: 1 fardo n. 5.839, roto.
 Vapor inglez *Highland Laddie*, entrado em 11 de novembro de 1918:
 Armazem n. 18—H—W—S: 1 caixa n. 281, repregada e avariada.
 LAR: 2 fardos n. 103 e 104, avariados.
 LN: 1 caixa n. 35, idem.
 IQ: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 FEC—Nascimento Silva & Comp.: 1 dita

536: 2 fardos ns. 3 e 1, rotos.
 Idem: 1 dito n. 5, avariado.
 Pacheco: 1 caixa n. 663, repregada.
 RH: 1 dita n. 92, avariada.
 S: 1 fardo n. 24, roto.
 W: 1 tambor n. 1.669, vasando.
 Francelino: 20 pedras marmores, quebradas.
 Idem: 6 engradados, avariados.
 AF: 1 caixa n. 43, repregada.
 AGC: 2 barricas, avariadas.
 Idem: 1 dita, desamarra-la.
 Idem: 2 ditos ns. 2 e 37, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 22 e 42, idem, idem.
 BPM: 1 fardo n. 1.288, avariado.
 CFC: 1 caixa n. 439, repregada.
 Casa Ingloza: 1 fardo n. 69, avariado.
 CNC: 4 ditos n. 1.292, idem.
 FFB: 8 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 ERMG: 3 caixas idem, idem, idem.
 H—W—S: 1 dita n. 380, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — O ajudante do Inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor nacional *Poconé*, entrado em dezembro de 1918.
 Armazem n. 3—EMC: 3 caixas ns. 576, 550 e 557, repregadas e avariadas.
 FS: 3 ditos ns. 3, 5 e 7, idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 6, 8 e 9, idem, idem.
 RP—397R: 4 ditos sem numero, idem, idem.
 RWC: 1 dita n. 46, idem, idem.
 RP—S15: 1 dita sem numero, idem, idem.
 VSC: 100 ditos idem, vasando.
 Idem: 50 ditos idem, idem.
 ASC: 30 saccos idem, avariados.
 BC: 3 caixas ns. 412, 397 e 402, repregadas e avariadas.
 EL: 5 ditos ns. 9, 4, 3, 5 e 8, idem, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 6, 2, 1 e 10, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 11 e 7, idem, idem.
 EMC: 3 ditos ns. 556, 573 e 543, idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 535, 547 e 558, idem.
 Armazem n. 4—AM: 19 caixas, repregadas.
 DP: 19 ditos, idem, idem.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em dezembro de 1918.
 Armazem n. 6—GB—Feelex: 5 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
 JRC: 11 ditos idem, idem, idem.
 MLC: 2 ditos idem, idem.
 Armazem n. 6—G10: 5 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
 1.017—aro: 3 ditos idem, idem.
 I—718—P—MC—C: 1 dita, idem, idem.
 IP—712—P—JNB—C: 1 dita n. 16, idem, idem.
 Sem marca: 12 ditos, idem, idem.
 Idem: 4 fardos idem, idem.
 Idem: (457 kilos) de folhas do *Uandres* a granel.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — O ajudante do Inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou con-

signatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Poconé*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 3 — AG: 20 saccos sem numeros, avariados.

BC: 3 caixas ns. 97, 99 e 95, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 96 e 98, idem, idem.

Idem: 1 fardo n. 400, avariado.

B&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CA: 20 saccos sem numeros, avariados.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Delegado Antonio Apostolo: 1 caixa idem, repregada e avariada.

Delegado Apostolo: 1 dita idem, idem, idem.

EL: 1 dita n. 12, idem, idem.

FI — L: 10 saccos sem numeros, avariados.

Henriquo Mayns: 1 encapado, idem.

MPC: 12 saccos, idem.

MO: 5 ditas, idem.

RS&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Barca norueguesa *Pestalozzi*, entrada em dezembro de 1918:

Armazem n. 5 — AM: 1 barrica n. 288, repregada e avariada.

DPC: 1 caixa n. 16.402, idem, idem.

D: 1 barrica sem numero, idem, idem.

DPC: 2 caixas ns. 141 e 140, idem, idem.

FGC — 2.018: 1 barrica sem numero, idem, idem.

Armazem n. 5—Sem marca: 3 barricas, repregadas e avariadas.

Idem: 12 ditas, idem, idem.

RW: 5 ditas, idem, idem.

FGC: 2 ditas, idem, idem.

P—2.018: 5 ditas, idem, idem.

173: 5 ditas, idem, idem.

RFC: 1 sacco, idem, idem.

W: 1 barrica, idem, idem.

AM: 5 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Anselm*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—FMM—Maceió: 3 caixas numeros 3, 5 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2, 4 e 6, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem, idem.

HMC—Maceió: 3 ditas ns. 57, 60 e 53, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 54, 58 e 56, idem, idem.

Armazem n. 4—ASC: 2 ditas, idem, idem.

GZC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Darro*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 5—Sem marca: 1 gigo n. 1.501, repregado e avariado.

Vapor succo *Saga*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 6—Revista: 2 caixas ns. 247 e 239, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 220 e 246, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 286, idem, idem.

AVC: 1 dita n. 2, idem, idem.

ARC—C: 1 dita sem numero, idem, idem.

BC: 1 dita n. 2.415, idem, idem.

B—M—C—Ltd: 2 fardos ns. 824 e 825, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 826 e 828, idem.

C—AMC: 3 ditas sem numero e n. 111 e 59, rotos e avariados.

CGE do B: 1 caixa n. 74.400, repregada e avariada.

Armazem n. 6:

CPC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

CPC: 2 ditas ns. 49 e 47, idem.

A—J—C: 1 dita n. 25, idem.

FHC: 1 dita n. 5.445, idem.

GB—Fedex: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

LK: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Revista: 3 ditas ns. 293, 241 e 250, idem.

Vapor inglez *Monmonthshire*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 16 — H—F—C°—LD—MB: 2 caixas ns. 212 e 209, repregadas e avariadas.

Armazem n. 4—FFC—Pernambuco: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 16 — FGC: 1 caixa n. 300, repregada e avariada.

LD: 1 volume n. 504, vazio.

V—S—X—C: 1 caixa n. 167, repregada e avariada.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em dezembro de 1918:

Armazem n. 17 — P—R—C—Rio: 1 encapado n. 2.105, roto.

BWC—B. Ayres: 1 barrica, repregada e avariada.

101: 1 barril n. 102, repregado e avariado.

C—B—C—Schile: 1 caixa n. 86, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — O ajudante do inspector, *Carlos Froença Gomes*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros se faz sciente que, em cumprimento às disposições dos arts. 2º n. 3 e 9º do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1913, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionais ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer a esta inspectoría, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante o semestre, com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e a dos sinistros, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, commissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas, para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 3 de janeiro de 1919. — *Aristoteles V. Guimarães*, 2º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos 26 dias do mez de dezembro de 1918, presentes no escriptorio desta sociedade á travessa Cruz Lima n. 15 accionistas representando cinco mil acções ou seja todo o capital social, conforme consta do livro de presença, o Exmo. Sr. conde do Carapêbús, director-presidente da sociedade, abriu a sessão á 1 hora da tarde e convidou para secretario o Sr. Carlos de Oliveira Faria.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que o fim especial da assembléa, conforme a convocação feita, era o de modificar o art. 3º dos estatutos.

A directoria em vista da ameaça da criação de novos impostos taxados sobre o capital das sociedades e casas commerciaes desta Capital propõe para que o capital da sociedade seja reduzido ao minimo possível, isto é, a 200.000\$, representados por mil acções de valor de 200\$ cada uma, podendo caso necessario fosse liquidar a mesma sociedade, afim de fugir a perseguição que parecem querer mover ao Capital.

Ouvido o conselho fiscal a respeito, foi elle de parecer que fosse approvada a proposta da directoria, devendo a mesma ficar com plenos poderes para agir conforme entendesse.

Posto a mesma em discussão foi ella unanimemente approvada, ficando, pois, a directoria autorizada a fazer o que preciso fosse afim de modificar o artigo em questão.

Na a mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente lavrar esta acta que depois de lida e approvada foi por todos os accionistas assignada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918. — *Carlos de Oliveira Faria*. — *Conde de Carapêbús*. — *José Alves Ribeiro*. — *Rita Bailly*. — *N. Jaime*. — *Bouillaud Liguera*. — *João Damasceno Nogueira*. — *José Fernandes da Silva Junior*.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 6 de janeiro de 1919 archivou-se nesta repartição, sob o n. 5.001, o seguinte documento referente á Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 28 de dezembro de 1918, que elegeu a nova administração e fiscaes. Eu, João Hygino de Arango, 1º official da secretaria desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — *Isidoro Campos* (sobre estampilhas no valor total de 11\$000). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Fundada em 11 de junho de 1918

Iniciou suas operações em 1 de agosto de 1918

SÉDE, RUA BUENOS AIRES N. 47

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL CORRESPONDENTE AO PERIODO DE 1 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Accionistas: Entradas a receber.....	257:370\$000
Socios geraes, c/especial....	218:129\$900
Titulos caucionados.....	140:000\$000
Despesas de installação.....	10:434\$930
Bemfeitorias na séde social..	4:187\$000
Movels e utensilios.....	12:324\$600
Titulos descontados.....	51:704\$300
Consignações em repartições publicas.....	2.524:108\$112
Titulos depositados.....	413:291\$680
Contas correntes.....	1.069:439\$466
Caixa, em moeda corrente e deposito em bancos.....	136:117\$982
	8.897:127\$190

Passivo		DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918		Credito	
Capital — Valor de 26.639 ações de 50\$ c/uma.....	1.032:950\$000	Despesas geraes:		couberam ás acções inte- gralizadas nos termos do n. II, do § 1º dos estatutos.	12:409\$709
Caução da directoria.....	100:000\$000	Pelas realizadas neste semes- tre, com aluguel de casa, empregados, expediente, propaganda, gratificação ao conselho fiscal, porcenta- gens da directoria, commis- sões e juros.....	133:752\$466	Imposto sobre dividendo:	
Fianças.....	40:000\$000	Conselho deliberativo, sua por- centagem de accôrdo com os estatutos.....	9:600\$000	Pela quota de 50 %, sobre os dividendos e bonus a distribuir neste semestre..	1:935\$000
Fundo de accumulção.....	176:037\$428	Bemfeitorias, quotas para amortização desta conta...	838\$700	Lucros suspensos:	
Sócios fundadores.....	120:000\$000	Moveis e utensilios, quota para amortização desta conta...	618\$700	Pelos que passam para o 1º semestre de 1919.....	51:413\$446
Valores caucionados.....	413:291\$680	Despesas de instalação, quota para amortização desta conta.....	1:161\$700		790:049\$712
Reservas:		Fundo de reserva, quota para esta conta.....	300:000\$000		
Fundo de reser- va.....	300:000\$000	Fundo do reserva especial, quota para esta conta....	50:000\$000		
Fundo de reser- va, c/especial. 50:000\$000		Fundo de garantia, quota para esta conta.....	100:000\$000		
Fundo de garan- tia.....	100:000\$000	Porcentagens. Pelas devidas, de accôrdo com o n. III do art. 9º dos estatutos.....	120:000\$000		
Primeiro divi- dendo.....	26:200\$000	Primeiro dividendo. Pela quo- ta correspondente a 12 %, ao anno, sobre o capital realiza- do, calculada a contar das datas das entradas do capi- tal.....	26:200\$000		
Bonus.....	12:409\$700	Bonus. Pela quota de 50 %, sobre os dividendos a distribuir neste semestre e que			
Imposto s/dividendo.....	1:935\$000				
Conselho fiscal.....	9:600\$000				
Conselho deliberativo.....	9:600\$000				
Credores em c/corrente com o s/juros e por letras e de- posito a prazo.....	3.301:699\$936				
Lucros suspensos.....	51:413\$446				
	5.737:127\$190				

S. E. ou O. — Antero Pinto de Almeida,
presidente. — E. Proença Gomes, contador.

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezem-
bro de 1918. — Antero Pinto de Almeida, presi-
dente. — E. Proença Gomes, contador.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Terrenos e edificios.....	5.280:743\$680	Capital.....	9.000:000\$000
Machinismo.....	4.907:961\$030	Obrigações ao portador....	2.000:000\$000
Casas para operarios e gerente....	884:947\$910	Menos — 810 amortizadas.	162:000\$000
Installação electrica.....	50:073\$000		1.838:000\$000
Moveis do escriptorio.....	1:000\$000		10.838:000\$000
Manufacturas.....	3.160:596\$130	Fundo de reserva.....	935:607\$560
Almoxarifado.....	512:208\$220	Fundo de deterioração.....	719:987\$320
Combustivel.....	5:760\$000	Lucros suspensos.....	1.351:711\$260
Impostos de consum.....	3:775\$770		3.050:502\$140
Accessorios e machinas.....	178:672\$230	Obrigações a pagar.....	1.834:827\$080
Contas correntes.....	38:091\$310	Férias a pagar.....	95:174\$980
Obrigações a receber.....	4.228:017\$360	Contas correntes.....	37:891\$820
Alugueis a receber.....	11:378\$900	Dividendos:	
Prefeitura Municipal.....	3:249\$000	Saldo anterior....	24:220\$000
Titulos de propriedade da Compa- nhia.....	1:000\$000	Pelo 62º a distri- buir.....	360:000\$000
Caixa da Fabrica.....	43:376\$840		384:220\$000
Caixa.....	5:970\$990	Juros de obrigações ao portador....	87\$000
Seguros.....	61:741\$230	Impostos sobre dividendos.....	180\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000	Diversas contas.....	21:600\$000
		Sociedade B. e R. dos Operarios da Alliança (Secção Benefi- cencia).....	59:789\$880
		dos Operarios Secção Recrea- ção.....	1:113\$500
			6:760\$780
			2.160:126\$340
			60:000\$000
			16.408:428\$680

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 d.
guarda-livros.

rigues, presidente. — Raphael da Costa Faria

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Ações e debentures.....	678:001\$825
Apolices estaduais.....	208:633\$000
Apolices geraciaes.....	239:035\$000
Apolices municipais, federaes e estaduais.....	123:787\$500
Contas correntes de movimento.....	247:953\$800
Contas correntes garantidas.....	79:786\$380
Cauções.....	180:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Letras a receber.....	187:524\$412
Letras descontadas.....	27:592\$950
Letras do Thesouro.....	74:800\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos caucionados.....	70:000\$000
Titulos depositados.....	55:000\$000
Caixa.....	32:529\$017
Diversas contas.....	8:000\$000
	2.236:553\$384

Passivo	
Capital.....	1.324:600\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	84:838\$484
Deposito de terceiros.....	55:000\$000
Fundo de reserva.....	246:535\$250
Valores caucionados.....	180:000\$000
Diversas contas.....	334:564\$250
	2.256:553\$984

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Contas correntes.....	2:038\$396
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$900
	1.125:927\$496

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Juros a pagar.....	92\$496
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—*E. Berla*, presidente.—*Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Banco Nacional Ultramarino

Sede em Lisboa—Fundado em 1864
—Filial no Porto

Capital realizado—Escudos.... 12.000.000\$
Fundo de reserva—Escudos... 12.000.000\$

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente.....	17.195:411\$030
Em diversos bancos.....	253:102\$436
	17.448:513\$466
Correspondentes no exterior.....	3.422:494\$957
Correspondentes no interior.....	1.617:091\$655
Contas diversas.....	42.155:147\$573
Empréstimos e contas correntes com caução.....	27.936:083\$250
Letras descontadas.....	11.659:361\$770
Letras a receber.....	29.877:078\$080
Matriz e filiaes.....	23.311:128\$442
Valores depositados e em caução.....	53.507:776\$388
	241.464:674\$581

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Correspondentes no exterior.....	16.380:284\$287
Correspondentes no interior.....	706:467\$580
Credores por valores depositados e em caução.....	53.507:776\$388
Contas diversas.....	67.098:398\$310
Contas correntes à ordem, com e sem juros.....	23.451:550\$647
Contas correntes a prazo com aviso prévio e letras a premio.....	33.573:942\$462
Letras a pagar.....	351:975\$007
Matriz e filiaes.....	13.091:310\$900
	241.464:674\$581

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919.—*O contador, T. Capela*. — *O gerente, A. Germano da Silva*.

ANNUNCIOS**CODIGO CIVIL BRASILEIRO****Trabalhos relativos à sua elaboração****1º E 2º VOLUMES**

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Concordata

COSTA PEREIRA, MAIA & COMP., EM LIQUIDAÇÃO

Os commissarios nos termos do art. n. 151 § 1º n. 1 da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908, communicam, a quem interessar possa, que serão encontrados diariamente de 1/2 dia ás 2 horas da tarde, na casa commercial dos concordatarios, á rua de São Pedro numero 28, afim de attender as reclamações que forem apresentadas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—*Banco Commercial do Rio de Janeiro*. — *M. Lafayette & Comp.* — *F. R. Moreira & Comp.*

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**DIVIDENDOS**

Do dia 14 a 23 do corrente, e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da Companhia, á rua de S. Pedro n. 44, o 6º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1918 á razão de 85 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—*O presidente, Alexandre Herculano Rodrigues*.

Companhia Salutar de Higienização de Lactícinos

(CHAMADA DE CAPITAL)

São convidados os senhores accionistas a realizarem, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 73, a terceira entrada de capital, na proporção de 25 % ou 30\$000 por acção, até o dia 12 de fevereiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—*A directoria*

Companhia Edificadora

JUROS DE DEBENTURES A PAGAR

Do proximo dia 13 do corrente em diante serão pagos no escriptorio desta Companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobre lo, das 13 ás 15 horas, os juros relativos ao 2º semestre de 1918.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.—*A directoria*

Fabrica de Tecidos Esperança

(Sociedade Anonyma)

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Do dia 14 do corrente em diante, pagar-se-ha no escriptorio da rua dos Ourives n. 92, das 12 ás 14 1/2 horas, o dividendo correspondente ao segundo semestre findo em 31 de dezembro de 1918, á razão de 20\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1918.—*José da Cruz Senna*, director-gerente.

Sociedade Nacional de Agricultura

De ordem do Sr. presidente convido, os socios da Sociedade Nacional de Agricultura para a assembleia a realizar-se no dia 14 de janeiro fluente, ás 3 horas da tarde, para a eleição dos cargos vagos na directoria e Conselho Superior. — *Hannibal Porto*, 1º secretario.

Banco Português do Brasil

A partir do dia 15 do corrente será pago na thesouraria deste banco o primeiro dividendo, á razão de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.—*O presidente, Visconde de Moraes*.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Acha-se aberta a subscrição de 1.000 acções de 100\$ cada uma, para augmento de capital.

Os actuaes accionistas terão preferencia sobre quaquer subscriptores.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.—*José de Andrade Teixeira*, presidente.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, em continuação á de 26 de dezembro, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde no escriptorio á rua General Camara n. 97.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.—*José de Andrade Teixeira*, presidente.

Banco de Credito Rural e Internacional

Na thesouraria deste Banco paga-se de 15 do corrente em diante das 11 ás 14 horas, o dividendo do 2º semestre de 1918, á razão de 4\$ por acção.—*V. de Alves Mathews*, director gerente.